DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....33
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....54
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....54
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....55
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....57
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....73
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....87
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....115
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....120
POLÍCIA MILITAR - PM....128
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....137
POLÍCIA CIVIL - PC....142
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....159
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....176
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....225
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....227
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....228
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE....228
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....230
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....230
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....231
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....231
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....236
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....403
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....404
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....406
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....408
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....417
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....418
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....419
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....421
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....430
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....434
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....439
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....446
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....446
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....450
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....451

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 479
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE..... 480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 480
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 481
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 484
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 485
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 485
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 486
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 487
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 487
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 488
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA..... 488
FONTE AGUA MINERAL PARAISO S/A..... 489
SOCIEDADE FOGAS LTDA..... 489
ELAINE G MENEGOTTO FONSECA..... 489

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de agosto de 2026 Edição 162

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, LETICIA VITÓRIA SCHMITZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75696132

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75784236

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, FELIPE JONATHAN VIEIRA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75790324

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração de Pessoal II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75790652

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, FELIPE JONATHAN VIEIRA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784258

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, 2° SGT PM DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75658164

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, SUELY SOARES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75790940

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2026, VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretora de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75700143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ALEXANDRE FERREIRA ROQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784271

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ALEXANDRE FERREIRA ROQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75791243

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2026, MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretora de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75711768

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, NATHALY DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784280

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Nutrição, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75714071

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, NATHALY DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração de Pessoal III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75791500

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ANDRE SANT'ANA DE LANDRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75791789

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de agosto de 2026, ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714620

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, THAIS OLIVEIRA DE PAULA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784286

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75714832

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, THAIS OLIVEIRA DE PAULA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75792148

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, ANA LUCIA BRAGA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75714956

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ELIANE VALENTE DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75792575

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Monitoramento das Ações de Cooperação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75715162

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784293

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, CASSIO UESLEI CARDOSO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Monitoramento das Ações de Cooperação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75715307

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração de Pessoal III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75794011

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.152 de 7 de agosto de 2026 que nomeou, a contar de 5 de agosto de 2026, FABIOLA LOUREIRO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75806376

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75784300

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.159 de 18 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 20 de agosto de 2026, ELISANGELA ROCHA ROMANO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75806983

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75793019

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, CRISTINEIA PEROMALLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75793349

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, DAYSE LEOPOLDINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75807328

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, CRISTINEIA PEROMALLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75789916

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ELISANGELA ROCHA ROMANO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75807499

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75800483

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75800816

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75804523

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75806216

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.159 de 18 de agosto de 2026 que nomeou, a contar de 17 de agosto de 2026, SHEILA DORNELA ARRUDA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75794780

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, FRANCIELI DE SOUZA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75794300

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, DAIANA DOS SANTOS ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75795581

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ISIS VITÓRIA RIBEIRO BONIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75794429

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, LIDIANE TORO SERAFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75794556

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2026, JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75803094

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, FRANCIELI DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75794733

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2026, IVNA MARCON FERREIRA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75807094

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ISIS VITÓRIA RIBEIRO BONIOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração de Pessoal III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75794826

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, JORDANE CELINA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75713706

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75713620

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, JORDANE CELINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714168

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2026, NAIDE EVARISTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75719136

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2026, NAIDE EVARISTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75719279

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 159 de 18 de agosto de 2026, que exonerou a contar de 12 de agosto de 2026, BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 12 de Agosto de 2026	a contar de 13 de Agosto de 2026

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75707183

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, MARIA ROSANE SENN MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75718042

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714609

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, MARIA ROSANE SENN MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75718349

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714974

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75799264

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, NIKI LAUDO RODRIGUES CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75799541

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75716443

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75800220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75716950

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75800512

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2026, LUCIA DA COSTA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75748362

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, INACIO FELIPE DOS SANTOS SCHINEIDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75800862

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2026, LUCIA DA COSTA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75749440

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, ROMILDA ALVES PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75714447

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, GISLENE AUXILIADORA FONTINELLI ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75800497

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, ELCIO DE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75746574

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75801331

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, ROMILDA ALVES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75715346

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, REGIA SIMONE PEDROZA SANDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75802455

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75746750

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.159 de 18 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 24 de agosto de 2026, WALLISSON HENRICK ASSUNCAO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75699669

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, FRANKLIN ALMEIDA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75746866

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2026, LUCIANE SILVA DE AVIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75802150

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, KATIANE MAIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75767636

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2026, LUCICLEIDE LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75700554

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, ELCIO DE MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75747526

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75715578

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75713781

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.109 de 9 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, LUCINETE APARECIDA DE SOUZA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75700709

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75774638

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2026, AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75753623

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, RAIMUNDA CARMELITA ALVES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75774900

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75714402

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, WALLISSON HENRICK ASSUNCAO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75701042

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75747696

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75775066

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75724903

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, FRANKLIN ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Adjunto do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75747852

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75775590

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2026, SARAH SALES NOVAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75757592

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75715992

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, TIAGO LUIS OLIVEIRA PARAGUASSU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75723704

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, RAIMUNDA CARMELITA ALVES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75775716

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Técnica XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75748278

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75775777

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, JAYNE LEOCADIO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75723486

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, SARAH SALES NOVAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75757917

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, ANA BRENDA COSTA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75775843

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, HYAGO MARDONE MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75718430

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, RODRIGO MATT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75709874

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2026, AMANDA CRISTINA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Imóveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75718144

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, CLARICE MARIA EBELING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75758058

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Planejamento, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75705341

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de agosto de 2026, JAYNE LEOCADIO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75717689

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75705566

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, DALVA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714319

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Designar, no período de 19 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026, MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em substituição da Titular LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75761339

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75705743

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2026, PAULA FERNANDA DUARTE RODRIGUES DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75711050

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de agosto de 2026, RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75717493

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de agosto de 2026, JOAO VITOR SAMPAIO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75636694

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75705884

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, YASMIN BERNARDINA TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75711231

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2026, BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75636463

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, JULIANA ALVES LAIA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75706037

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, TALISSA DE FATIMA PANTOJA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75715143

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, PAMELA RITA GOMES FERNANDES CANGUSSU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75767524

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Planejamento, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75706211

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2026, VITOR HUGO LEITE PROVATE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75712542

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de julho de 2026, ANDREIA CRISTINA DALESSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75714043

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, PAULA FERNANDA DUARTE RODRIGUES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75712754

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75706374

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2026, EDILENE DA SILVA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75713263

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de setembro de 2026, MAIARA OLIVEIRA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75701046

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75706570

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, KARINE MILENE FAUSTINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75702207

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, JULIANA ALVES LAIA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75706699

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, JHONATAS RENATO ALVES PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75702570

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, DENISSON SEIXAS BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75706883

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, JHONATAS RENATO ALVES PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75703979

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, NATALIA RIBEIRO BASSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75705019

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de agosto de 2026, ANA LAURA DIAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75799503

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75704742

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2026, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75799920

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2026, POLIANA CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75696865

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, LUIZ AUGUSTO DA SILVA SARAIVA ROCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75797166

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ISABELY VITORIA TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75798253

Portaria nº 363 de 20 de agosto de 2026

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI n°. 0014.000492/2026-21.

CONVALIDAR a designação do servidor JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, matrícula nº ******589, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Assessor VII, da SECOM, para responder interinamente pela Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (Região II), no período de 23/06/2026 a 02/07/2026, em substituição à servidora **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******320, no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretária Executiva Regional de Ariquemes, em virtude da fruição de férias da servidora, conforme Portaria nº 253 de 23 de junho de 2026.

Publique-se.

FLAVIO DERZETE DA MOTA
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 75776755

Portaria nº 362 de 20 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0002.003208/2026-16.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Vanderlei de Souza Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75772534

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 670/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica retificado a Claúsula Primeira do 1º Termo Aditivo (ID 0066403916) ao Termo de Convênio, passando a constar a prorrogação a contar de 18.12.2025, considerando a data do efetivo recebimento dos recursos pela convenente, conforme cláusula nona do termo inicial. **5-PROCESSO:** 0010.052928/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75772425

Portaria nº 550 de 20 de agosto de 2026

Determina a realização de correição ordinária para verificação do funcionamento das unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, delineadas no Art. 4º, II, da LC nº 620/2011.

O **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RONDÔNIA**, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 19, I, da Lei Complementar nº 620/2011, e Art. 13 ao 16 da Resolução nº 001/2023 (Regimento Interno da Corregedoria Geral),

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das atividades no âmbito das setoriais de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral, unidade de direção superior da Procuradoria Geral do Estado, é encarregada da orientação e fiscalização funcional, bem como da conduta dos seus membros e servidores da carreira de apoio;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral a realização correição geral e ordinária nos moldes do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de Correições Ordinárias no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, abrangendo o exame das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado durante o exercício de 2025.

Art. 2º - A correição ordinária consistirá na análise de, entre outros aspectos:

I – Regularidade e eficiência dos serviços prestados;

II – Cumprimento de prazos processuais e administrativos;

III – Qualidade técnica das peças e manifestações jurídicas;

IV – Observância de deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 620/2011;

V – Aderência a orientações normativas e institucionais da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único: Outros fatores poderão ser considerados pela Corregedoria-Geral, conforme as peculiaridades dos órgãos, unidades ou atividades avaliadas, inclusive aspectos relacionados à conduta funcional, ao relacionamento institucional e ao uso adequado de recursos e ferramentas tecnológicas.

Art. 3º - Para viabilizar a realização das correições, os Procuradores do Estado deverão, dentre outras obrigações compatíveis com o processo correcional:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

I – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme solicitado pela Corregedoria-Geral, quando houver necessidade;

II – Disponibilizar peças processuais e documentos correlatos, caso a visualização esteja indisponível pela Corregedoria;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que lhes forem requisitados;

IV – Colaborar com entrevistas, reuniões e demais atos de avaliação funcional, quando convocados.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral poderá adotar outras medidas necessárias à adequada instrução da correição, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e cooperação funcional.

Art. 4º - Determinar que seja comunicado ao Procurador-Geral do Estado, cientificando-o desta correição.

Art. 5º - Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Correição Ordinária, providenciando sua divulgação no âmbito Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, bem como publicando-a no site da Instituição.

Art. 6º - Concluída a correição, o (a) Procurador (a) do Estado correicionado (a) receberá o Relatório Circunstanciado de Correição, com apontamentos, recomendações e, se for o caso, proposições de providências corretivas, nos termos do art. 24 da Resolução nº 001/2023/PGE-CG.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registra-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 75742636

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 688/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 14 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070635/2022-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75772891

EXTRATO

1- EXTRATO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2021/FITHA; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 057/2021/FITHA, até a data de **22 de outubro de 2026** (60 dias a contar de 23/08/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75483932; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.373430/2021-09; **8- ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75686808

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 705/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 705/2024/PGE-DERADM,** até a data de **27 de novembro de 2026** (90 dias a contar de 29/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007877/2024-27; **8- ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75685532

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 901/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF n.º 46.875.281/0001-27; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e o desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, sendo ambos Procuradores Autárquicos integrantes da Procuradoria Jurídica do órgão, para participação no curso "Parecer Jurídico – Teoria e Prática com o Auxílio da Inteligência Artificial" (3ª Turma), a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, na modalidade on-line; 5-VALOR: R$3.195,20 (três mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

0020.012387/2026-56; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2026.

Protocolo 75773264

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 405/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64 **4-OBJETO:** Aquisição de indumentárias para realização do projeto "Odisseia – A Explosão do Norte no Flor do Maracujá 2026", a ser realizado nos dias 21 de Agosto a 18 de Setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia **5-REPASSE:** R$ 599.270,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.4211.421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07020 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 19/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001979/2026-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75766309

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 316/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **316/2025/PGE-DERADM** até a data de 21 de janeiro de 2027 (120 dias a contar de 23/09/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.005175/2024-17; **8- ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 75430470

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0573/SEGEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, até o dia 23/08/2027. **5-PROCESSO:** 0031.072138/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75806777

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 168/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, CNPJ/MF Nº: 00.677.805/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 dias, com vigência de 23/08/2026 a 22/10/2026. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeado com o saldo remanescente no valor de R$ 10.942,79 e com o saldo de rendimentos no valor de R$ 39.629,93. Fica autorizada a alteração do valor global da parceria, que passará a ser de R$ 489.629,93. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Fomento, passando a constar: 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O valor global do ajuste é de R$ 489.629,93, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. 2.2. Haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se-á, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, conforme Declaração sob id 0057699710. **5-PROCESSO:** 0029.067476/2024-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75811326

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 8/2024/PGE-JUCER **2-VINCULANTE:** JUCER **3-VINCULADO(A):** SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA - SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59. **4-OBJETO:** Rescindir, de forma amigável e por mútuo consentimento, o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 (Termo de Compromisso nº 8/2024/PGE-JUCER - ID 0048483609 - errata 0048875155), celebrado entre o SEBRAE/RO e a JUCER. A presente rescisão fundamenta-se nas tratativas realizadas entre os partícipes, considerando que o novo espaço físico disponível inviabilizou o atendimento no volume exigido pelo projeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de parceria originalmente pactuado, resolução alinhada e pactuada em reunião conjunta entre a Superintendência do SEBRAE/RO e a Vice-Presidência da JUCER. **5-PROCESSO:** 0018.001294/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Protocolo 75811552

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 8/2024/PGE-JUCER **2-VINCULANTE:** JUCER **3-VINCULADO(A):** SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA - SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59. **4-OBJETO:** Estabelecer mútua cooperação entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, objetivando fomentar a transformação local através da implantação de políticas integradas de desenvolvimento com vistas à efetiva geração de emprego e renda no estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data da assinatura **6-PROCESSO:** 0018.001294/2023-01 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 75810544

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 415/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO RANCHO SAO LUCAS - CLUBE DO LACO, CNPJ/MF Nº: 31.981.701/0001-82 **4-OBJETO:** Realização do evento "6º Festa De Laço Comprido", a ser realizado nos dias 20 a 23 de Agosto de 2026, no Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 173.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07006, 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 23/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002312/2026-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75812702

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 416/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 06.161.492/0001-83 **4-OBJETO:** Realização do evento "9ª Ficop - Feira Industrial e Comercial De Pimenta Bueno-RO", a ser realizado nos dias 20 a 22 de Agosto de 2026, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 432.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401, 1.500.0.07001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 22/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002464/2026-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 75817254

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 7995/2026/SESDEC-NGESC (74662743), a Decisão nº 49/2026/SESDEC-ASSESS (73024379) e o Aviso nº 63 de Penalidade (74662383), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27/07/2026, exarados no Processo SEI nº 0037.001406/2026-30 pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: CINTIA SILVA DA COSTA **- CNPJ nº 26.904.546/0001-60.**

Penalidades: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Item 14.3 **do Contrato nº 807/2024/PGE-SESDEC (69438478)** e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75721059

Portaria nº 239 de 19 de agosto de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o ofício nº 384/2026/SOPH-GAB(75643130) e ofício nº 381/2026/SOPH-GAB (75456083).

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR a servidora abaixo, na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH **,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **JucileneMonteiro Gadelha Amaral ;** matrícula: *****41;**

Art. 2º - MANTER os servidores abaixo na composição da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Nilza Macedo de Brito,** matrícula: ******340;**

Membro: **Andressa Semper de Brito,** matrícula: ****** 374**;

Membro: **Haline da Silva Oliveira Barbosa,** matrícula: ******272**;

Membro: **Flaviana Cavalcanti Lacerda Noack,** matrícula**: ******66**;

Membro: **Charles Blendon Costa Melo,** matrícula**: ******319**; .

Art. 3º - EXCLUIR o servidor abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Adalberto Nery Barbosa,** matrícula**:** ****** 984;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 75720836

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90094/2026 - CONTRATAÇÃO PNCP N.º 123/2026

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico** citado acima tem como objeto a **contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, referente ao processo administrativo n.º 0042.000583/2026-20, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

1. IELE SARAIVA COSTA, CNPJ Nº 07.790.409/0001-06, vencedora dos **grupos 01, 03, 04 e 06**, no valor de R$ 1.167.435,91 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);

2. ELEVA LOCACOES DE MAQUINAS, CNPJ Nº 16.667.114/0001-20, vencedora do **grupo 02**, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**;**

3. M A DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ Nº 34.187.275/0001-06, vencedora do **grupo 05**, no valor de R$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 1.196.705,91** (um milhão, cento e noventa e seis mil setecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 75769017

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Pregão Eletrônico n.°90542/2025/SUPEL/RO.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.°965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.°1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **pregão eletrônico** citado acima tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais civil, elétricos, informática/eletrônicos, ferramentas/equipamentos (SEM REFERÊNCIA SINAPI), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP,** referente ao processo administrativo n.º 0042.003931/2023-78, fora **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

1. DRW COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º59.850.232/0001-81, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 15, no valor de R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais);

2. LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 57.412.144/0001-72, vencedora dos itens 21, 104 e 108, no valor de R$ 12.754,00 (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

3. RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 03.217.016/0001-49, vencedora dos itens 93, 122, 123, 132, 133, 135, 136, 139 e 217, no valor de R$ 36.157,35 (trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

4. GR COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.451.234/0001-58, vencedora dos itens 95 e 102, no valor de R$ 81.799,80 (oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

5. LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 53.095.777/0001-43, vencedora dos itens 96, 99 e 223, no valor de R$ 30.345,80 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

6. DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n.º 42.070.491/0001-97, vencedora dos itens 100, 106, 109 e 110, no valor de R$ 7.921,85 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

7. ISOLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 10.229.307/0001-12, vencedora do item 142, no valor de R$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais);

8. AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ n.º 12.134.879/0001-43, vencedora do item 214, no valor de R$ 1.139,14 (um mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos);

9. COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ n.º 10.943.564/0001-11, vencedora dos itens 32, 41, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 178, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 215, 216 e 218, no valor de R$ 4.207,41 (quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e um centavos);

10. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n.º 46.423.434/0001-03, vencedora do item 101, no valor de R$ 4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais);

11. A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ n.º 47.713.182/0001-01, vencedora dos itens 92, 98, 103, 107, 131, 140, 141, 143 e 149, no valor de R$ 32.460,52 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);

12. BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 55.469.601/0001-30, vencedora do item 202, no valor de R$ 1.352,40 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Assim, o certame licitatório parcial perfez o valor total de **R$ 222.164,27 (duzentos e vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 75248128

Portaria nº 371 de 10 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

A **SUPERINTENDÊNCIA** ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002945/2026-17 e o Memorando nº 262/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74953171);

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a CComissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Ariquemes**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

UNIDADE TUDO AQUI - ARIQUEMES				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	Kleber Coelho Castro	TAARI	Gerente	******981
MEMBRO	Evanilsa Ladaniski	TAARI	Assessora	******421

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Ariquemes**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75346115

Portaria nº 372 de 10 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002945/2026-17 e o Memorando nº 262/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74953171);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Ji-Paraná**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

UNIDADE TUDO AQUI - JI-PARANÁ				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	Mayra Enaila Carvalho Moret	TAJIP	Gerente	******933
MEMBRO	Lia Morena dos Santos Salustiano	TAJIP	Assessora	******908
MEMBRO	Jecimara Bragança Galdino	TAJIP	Assessora	******037

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Ji-Paraná**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75346140

Portaria nº 373 de 10 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002945/2026-17 e o Memorando nº 262/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74953171);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Rolim de Moura**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

UNIDADE TUDO AQUI - ROLIM DE MOURA				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	Laudiane de Freitas	TARDM	Gerente	******515
MEMBRO	Jefferson Pedra Ferreira	TARDM	Assessor	******631

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Rolim de Moura**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75346161

Portaria nº 374 de 10 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002945/2026-17 e o Memorando nº 262/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74953171);

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Cacoal**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

UNIDADE TUDO AQUI - CACOAL				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PRESIDENTE	Vinicius Seiji Nakahati	TARDM	Gerente	******626
MEMBRO	Silgia Tathiana Lovatto	TARDM	Assessora	******525

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Cacoal**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75346189

Portaria nº 375 de 10 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002945/2026-17 e o Memorando nº 262/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74953171);

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Vilhena**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

UNIDADE TUDO AQUI - VILHENA				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	Camila Neiva Cavalcante	TAVIL	Gerente	******486
MEMBRO	Emanuelli Cristina Freitas Feltrin	TAVIL	Assessora	******266

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Vilhena**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75346216

Portaria nº 376 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERI (75044267) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - REGIÃO I (PORTO VELHO) - GOV-SERI,** unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - REGIÃO I (PORTO VELHO) - GOV-SERI				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	GABRIEL LOPES DA SILVA	GOV-SERI	ASSESSOR V	******784
MEMBRO	CLARA ELIS BENTO	GOV-SERI	ASSESSORA III	******788
MEMBRO	GABRIELI VAZ DE ALMEIDA	GOV-SERI	ASSESSOR V	******983

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - REGIÃO I (PORTO VELHO) - GOV-SERI**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75376395

Portaria nº 377 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERII (75014931) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES - GOV-SERII,** unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES - GOV-SERII				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	ANA PAULA ARNOLD	GOV-SERII	ASSESSORA IV	******355
MEMBRO	IVONE SAIRAVA DE LIMA	GOV-SERII	ASSESSORA IV	******531
MEMBRO	MEIRY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	GOV-SERII	ASSESSORA V	******147

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES - GOV-SERII.**

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo | SUGESP-DIREX
Ordenador de despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75377166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 378 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERIII (75015135) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU - GOV-SERIII**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU - GOV-SERIII				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	SAMARA MOZER REZENDE	GOV-SERIII	ASSESSORA VII	******934
MEMBRO	VALMIR CUSTODIO	GOV-SERIII	ASSESSOR V	******978
MEMBRO	ALEX PINHEIRO DOS REIS	GOV-SERIII	ASSESSOR V	******478

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU - GOV-SERIII**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo | SUGESP-DIREX
Ordenador de despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75378733

Portaria nº 379 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERIV (75032914) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE - GOV-SERIV**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE - GOV-SERIV				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES	GOV-SERIV	ASSESSORA IV	******294
MEMBRO	WALLACE LEYWWYTON RESENDE DE OLIVEIRA	GOV-SERIV	ASSESSOR II	******514
MEMBRO	CARLOS ANTÔNIO BATISTA	GOV-SERIV	ASSESSOR V	******795

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE - GOV-SERIV.**

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75383103

Portaria nº 380 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERV (75064936) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ - GOV-SERV**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ - GOV-SERV				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	GOV-SERV	AGENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR IV	******214
MEMBRO	JAILTON DE OLIVEIRA FRANÇA	GOV-SERV	ASSESSOR IX	******601
MEMBRO	ESTÉFANNY MACHADO SANTOS	GOV-SERV	ASSESSORA III	******757

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ - GOV-SERV.**

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75384344

Portaria nº 381 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERVI (75126448) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL - GOV-SERVI**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL - GOV-SERVI				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	LUCAS LUCENA ARAÚJO	GOV-SERVI	ASSESSOR VII	******358
MEMBRO	IGOR KLIPPEL	GOV-SERVI	ASSESSOR XIV	******660
MEMBRO	GEORGIA ARISTIDES FERREIRA	GOV-SERVI	ASSESSORA XV	******226

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL - GOV-SERVI**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75391620

Portaria nº 382 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERVII (75027093) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA - GOV-SERVII**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA - GOV-SERVII				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO	GOV-SERVII	ASSESSORA IV	******899
MEMBRO	ANNE FABIOLA MIGUEL FIGUEIREDO	GOV-SERVII	ASSESSORA III	******533

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MEMBRO	NAIANE BORGES DA SILVA	GOV-SERVII	ASSESSORA II	******717

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA - GOV-SERVII**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75393914

Portaria nº 385 de 12 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERVIII (75036162) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - GOV-SERVIII**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - GOV-SERVIII				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	GOV-SERVIII	ASSESSORA IV	******537
MEMBRO	RAFAEL ANTERO BARBOSA	GOV-SERVIII	ASSESSOR V	******532
MEMBRO	FABIO MARCOLINO DA SILVA	GOV-SERVIII	ASSESSOR IV	******727

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - GOV-SERVIII.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75426951

Portaria nº 386 de 12 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERIX (75059741) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - GOV-SERIX**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - GOV-SERIX				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	GOV-SERIX	ASSESSORA IV	******480
MEMBRO	DIEGO ALMEIDA DE JESUS	GOV-SERIX	ASSESSOR IV	******301
MEMBRO	KELEY DIANDRA DA SILVA	GOV-SERIX	ASSESSOR II	******330

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - GOV-SERIX**.

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75432472

Portaria nº 388 de 12 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002943/2026-28, especialmente o Despacho GOV-SERX (75039491) e o Memorando 10 (75287004);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM - GOV-SERX**, unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM - GOV-SERX				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	JOÃO ALEXIS NETO	GOV-SERX	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/FISCAL DO MEIO AMBIENTE	******407
MEMBRO	SÉRGIO ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA	GOV-SERX	ASSESSOR V	******817
MEMBRO	CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	GOV-SERX	ASSESSOR VI	******371

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM - GOV-SERX**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo|SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75433201

Portaria nº 383 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002925/2026-46, especialmente o Ofício nº 1204/2026/CASAMILITAR-GAB (74994393) e Memorando 14 (75372596);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **CASA MILITAR**, órgão vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

CASA MILITAR				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	CAP QPPM RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	GERPAT/CASA MILITAR	Gerente de Patrimônio e Logística	******261
MEMBRO	1º SGT QPPM JUNIOR LIMA MACIEL	GERPAT/CASA MILITAR	Auxiliar Administrativo	******779
MEMBRO	1º SGT QPPM MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	GERPAT/CASA MILITAR	Auxiliar Administrativo	******421

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **CASA MILITAR.**

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo | SUGESP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75402397

Portaria nº 384 de 11 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que disciplinam o inventário de bens móveis e atribuem sua elaboração à Unidade Gestora, à Unidade Administrativa e ao setor responsável;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002926/2026-91, especialmente o Ofício nº 1063/2026/SECOM-SDI (75340163) e o Memorando 13 (75372481);

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, órgão vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma do art. 50, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Local de Inventário de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

CASA MILITAR				
FORMAÇÃO	**NOME COMPLETO (SERVIDOR)**	**LOTAÇÃO**	**FUNÇÃO ATUAL**	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE	GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	SECOM-GAB	ASSESSOR	******389
MEMBRO	ITALLO DE CASTRO	SECOM-SDI	ASSESSOR	******166
MEMBRO	FÁBIO JOSÉ ALVES RUIZ JÚNIOR	SECOM-DRPC	ASSESSOR	******548

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório, devidamente assinado por seus membros, referente aos bens móveis da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.**

Art. 5º A Comissão Local fica subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

✎**GERMANO DE SOUSA JÚNIOR**
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75412202

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 123 de 17 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Requerimento (75535148);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos de estagio da estudante, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	A CONTAR
MARIA LUIZA CORDEIRO	ENGENHARIA A COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9554994	17/08/2026

Protocolo 75582020

Portaria nº 118 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
HEMILY UCHOA DOS SANTOS	COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9904610	10/08/2026 até 30/06/2027
ANNA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9904671	17/08/2026 até 16/08/2027
JOSÉ ESTEVÃO MARQUES ROCHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9915473	17/08/2026 até 16/08/2027

Protocolo 74995235

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 13 de 20 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, matrícula nº ******177, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, em substituição da titular **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**, matrícula ******055, pelo período de 12/08/2026 a 07/02/2027, em razão de gozo de licença-maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 12 de agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

Secretário de Integração - SIBRA

Protocolo 75754316

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 535 de 31 de julho de 2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), regulamenta o rito de apuração de infrações administrativas relativas a licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 3.830/2016 e do Decreto Estadual n. 28.874/2024, estabelece o fluxo de articulação com a Instrução Normativa n. 10/2026/CGE-DRPJ, e dá outras providências.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e a Delegação de Competência prevista na Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964);

Considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os ditames do Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, que estabelece o regulamento do processo administrativo sancionatório decorrente de licitações e contratos no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando a Instrução Normativa n. 10/2026/CGE-DRPJ (75143815), que disciplina a apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 23.907/2019);

Considerando a imperiosa observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segregação de funções e aos precedentes consultivos da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPPS)**, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com a finalidade de conduzir a instrução dos processos administrativos de responsabilização instaurados em face de licitantes, adjudicatários, contratados e credenciados, por infrações cometidas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPPS) os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

§ 2º Nas ausências, impedimentos ou suspeições legais do Presidente, assumirá a presidência o primeiro Membro Titular nominado, convocando-se o Membro Suplente para recompor o colegiado.

§ 3º A recondução dos membros é permitida, devendo a composição ser reavaliada anualmente pela Autoridade Competente.

§ 4º As reuniões e deliberações ocorrerão com a presença da maioria absoluta dos membros, lavrando-se ata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO).

Art. 3º Em observância ao Princípio da Segregação de Funções e à imparcialidade, é vedada a atuação na CPPS do servidor que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

I – Tenha atuado como fiscal, gestor, ordenador de despesas, preposto ou subscritor de parecer técnico/jurídico na licitação ou contrato objeto da apuração;

II – Enquadre-se nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos arts. 37 a 39 da Lei Estadual nº 3.830/2016 e na legislação aplicável.

Art. 4º O Processo Administrativo Sancionatório será instaurado por ato fundamentado da Autoridade Competente após juízo de admissibilidade quanto à existência de indícios mínimos de autoria, materialidade e tipicidade da conduta, instruído com o relatório formal de descumprimento ou glosa emitido pela gestão/fiscalização contratual.

Parágrafo único. Constatados indícios da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, observar-se-ão as diretrizes de competência e procedimento estabelecidas no Decreto Estadual nº 23.907/2019 e na IN nº 10/2026/CGE-DRPJ.

Art. 5º Instaurado o procedimento e recebidos os autos, compete à CPPS:

I – Promover o registro e autuação autônoma do procedimento sancionatório no SEI/RO, devidamente vinculado ao processo principal;

II - Expedir a Notificação Inicial/Citação ao autuado para apresentação de defesa prévia ou especificação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Instruir a notificação com a descrição clara dos fatos imputados, o suporte probatório, as cláusulas contratuais e dispositivos legais em tese violados, e as sanções abstratamente cabíveis.

Art. 6º Requerida a produção de provas pela defesa, a CPPS deliberará motivadamente sobre sua pertinência, indeferindo fundamentadamente as provas irrelevantes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, conforme o art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 56 da Lei Estadual nº 3.830/2016.

Art. 7º Finalizada a instrução, a CPPS elaborará Relatório Conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Autoridade Competente, contendo:

I – Histórico processual e delimitação fática da infração;

II - Análise minuciosa das teses de defesa e do conjunto probatório;

III - Enquadramento normativo e proposta motivada de dosimetria da sanção, observados a gravidade da conduta, os antecedentes, a razoabilidade, a proporcionalidade e o impacto ao interesse público;

IV - Apuração e memória de cálculo de eventuais danos causados ao Erário, com a respectiva proposta de ressarcimento.

Art. 8º Concluído o relatório, os autos serão encaminhados:

I – À consultoria jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RO) para controle formal e material da legalidade, quando a proposta sugerir as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 186, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II – À Autoridade Competente para deliberação, julgamento e prolação da Decisão Administrativa.

Art. 9º Da Decisão Administrativa caberá Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado:

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, não a reconsiderando no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos à autoridade superior competente.

§ 2º O recurso interposto em face de sanções aplicadas sob o regramento da Lei nº 14.133/2021 terá efeito suspensivo automático até a deliberação final na esfera administrativa.

Art. 10. Os membros designados exercerão as atribuições na CPPS sem prejuízo das funções ordinárias dos seus cargos efetivos, conferindo-se prioridade de tramitação aos processos sancionatórios.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Competente, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Estadual nº 3.830/2016 e as orientações da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

ANEXO ÚNICO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPPS)			
Servidor	**Cargo**	**Matricula**	**Função**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nickson Neres de Moura	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	***.***.157	Presidente
Luis Marin Gonçalves dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	***.***.639	Membro Titular
Bernadete Araujo da Silva	Técnico em Contabilidade	***.***.686	Membro Titular
Vicente de Paula Braga Góes	Agente Administrativo	***.***.173	Membro Suplente

Protocolo 75039454

Portaria nº 581 de 20 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMAG (ID 75716153), Errata (ID 75762541) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002734/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2026, da servidora **Elgislane Matos Borges da Silva Cordeiro**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula n. ******693, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 20 a 29 deagosto de 2026, conforme Portaria de férias nº 14034, de 4 de novembro de 2025 (ID 75767136).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75766023

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6963 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0029.040699/2026-70,**

Localizar na Secretaria de Estado da Educação, junto a Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, a contar de **01.8.2026,** o **servidor AGOSTINHO VASQUES,** ocupante do Cargo de Agente de Atividades Agropecuarias, **SIAPE n.** ****246, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT**,** anteriormente localizado na Prefeitura Municipal de Jarú.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75734769

Portaria nº 6965 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0050.006387/2-2026-60,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA TAMIOSSO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo**

II-/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 1º quinquênio de 6.9.2017 a 5.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75740318

Portaria nº 6966 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002750/2025-28,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**,- Agente de Segurança Socioetucativo, matrícula n. ******172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-Rolim de Moura, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027,1.1 2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 27.10.2019 a 26.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75744291

Portaria nº 6975 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.006966/2026-41,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6302 de 30.7.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA,** SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais , matrícula n. ******724, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 7º quinquênio de 24.2.2021 a 23.2.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75758091

Portaria nº 6977 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.011107/2026-21,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO**, Agente de Policia, matrícula n. ******021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028**, referente ao 4º quinquênio de 13.9.2019 a 12.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75758943

Portaria nº 6978 de 20 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.005970/2024-08,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 2136 de 17.3.2026** ao servidor **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, Policial Penal, matrícula n. ******798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75759308

Portaria nº 6982 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.010175/2026-95,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 6208 de 28.7.2026** à servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, Policial Penal, matrícula n. ******782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **23.11.2026 a 4.12.2026,** referente ao 3º quinquênio de 16.6.2020 a 15.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75761906

Portaria nº 6984 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.025646/2025-89,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 6528 de 5.8.2026,** ao servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 17.4.2026 a 30.4.2026, **1.9.2026 a 30.9.2026,** e 1.2.2027 a 28.2.2027, referente ao 3º quinquênio de 23.7.2010 a 22.7.2024.

LEIA-SE:

no período de 17.4.2026 a 30.4.2026, **1.10.2026 a 31.10.2026,** e 1.2.2027 a 28.2.2027, referente ao 3º quinquênio de 23.7.2010 a 22.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75763142

Portaria nº 6985 de 20 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.010143/2025-17,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8639 de 7.11.2025,** ao servidor **DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO**, Policial Penal, Matrícula n. ******279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e **1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 1º quinquênio de 31.3.2016 a 30.3.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e **1.3.2027 a 31.3.2027,** referente ao 1º quinquênio de 31.3.2016 a 30.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75764030

Portaria nº 6973 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Despacho SEGEP-CAR (75761213), de 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6455, de 04 de agosto de 2026, publicada no DOE n. 150, de 05 de Agosto de 2026, que designou o servidor **Adson Kleber Santos Muniz**, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.° 014/PAD-S/SESAU/2025, como Defensor Dativo, da servidora F. M. L. de S., Técnica em Enfermagem, matrícula: ******929, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75757173

Portaria nº 6983 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 301/2026/SEGEP-1CSPAD, de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora F. M. L. de S., Técnica em Enfermagem matrícula nº ******929, lotada à época dos fatos no Hospital Cemetron - SESAU-RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/PAD-S/SESAU/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75762272

Portaria de férias nº 12741 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******049 **Nome** LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS **Cargo** SEPOG - Assessor III - CDS-03*	**Inicio** (14-09-2026) **Fim** (13-10-2026)			
2	**Matricula** ******351 **Nome** SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO **Cargo** SEGEP - Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial - CDS-06 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			

Protocolo DOC63505

Portaria de férias nº 12742 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA THAIS ROSARIO CANELA,** SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**12/08/2026 a 21/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/08/2026 a 21/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/11/2026 a 27/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo DOC63506

Portaria de férias nº 12743 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA THAIS ROSARIO CANELA**, **SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07**, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC63507

Portaria nº 6964 de 20 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(72465903) e a Certidão n. 2195 (75742640), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.024299/2026-17;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.024298/2026-72;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 641, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO GODOY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75740200

Portaria nº 6976 de 20 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(74980057) e a Certidão nº 3057 (75702541), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.041716/2026-96;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.000083/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, ao servidor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AGNALDO LUIS DA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75758846

Portaria nº 6967 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (75695743), de 19 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75749545

Portaria nº 6968 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto na Notificação 250 - Solicitação de Prazo (75641813), de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75749861

ERRATA

Na Portaria nº 3392 de 29 de Abril de 2026 (71711953), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024. (...)

LEIA-SE:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025. (...)

Porto Velho, data e hora do sistema

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74750971

ERRATA

Na Portaria nº 3393 de 29 de Abril de 2026 (71712052), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024. (...)

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025. (...)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74751156

ERRATA

Na Portaria nº 4942 de 16 de junho de 2026 (73356701), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024. (...)

LEIA-SE:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025. (...)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74751343

Portaria nº 6969 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (75642208), de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75750153

Portaria nº 6970 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e de serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionadas, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos) e de serviços no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula/Siape**	**Objeto do Contrato**
CILENE RODRIGUES LOPES	******627	Abastecimento de Veículos; Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Locação de Impressora/Copiadora; Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Passagens Aéreas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	******777	Fornecimento de Água e Esgoto; Fornecimento Energia Elétrica; Fornecimento de Internet; Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto Aquisição de Cursos. Serviço de Correios e Telégrafos

Art. 2º. Designar os servidores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) e de serviços no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
LUCIANA FERREIRA FIALHO	******592	Locação de Imóvel em Porto Velho
		Fornecimento de Internet
AMANDA PINHEIRO COSTA	******700	Locação de imóvel em Ji Paraná
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	******686	Abastecimento de Veículos
		Manutenção de Veículos
		Aquisição de Passagens Aéreas.
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	******276	Locação de Impressora/Copiadora
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	******974	Fornecimento de Água e Esgoto
		Fornecimento de Energia Elétrica
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	******351	Vigilância e Segurança Patrimonial
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	******961	Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto
MARIA DOS SANTOS FARIAS	******235	Serviço de Correios e Telégrafos

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6°. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná.

AMANDA PINHEIRO COSTA - Matrícula n.º ******700 - Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula n.º****679 - Membro**

ANDERSON VITORINO FERREIRA – Matrícula n.º ******164 - Membro

Art. 7°. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho.

LUCIANA FERREIRA FIALHO - Matrícula n.º ******592 - Presidente

ELIAS RODRIGUES - Matrícula n.º ******233 -Membro

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula n.º ******414 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de bens de consumo, no âmbito da SEGEP/RO.

OSIRES AUGUSTO ANDRADE LOPES - Matrícula n.º ******247 - Presidente

CELSO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula n.º ******482 - Membro

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula n.º ******968 - Membro

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de contratação deserviços, no âmbito da SEGEP/RO.

LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS - Matrícula n.º ******049 - Presidente

VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS - Matrícula n.º ******869 - Membro

CLEIDIANE DE AGUIARCARNEIRO - Matrícula n.º ******606 - Membro

Art. 10º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, conforme CNT Nº 573/PGE-2022.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula n.º****351 - Presidente**

MARLENE ALVES MIRANDA - n.º *****750 **- Membro**

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula n.º ******974 - Membro

Art. 11º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção de ponto eletrônico, conforme CNT Nº 359/2024/PGE-SEGEP.

JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Matrícula n.º****961 - Presidente**

JEANE DA SILVA EDUARDO - Matrícula n.º ******155 - Membro

SIMONE FREIRE PIMENTA - Matrícula n.º ******538 - Membro

Art. 12º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de correios e telégrafos.

MARIA DOS SANTOS FARIAS - Matrícula n.º****235 - Presidente**

MARLETE RIBEIRO - Matrícula n.º****590**

GABRIELA LIMA DALAZEN - Matrícula n.º****628**

Art. 13º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA – Matrícula n.º ******744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 14º - Designar o servidor **JONES RODRIGUES SOARES – Matrícula n.º ******656,** para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 15° - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 16º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 75751783

Portaria nº 6986 de 20 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75735527), de 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75764728

Portaria nº 6990 de 20 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75734968) SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75769734

Portaria nº 6991 de 20 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75724851)- SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75771411

Portaria nº 6992 de 20 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (75695351), de 19 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75771719

Portaria nº 6972 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (75642775) - SEGEP - 2ªCSPAD, de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75754566

Portaria nº 6981 de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0063.001099/2026-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA,** Médico, matrículan. ******876 lotado na Policlinica Oswaldo Cruz, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75760805

Portaria nº 6980 de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0035.002807/2025-46,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 14.8.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******561, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75760510

Portaria nº 6989 de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo, referente ao exercicio de 2025, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

MATRICULA	NOME	PERÍODO
******537	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	31.8.2026 a 4.9.2026

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75769621

Portaria nº 6974 de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003638/2025-00,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora KAROLINE BORAK DA SILVA, Assessora, matrícula n. ******491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, matrícula n. ******411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no dia **17.8.2026**, em virtude do banco de horas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75757657

Portaria nº 6988 de 20 de agosto de 2026

.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000796/2025-08,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.3.2024 a 11.8.2026**,** a servidora **DAISY DO AMARAL BRITO**, Médico, matrícula n. ******057, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75769134

Portaria nº 7004 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006875/2024-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **145/IDEP/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. ******772, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO , da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão aoPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75797898

Portaria nº 7005 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006875/2024-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **145/IDEP/2024,**

R E S O L V E:

I – REPREENDER o servidor **IGOR RIBEIRO LACERDA**, Gerente V, matrícula n. ******693, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75797938

Portaria nº 7006 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006875/2024-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 145/IDEP/2024,

R E S O L V E:

I – REPREENDER o servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA**, Engenheiro Civil, matrícula n. ******384, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75797963

Portaria nº 7009 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006623/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **135/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **RAQUEL DUARTE CARVALHO**, Médico, matrícula n. ******898, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75799851

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002202/2026-84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 3.8.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA**,

Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******490, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria-Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75768233

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002197/2026-18,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 3.8.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******238, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria-Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75768451

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.025488/2026-15,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 26 de maio de 2026, à servidora **SORHAYA CHEDIAK**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******728, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75786649

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0026.004478/2026-68,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 24 de junho de 2026, ao servidor **DENIS LOPES DE BRITO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******206, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75786728

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.001323/2018-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75728321

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.010236/2023-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANA SILVIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******112, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75728206

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.034173/2023-49,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******063, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75728292

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.067070/2023-24,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA SILVA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******206, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75728357

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Nota Técnica n. 29/2026/GOV-NPAD (75106153), Despacho SEGEP-CAR (75553869), Despacho SEGEP-CGA (75722995), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 085/PAD/SESAU/2023, que constam no Processo n. 0031.005550/2023-52,

R E S O L V E :

ANULAR, o Decreto de 6 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 65, de 6.4.2026, que **Demitiu,** o servidor **DANIEL MARQUES FRANCO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******325, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75743781

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23 . **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral natural, própria para consumo humano, acondicionada em galões retornáveis com capacidade individual de 20 (vinte) litros, fabricados em material apropriado, atóxico e resistente, devidamente lacrados, higienizados e submetidos a controles sanitários compatíveis com as normas da vigilância sanitária e demais regramentos técnicos aplicáveis.. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 658,19. **6-PROCESSO**: 0043.000161/2026-44. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 104/2026/SUPEL-CI Id.(75615516).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75769770

AVISO

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90646/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.032205/2025-33

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e ceia) aos reeducandos das unidades prisionais de Porto Velho/RO assegurando prestação de serviço público essencial, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR II e NOVO TERMO DE REFERÊNCIA Ids,** (75770813 e 75487883), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 08 de setembro de 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75771031

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.001217/2026-88, foi reconhecida a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição da servidora da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso presencial "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, perfazendo o **valor** total de **R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)**, em favor da **Esafi - Escola de Administracao e Treinamento Ltda,** inscrito no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46.**

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Protocolo 75716833

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90471/2025		
Data da Homologação:	18/08/2026	Processo nº	0026.003425/2025-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e materiais lúdicos e educativos, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF.%	DETENTORA
0001	Guarda-chuva e sol - Abertura manual. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes e cabo em alumínio. Cabo estendido: 51cm. Diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento. Dobrável e compacta. Medida quando fechada 17cm. Com saco para guardar.	397,00	UND	LOLIS	R$ 120,67	R$ 72,00	-40,33	GUIMARAES LIMA LTDA
0002	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: P.	80,00	UND	PROPRIA	R$ 114,67	R$ 90,90	-20,73	27997138 TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA
0003	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: M.	119,00	UND	PROPRIA	R$ 119,00	R$ 79,90	-32,86	27997138 TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA
0004	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: G.	119,00	UND	PROPRIA	R$ 112,90	R$ 77,80	-31,09	27997138 TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

0005	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: GG.	79,00	UND	PROPRIA	R$ 128,30	R$ 79,80	-37,80	27997138 TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA
0006	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: P.	160,00	UND	LOLIS	R$ 28,13	R$ 24,00	-14,68	GUIMARAES LIMA LTDA
0007	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: M.	238,00	UND	PROPRIA	R$ 31,47	R$ 25,00	-20,56	J.D.R. DOS SANTOS LTDA
0008	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: G.	238,00	UND	PROPRIA	R$ 33,80	R$ 25,00	-26,04	J.D.R. DOS SANTOS LTDA
0009	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: GG.	158,00	UND	PROPRIA	R$ 41,00	R$ 30,00	-26,83	J.D.R. DOS SANTOS LTDA
0010	Chapéu com Proteção de Nuca - Material: 100% poliéster, Tamanho único para adulto, Circunferência total: 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior, com personalização frontal e proteção solar UV50+.	397,00	UND	LOLIS	R$ 99,67	R$ 27,00	-72,91	GUIMARAES LIMA LTDA
0011	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: P.	80,00	UND	TOTAL CAPAS	R$ 27,10	R$ 22,05	-18,63	CABANA MAGAZINE LTDA
0012	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: M.	119,00	UND	TOTAL CAPAS	R$ 27,10	R$ 20,22	-25,39	CABANA MAGAZINE LTDA
0013	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: G.	119,00	UND	TOTAL CAPAS	R$ 27,10	R$ 20,22	-25,39	CABANA MAGAZINE LTDA
0014	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: GG.	79,00	UND	TOTAL CAPAS	R$ 27,10	R$ 21,63	-20,18	CABANA MAGAZINE LTDA
0015	Protetor solar - Protetor solar FPS 60 120ML 1/3 UVA, resistente a água e suor.	1.588,00	UND	HENLAU	R$ 48,16	R$ 13,30	-72,38	MEYTECH LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

0016	Mochila de Costas - Mochila de costas em material durável e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de ate 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores	397,00	UND	LOLIS	R$ 144,67	R$ 78,00	-46,08	GUIMARAES LIMA LTDA
0017	Garrafa tipo Squeeze - Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.	397,00	UND	LOLIS	R$ 53,00	R$ 32,00	-39,62	GUIMARAES LIMA LTDA
0018	Boneco/Mascote (Tecido) - Design a ser fornecido pela SEAS, requer a utilização de tecido de algodão e enchimento de poliéster atóxicos e hipoalergênicos, de alta durabilidade e resistência à lavagem, visando à segurança infantil. Suas dimensões, entre 38 cm e 17 cm de altura, devem otimizar a interação segura para a faixa etária atendida. O acabamento com costuras reforçadas e ausência de partes pequenas que representem risco.	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 97,66	R$ 57,00	-41,63	GUIMARAES LIMA LTDA
0019	Kit de brinquedos pedagógicos - Brinquedos pedagógicos diversificados (blocos, quebra-cabeças, encaixes, instrumentos musicais, bonecos/fantoches diversos e jogos de memória), seguros, atóxicos e duráveis é requerida para o estímulo integral do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos). Os materiais devem ser adequados ao uso infantil (madeira não lascante, tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 79,50	R$ 63,00	-20,75	GUIMARAES LIMA LTDA
0020	Livros desenho para colorir - Livros de desenho para colorir com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas.	22.500,00	UND	LOLIS	R$ 5,39	R$ 4,10	-25,97	GUIMARAES LIMA LTDA
0021	Giz de cera jumbo (6 cores) - Giz de cera contendo, no mínimo, seis cores (vermelho, azul, amarelo, verde, preto, laranja). O formato "jumbo", fabricação com cera de alta qualidade e excelente pigmentação. Deverá ser comprovada a atoxicidade e a segurança para uso infantil, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300-1, 300-2, 300-3 ou normas internacionais equivalentes).	10.000,00	UND	ONDA PRO	R$ 20,77	R$ 11,75	-43,43	R. B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

0024	Livros desenho para colorir - Livros de desenho para colorir com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas. reserva de cota do item 20	7.500,00	UND	PROPRIA	R$ 5,39	R$ 5,00	-7,24	J.D.R. DOS SANTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.822.842/0001-00	GUIMARAES LIMA LTDA	RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA	(69) 99993-5121
27.997.138/0001-63	27997138 TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA	R. Leda Porto Freire, 101 - Parque Iracema	FORTALEZA - CE	Tatiana Silva Araripe Pereira	(85) 99717 5588
53.619.055/0001-40	J.D.R. DOS SANTOS LTDA	. Dom Manoel, 16, , 16 - Parque Verde 66633-740	BELEM - PA	J.D.R. DOS SANTOS LTDA	(91) 98541-7875
51.621.518/0001-83	CABANA MAGAZINE LTDA	RUA RODRIGUES ALVES, 465 - QUADRA 41 LOTE 19 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL JOÃO BRAS.	GOIANIA - GO	LUCIANO ARANTES RODRIGUES	(62) 98160-7949
52.023.056/0001-65	MEYTECH LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 355 - CENTRO, SERRANA, SÃO PAULO	SAO PAULO - SP	MEYTECH LTDA	(16) 99213-1461
08.786.974/0001	R. B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PEDRO FELIPE ALVES MESQUITA

Protocolo 75739328

AVISO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90066/2026/LEI N.° 14.133/2021

Processo Administrativo:0021.073453/2025-73

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção e modernização da infraestrutura de redes, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 308.043,84 (trezentos e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 09 de setembro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 75787608

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA Nº 188/2026

(Processo Administrativo nº 0043.000894/2026-89)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras (SUPEL-NCOMP), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **26 de agosto de 2026.**

Publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08h horário de Brasília, 07h horário de Rondônia.

A Dispensa Eletrônica será por menor preço por item.

objeto da contratação

A presente demanda consiste na contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, conforme especificações previstas neste documento e seus anexos.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total Estimado por 60 meses
1	Veiculação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, compreendendo avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados institucionais e demais matérias de interesse institucional, em veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, disponibilizado por meio digital.	Serviço/Publicação	1.190	R$ 50,61	R$ 60.225,90	R$ 301.129,50

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Quadro Estimativo de Preços (Id. 75606356), e a Declaração de Adequação Financeira (Id. 75664698), elaborado com base a partir da coleta de dados no Banco de Preços Públicos, com aplicação de tratamento estatístico, análise de dispersão e expurgo de valores atípicos, assegurando a confiabilidade, a fidedignidade e a aderência dos valores às condições praticadas no mercado, realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total Estimado por 60 meses
1	Veiculação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, compreendendo avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados institucionais e demais matérias de interesse institucional, em veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, disponibilizado por meio digital.	Serviço/Publicação	1.190	R$ 50,61	R$ 60.225,90	R$ 301.129,50

Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa de preços referem-se à remuneração da futura contratada pela prestação dos serviços de veiculação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL em veículo jornalístico de grande circulação e alcance estadual no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, correspondendo ao valor unitário por Serviço/Publicação, apurado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços – SUPEL-CPEAP.

A execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo a remuneração da contratada correspondente exclusivamente às publicações efetivamente solicitadas, realizadas e devidamente atestadas, observados o valor unitário contratado e o quantitativo anual estimado estabelecido no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Financeira (Id. 75664698):

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11008	04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.39

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 27. do Termo de Referência que trata da subcontratação.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais, taxa de administração, lucro e demais despesas correlatas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 08h horário de Brasília, 07h horário de Rondônia, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo junto a este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ak) as peculiaridades do caso concreto;

al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ao) republicar o presente aviso com uma nova data;

ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências do subitem acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75790736

AVISO

DE SUSPENSÃO SINE DIE

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90173/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.013777/2026-74

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros), com o objetivo de atender às necessidades dos núcleos de lavanderia hospitalar Estaduais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, abrangendo os municípios de Porto Velho, Cacoal, São Francisco do Guaporé, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA SINE DIE***, para análise dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 – SUPEL/COSAU4

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 75804571

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 91/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.004662/2026-99

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, especialmente da classe de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, bem como de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 3.350.055,50 (três milhões, trezentos e cinquenta mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 14 de setembro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026

Matrícula n.º ******098

Protocolo 75818130

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 220 de 20 de agosto de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho 75738196, constante nos autos do processo SEI 0064.001384/2026-81.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 14/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de interesse público o gozo de férias do servidor(a) JULIANA COSTA DUNICE, SEPAT - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******309, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT,referente ao exercício de **2026,** marcadas anteriormente no período de 14/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 75771494

Portaria nº 217 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revogam dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua a Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSIDERANDO o **CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691)**, cujo objeto é a Contratação da utilização do Sistema CONFEA/CREA para expedição de Anotações de Responsabilidade Técnicas – ARTs, a qual deverá ser realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao **CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691)**, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	**ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA**
Servidor Suplente	**FRANCISCO ALVES MENDES NETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor dos Contratos deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos dos contratos, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidorores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos **CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691)**, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidora	**IURI SILVA SOUZA**
Servidor Suplente	**JESSICA PINHEIRO NOBRE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal dos Contratos, na férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 41 Gest e Fisc CONTRATO Nº 0001/SEPAT/PGE/2023 (0057018579).

Art. 6º - Esta portaria terá efeito na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 75742363

Portaria nº 218 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009, e os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º Decreto nº 13814, de 15 de setembro de 2008, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

CONSIDERANDO também a orientação do Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais, e a necessidade de atualização do Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027, para a unidade gestora 31001 e 31010, que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, por meio de seu Diretor Executivo.

CONSIDERANDO o Despacho 75364826, nos autos 0064.001949/2026-20, referente a solicitação para substituição de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 140 de 19 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31001- SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1° Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-**	******743	Acesso UO	davidinacio67@hotmail.com	Secretário
2° Coordenador	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-***	******822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	Diretor Executivo
1° Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	******897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2° Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922- **	******370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessora

GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do poder Executivo	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	******897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora
2160 - Georreferenciamento	Lucas Sansel	***.795.892-**	******712	Acesso UO	adv.lucassansel@gmail.com	Coordenador de Georreferenciamento
2160 - Georreferenciamento	Ilenon Reis Barroso Ribeiro	***.764.852-**	******598	Acesso UO	arq.ilenonrbr.reurb@hotmail.com	Coordenador de Reg. Fund. Rural
2119- Meu Imóvel Legal	Tainara Maia de Castro	***.205.732-***	******294	Acesso UO	arq.tainaramc.reurb@hotmail.com	Coordenadora de Reg. Fund. Urbana
2138-Atualização do Cadastro de Bens imóveis do Estado	Fabio Ludgero	***.193.012.**	******396	Acesso UO	ludgerofabio@gmail.com	Coordenador
2159 - Gestão do Patrimônio Mobiliário	Keury Rayane Gonçalves Carvalho	***.554.682-**	******272	Acesso UO	keuryrayane@hotmail.com	Coordenadora

USUÁRIOS DE APOIO				
Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Camila Soares Maia	***.884.152-**	*******180	Acesso UO	camilllasmaia@gmail.com
Letielcy Silva e Silva	***.044.542-**	******078	Acesso UO	letielcys@gmail.com
Franciane Brito de Sá	***.663.512-**	******078	Acesso UO	francyannee10@hotmail.com
Polyana Oriani Delma	***.116.822-**	******496	Acesso UO	polyanaorianii@gmail.com
Dayle Ivy Duarte Silveira	***.364.702-**	******207	Acesso UO	dayleduarth@gmail.com
Tâmara Katiele Soares Oliveira	***.310.832-**	*****566	Acesso UO	engflorestal.tamara.reurb@hotmail.com
Marli Simião dos Santos Reis	***.823.101-**	*****927	Acesso UO	helenclivia15@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31010 - Fundo Especial Regularização Fundiária Urbana - FRFUR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-***	******743	Acesso UO	davidinacio@hotmail.com	Secretário
2º Coordenador	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-***	******822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1° Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-***	******897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-***	******370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessora

GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ilenon Reis Barroso Ribeiro	***.764.852-**	******598	Acesso UO	arq.ilenonrbr.reurb@hotmail.com	Coordenador de Reg. Fund. Rural
2129 - Programa Estadual de Regularização fundiária	Tainara Maia de Castro	***.205.732-**	******294	Acesso UO	arq.tainaramc.reurb@hotmail.com	Coordenador de Reg. Fund. Rural
2161 - Gerir Atividades de Natureza Administrativa para Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Keury Rayane Gonçalves Carvalho	***.554.682-**	******272	Acesso UO	keuryrayane@hotmail.com	Coordenadora

USUÁRIOS DE APOIO				
Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Franciane Brito de Sá	***.663.512-**	******078	Acesso UO	francyannee10@hotmail.com
Camila Soares Maia	***.884.152-**	******180	Acesso UO	camilllasmaia@gmail.com
Tâmara Katiele Soares Oliveira	***.310.832-**	*****566	Acesso UO	engflorestal.tamara.reurb@hotmail.com

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 75742379

Portaria nº 214 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que positivou o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório se caracteriza pelo planejamento, devendo estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às leis orçamentárias, nos termos do art. 30 do Decreto nº 28.874/2024:

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios que subsidiem o acompanhamento de resultados, promovam a melhoria do desempenho, respaldem a tomada de decisões fundamentadas em evidências, orientem estrategicamente as ações e possibilitem a avaliação das iniciativas relacionadas às contratações públicas;

CONSIDERANDO o contínuo aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens e serviços para o exercício 2026, relativo à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, conforme os anexos desta Portaria.

Parágrafo único. As aquisições não contempladas, deverão ser devidamente justificadas pela unidade requisitante e submetidas à análise do Ordenador de Despesas, para avaliação de sua viabilidade.

Art. 2º. O Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução previstas no Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 3º. As disposições, o conteúdo integral do Plano de Contratações Anual (PCA) e os demais instrumentos correlatos à sua execução deverão ser disponibilizados de maneira transparente no Portal da Transparência.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 96 de 30 de março de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

ANEXO I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (TOTAL)	GRAU DE PRIORIDADE
1	Material de Expediente	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MED. DE 5.5X1.0CM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	Caixa	01	R$ 30,48	Média
2	Material de Expediente	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76X76 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS/REPOSICIONÁVEIS, SEM PAUTA, PAPEL 90G/M² COR AMARELA NEON COM 100 FOLHAS	Bloco	30	R$ 99,30	Média
3	Material de Expediente	TESOURA MULTIUSO INOX 21CM - MODELO: COM ANEL DESTRO 03 DEDOS LÂMINA: RETA COM PONTA COMPRIMENTO: 21 CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: REBITE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO.	Unidade	05	R$ 77,50	Média
4	Material de Expediente	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO/ PEGA SEXTAVADO OU TRIANGULAR, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE ESCRITA FINA (0,7 OU 0,8) COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, EMBALADAS EM CAIXAS DE CINQUENTA UNIDADES, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	Caixa	05	R$ 251,50	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR AMARELO CX C/ 12 UNID. FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	Caixa	01	R$ 44,26	Média
6	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NOMÍNIMO 2,5MM, COR ROSA CX C/12UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A FABER CASTTEL;.	Caixa	01	R$ 32,60	Média
7	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR VERDE CX C/ 12 UNID FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	Caixa	01	R$ 32,60	Média
8	Material de Expediente	CLIPE GALVANIZADO N° 10/0 AÇO (CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES).	Caixa	05	R$ 45,00	Média
9	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO N° 2/0. (CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES).	Caixa	05	R$ 45,00	Média
10	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO N° 3/0.(CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES).	Caixa	05	R$ 45,00	Média
11	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO N° 4/0 (CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES).	Caixa	05	R$ 45,00	Média
12	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO N° 6/0.(CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES	Caixa	05	R$ 45,00	Média
13	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO N° 8/0.(CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES).	Caixa	05	R$ 45,00	Média
14	Material de Expediente	COLA BRANCA LÍQUIDA, PARA PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE E SEM ROSCA, TAMPA CÔNICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO POLIVINILA.	Unidade	05	R$ 24,50	Média
15	Material de Expediente	COLA EM BASTÃO DE 20G, FÁCIL APLICAÇÃO, COR BRANCA POSSUI SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA.	Unidade	12	R$ 33,24	Média
16	Material de Expediente	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO RESSECA E ATÓXICO. EM EMBALAGEM DE 18ML. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO QUE EVITA O RESSECAMENTO. VALIDADE DE 1 ANO	Caixa	01	R$ 32,50	Média
17	Material de Expediente	ELÁSTICO, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, TAMANHO Nº 18, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100G.	Pacote	01	R$ 21,15	Média
18	Material de Expediente	ENVELOPE BRANCO KRAFT MEDINDO 26CM X 36CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2	Unidade	50	R$ 107,50	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

19	Material de Expediente	ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 26CM X 36CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	Unidade	50	R$ 107,50	Média
20	Material de Expediente	ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL PEQUENO 180 X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	Unidade	50	R$ 107,50	Média
21	Material de Expediente	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 150 MM LARGURA.	Unidade	24	R$ 79,68	Média
22	Material de Expediente	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50MTS.	Rolo	15	R$ 79,68	Média
23	Material de Expediente	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO DUPLA. ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 350 MM.	Unidade	10	R$ 420,00	Média
24	Material de Expediente	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (GRAMPO FECHADO - REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2), BASE DO GRAMPEADOR C/ NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA.	Unidade	20	R$ 500,00	Média
25	Material de Expediente	LÁPIS PRETO, Nº. 2 DE DIÂMETRO TRADICIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	01	R$ 57,00	Média
26	Material de Expediente	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, DE 1040 G/ M2, REVESTIDO COM OFF-SET 120G/M2, COM FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 63G/M2, NO FORMATO 153X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	Unidade	05	R$ 154,50	Média
27	Material de Expediente	PASTA CATÁLOGO 50FLS - PRETA PASTA C/ 50 ENVELOPES, CAPA: C/ VISOR FRONTAL, TAMANHO: A4, EXTENSORES (PARAFUSOS), FABRICAÇÃO/MATERIAL: CARTÃO GROSSO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC C/ EXTENSORES METÁLICOS E ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA ENVELOPE: 0,10 MICRA, COR: PRETA	Unidade	10	R$ 219,00	Média
28	Material de Expediente	PASTA PLÁSTICA EM L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ENTIREFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA, CORES VARIADAS, TAMANHO A4 (30,7X22,0CM)	Unidade	10	R$ 28,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

29	Material de Expediente	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²/PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g	Unidade	05	R$ 225,00	Média
30	Material de Expediente	PRANCHETA POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO A4 DIMENSÕES (LXA): 230X320MM TAMANHO: A4 (OFÍCIO) MODELO: C/ CANTOS ARREDONDADOS FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO LIVRE DE REBARBAS ESPESSURA MÍNIMA: 3MM COR: FUMÊ	Unidade	30	R$ 675,00	Média
31	Material de Expediente	RÉGUA ACRÍLICA 30CM – CRISTAL, TIPO: RETA - COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA MÍNIMA: 3,4 CM ESCALA: CENTÍMETRO E MILÍMETRO FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM COR: CRISTAL EXIGÊNCIA: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	20	R$ 48,00	Média
SUB-TOTAL					R$ **3.757,99**	
1	Material de Expediente	Apontador de lápis, com depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med. de 5.5x1.0cm. (caixa com 24 unidades).	Caixa	2	R$ 60,00	Média
2	Material de Expediente	Barbante 8 fios, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e cnpj do fabricante.	Rolo	2	R$ 46,00	Média
3	Material de Expediente	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76x76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - tipo post-it, notas autoadesivas removíveis/reposicionáveis, sem pauta, papel 90g/m² cor amarela neon com 100 folhas.	Bloco	120	R$ 960,00	Média
4	Material de Expediente	Tesoura multiuso inox 21cm - modelo: com anel destro 03 dedos lâmina: reta com ponta comprimento: 21 cm fabricação/material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno.	Unidade	10	R$ 220,00	Média
5	Material de Expediente	Borracha com cinta plástica, fórmula livre de pvc, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. (caixa com 24 unidades).	Caixa	2	R$ 56,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6	Material de Expediente	Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/ pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do inmetro. (caixa com 50 unidades).	Caixa	3	R$ 150,00	Média
7	Material de Expediente	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo plástico transparente, corpo/ pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do inmetro.(caixa com 50 unidades).	Caixa	3	R$ 150,00	Média
8	Material de Expediente	Caneta marca texto com ponta facetada, para traço de 1 a 4 mm, cor amarelo cx c/ 12 unid. fluorescente que fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Caixa	5	R$ 140,00	Média
9	Material de Expediente	Caneta marca texto a base de água, espessura do traço, nomínimo 2,5mm, cor rosa cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. marca equivalente ou similar a faber casttel.	Caixa	5	R$ 140,00	Média
10	Material de Expediente	Caneta marca texto com ponta facetada, para traço de 1 a 4 mm, cor verde cx c/ 12 unid fluorescente que fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Caixa	5	R$ 140,00	Média
11	Material de Expediente	Clipe galvanizado n° 10/0 aço (caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 323,00	Média
12	Material de Expediente	Clipe niquelado n° 2/0. (caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 97,00	Média
13	Material de Expediente	Clipe niquelado n° 3/0.(caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 50,00	Média
14	Material de Expediente	Clipe niquelado n° 4/0 (caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 60,00	Média
15	Material de Expediente	Clipe niquelado n° 6/0.(caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 65,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

16	Material de Expediente	Clipe niquelado n° 8/0.(caixa com mínimo de 50 unidades).	Caixa	10	R$ 90,00	Média
17	Material de Expediente	Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. composição: acetato polivinila.	Unidade	5	R$ 20,00	Média
18	Material de Expediente	Cola instantânea feita a base de cianoacrilato com 20 gramas	Unidade	5	R$ 55,00	Média
19	Material de Expediente	Cola em bastão de 20g, fácil aplicação, cor branca possui secagem rápida, atóxica.	Unidade	10	R$ 75,00	Média
20	Material de Expediente	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. em embalagem de 18ml. com selo de qualidade do inmetro. tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. validade de 1 ano.	Unidade	10	R$ 40,00	Média
21	Material de Expediente	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	Pacote	2	R$ 10,00	Média
22	Material de Expediente	Envelope branco kraft medindo 26cm x 36cm, confeccionado em papel com gramatura 80g/ m2	Unidade	150	R$ 127,50	Média
23	Material de Expediente	Envelope branco kraft pequeno 180 x 250 mm, confeccionado em papel com gramatura 80g/ m2.	Unidade	150	R$ 58,50	Média
24	Material de Expediente	Estilete, corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 9mm de largura. blister com uma unidade.	Unidade	12	R$ 156,00	Média
25	Material de Expediente	Extrator de grampo - em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 150 mm largura.	Unidade	20	R$ 280,00	Média
26	Material de Expediente	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 12mm x comprimento 40mts.	Rolo	25	R$ 112,50	Média
27	Material de Expediente	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts.	Rolo	25	R$ 325,00	Média
28	Material de Expediente	Fita dupla-face de papel, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts.	Rolo	25	R$ 425,00	Média
29	Material de Expediente	Bandeja para papel em acrílico dupla. estrutura fixa na cor fumê. dimensões 260 x 350 mm.	Unidade	30	R$ 1.950,00	Média
30	Material de Expediente	Grampeador, tamanho grande p/ grampo 26/6, para alfinetar e grampear, estrutura metálica, com capacidade p/ grampear até 25 folhas simultaneamente (grampo fechado - referência papel 75g/m2), base do grampeador c/ no mínimo 20 cm de comprimento x 5 cm de largura.	Unidade	10	R$ 550,00	Média
31	Material de Expediente	Grampo galvanizado 26/6, com tratamento antiferruginoso, embalagem c/ 5000 unidades.	Caixa	5	R$ 30,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

32	Material de Expediente	Lápis preto, nº. 2 de diâmetro tradicional. caixa com 100 unidades.	Caixa	2	R$ 90,00	Média
33	Material de Expediente	Livro protocolo com no mínimo 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa de papelão plastificada, de 1040 g/ m2, revestido com off-set 120g/m2, com folhas confeccionadas em papel apergaminhado de 63g/m2, no formato 153x216mm e com encadernação costurada.	Unidade	2	R$ 50,00	Média
34	Material de Expediente	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 1 argola e visor , com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unidade	50	R$ 1.400,00	Média
35	Material de Expediente	Pasta catálogo 50fls - preta pasta c/ 50 envelopes, capa: c/ visor frontal, tamanho: a4, extensores (parafusos), fabricação/material: cartão grosso revestido de plástico pvc c/ extensores metálicos e envelopes plásticos, espessura envelope: 0,10 micra, cor: preta.	Unidade	10	R$ 200,00	Média
36	Material de Expediente	Pasta plastificada em papel cartão gramatura 480g/ m2, 7 vincos, tam. oficio, com grampo em metal 535xx350mm. cor branca, pacote com 10 unidades.	Unidade	100	R$ 1.200,00	Média
37	Material de Expediente	Pastas aba elástica sem lombada, laminadas em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, para folha a4.	Unidade	15	R$ 150,00	Média
38	Material de Expediente	Perfurador de papel de 2 furos para 40 folhas de papel 75g/m²/profissional, base de alumínio, dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm entre os furos 7cm, trava de segurança, peso 2.370g.	Unidade	10	R$ 650,00	Média
39	Material de Expediente	Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 230 mm, largura 60 mm, altura 78 mm.	Unidade	30	R$ 540,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

40	Material de Expediente	Prancheta de madeira mdf com prendedor metálico a4 dimensões (lxa): 230x320mm tamanho: a4 (ofício) modelo: c/ cantos arredondados fabricação/material: em mdf com prendedor metálico livre de rebarbas espessura mínima: 3mm.	Unidade	30	R$ 360,00	Média
41	Material de Expediente	Prendedor de papel com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho 51 mm com capacidade para prender até 150 folhas de papel caixa contendo 12 unidades.	Caixa	20	R$ 568,20	Média
42	Material de Expediente	Régua acrílica 30cm – cristal, caixa c/ 24 unidades tipo: reta - comprimento: 30 cm largura mínima: 3,4 cm escala: centímetro e milímetro fabricação/material: em poliestireno transparente espessura mínima: 3 mm cor: cristal exigência: produto certificado pelo inmetro.	Caixa	2	R$ 120,00	Média
43	Material de Expediente	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. massa mínima 0,75g. norma abnt nbr 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades. caixa com 50 pacotes.	Caixa	50	R$ 8.750,00	Média
44	Material de Expediente	Copo descartável para água de 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. massa mínima 1,62g. norma abnt nbr 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades. caixa com 25 pacotes.	Caixa	50	R$ 6.875,00	Média
45	Material de Expediente	Papel tipo sulfite com as seguintes características: gramatura: 75g/ m2; 100% branco; corte perfeito; absorção equilibrada; não atola; não borra; acondicionado em resmas, com 500 folhas. caixa contendo 10 resmas.	Caixa	30	R$ 9.000,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

46	Material de Expediente	Bolsa para resgate alças de mão nylon resistente zíper com dois cursores de abertura total,compartimentos nas laterais internas (bolsos e velcro) 6 estojos, mais um estojo para máscara pocket e suporte hoster altura 25 cm,largura 62 cm, profundidade 35 cm.	Unidade	2	R$ 610,00	Média
SUB-TOTAL					R$ **37.524,70**	
1	Material de Expediente	APONTADOR DE LÁPIS Material: Acrílico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Médio	Unidade	24	R$ 122,40	Média
2	Material de Expediente	BARBANTE Material: Algodão Cor: Natural	Rolo	02	R$ 31,80	Média
3	Material de Expediente	BLOCO RECADO, Material: Papel Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo Removível, Post-It 657 Quantidade Folhas: 100 UN	Bloco	30	R$ 297,00	Média
4	Material de Expediente	TESOURA MULTIUSO Material: Lâmina De Aço Comprimento: 275 MM Aplicação: Multiuso Tamanho: 105 MM	Unidade	05	R$ 77,50	Média
5	Material de Expediente	BORRACHA	Unidade	30	R$ 75,00	Média
6	Material de Expediente	CANETA ESFEROGRÁFICA Material: Acrílico Transparente Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Esfera Tipo Escrita: Fina 0.7 Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Em Formato Hexagonal	Caixa	03	R$ 150,90	Média
7	Material de Expediente	CANETA ESFEROGRÁFICA Material: Acrílico Transparente Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Esfera Tipo Escrita: Fina 0.7 Cor Tinta: vermelha Características Adicionais: Em Formato Hexagonal	Caixa	01	R$ 50,30	Média
8	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida	Caixa	01	R$ 44,26	Média
9	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Rosa Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	Caixa	01	R$ 32,60	Média
10	Material de Expediente	CANETA MARCA TEXTO Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Verde Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	Caixa	01	R$ 32,60	Média
11	Material de Expediente	CLIPE GALVANIZADO Tamanho: 10/0 Material: Aço Inox Formato: Paralelo	Caixa	05	R$ 45,00	Média
12	Material de Expediente	CLIPE Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	Caixa	05	R$ 45,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

13	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	Caixa	05	R$ 45,00	Média
14	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Metal Formato: Trançado	Caixa	05	R$ 45,00	Média
15	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 6/0 Material: Metal Formato: Trançado	Caixa	05	R$ 45,00	Média
16	Material de Expediente	CLIPE NIQUELADO Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	Caixa	05	R$ 45,00	Média
17	Material de Expediente	COLA BRANCA Composição: Adesivo A Base D'Água Cor: Branca Aplicação: Ideal Para Uso Escolar E Artesanal, Podendo Ser Ut Tipo: Liquida Apresentação: 120g	Unidade	10	R$ 49,00	Média
18	Material de Expediente	COLA Composição: Silicone Cor: Incolor Tipo: Bastão	Unidade	05	R$ 69,00	Média
19	Material de Expediente	COLA Composição: Base Glicerina Cor: Branca Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão	Unidade	30	R$ 139,80	Média
20	Material de Expediente	CORRETIVO LÍQUIDO Material: Base D'Água - Secagem Rápida Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro	Unidade	30	R$ 147,00	Média
21	Material de Expediente	ELÁSTICO, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, TAMANHO Nº 18, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100G.	Pacote	01	R$ 21,15	Média
22	Material de Expediente	ENVELOPE Material: Sulfite Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 260 X 360 MM Cor: Branco Gramatura: 80 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada	Unidade	20	R$ 43,00	Média
23	Material de Expediente	ENVELOPE Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 360 X 260 MM Cor: Natural Gramatura: 80 G/M2	Unidade	20	R$ 43,00	Média
24	Material de Expediente	ENVELOPE Material: Offset Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 180 X 250 MM Cor: Branco Gramatura: 120 G/M2 Características Adicionais: Aba Para Fechamento Com Dobra	Unidade	20	R$ 43,00	Média
25	Material de Expediente	EXTRATOR DE GRAMPO - Material: Aço Galvanizado Tipo: Espátula Comprimento: 150 MM Largura: 15 MM	Unidade	24	R$ 79,80	Média
26	Material de Expediente	FITA ADESIVA Material: Polipropileno Tipo: Durex Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Cor: Transparente	Rolo	10	R$ 29,50	Média
27	Material de Expediente	FITA ADESIVA Material: Polipropileno Largura: 48 MM Comprimento: 50 M Cor: Transparente	Unidade	10	R$ 390,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

28	Material de Expediente	FITA DUPLA Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Tipo: Dupla Face Largura: 48 MM Comprimento: 30 M Cor: Transparente Aplicação: Multiuso	Unidade	30	R$ 327,00	Média
29	Material de Expediente	TINTA PARA CARIMBO Cor: Preta Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos Aspecto Físico: Líquido	Caixa	10	R$ 148,00	Média
30	Material de Expediente	BANDEJA PARA PAPEL Material: Acrílico Tipo: Simples Cor: Fumê Comprimento: 370 MM Largura: 250 MM Altura: 30 MM	Unidade	10	R$ 420,00	Média
31	Material de Expediente	GRAMPEADOR, Material: Metal / Borracha Tipo: Mesa Capacidade: 15 FL Tamanho Grampo: 26/6	Unidade	10	R$ 250,00	Média
32	Material de Expediente	GRAMPO Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6 Uso: Grampeador De Mesa	Caixa	10	R$ 211,40	Média
33	Material de Expediente	LÁPIS PRETO, Nº. 2 Material Corpo: Madeira Natural De Reflorestamento Dureza Carga: 2hb Características Adicionais: Personalizado	Caixa	01	R$ 57,00	Média
34	Material de Expediente	LIVRO PROTOCOLO Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 335 MM Largura: 345 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impresso Conforme Modelo Gramatura Folhas: 75 G/M2 Material Folhas: Papel Ofsete	Unidade	01	R$ 30,90	Média
35	Material de Expediente	PASTA Material: Polipropileno Tipo: Fichário Largura: 210 MM Altura: 297 MM Lombada: 6 MM Cor: Branca Capacidade: 110 Sacos Plásticos FL Características Adicionais: Argola 04	Unidade	20	R$ 319.60	Média
36	Material de Expediente	PASTA Material: Polipropileno Transparente Tipo: Dobrada Largura: 210 MM Altura: 297 MM Cor: Fumê	Unidade	10	R$ 219,00	Média
37	Material de Expediente	PASTA Material: Plástico Tipo: Abas E Elástico Largura: 265 MM Altura: 355 MM Cor: Azul	Pacote	30	R$ 84,00	Média
38	Material de Expediente	PERFURADOR DE PAPEL Material: Aço Tipo: Furador Cortador Funcionamento: Manual Características Adicionais: Fura Eva E Papel De Até 2 Mm	Unidade	05	R$ 225,00	Média
39	Material de Expediente	PINCEL ATÔMICO, Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Azul	Caixa	01	R$ 21,40	Média
40	Material de Expediente	PINCEL ATÔMICO, Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Preta	Caixa	01	R$ 25,90	Média
41	Material de Expediente	PINCEL ATÔMICO, Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Vermelha	Caixa	01	R$ 25,90	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

42	Material de Expediente	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	Caixa	01	R$ 34,60	Média
43	Material de Expediente	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Preta Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	Caixa	01	R$ 34,60	Média
44	Material de Expediente	PINCEL PARA Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Vermelha Características Adicionais: Cilíndrico	Caixa	01	R$ 32,41	Média
45	Material de Expediente	PRANCHETA Material: Acrílico Comprimento: 340 MM Largura: 450 MM Espessura: 3 MM Cor: Variada	Unidade	01	R$ 32,41	Média
46	Material de Expediente	RÉGUA ACRÍLICA 30CM Material: Acrílico Comprimento: 40 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal	Caixa	03	R$ 65,00	Média
47	Material de Expediente	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Café Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 Cor: Incolor	Caixa	01	R$ 108,00	Média
48	Material de Expediente	COPO DESCARTÁVEL Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2	Caixa	10	R$ 1.800,00	Média
49	Material de Expediente	PAPEL TIPO SULFITE Formato: A4 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Aplicação: Impressora Laser	Caixa	20	R$ 5.940,00	Média
50	Material de Expediente	UMEDECEDOR DE DEDOS, Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico Material Carga: Massa Tamanho: 12 Validade Carga: 1 Ano Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha	Unidade	10	R$ 41,50	Média
SUB-TOTAL					**R$ 12.692,23**	
TOTAL					**R$ 53.974,92**	

ANEXO II - CURSO CAPACITAÇÃO

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Curso	3º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública.	Serviço	03	R$ 17.070,00	Média
2	Aquisição de Curso	Gestão de Bens Permanentes, Controle e Transparência com Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública.	Serviço	03	R$ 12.000,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3	Aquisição de Curso	Curso - Integridade e Riscos em Gestão de Pessoas na Administração Pública.	Serviço	03	R$ 9.000,00	Média
4	Aquisição de Curso	CURSO - Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância da lei n. 8.112/90 na Prática.	Serviço	03	R$ 9.000,00	Média
5	Aquisição de Curso	Curso - Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública	Serviço	03	14.370,00	Média
6	Aquisição de Curso	Curso - Gestão Imobiliária com Ênfase no SPUnet na Busca da Eficiência -Atualizado pela NOVA Portaria SPU/ME 10.571 de 12 de dezembro de 2022.	Serviço	03	R$ 9.000,00	Média
7	Aquisição de Curso	4° Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público.	Serviço	03	R$ 15.300,00	Média
8	Aquisição de Curso	8º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial.	Serviço	03	R$ 17.955,00	Média
9	**Aquisição de Curso**	**Contratação de empresa especializada para realização de Treinamento In Company em Gestão Patrimonial**	**Serviço**	**01**	**R$ 48.000,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					R$ 151.695,00	
1	**Aquisição de Curso**	**3º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**	**Serviço**	**02**	**R$ 5.994,00**	**Alta**
2	**Aquisição de Curso**	**Curso Presencial: Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos.**	**Serviço**	**03**	**R$ 14.048,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					R$ 20.042,00	
1	**Aquisição de Curso**	**Contratação de empresa especializada na realização do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**	**Serviço**	**04**	**R$ 20.000,00**	**Alta**
2	**Aquisição de Curso**	**Masterclass de Gestão Orçamentária para Servidores Públicos**	**Serviço**	**03**	**R$14.070,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					R$ 34.070,00	
1	Aquisição de Curso	Gestão Patrimonial Pública- curso completo: Procedimento do Patrimônio, Material e Almoxarifado	Serviço	05	R$23.950,00	Alta
2	Aquisição de Curso	Desfazimento de Bens Móveis na Prática: Domine a Legislação Federal com Segurança e Estratégia.	Serviço	05	R$ 18.450,00	Alta
3	Aquisição de Curso	Catalogação e Padronização de Materias de Consumo e Permanente na Administração Pública	Serviço	04	R$ 17.160,00	Alta
4	Aquisição de Curso	Capacitação em Processos de Avaliação, Reavaliação, Depreciação, Amortização de Bens Públicos e Exaustão: Aplicações Práticas na Gestão Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.	Serviço	05	R$ 21.450,00	Alta
5	Aquisição de Curso	Gestão de Bens Permanentes, Controle e Transparência com Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública.	Serviço	05	R$ 19.450,00	Alta
6	Aquisição de Curso	Curso Presencial: Gestão Patrimonial na Administração Pública.	Serviço	4	R$ 15.200,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 115.660,00**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1	Aquisição de Curso	VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária Curitiba–PR	Serviço	04	R$ 19.560,00	Alta
2	Aquisição de Curso	3º Reurb Week "O maior evento de Imersão em REURB do Brasil"	Serviço	04	R$ 20.760,00	Alta
3	Aquisição de Curso	REURB-S, REURB-E, Processo de Titulação e caracterização das áreas do Estado e da União Salvador–BA	Serviço	04	R$ 9.960,00	Alta
4	**Aquisição de Curso**	**Curso Intensivo - Transferegov Completo - Gestão de Instrumento**	**Serviço**	**05**	**R$ 34.735,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					**R$ 85.015,00**	
1	Aquisição de Curso	Curso em Georreferenciamento e noções de Gestão Territorial	Serviço	07	R$ 12.530,00	Alta
2	Aquisição de Curso	VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária em Curitiba – PR	Serviço	05	R$ 24.450,00	Alta
3	Aquisição de Curso	Curso de Licitações e Contratos para Formação de Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória em Recife, Pernambuco	Serviço	03	R$ 13.770,00	Alta
4	Aquisição de Curso	zCurso Drone Aplicado a Topografia.	Serviço	07	R$ 9.030,00	Alta
5	Aquisição de Curso	Curso QGIS: Básico e Intermediário (Módulo Único). On-line	Serviço	10	R$ 949,60	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 60.729,60**	

1	Aquisição de Curso	Curso Drone Aplicado a Topografia.	Serviço	07	R$ 9.030,00	Alta	Julho de 2026	68673757	Não
SUB-TOTAL					**R$9.030,00**				
TOTAL					**R$ 467.211,60**				

ANEXO III - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Softwares	Autocad	Serviço	03	R$ 36.000,00	Média
SUB-TOTAL					**R$ 36.000,00**	
TOTAL					**R$ 36.000,00**	

ANEXO IV - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Material Gráfico	Envelopamento de veículo (Ônibus) SEPAT Sobre Rodas Processo n.º 0064.342314/2020-94; adesivo vinil filme de PVC monomérico calandrado, indicado para impressões digitais. Apto à: impressão digital eco-sol, solvente, UV e látex (branco) + serigrafia UV e convencional, flexografia UV, impressão, offset UV e impressão digital UV de alta resistência refletiva com garantia de (02) dois anos. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Metro	60	25.000,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 25.000,00**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

TOTAL					**R$ 25.000,00**	
ANEXO V - AQUISIÇÃO DE CHAPÉU						
Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Chapéu - Material Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	Chapéu tela trançada de Juta, copa australiano, personalizados, tamanho G.	Unidade	1.500	72.000,00	Alta
2	Aquisição de Chapéu - Material Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	Chapéu tela trançada de Juta, copa australiano, personalizados, tamanho GG	Unidade	1.000	48.000,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 120.000,00**	
TOTAL					**R$ 120.000,00**	
ANEXO VI - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO						
Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Material Gráfico	Pasta com bolso Material: Papel Couchê Altura: 450 MM Tipo Impressão: 4/0 Cores Gramatura: 300 G/M2 Largura: 310 MM Acabamento: Laminação Fosca, Com Orelhas , com bolso interno sem impressão, arte inclusa (brasão do Estado e identificação da SEPAT). Impressão colorida.	Unidade	3.000	36.000,00	Alta
2	Aquisição de Material Gráfico	Papel Off-Set Tipo: Sem Pauta Comprimento: 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 UN Largura: 150 MM Aplicação: Anotações Diversas Características Adicionais: Capa E Impressão Conforme Modelo Cor: Branca	Unidade	1.000	3.320,00	Alta
3	Aquisição de Material Gráfico	Caneta Esfereográfica Material: Acrílico Transparente Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Esfera Tipo Escrita: Fina 0.7 Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Em Formato Hexagonal	Unidade	1.000	1.910,00	Alta
4	**Aquisição de Material Gráfico**	**Confecção de Backdrop, em lona vinílica, personalizado, tamanho 4m x 2m**	**Unidade**	**01**	**640,00**	**Alta**
5	**Aquisição de Material Gráfico**	**Confecção de banner, lona vini**	**Unidade**	**01**	**80,00**	**Alta**
6	**Aquisição de Material Gráfico**	**Confecção de Crachá**	**Unidade**	**600**	**1.500,00**	**Alta**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7	**Aquisição de Material Gráfico**	**Caneta esferográfica persozalida, escrita cor preta**	**Unidade**	**600**	**3.300,00**	**Alta**
8	**Aquisição de Material Gráfico**	**Bloco personalizado, capa e contracapa couchê 210 grs impressão 4 cores, miolo 30 folhas sulfite 75 grs timbrada colorida, tamanho 15 x 20 cm, acabamento espiral.**	**Unidade**	**600**	**3.780,00**	**Alta**
9	**Aquisição de Material Gráfico**	**Caneta permanente, escrita azul ou preta**	**Unidade**	**20**	**390,00**	**Alta**
10	**Aquisição de Material Gráfico**	**pasta, tamanho aberta 46 x 31 cm, impressão 4x0 cores, papel couchê**	**Unidade**	**600**	**2.100,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					**R$ 53.020,00**	
TOTAL					**R$ 53.020,00**	

ANEXO VII - EQUIPAMENTOS DE TIC

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Equipamentos de TIC	TABLET, tela sensível ao toque, sistema operacional Android, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, USB e GPS, suporte a rede móvel 2G, 3G e 4G (com chip), entrada para fone de ouvido, sensores acelerômetro e giroscópio, câmera frontal mínima de 5 MP e câmera traseira mínima de 8 MP, suporte para cartão Micro SD de até 512 GB, bateria recarregável com capacidade aproximada de 7.040 mAh ou superior, acompanhado de carregador compatível, novo e sem uso.	Material	5	R$ 10.000,00	Média
2	Equipamentos de TIC	Scanner portátil com alimentador automático de documentos (ADF), velocidade de digitalização compatível com o perfil corporativo exigido, conexão USB/Wi-Fi conforme especificado, compatível com principais sistemas operacionais (ex.: Windows e Linux), com software de digitalização incluso.	Material	3	R$ 8.400,00	Média
3	Equipamentos de TIC	Impressora laser colorida, tecnologia Laser/LED, impressão em quatro cores (CMYK), duplex automático, interface Ethernet 10/100/1000 e USB, memória mínima de 512 MB, resolução mínima de 1200 × 1200 dpi, ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas, compatível com PCL 6 e PostScript 3, sistemas operacionais Windows e Linux.	Material	5	R$ 25.000,00	Média
SUB-TOTAL					**R$ 43.400,00**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1	Material (Equipamentos de TIC)	Computador **Processador** Tipo: Amd Ryzen 9 Velocidade Processamento: 5.600 MHZ Modelo: Amd Características Adicionais: Refrigeração:Water Cooler Compatível 360mm; Memória Cache: 32 GB Aplicação: Placa De Vídeo: Geforce Rtx 4080 16gb Gddr6x	Unidade	30	R$ 195.000,00	Média
2	Material (Equipamentos de TIC)	Monitor Tamanho Tela: Até 22 POL Tipo De Tela: Lcd Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 36 MESES	Unidade	30	R$ 17.250,00	Média
3	Material (Equipamentos de TIC)	Computador Portátil Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES	Unidade	20	R$ 81.980,00	Média
4	Material (Equipamentos de TIC)	Tablet Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, USB, GPS, fone de ouvido, com chip Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 4 GB Armazenamento Interno: 16 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Dual Core Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Apenas Wi-Fi Sistema Operacional: Proprietário	Unidade	20	R$ 31.600,00	Média
5	Material (Equipamentos de TIC)	**Scanner de mesa** Tipo: Mesa Resolução: 600 DPI Tensão Alimentação: 100/240 VCA Velocidade Digitalização: 60ppm/120ipm Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI Interface: Usb Tipo Alimentador Papel: Automático Com Capacidade Para 300 Folhas Resolução Ótica: 600 DPI Software: Twain, Isis, Wia Drivers; Smart Touch, Kodak Captu Compatibilidade: Windows, Linux, Citrix	Unidade	10	R$ 7.000,00	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6	Material (Equipamentos de TIC)	**Impressora Multifuncional** Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 127V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL Frequência: 60 HZ	Unidade	6	R$ 15.360,00	Média
7	Material (Equipamentos de TIC)	**Webcam de Mesa** Resolução: 1080 Tipo Lente: Zoom Digital 16x X Velocidade Transmissão Vídeo: 32kbps ~ 20480kbps FPS Características Adicionais: Ptz, Compressão De Vídeo H.265/Mjpeg	Unidade	30	R$ 10.500,00	Média
8	Material (Equipamentos de TIC)	**Fone Headset** Tipo: Headset Potência: 20 MW Impedância: 32 OHMS Freqüência: 20 Hz - 20 KHZ Comprimento Fio: 2,2 M Tipo Fone: Estéreo; Surround 2.0 Características Adicionais: Noise Cancel; Sensação De Profundidade Sensibilidade: 115 DB Aplicação: Computador Entrada Máxima: 20 MW Conector: P3 3,5 Mm	Unidade	30	R$ 7.800,00	Média
9	Material (Equipamentos de TIC)	**Identificador Biométrico Digital** Tipo: Móvel Componentes: Sensor Ótico, Leitor Biométrico Capacidade: A Partir De 500 Digitais Alimentação: 12 Vdc/30 W(Automático) E 110/220 V Aplicação: Identificação Pessoas Através De Impressão Digital Características Adicionais: Conector Para Carga Veicular Compatibilidade: Android Padrão Interface: Usb/Bluetooth	Unidade	6	R$ 3.900,00	Média
SUB-TOTAL					**R$ 370.390,00**	
1	Material (Equipamentos de TIC)	Aquisição de computadores Tipo: Estação de trabalho em formato torre; Processador: Arquitetura x86-64, desempenho equivalente a um Intel Core Ultra 7 (ou processador de desempenho similar); Memória RAM: 16 GB DDR4/DDR5 (expansível); Armazenamento: SSD NVMe de 1 TB; Placa de vídeo: GPU dedicada com desempenho equivalente a uma NVIDIA RTX A1000, 8 GB de memória de vídeo (linha profissional) Sistema operacional: Windows 11 Pro (64 bits) ou equivalente; Gabinete: Torre com fonte e espaço interno para expansão de memória, discos e placas adicionais; Garantia: 12 meses.	Unidade	05	R$ 63.705,40	Alta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

2	Material (Equipamentos de TIC)	Monitor de vídeo – Tamanho: 23,8 polegadas; Resolução: 1920 × 1080 (Full HD); Painel: IPS ou equivalente; Taxa de atualização: mín. 60 Hz; Brilho: mín. 250 cd/m²; Entradas: HDMI e DisplayPort; Suporte VESA: 100 × 100 mm; Garantia: 12 meses.	Unidade	10	R$ 5.299,90	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 69.005,30**	
TOTAL					**R$ 482.795,30**	
ANEXO VIII - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Contratação de Serviços	Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação destinado a agentes públicos, com foco na formação técnica voltada à execução dos processos de compras públicas e à gestão de bens permanentes e materiais de consumo, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 24.041/2019.	Unidade	01	R$ 48.000,00	Alta
SUB-TOTAL					R$ 48.000,00	
1	Contratação de Serviços	A contratação do serviço de coffee-break possui **prioridade alta**, por ser essencial ao suporte logístico de reuniões, capacitações e eventos institucionais com cronograma definido. A não contratação ou atraso compromete a organização, a produtividade e o adequado desenvolvimento das atividades, além de gerar riscos de improvisação e prejuízos ao cumprimento dos objetivos institucionais.	Pessoas	600 participantes/dia × 2 dias = 1.200 unidades de coffee break.	R$ 49.200,00	Alta
2	**Contratação de Serviços**	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break**	**Pessoas**	**600 participantes/dia × 2 dias = 1.200 unidades de coffee break.**	**R$ 22.800,00**	**Alta**
SUB-TOTAL					R$ 72.000,00	
1	Contratação de Serviços	Prestação de serviço / licença e uso de correção diferencial Trimble RTX – Período de 1 ano	Unidade	08	R$ 124.400,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 124.400,00**	
TOTAL					**R$ 244.400,00**	
ANEXO IX - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO						
Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1	Material	Bomba de lubrificação (graxeira) Manual- Capacidade: 4Kg Mangote para alta pressão Presilhas para fechamento prático Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado Compactador para graxa Mola que auxilia na raspagem da graxa Extensão rígida Bico acoplador hidráulico de 4 garras Pé de apoio para facilitar o manuseio da bomba de graxa	Unidade	1	R$ 179,51	Média
2	Material	Cinta de guincho com catracas 5 toneladas, 50mm x 9m - Material: Poliéster	Unidade	6	R$ 638,28	Média
3	Material	Jogo de chaves combinadas 10mm a 24mm	Unidade	1	R$ 250,06	Média
4	Material	Jogo de chaves de estria 10mm a 24mm	Unidade	1	R$ 280,20	Média
5	Material	Chave de fenda Padrão 3/16x6 Ponta precisa para encaixe perfeito e seguro Haste em aço com acabamento niquelado resistente Cabo ergonômico com superfície antiderrapante	Unidade	1	R$ 14,72	Média
6	Material	Chave Philips Padrão Cabo em polipropileno azul Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas: 5/16x8 Pol.	Unidade	1	R$23,16	Média
7	Material	Alicate universal Padrão 8", com isolação até 1.000 V, 8280/8 IOX 029.400 Produzido em aço cromo vanádio	Unidade	1	R$ 58,39	Média
8	Material	Caneta Pinta Vidro, cor da tinta: Branco, ponto fino, apagável com pano úmido e resistente á chuva depois de seco	Unidade	5	R$ 159,85	Média
9	Material	Escova de aço com base de plástico e cabo resistente, 4 fileiras de arame	Unidade	2	R$ 35,56	Média
10	Material	Fio eletrico Tipo: Flexível Bitola: 16 MM2 Material Condutor: Cobre Características Adicionais: Isolamento P/ 1000 V Têmpera Condutor: Molemetros: 6m	Unidade	1	R$ 120,00	Média
11	Material	Bateria auxiliar 70Ah Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade de Reserva: 95 minutos; Capacidade Nominal: 70AH; Capacidade de Pico (CCA): 380AH; Dimensões(cm): 28,5 x 17,5 x 17,5 (Comp. x Larg. x Alt.); Polo Positivo: Direito e Esquerdo; Peso: 18Kg.	Unidade	1	R$ 880,52	Média
12	Material	Folhas de lixa Grão 100 pct c/ 50PCS	Unidade	1	R$ 129,23	Média
13	Material	Luvas de segurança Par Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada, tamanho G	Unidade	12	R$ 284,64	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

14	Material	Lupa de mão Lente de aumento manual 10mm Material: Plástico de alta qualidade com Cabo imitando madeira Lente: Vidro Diâmetro: 60mm Quantidade de Lentes: 1 Poder De ampliação: 10X Tamanho do Produto: 14,5cm x 6cm x 1	Unidade	2	R$ 77,60	Média
15	Material	O disco de corte fino 4.1/2" (115 mm) com espessura de 1,0 mm a 1,2 mm (comumente chamado de "fino" ou "extra fino") é uma ferramenta abrasiva utilizada em esmerilhadeiras angulares para cortes rápidos, precisos e com acabamento superior em metais ferrosos e não ferrosos	Unidade	1	R$ 38,22	Média
16	Material	caixa sanfonada azul de 5 gavetas organiza e durável para o armazenamento, organização e transporte de ferramentas manuais e acessórios	Unidade	1	R$ 90,90	Média
17	Material	Bateria de Voltagem: 12 VOLT Capacidade: 90 A/H Tipo: Selada	Unidade	1	R$ 504,90	Média
SUB-TOTAL					**R$ 3.586,23**	
1	Aquisição de Materias de Consumo	Backdrop, em lona vinílica, personalizado, tamanho 2,5m x 6m	Unidade	1	R$ 465,50	Alta
2	Aquisição de Materias de Consumo	Banner, em lona vinícola, personalizado, tamanho 120cm x 90cm.	Unidade	1	R$ 289,90	Alta
3	Aquisição de Materias de Consumo	Crachá, Impressão em papel couchê, personalizados, tamanho 10cm X 14cm.	Unidade	700	R$ 1.155,00	Alta
4	Aquisição de Materias de Consumo	Canetas esferográficas personalizadas.	Unidade	700	R$ 1.372,00	Alta
5	Aquisição de Materias de Consumo	Blocos de anotações personalizados, contendo, no mínimo, 30 páginas 21cm X 15cm.	Unidade	700	R$ 2450,00	Alta
6	Aquisição de Materias de Consumo	Caneta permanente azul e preta, 20 unidades	Unidade	20	R$ 98,00	Alta
7	Aquisição de Materias de Consumo	Pasta com bolsa, altura de 31cm e largura de 22cm, tipo de papel cartao, gramatura de 280g, pasta dobravel com bolsa colada, altura da bolsa interna entre7cm e 10cm.	Unidade	700	R$ 2.583,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 8.413,40**	
TOTAL					**R$ 15.585,86**	

ANEXO X - AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE

1	Aquisição de Materias Permanente	Carregador de bateria Tipo: Automotiva Velocidade Carga: Lenta E Rápida Tensão Alimentação: 110 / 220V Características Adicionais: Com Auxiliar De Partida Aplicação: Bateria Automotiva Tensão Saída: 12 V Corrente Saída: 100 A	Unidade	1	R$ 340,90	Média
2	Aquisição de Materias Permanente	Lavadora de alta pressão Tipo: Lava-Jato Potência Consumida: 1,5 Kw KV Tensão: 110 V Vazão: 360 L/H Pressão: 1.740 PSI Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E Rodas Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tubeiras	Unidade	6	R$ 2.877,00	Média
3	Aquisição de Materias Permanente	TV 60 polegadas UHD 4K Smart, tela LED	Unidade	1	R$ 2.199,00	Média
4	Aquisição de Materias Permanente	Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts, Branco,	Unidade	1	R$ 1.688,99	Média
5	Aquisição de Materias Permanente	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2"	Unidade	1	R$ 496,00	Média
SUB-TOTAL					**R$ 7.601,89**	
TOTAL					**R$ 7.601,89**	

ANEXO XI - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE GPS

Nº ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Aquisição de Acessórios de GPS	Bastão em alumínio extensível 4,60m Rosca W5/8″ com ajuste de altura Diâmetro: 28mm 2 estágios Trava de rosca Peso: 1,75Kg	Unidade	6	R$ 3.894,00	Alta
2	Aquisição de Acessórios de GPS	Bastão extensível com altura de 8,0m; Material: alumínio Possui 5 estágios com travas de roscas de compressão; Peso: 4,45kg; Possui rosca padrão 5/8”; Acompanha: Bolsa de transporte.	Unidade	6	R$ 11.940,00	Alta
3	Aquisição de Acessórios de GPS	Tripé para bastão de 8,0 m; Pernas extensíveis em alumínio, com fixação do bastão por parafuso Botão de ajuste nas três pernas para nivelamento	Unidade	4	R$ 2.799,00	Alta
4	Aquisição de Acessórios de GPS	BATERIA do RECEPTOR GNSS SPECTRA - SP 60 Trimble: R8S, R9S, R8, R6 e R4 Especificações Bateria Li-íon, 2,6 Wh (7,4 V x 19,2 Ah	Unidade	20	R$ 10.826,00	Alta
5	Aquisição de Acessórios de GPS	CABO RECEPTOR do GPS GNSS SPECTRA — SP 60 PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS	Unidade	6	R$ 318,00	Alta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6	Aquisição de Acessórios de GPS	Antena DE GPS SP60 Modelo Antena: SPP101861 NONE RTK, BASE E ROVER - Tipo: Antena de borracha flexível Conector: TNC macho Impedância típica: 50 Ω Frequência provável: Para GNSS (GPS): L1 (1575 MHz) / L2 (1227 MHz) Ou para rádios: VHF (136–174 MHz) ou UHF (400–520 MHz) Comprimento: ~15–20 cm Material: Borracha com núcleo metálico Polarização: Linear vertical	Unidade	6	R$ 2.700,00	Alta
7	Aquisição de Acessórios de GPS	TAMPA DA BATERIA DO RECEPTOR do GPS GNSS SPECTRA — SP 60	Unidade	5	R$ 6.000,00	Alta
8	Aquisição de Acessórios de GPS	Cabo de força, 0,6 m, 7P Lemo para SAE do GPS GNSS SPECTRA — SP 60	Unidade	4	R$ 2.980,00	Alta
9	Aquisição de Acessórios de GPS	Carregador de Bateria 150 Amperes; Carregador Bivolt e portátil. Indicado para cargas de baterias de carros, motos e veículos de no máximo 180A	Unidade	2	R$ 3.800,00	Alta
10	Aquisição de Acessórios de GPS	Cabo de força, 1,8 m, SAE para presilhas da bateria (2) do GPS GNSS SPECTRA — SP 60	Unidade	4	R$ 5.680,00	Alta
SUB-TOTAL					**R$ 50.937,00**	
TOTAL					**R$ 50.937,00**	

VALOR TOTAL	**R$ 1.556.526,57**

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 75691161

Portaria nº 219 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos de alienação de bens imóveis públicos mediante leilão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização, continuidade administrativa, transparência e segurança jurídica aos procedimentos de alienação patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT para gestão, controle, regularização e administração do patrimônio imobiliário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão permanente destinada ao planejamento, instrução, coordenação, acompanhamento e execução dos procedimentos administrativos relacionados à alienação de bens imóveis públicos estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, a Comissão Especial de Instrução e Preparação de Alienação de Imóveis Públicos Estaduais, com a finalidade de realizar a instrução técnica e administrativa da fase interna dos procedimentos de alienação de imóveis públicos estaduais sob gestão desta Secretaria, preparando os processos para deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Caroline Braga de Almeida
MEMBROS
Arilene de Oliveira Freitas
Francisco Alves Mendes Neto
Josafa Nogueira Santos

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, permitida a recondução

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – levantar, identificar e organizar a relação dos imóveis públicos estaduais com potencial de alienação;

II – classificar os imóveis conforme o grau de maturidade processual, distinguindo aqueles aptos à alienação imediata, os que apresentem pendências sanáveis e aqueles que possuam impedimentos jurídicos, registrais, dominiais, possessórios ou administrativos relevantes;

III – verificar a existência de matrícula atualizada, transcrição, registro imobiliário ou outro documento dominial pertinente;

IV – analisar a situação registral, dominial, patrimonial e cadastral dos imóveis, identificando eventuais ônus, gravames, averbações, restrições administrativas, ambientais, judiciais, registrais ou possessórias;

V – verificar a situação de ocupação dos imóveis, indicando, quando possível, sua destinação, utilização, estado de conservação e demais informações relevantes;

VI – solicitar às unidades competentes a realização de vistorias, levantamentos técnicos, registros fotográficos, plantas, memoriais descritivos, georreferenciamento, avaliações ou quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução dos processos;

VII – promover ou solicitar a atualização cadastral dos imóveis junto aos sistemas patrimoniais e demais cadastros institucionais competentes;

VIII – organizar e consolidar as informações técnicas, dominiais, registrais, cadastrais e patrimoniais necessárias à formação dos processos administrativos de alienação;

IX – solicitar avaliação prévia por profissional legalmente habilitado ou unidade técnica competente, quando presentes as condições mínimas para instrução do procedimento;

X – consolidar a justificativa técnica demonstrando o interesse público na alienação, permuta ou outra modalidade de destinação patrimonial admitida pela legislação;

XI – verificar a necessidade de autorização legislativa, desafetação, autorização governamental ou qualquer outro requisito legal indispensável à alienação;

XII – propor o saneamento de pendências documentais, cadastrais, registrais, dominiais, patrimoniais ou administrativas que impeçam a continuidade da instrução;

XIII – elaborar relatório técnico conclusivo, individual ou consolidado, indicando a situação dos imóveis analisados, as providências adotadas, as pendências existentes e a viabilidade de prosseguimento do procedimento;

XIV – organizar os elementos necessários à futura elaboração de edital, instrumento jurídico, consulta à Procuradoria-Geral do Estado ou deliberação da autoridade competente;

XV – encaminhar os processos administrativos devidamente instruídos à autoridade competente, indicando, de forma fundamentada, a aptidão ou não do imóvel para prosseguimento do procedimento de alienação;

XVI – manter registro formal de todas as diligências, manifestações técnicas, documentos, relatórios e demais atos praticados no âmbito dos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. atribuições detalhadas, o fluxo operacional, a metodologia de trabalho, os documentos mínimos e os produtos esperados da Comissão serão disciplinados em Plano de Trabalho próprio.

Art. 5º A atuação da Comissão restringe-se à fase interna e preparatória dos procedimentos administrativos de alienação de imóveis públicos estaduais.

Art. 6º Não compete à Comissão:

I – autorizar a alienação de imóveis;

II – homologar procedimentos licitatórios;

III – adjudicar bens públicos;

IV – substituir manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

V – substituir laudos de avaliação elaborados por profissional habilitado;

VI – conduzir sessão pública de leilão, salvo designação específica em ato próprio;

VII – praticar atos de competência do leiloeiro oficial, da SUPEL ou de outro órgão legalmente competente;

VIII – dispensar exigências legais relativas à alienação de bens públicos.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, jurídico, cartográfico, registral, patrimonial, de engenharia, avaliação imobiliária e demais assessoramentos necessários junto às unidades competentes da Administração Pública Estadual.

Art. 8º Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10º O Plano de Trabalho da Comissão estabelecerá a metodologia de atuação, cronograma, critérios de classificação dos imóveis, modelos de documentos, fluxo operacional e demais procedimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, observada a legislação aplicável.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 75757531

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 778 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055269792), constante no Processo Sei n° 0030.013068/2024-87.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula ******975, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **19/11/2026, 23/11/2026 e 24/11/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75771984

Portaria nº 779 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - CRE**, localizada no município de Porto Velho para o exercício de 2026, unidade integrante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - CRE

FORMAÇÃO	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	THAIS LIMA FREITAS	GAB/CRE	SECRETÁRIA	******149
MEMBRO	ALAN NEGRI FEITOSA	GAB/CRE	ATRE	******737
MEMBRO	MARQUIZETE FERREIRA DOS SANTOS	GAB/CRE	FEDERAL - A. O. S. D	******663
MEMBRO	JULIANA MÁIRA ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	GEAR	ASSESSORA	******483
MEMBRO	RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA	GEFIS	ASSESSORA	******734
MEMBRO	VALDIRENE SILVA LIMA SANTIN	GETRI	ASSESSORA	******928
MEMBRO	BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAÚJO COSTA	GITEC	ASSESSORA	******329
MEMBRO	ROSANGELA SA SILVA SANTOS	NAC	ASSESSORA	******545

Art. 3º A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da **COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - CRE** sempre que demandado;

II - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal e

III - Elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes da SEFIN/RO.

Art. 6º - Revoga-se o teor da Portaria nº 338 de 20 de março de 2026 (70396964).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75775873

Portaria nº 780 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **COORDENADORIA DO TESOURO DO ESTADO - COTES**, localizada no município de Porto Velho para o exercício de 2026, unidade integrante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

COORDENADORIA DO TESOURO DO ESTADO - COTES

FORMAÇÃO	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PRESIDENTE	JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES	GAB/COTES	ASSESSORA IV	******678
MEMBRO	GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA	GEOP/COTES	CHEFE DE NÚCLEO	******391
MEMBRO	THIAGO CARDOSO FERREIRA	GCDP/COTES	ASSESSOR VI	******833
MEMBRO	GIOVANA SILVA GARZON	GCDP/COTES	ASSESSOR VI	******290
MEMBRO	CARLA GEOVANA C. DE OLIVEIRA AZEVEDO	GCBT/COTES	ATRE	******291

Art. 3º A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da **COORDENADORIA DO TESOURO DO ESTADO - COTES** sempre que demandado;

II - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal e

III - Elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes da SEFIN/RO.

Art. 6º - Revoga-se o teor da Portaria nº 339 de 20 de março de 2026 (70397513).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75776646

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90242/2025/**SUPEL-RO - UASG: 925373**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.009180/2025-02.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços.

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** da homologação do Lote I do Pregão Eletrônico n.º 90242/2025/SUPEL-RO (ID 72387283), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 102, de 28 de maio de de 2026.

A medida decorre da impossibilidade de formalização da contratação com a empresa **DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **29.033.962/0001-29**, vencedora do Lote I, tendo em vista a ausência de manifestação quanto à convocação para assinatura do contrato e o não encaminhamento da documentação atualizada exigida para a formalização contratual, circunstâncias que inviabilizaram a continuidade da contratação.

Dessa forma, ficam sem efeito os atos de homologação anteriormente praticados em relação ao referido lote, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis pela Administração.

Publique-se para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais pertinentes.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75709744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90242/2025/**SUPEL-RO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Pregão Eletrônico n.º 90242/2025/SUPEL-RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITEM	VALOR TOTAL ANUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	38.309.461/0001-13	I	1, 2, 3, 4 e 5	R$ 559.368,72

Resultando no valor total da contratação de **R$ 559.368,72** (**quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos**), conforme o Termo de Julgamento no Portal COMPRASGOV (ID 75657485 e 75657588), Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 75709055) e Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (ID 75709286).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75708188

Portaria nº 776 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93** referente à **Prestação de Serviços de apoio administrativo** com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: ******628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Hanier Miranda dos Santos - Matrícula: ******367;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

FISCAIS TÉCNICOS:

Gerência de Administração e Finanças-GAF

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — ******622;

Juliana Calixto Almeida Alves Rodrigues — Matrícula: ******519;

Gabinete SEFIN- GAB/SEFIN

Camila Arnuti Coelho Lara Almeida — Matrícula: ******522;

Letícia Lara Santos — Matrícula: ******200;

Protocolo GAB/SEFIN

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral — Matrícula: ******085;

Pamela da Silva Titon — Matrícula: ******228;

Gerência de Contas Bancárias do Tesouro — GCBT/SEFIN

André Sales Mendes — Matrícula: ******281;

Carla Geovana C. de O. Azevedo - Matrícula: ******291

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/ Porto Velho/SEFIN-RO/Posto Fiscal Aeroporto e Posto Fiscal Correios:

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: ******611;

Fabrício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: ******960;

Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: ******928;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

2ªDRRE /Ag. Rendas Ji-Paraná
Ailton Fernandes Maricato — Matrícula: ******452;
Anderson Lopes da Silva Pontes — Matrícula: ******785;
Duanny Drayton Pinto Neves — Matrícula: ******331;
Edson Luis Neves de Oliveira — Matrícula: ******430;
José Antônio de Souza — Matrícula: ******152;
Ricardo Samu de Figueiredo — Matrícula: ******309;
Valmir Irineu de Farias — Matrícula SIAPE: ****018
3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena
Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: ******347;
André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: ******144;
Liliane Dalmaso Lino — Matricula: ******320;
Solange Bernal — Matrícula: ******356;
4ªDRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal
Siare Martins — Matrícula: ******928;
Alanclay Alves de Lima: Matrícula ******140;
Fabrício Fernandes Andrade — Matrícula: ******143;
Adenilson Wagner Kreitlow - Matrícula: ******844;
Eoclides Pizoni Junior: Matrícula ******625.
Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;
5ªDRRE/Agência de Rendas Rolim de Moura
Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: ******033;
Gilberto dos Santos — Matrícula: ******263;
Braz Pezzin — Matrícula: ******044;
6ªDRRE/Ag. Rendas — Ariquemes
Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: ******782;
Rogério Ayres de Melo — Matrícula ******756

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para exercer a substituição do Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos legais, ficando, durante esses períodos, investida das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, matrícula nº ******964, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a substituição do Gestor dos Contratos e/ou da Gestora Substituta em suas ausências e impedimentos legais, ficando, durante esses períodos, investido das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria nº 127 de 29 de janeiro de 2026e Portaria nº 536 de 14 de maio de 2026.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO
AFTE |Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 75748219

Portaria nº 777 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 75239173, que consta nos autos do Processo nº (0030.006623/2023-33).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula ******781, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia – GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para **27/07/2026 até 05/08/2026**, que foram interrompidas a contar do dia **04/08/2026 a 05/08/2026,** através do Requerimento (75239173), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 14/10/2026**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75757086

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 769 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Treicy Milena Mendes de Oliveira - Matrícula: ******004 - Titular

Miguel Ândrio Gonçalves Piedade - Matrícula: ******086 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73823607

Portaria nº 935 de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Aquisição de Material de Consumo - Contator Trifásico de Potência Industrial (400A / AC-1),** com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO, Matrícula nº *** *** 555 - Titular

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº *** *** 086 - Suplente

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC:

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula nº *** *** 589 - Titular

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº *** *** 077 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75605371

Portaria nº 968 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre a instituição da Matriz de Essencialidade e Risco para a racionalização de despesas, priorização de pagamento e suspensão motivada de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42,e:

CONSIDERANDO a grave restrição orçamentária e financeira que atinge esta Pasta e a necessidade impreterível de assegurar a continuidade dos serviços públicos vitais; **CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, motivação, proporcionalidade e do interesse público (Art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentação técnica para a alteração na ordem cronológica de pagamentos e adequação contratual (Arts. 124 e 141 da Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Matriz de Essencialidade e Risco** das despesas e contratos no âmbito desta Secretaria, com o objetivo de orientar o fluxo de caixa, a priorização orçamentária e a contenção de gastos.

Art. 2º As despesas e contratos vigentes ficam classificados sob as seguintes categorias:

I – Classe A (Vitais e Emergenciais): Serviços cuja interrupção causa risco direto à vida, à saúde, à segurança pública ou dano irreparável à estrutura pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

II – Classe B (Operacionais Neutros): Serviços de suporte administrativo e manutenção contínua cujas paralisações causam impacto moderado, mas suportável no curto prazo.

III – Classe C (Diferíveis e Não Essenciais): Contratos de expansão, consultorias, serviços terceirizados não finalísticos e aquisições que podem ser suspensos ou reduzidos sem prejuízo às atividades essenciais da população.

Art. 3º Constatada a insuficiência de teto orçamentário ou limite de saque, os ordenadores de despesa deverão determinar, de forma motivada: I – A suspensão total ou parcial dos contratos enquadrados na **Classe C**; II – A repactuação do escopo ou redução de quantitativos dos contratos da **Classe B**.

Art. 4º Fica autorizada a tramitação prioritária e a manutenção dos pagamentos das despesas de **Classe A**, constituindo o risco de paralisação destes serviços justificativa idônea para a alteração motivada da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê de Crise** no âmbito da SESDEC, com a finalidade de monitorar o cenário orçamentário, reavaliar continuamente a Matriz de Essencialidade e deliberar técnica e administrativamente sobre as medidas de contingenciamento previstas nesta Portaria.

§ 1º O Comitê de Crise será composto pelos seguintes membros:

I – Gerentes das pastas prioritárias vinculadas a esta Secretaria;

II – Representantes da Assessoria Institucional da SESDEC.

§ 2º As reuniões do Comitê de Crise deverão ser registradas em atas, as quais comporão o dossiê de comprovação de regularidade e motivação das decisões gerenciais perante os órgãos de controle.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75771386

Portaria nº 967 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 120475/2026 (75671695) do Processo Sei nº0037.005416/2026-44;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005762/2026-22.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **03.08.2026,** a servidora comissionada sem vínculo **ANIE BARBARA GOMES CUELLAR, matrícula ******981**, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75769347

Portaria nº 956 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Art. 135, parágrafo III, alínia "a" da Lei Complementar 68 de 09 de Dezembro de 1992.

Considerando o Requerimento (75517749) e a Certidão de Casamento (75721963) do Processo Sei nº 0037.005586/2026-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de **18 a 25.08.2026 (08 dias),** ao servidor FELIPE TORRES VELOZO**, matrícula ******088**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GCI, em razão de Casamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75736477

Portaria nº 958 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.020977/2026-91(Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos ordinario.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) GILMAR FELIX LEITE, matriculado no CPF número ***.407.032-**, Suprimento de Fundos em regime de ordinário, na importância de **R$** 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **NE - Nota de Empenho 2026NE001514 - GILMAR FÉLIX LEITE (75721386)**, no valor de **R$** 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **20/09/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM
Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC
HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 75743399

Portaria nº 965 de 20 de agosto de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica voltada à extração e recuperação avançada de dados em dispositivos móveis e mídias portáteis, compreendendo licença perpétua do software PC-3000 Mobile PRO, suporte técnico e atualizações, fornecimento de componentes necessários à operacionalização, incluindo kit hardware e kit ferramental, bem como treinamento técnico especializado, de acordo com o contrato firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

LEGACY TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E IMPORTACAO LTDA, processo de aquisição nº 0019.035689/2025-51:

Termo de Contrato nº 337/2026/PGE-SESDEC 71116977.

NE - Nota de Empenho 72708025

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**,Matrícula ******887 (Titular);
- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Suplente);

b. Fiscal de Contrato:

- Anderson Silva da Silva, CPF nº ***.178.572 -**, Matrícula ******977 (Fiscal Técnico);
-Jonatan Belarmino dos Santos Silva, CPF nº ***.298.782 -**, Matrícula ******510 (Fiscal Técnico);
- Francilino Pedroso do Nascimento. CPF nº ***.034.192-**, Matrícula ******144 (Fiscal Técnico Substituto);
- Janaina Queiroz de Albuquerque, CPF nº ***.347.939 -**, Matrícula ******396 (Fiscal Técnico Substituto);

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75759827

Portaria nº 966 de 20 de agosto de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 934 de 17 de agosto de 2026 75601950, publicada no âmbito desta Secretaria, que constituiu Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições referentes ao contrato firmado com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.757.597/0001-37, processo de aquisição nº 0037.006388/2025-00:

Onde se lê:

a. Gestor de Contrato:

- Anderson Silva da Silva, CPF nº ***.178.572 -**, Matrícula ******997 (Gestor);

Leia-se:

- Anderson Silva da Silva, CPF nº ***.178.572 -**, Matrícula ******977 (Gestor);

II- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 45, de 14 de janeiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75763395

Portaria nº 944 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuação junto aos processos de aquisição de curso, têm por finalidade o **Encontro Nacional de Aquisições Estratégicas de Defesa e Segurança Pública**, na modalidade presencial, voltado aos servidores, em conformidade com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, e a empresa contratada:

- **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ: 10.498.974/0001-09, processo de aquisição nº 0037.004359/2026-86:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Amarildo Brito Pantoja Arnhold, CPF nº ***.530.822-**, Matrícula ******345 (Titular); e
- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**, Matrícula ******887 (Suplente).

b. Fiscal Técnico de Contrato:

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Titular); e
- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal técnico do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75700251

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5863 de 31 de julho de 2026

Dispõe sobrea concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue e dá outras providências.

O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 89, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (73991605);

CONSIDERANDO o Requerimento (73991604) no Processo (0021.040132/2026-73);
CONSIDERANDO a Declaração da Fundação HEMERON - UCT CACOAL (73993994);
CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2026/PM-4BPMP1 (74109691);
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias úteis de dispensa, em conformidade com a Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (73991605), a 3º SGT QPPM ******636 MÁRCIA FERNANDA DE FREITAS, servindo no GRUPO ADM/1ª CIA PM/4º BPM (Cacoal/RO), **nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de agosto de 2026**, por doação de sangue à Fundação HEMERON - UCT CACOAL (73993994), nas datas de **02/07/2025**, **02/10/2025** e **05/01/2026**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2° Determinar à Seção Administrativa da 1ª Cia PM/4º BPM (CACOAL/RO) que controle e atualize o afastamento nos assentamentos da referida militar.

Art. 3º Determinar à Seção de Pessoal do 4º BPM que publique a presente Portaria em Boletim Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - **TEN CEL QOPM**
Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar
Portaria n.º 9114 de 06 de novembro de 2024 (0054508150)

Protocolo 75030139

Portaria nº 6390 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobrea concessão de folga a policial militar que efetuar doações de sangue e dá outras providências.

O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 89, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (75254991);
CONSIDERANDO o Requerimento (71263966) no Processo (0021.001334/2025-19);
CONSIDERANDO a Declaração da Fundação HEMERON - UCT CACOAL (70803014);
CONSIDERANDO o Parecer nº 6/2026/PM-4BPMP1 (75749710);
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias úteis de dispensa, em conformidade com a Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (75254991), à 3º SGT QPPM Matrícula ******572 JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA, servindo no 4º BPM/1ª CIA PM/ GRUPO ADM (Cacoal/RO), **nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026**, por doação de sangue à Fundação HEMERON - UCT CACOAL (70803014), nas datas de **10/04/2025, 30/09/2025 e 14/01/2026,** totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Determinar à Seção Administrativa da 1ª Cia PM/4º BPM (CACOAL/RO) que controle e atualize o afastamento nos assentamentos da referida militar.

Art. 3º Determinar à Seção de Pessoal do 4º BPM (P-1/4º BPM) que publique a presente Portaria em Boletim Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - **TEN CEL QOPM**
Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar
Portaria n.º 9114 de 06 de novembro de 2024 (0054508150)

Protocolo 75749794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (75113323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75113326) e o Resultado da Análise (75113327), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	WP CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 39.444.109/0001-53	02	R$9.555,00
2	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ: 63.058.332/0001-47	01	R$ 1.592,00
3	J. CRISTINA DA SILVA REFRIGERAÇÕES - ME CNPJ: 20.865.014/0001-85	***	***
4	JOÃO DA SILVA - MEI CNPJ: 33.423.426/0001-07	***	***
VALOR TOTAL			R$ 11.147,00

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2026.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75113329

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.041268/2026-09, contexto no qual se destacam o teor do PARECER REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (75278054), a Justificativa sob o ID 75279238 e a Decisão nº 98/2026/PM-CPOFLICITACOES (75279470), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi dispensada a licitação em razão do valor para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de semovente canino da raça Pastor Belga de Malinois, fêmea, inteira, formado e apto à detecção de entorpecentes e explosivos, em favor da empresa Canil HR Ltda Ltda. – ME, CNPJ nº 11.877.596/0001-29, no valor global de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), pelo critério de menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, Rondônia, 12 de agosto de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUZA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 75279516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 ID(75513906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75786958) e o Resultado da Análise ID (75788462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 06.151.921/0014-56	Refrigerador vertical , capacidade de 124 L, Frost free, Bivolt da cor Branca. Largura x Profundidade x Altura 50.12 cm x 54 cm x 85.8 cm, Peso 21,4 kG, Material de prateleiras Vidros, Com freezer.	R$ 2.925,90
Valor Total			R$ 2.925,90

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 75788983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 ID (75248704), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75526986) e o Resultado da Análise ID (75527985), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.401.743/0001-24	Access Point Ubiquiti Unifi U6+ - WiFi 6 - Dual Band - +300 Usuários - PoE Rádio duplo WiFi 6- 4 fluxos espaciais- Cobertura de 140 m² (1.500 pés²)- Mais de 300 dispositivos conectados- Alimentado usando PoE- Ligação ascendente Gb Interface de rede: (1) porta RJ45 GbE- Interface de gerenciamento: Ethernet- Método de energia: PoE- Faixa de tensão suportada: 44–57 Vcc- Máx. consumo de energia: 9W- Máx. Potência TX: 2,4 GHz: 23dBm - 5 GHz: 23dBm- MIMO: 2,4 GHz: 2x2 - 5 GHz: 2x2- Taxa de transferência: 2,4 GHz: 573,5Mbps - 5 GHz: 2.402Mbps- Ganho da antena: 2,4 GHz: 3 dBi - 5 GHz: 5,4 dBi- Botão: Restauração de fábrica- LEDs: Branco azul- Temperatura de operação: -30 a 60°C (-22 a 140°F)- Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação- Certificações: CE, FCC, CI- Padrões WiFi: 802.11a/b/g - Wi-Fi 4/WiFi 5/WiFi 6- Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)- BSSID: 8 por rádio- VLAN: 802.1Q- QoS avançada: Limitação de taxa por usuário- Isolamento de tráfego de convidados: Suportado- DFS de espera zero: Sim**Compatível com as próximas versões de firmware.- Clientes simultâneos: Mais de 300.(Modelo referencia Ubiquiti Unifi U6+), BATERIA SELADA GETPOWER GPS 12V-7AH T2, Tensão nominal de 12V e capacidade de 7Ah para desempenho confiável. Corrente máxima de descarga de 105A em 5s. Material do vaso em ABS para alta resistência. Opera em temperaturas de -15 a 50ºC, ideal para diversas condições.(Modelo de referencia GETPOWER GPS 12V-7AH T2), CABO HDMI 3M 4K ULTRA HD 3D 2.0 , Comprimento do cabo: 5 m, Com entrada HDMI e saída HDMI, Resolução máxima de 4K. Compatível com blu-ray, computadores, consoles, home theater, notebooks, receivers. (Modelo de referência PROELETRONIC, SSD 256GB SATA III ,Interface SATA III para transferência de dados rápida e eficiente. Velocidade máxima de leitura de 550 MB/s para performance aprimorada. Velocidade máxima de gravação de 550 MB/s para armazenamento efetivo. Fator de forma 2.5" ideal para PCs e notebooks. Reforço contra poeira, garantindo durabilidade e confiabilidade. (Modelo de referência ALLTEK), Switch Gigabit de Mesa com 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX), Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso. (Modelo de referência TP-Link).	R$ 5.939,96
2	NEXLOG LTDA, CNPJ: 61.478.670/0001-02	Mouse Com Fio M90, 1000 DPI, Design Ambidestro, Plug And Play, USB, Preto. (Modelo de referência Logitech), Teclado K120 Abnt2, Com Fio Usb Idioma Português Brasil Cor De Teclado Preto.(Modelo de referência Logitech)	R$ 361,95
Valor Total			**R$** 6.301,91

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 75815653

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 422
PROCESSO SEI Nº 0021.048075/2026-71

Objeto: **Materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2026 a 25/08/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	ADESIVO PU 40 , COR CINZA 400 GRAMAS	UND	01		
02	ARAME RECOZIDO Nº 16 1,65 MM	KG	05		
03	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	UND	10		
04	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRIT 60 LITROS, COR PRETA	UND	05		
05	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, CARRIOLA 3,25 X 8 POLEGADAS	UND	03		
06	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EM AÇO GALVANIZADO	UND	02		
07	CANO PVC SOLDAVEL 32 mm, 6 METROS	UND	03		
08	CANO PVC PARA ESGOTO 75 MM, 6 METROS	UND	02		
09	CANO PVC PARA ESGOTO 150 MM, 6 METROS	UND	06		
10	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8 POLEGADAS REFORÇADA	UND	01		
11	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS REFORÇADA	UND	01		
12	CIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL MULTIUSO 66 CM PIAS E COZINHA, COR BRANCO	UND	04		
13	CUNHA PARA NIVELAMENTO SLIM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	01		
14	COLA ADESIVA PVC FRASCO 175g	UND	02		
15	DISCO PARA CORTAR FERRO, 23 MM	UND	03		
16	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA ZINCADA, 3 POLEGADAS, COM PARAFUSOS, KIT COM 3 UNIDADES	KIT	10		
17	ESPAÇADOR NIVELADOR SLIM 1,5 MM PACOTE COM 100 UNIADADES	PCT	02		
18	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, CROMADA	UND	12		
19	FITA CREPE NA COR AZUL 24 MM X 50 M	UND	10		
20	FITA CREPE NA COR AZUL 48 MM X 50 M	UND	10		
21	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	UND	10		
22	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UND	05		
23	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 65 MM X 150 METROS	UND	10		
24	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL, COR BRANCO	MT	100		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

25	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL, COR VERMELHO	MT	100		
26	JOELHO PVC ESGOTO 75 mm	UND	06		
27	JOELHO PVC ESGOTO 150 mm	UND	02		
28	LÂMPADAS 40 WATTS	UND	100		
29	LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 60	UND	50		
30	LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 100	UND	50		
31	LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 120	UND	50		
32	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 20 mm	UND	10		
33	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 25 mm	UND	10		
34	LUVA LISA PVC SOLDAVEL 32 mm	UND	10		
35	LUVA PVC BRANCA, ÁGUA E ESGOTO 150 MM	UND	02		
36	MANGUEIRA PARA JARDIM	MT	80		
37	MANGUEIRA PARA JARDIM 01 POLEGADA	MT	30		
38	MANGUEIRA 1/4 PARA BEBEDOURO, 02 METROS DE COMPRIMENTO	UND	04		
39	PARAFUSOS PARA CAMA FURADO COM PORCA	UND	06		
40	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	01		
41	PNEU REFORÇADO PARA CARRINHO DE MÃO, CARRIOLA 3,25 X 8 POLEGADAS	UND	02		
42	PORCA SEXTAVADA 5/16 POLIDA	UND	10		
43	REFLETOR LED 400 W	UND	05		
44	ROLO PARA PINTURA DE LÃ ANTIRRESPINGO, 23 CM	UND	06		
45	SPOT TRILHO LED 30W, COR PRETO	UND	03		
46	TALHADEIRA AÇO INOX 3/4 12"	UND	01		
47	THINNER DILUENTE, 900 ML	UND	02		
48	TINTA ACRÍLICA FOSCO, AZUL NOITE INTENSA, LATA DE 18 LITROS	UND	01		
49	TINTA ACRÍLICA FOSCO, BRANCO GELO, LATA DE 18 LITROS	UND	01		
50	VERNIZ INCOLOR 900 ML	UND	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN

Membro da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75815238

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 897 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, do Estado-Maior-Geral do CBMRO para a Seção de Atividades Técnicas do CBMRO, ambos em Porto Velho, a contar de 20 de agosto de 2026, o Bombeiro Militar abaixo:

2º TEN QAOBM RE **03-2 ADENILSON **BORGES** CARVALHO.

Parágrafo único. O militar deverá se apresentar na Seção de Atividades Técnicas do CBMRO em 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das providências administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de **20 de agosto de 2026.**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75646389

EXTRATO

CONTRATO Nº nº 004/2026/CBM-CDPII2FIN
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2026.
VALOR: **R$ 16.260,32 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 75720169

Portaria nº 922 de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 27 de agosto de 2026 a 12 de setembro de 2026,** o **CEL BM** RE **54-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR, por motivo de gozo de férias do Subcomandante-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 878 de 13 de agosto de 2026, por conter erro material.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL. BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75801349

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 215/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.009927/2026-12

Objeto: **Aquisição de material de consumo, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P-45,** para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a30/08/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no **CNPJ nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-45**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 30/08/2026,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimarães, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P-45,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I –**

Cotação 27 (75702794) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com**, dentro do prazo de **21/08/2026 a 30/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Compõe o presente Aviso:

- Cotação 27 (75702794)

Porto Velho /RO, *data e hora do sistema.*

ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MOACYR DE PAULA JUNIOR

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 75702238

Portaria nº 910 de 20 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.005463/2026-75,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 1º SGT BM RE **42-4 RAYANNA RAIMUNDA LIMA DA SILVA como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000359 (75000392), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO no evento presencial **"4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública"**, a ser realizado na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **18/08/2026 a 20/08/2026**, com carga horária total de **21 horas**.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, este será substituído pelo 1º SGT BM **10-3 FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000359 (75000392) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75761733

Portaria nº 921 de 21 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.006835/2026-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º SGT BM RE **48-4** ELTON **ANTUNES** DA SILVA como **fiscal da contratação formalizada por meio da Nota de Empenho nº 2026NE000382 (75364213)**, que tem como objeto a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, para participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, a ser realizada no período de **24 a 28 de agosto de 2026, em Blumenau/SC**, destinada à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores desta Corporação.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela **2º SGT BM RE **52-7 ARIANE** MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE.

Art. 3º Os servidores designados como fiscal titular e suplente da contratação deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos relacionados à execução, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, execução, saldo de empenho e demais elementos necessários à regular ordenação da despesa.

Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal da contratação cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75798792

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 872 de 20 de agosto de 2026

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE

ALTERAR a composição dos membros da comissão instituída pela Portaria nº 712 de 10 de agosto de 2022, alteradas pelas Portarias nº 806 de 18 de agosto de 2023 e nº 85 de 22 de janeiro de 2024:

Presidente:

Leonardo Augusto Simões Matos - Delegado de Polícia - Matrícula ******330;

Membros:

Anderson Silva da Silva - Agente de Polícia - Matrícula ******977;
Francisco Marcelo de Oliveira - Agente de Polícia - Matrícula ******340;
Jair Marciano de Paula Junior - Agente de Polícia - Matrícula *****303;
Jéssica Kaygina da Silva Seubert Dapont - Matrícula ******414;
Mauro Marcelo de Sousa Ramalho - Agente de Polícia - Matrícula ******189;
Shaiane de Sousa Alves Wionczak - Agente de Polícia - Matrícula ******941;
Claudir Boracini Filho - Agente de Polícia - Matrícula ******038;
Diego Marinho de Oliveira - Escrivão de Polícia - Matrícula ******472;
Edgley Queiros Bueno - Agente de Polícia - Matrícula ******952;
Marcos Junior Ferreira de Souza - Agente de Polícia - Matrícula ******225;
Paulo Eneias Aniceto - Agente de Polícia - Matrícula ******563;
Valdique Ferreira de Souza - Agente de Polícia - Matrícula ******282;
Valeria Fernandes da Costa - Agente de Polícia - Matrícula ******692;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Welinton Rodrigues Marques - Agente de Polícia - Matrícula ******673.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 75753423

Portaria nº 874 de 20 de agosto de 2026

Designa Fiscais Setoriais para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nA Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS SETORIAIS** do contrato nº. 660/2026, celebrado com a empresa LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 63.786.925/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

Nome Servidor	Titular/Suplente	Cargo	LOCAL
NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	Titular	Agente de Polícia Civil	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta D'Oeste
JANEOMAR VENDRUSCOLO	Suplente	Agente de Polícia Civil	
ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Titular	Agente de Polícia Civil	1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura
NELSON PEREIRA LIMA	Suplente	Agente de Polícia Civil	
FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	Titular	Agente de Polícia Civil	1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia D'Oeste
DANILO FONTANA	Suplente	Agente de Polícia Civil	
GIDEONI F DE BRITO	Titular	Agente de Polícia Civil	DEAM - Rolim de Moura
MARCIA MARIA MATOSO	Suplente	Agente de Polícia Civil	
JEFFERSON PACHECO XAVIER	Titular	Agente de Polícia Civil	1ª Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra
THIAGO CARDOSO RIBAS	Suplente	Agente de Polícia Civil	
OZENI OLIVEIRA DA SILVA	Titular	Agente de Polícia Civil	Delegacia Regional de Ji-Paraná
MAURÍCIO NOGUEIRA GOMES	Suplente	Agente de Polícia Civil	
PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA	Titular	Agente de Polícia Civil	Delegacia Regional de Jaru
GILMAR FELIX LEITE	Suplente	Agente de Polícia Civil	
CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA	Titular	Agente de Polícia Civil	1ª Delegacia de Ji-Paraná
POLIANE RODRIGUES DA ROCHA	Suplente	Agente de Polícia Civil	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	Titular	Técnico em Necropsia	PIML-JIPA
RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	Suplente	Técnico em Necropsia	
PÂMELA MONIETE M. DE A. P.L RIBEIRO	Titular	Escrivã de Polícia	Delegacia de Homicídios de Ji-Paraná
DEYVISON RILLER ALVES NOGUEIRA	Suplente	Escrivão de Polícia	
JAQUELINE SOUZA MAGALHÃES	Titular	Agente de Polícia Civil	DEAM - JI-PARANÁ
KAROLINE DA SILVA GALO	Suplente	Agente de Polícia Civil	
HELEDE MARIANO BATISTA	Titular	Agente de Polícia Civil	DERF - JI-PARANÁ
TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	Suplente	Escrivã de Polícia	
THIAGO FERREIRA BATISTA	Titular	Agente de Polícia Civil	Delegacia de Presidente Médici
JHONATAN SOARES DA SILVA	Suplente	Agente de Polícia Civil	

Art. 2º - Compete aos Fiscais Setoriais acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, a execução do objeto nos termos contratados, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no edital, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - São atribuições dos Fiscais Setoriais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à sua unidade administrativa;

II – verificar a qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados;

III – registrar e comunicar à fiscalização técnica e à Administração quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados;

IV – subsidiar a fiscalização técnica com informações pertinentes à execução contratual;

V – atestar, quando cabível, a execução satisfatória dos serviços no âmbito de sua competência;

VI – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A atuação dos Fiscais Setoriais não exclui nem reduz a responsabilidade da fiscalização técnica, administrativa ou da gestão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 75753745

Portaria de férias nº 12755 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS STELZENBERGER,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (01/10/2026 a 20/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63520

Portaria de férias nº 12756 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS STELZENBERGER,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (02/06/2025 a 21/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63521

Portaria de férias nº 12757 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63522

Portaria de férias nº 12758 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63523

Portaria de férias nº 12759 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS RIBEIRO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******921, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/12/2026 a 20/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 09/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 02/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63524

Portaria de férias nº 12772 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/07/2026 a 05/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo DOC63530

Portaria de férias nº 12791 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 20/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 20/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63538

Portaria nº 881 de 21 de agosto de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.022707/2026-15.

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 3, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, publicada em 10.02.2026, que normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, matrícula nº ******689, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta do D'Oeste**, **no período** de 24.08.2026 a 28.08.2026 e no segundo período de 31.08.2026 a 02.09.2026, em razão das 04 (quatro) doações de sangue realizadas nas datas de 22.09.2020; 24.02.2021; 02.07.2021 e 01.09.2021.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75809709

EDITAL Nº 1/2026/PC-DGPC
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA
EDITAL Nº 1/2026/PC-DGPC, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumprimento a decisões judiciais, torna pública a **retificação** do **resultado final na primeira etapa do concurso público**, divulgado por meio do Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 8 de janeiro de 2024, e suas alterações, do **resultado final na segunda etapa – curso de formação técnico-profissional** e do **resultado final no concurso público**, divulgados por meio dos subitens **2.1.5**, **2.1.6**, **3.1.5** e **3.1.6** do Edital nº 18/2024/PC-DGPC, de 3 de julho de 2024, conforme a seguir especificado.

1 DA RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, DE 8 DE JANEIRO DE 2024, E SUAS ALTERAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10003395, Isadora Maria Santos da Silva, 168.62, 1 / 10005125, Andre Luiz Pinedo Dias, 168.46, 2 / 10008039, Michele Ferreira Bessa, 168.00, 3 / 10006050, Licia Cristine Nascimento Marques, 165.73, 4 / 10002876, Kelvin Nascimento Garcia, 165.00, 5 / 10005684, Joilson da Silva, 164.67, 6 / 10000330, Jader Galdino de Macedo, 163.41, 7 / 10000256, Willian da Silva Fernandes, 163.31, 8 / 10017209, Ramon Costa Brilhante de Matos, 162.67, 9 / 10000541, Leticia Torres Graciano da Silva, 161.67, 10 / 10016907, Juliana Lima, 161.00, 11 / 10009444, Victor Villar Cunha, 161.00, 12 / 10004468, Rawana Mendonca Colares, 160.83, 13 / 10001054, Janaina Gianne Araujo de Medeiros, 160.83, 14 / 10015081, Gabriela dos Reis Oliveira, 160.43, 15 / 10001235, Reginaldo da Silva Araujo, 160.33, 16 / 10006505, Fabricio Cardoso Inacio, 159.79, 17 / 10010113, Alexsandra Maria Gomes da Silva, 159.67, 18 / 10024888, Andreia Calado Ferreira, 159.03, 19 / 10007612, Jessica Tayrine Barbosa de Lima, 158.69, 20 / 10012284, Andressa Paz Mariano, 158.60, 21 / 10019513, Roberta Taline Kuwano Baylao, 158.17, 22 / 10020624, Leonardo dos Reis Melo, 158.00, 23 / 10010529, Eduardo Alves de Paula, 157.71, 24 / 10000458, Yuri Felipe Alves de Souza, 157.50, 25 / 10016231, Rodrigo da Silva Brito, 157.00, 26 / 10024467, Jose Wilton Cavalcante de Sousa, 157.00, 27 / 10011874, Denise Pereira da Silva Milani, 156.67, 28 / 10007415, Leandro Luiz Santana de Lima, 156.67, 29 / 10019940, Giliarde Felisberto da Costa, 156.67, 30 / 10001546, Calebe Melocra de Oliveira, 156.57, 31 / 10002416, Renan de Almeida Medici, 156.29, 32 / 10004364, Paulo Melo Suarez, 156.00, 33 / 10015923, Adriano de Abreu, 155.75, 34 / 10012590, Jessica Telis de Oliveira, 155.55, 35 / 10012055, Caio Vinicius de Franca Nery Vieira, 155.50, 36 / 10013944, Guilherme Costa Motta, 155.50, 37 / 10003468, Marcele de Freitas Lopes, 155.33, 38 / 10001189, Israel Andre dos Santos, 155.17, 39 / 10006922, Daiana Carolina Lopes de Alcantara, 155.17, 40 / 10001440, Keven Kaltty de Torres, 155.10, 41 / 10011988, Fernando Henrique Mendes de Souza, 155.00, 42 / 10003760, Deivis Vinicius de Souza Araujo, 154.97, 43 / 10029438, Michele Pereira da Silva, 154.83, 44 / 10004631, Lorival Dionatan do Prado Soares, 154.58, 45 / 10015943, Willian Hugo do Carmo Braga, 154.50, 46 / 10007760, Mayra Gomes dos Reis, 154.43, 47 / 10011975, Andre Luiz Racanelli Pereira, 154.05, 48 / 10011696, Andressa de Lima Pereira, 154.00, 49 / 10026032, John Pereira dos Santos, 153.75, 50 / 10024140, Daniely Christian Amaral da Silva, 153.36, 51 / 10000430, Thalita da Silva Souza Vitor, 153.34, 52 / 10019521, Willian Junior Felito, 153.33, 53 / 10019893, Adriely Aline Goncalves e Sousa, 153.19, 54 / 10003124, Rodrigo Pirkel, 153.18, 55 / 10022185, Dierica Nunes da Silva, 153.14, 56 / 10000137, Thais Nicacio de Moura, 153.08, 57 / 10018049, Eduardo Lima de Araujo, 152.34, 58 / 10016257, Pamela Bianqui, 152.12, 59 / 10008839, Vanessa Lauretti Link, 152.05, 60 / 10017011, Ana Paula Ribeiro Dutra Santos, 151.83, 61 / 10004013, Paulo Gabriel Ferreira Lindner, 151.83, 62 / 10013766, Allan Henrique Andrade Costa, 151.79, 63 / 10017437, Savio Rodrigues de Alencar, 151.67, 64 / 10007371, Leandro Goncalves Cordeiro, 151.50, 65 / 10003549, Tamires de Azevedo Miranda Pimentel, 151.50, 66 / 10011589, Lucas Gomes Rodrigues, 151.43, 67 / 10003706, Thiago Henrique Albuquerque da Silva, 151.43, 68 / 10002240, Maicon David Matos Bruch, 151.33, 69 / 10004531, Adriele Marinello dos Santos Mendes, 151.29, 70 / 10004209, Josiclei Mendes Vieira, 151.17, 71 / 10010953, Tatiane Boza Ferreira, 151.09, 72 / 10000437, Debora Goncalves Bueno, 151.00, 73 / 10025619, Juan Pablo Teixeira Costa, 151.00, 74 / 10017974, Fabricio Franca Zacarias Silva, 151.00, 75 / 10005905, Ian Felipe de Moraes Coutinho, 150.83, 76 / 10016509, Fernando Hungaro Goncalves, 150.80, 77 / 10002212, Lincoln Pereira Martins, 150.73, 78 / 10000035, Sumaia Rocha Rios, 150.63, 79 / 10018530, Caetano Moreno Pauferro, 150.60, 80 / 10023297, Matheus Mota da Silva, 150.55, 81 / 10018579, Thiago Cardoso Ribas, 150.48, 82 / 10005200, Renan Victor da Costa Silva, 150.17, 83 / 10014975, Rayana Talita Batista Mendes, 150.14, 84 / 10001096, Monique Rejane Freitas, 150.04, 85 / 10002948, Francieli Bogorni Pena de Moraes, 150.00, 86 / 10005971, Mateus Sousa Lima, 149.83, 87 / 10001136, Ronaldo Soares Barbosa, 149.83, 88 / 10005501, Amanda Setubal Rodrigues, 149.83, 89 / 10021859, Janaina Queiroz de Albuquerque, 149.83, 90 / 10027931, Abenoni Raasch Feltz, 149.79, 91 / 10008256, Eliton de Souza Nery, 149.67, 92 / 10002677, Igor Luis de Alencar Miranda, 149.67, 93 / 10026327, Rebeca Vieira Albuquerque, 149.57, 94 / 10003630, Sandro Macario de Souza Santos, 149.50, 95 / 10017333, Camila Pegorini Rocha, 149.50, 96 / 10003844, Dayana Angelica Felix dos Santos Goncalves, 149.50, 97 / 10004375, Bruno Fabricio Melo da Costa, 149.50, 98 / 10030238, Helanne Cristina Magalhaes Carvalho, 149.33, 99 / 10010283, Aline Kelly Schuindt Lopes, 149.33, 100 / 10014346, Diogo Araujo Costa, 149.18, 101 / 10002021, Yan Rafael Souza da Silva, 149.17, 102 / 10010522, Leticia do Nascimento Climaco, 148.93, 103 / 10023991, Wallas Rodrigues Farias, 148.86, 104 / 10012060, Douglas Cley Carola dos Santos, 148.85, 105 / 10003543, Marcos Gomes Martins, 148.80, 106 / 10021550, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, 148.79, 107 / 10002068, Luciane Souza dos Santos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

148.67, 108 / 10003886, Enzo Murilo Sato Rabaiolli, 148.67, 109 / 10021196, Rosilene Bueno dos Santos, 148.67, 110 / 10010734, Rafaela Costa Nascimento, 148.33, 111 / 10000294, Raimundo Santos Paiva, 148.22, 112 / 10006190, Maria Mayara Sousa Ximenes, 148.17, 113 / 10013780, Andrielle Sales de Souza, 148.17, 114 / 10009475, Emerson Luis Coelho Soares, 148.00, 115 / 10002669, Mateus Marques dos Reis, 147.97, 116 / 10027059, Felipe Candido da Silva, 147.93, 117 / 10029656, Felipe Souza Almeida, 147.89, 118 / 10027878, Paulo Vitor Menezes Barros, 147.83, 119 / 10013939, Angelica Tavares, 147.71, 120 / 10020424, Paulo Matheus de Oliveira Silva, 147.68, 121 / 10015693, Joana Dangeli Rosendo de Lima, 147.67, 122 / 10001227, Rafael Luz de Alburquerque, 147.50, 123 / 10007513, Elias de Paulo Santos, 147.36, 124 / 10000696, Jerffeson Silva dos Santos, 147.33, 125 / 10021191, Davi da Silva Rangel, 147.33, 126 / 10016920, Marcelo Pimentel de Souza Lima, 147.25, 127 / 10015016, Marcelo dos Santos Carneiro, 147.17, 128 / 10009355, Juliana Marques Alves, 147.17, 129 / 10024201, Jhonatan Ortolone Etieni, 147.14, 130 / 10013180, Keliane da Silva Oliveira, 147.07, 131 / 10002713, Emerson Siqueira Moro, 147.04, 132 / 10015809, Eduardo Henrique Souza Nogueira, 146.72, 133 / 10012986, Kesia Domingos Pereira, 146.67, 134 / 10005917, Henrique Borges de Paiva, 146.67, 135 / 10016402, Fabiola Palma Menacho, 146.57, 136 / 10008915, Francisco Roberto Nogueira Filho, 146.43, 137 / 10025961, Wagner Santana Reis, 146.33, 138 / 10005401, Guilherme Borba Leite, 146.29, 139 / 10028332, Caroline Esthefany de Pontes Santos, 146.10, 140 / 10006767, Lara Nicole Figueiredo Lopes, 146.07, 141 / 10005962, Axel de Oliveira Jansen, 146.06, 142 / 10006879, Renata Araujo Cacau, 146.02, 143 / 10017177, Lourenco Fernandes Costa Junior, 146.00, 144 / 10009563, Richard da Silva Pereira Calazans, 145.83, 145 / 10001274, Joelma Orleia de Souza, 145.71, 146 / 10020545, Erica Patricia Monteiro Lima, 145.67, 147 / 10004449, Thiago Carnoski Coeli de Aguiar, 145.67, 148 / 10001685, Milena Moreira Curvelo, 145.67, 149 / 10011601, Ismael Davi Freitas Maia da Silveira, 145.67, 150 / 10006403, Pamela Mayara da Silva Biesek, 145.64, 151 / 10021348, Jessica Lorrane da Silva Morais, 145.50, 152 / 10013581, Eduardo Campos Alves, 145.41, 153 / 10022940, Matheus Vinicius da Costa Melo, 145.29, 154 / 10001563, Emille Toscano de Medeiros Coelho, 145.24, 155 / 10029757, Antonio Alysson Costa de Souza, 145.19, 156 / 10017825, Juliana Cristina da Silva Lopes, 145.17, 157 / 10022008, Wanderley Jose de Oliveira Junior, 145.17, 158 / 10005007, Italo Fabio Brandao Ampessan, 145.17, 159 / 10006715, Vitor Eduardo Souza Magalhaes, 144.89, 160 / 10009680, Hallister Carpina Fernandes, 144.83, 161 / 10026493, Darliane Ferreira Cao Chaves, 144.83, 162 / 10012010, Talisson Morais Pereira, 144.83, 163 / 10011905, Regiane Nogueira Lima, 144.67, 164 / 10000375, Dominique Nicoly Ferreira, 144.67, 165 / 10011550, Rozangela Estevo dos Santos, 144.67, 166 / 10010985, Camila da Silva Costa, 144.67, 167 / 10012685, Francielle Greyce Nascimento Avila Xavier, 144.50, 168 / 10022458, Thiago Torres Soares, 144.36, 169 / 10000157, Antianaira Rodrigues Matos Guerra Cavalcante, 144.33, 170 / 10000316, Alan Norte dos Santos, 144.17, 171 / 10002045, Erica Leite de Oliveira, 144.17, 172 / 10015390, Pedro Eduardo dos Santos Brandelero, 144.14, 173 / 10022038, Almir Belle Junior, 144.00, 174 / 10009602, Claudiane Silva Pinheiro, 144.00, 175 / 10001551, Felipe Moura, 143.98, 176 / 10005584, Brenda Afonso Teixeira, 143.95, 177 / 10015116, Douglas Brunner Mantolvani de Assis, 143.93, 178 / 10016563, Denesson Afonso Fernandes, 143.91, 179 / 10022778, Helena Lopes Carvalho Barbosa, 143.86, 180 / 10001640, Sthefano Rodrigues Mota, 143.75, 181 / 10004494, Gilvair Costa de Andrade, 143.41, 182 / 10021952, Pedro Lucas de Lima Andrade, 143.36, 183 / 10004755, Rodrigo Avelino dos Santos, 143.34, 184 / 10002152, Anderson Neves Pereira, 143.33, 185 / 10004454, Raisa Mendonca Colares, 143.33, 186 / 10010981, Aline Oliveira Hipolito, 143.17, 187 / 10023531, Ana Cleia Cardoso de Sousa, 143.17, 188 / 10022693, Lucas Oliveira de Mattos, 143.12, 189 / 10023857, Henrique Campos Batista de Souza, 143.00, 190 / 10002561, Alessandra Jochims, 142.98, 191 / 10000691, Priscila Goncalves Rossini Tauckert, 142.93, 192 / 10013210, Cristian Gomes de Oliveira Souza, 142.90, 193 / 10021652, Pamela Santiago Leitao, 142.88, 194 / 10010711, Max Rogers Batista da Silva, 142.88, 195 / 10008846, Fabiano Martins da Silva, 142.85, 196 / 10013334, Bruno Henrique Holanda da Costa Morais, 142.83, 197 / 10005079, Jaqueline Priscila Longo de Jesus, 142.67, 198 / 10017211, Denise Pinheiro de Souza Reis, 142.67, 199 / 10015439, Bruna Ortelan Carneiro, 142.50, 200 / 10003858, Danubia Eberhardt Bertola, 142.36, 201 / 10016847, Andrecio Braga Soares, 142.17, 202 / 10027696, Talita Maia Gaion, 142.10, 203 / 10023333, Leticia Silva Bandeira, 142.07, 204 / 10007008, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva, 142.07, 205 / 10003598, Kesia de Oliveira Vieira, 141.85, 206 / 10008890, Marcos Leandro Alves Nunes, 141.83, 207 / 10008193, Cleiton Alves Bitencourt, 141.79, 208 / 10019894, Helia Siqueira Menezes, 141.71, 209 / 10027395, Jefferson Rony da Silva Garcia, 141.67, 210 / 10017978, Irisvaldo Lima Ritter, 141.65, 211 / 10004611, Andre Marreiro Silva, 141.55, 212 / 10011314, Evandro dos Santos Dias, 141.54, 213 / 10016065, Leanderson Barbosa da Silva, 141.50, 214 / 10016642, Gesse Barbosa de Oliveira, 141.50, 215 / 10007408, Jaiane Rabelo Morona, 141.50, 216 / 10007826, Leandro Neves da Silva, 141.45, 217 / 10006068, Leiriane Menegatti Bispo Mota, 141.40, 218 / 10019190, Marcos Paulo da Costa Muniz, 141.36, 219 / 10003436, Victo Hugo Guedes Cabral, 141.33, 220 / 10003969, Mirian de Lima Bezerra, 141.29, 221 / 10001025, Victor Hugo Andrade Barroso, 141.17, 222 / 10026459, Nadiane da Costa Laia, 141.06, 223 / 10016963, Rogerio Torres Soares, 141.00, 224 / 10019372, Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, 140.73, 225 / 10018208, Diego Jordao Gomes, 140.72, 226 / 10005009, Fernando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Cavali Schwamback, 140.71, 227 / 10017143, Tiago Prado Gomes, 140.67, 228 / 10013059, Mateus Henrique da Silva, 140.58, 229 / 10020985, Rodrigo dos Santos Silva, 140.25, 230 / 10028164, Jonas de Oliveira Silva, 140.22, 231 / 10000649, Mateus Pereira Bentes, 140.17, 232 / 10002724, Rafael Moura de Freitas, 140.00, 233 / 10015884, Ana Carolina Gouveia Cardoso, 140.00, 234 / 10007805, Andressa Rodrigues de Castro, 139.92, 235 / 10014887, Radiane Pereira Miranda, 139.83, 236 / 10013533, Ademir Junior Ribeiro de Santana, 139.81, 237 / 10016457, Thiago Jacqson Ramos, 139.75, 238 / 10007949, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes, 139.57, 239 / 10002125, Francisco Bezerra Gomes Neto, 139.50, 240 / 10005734, Rone Rouxinol de Souza, 139.34, 241 / 10026784, Luciano Graciliano Maia, 139.33, 242 / 10005377, Anderson de Araujo Silva, 139.25, 243 / 10000687, Caroline Paes da Cunha Xavier, 139.17, 244 / 10028556, Marcos Mateus de Oliveira Lopes, 139.14, 245 / 10020315, Isabella Mendes Silva de Amorim, 139.04, 246 / 10009122, Tallita Fernandes Navarro, 138.79, 247 / 10001951, Ulisses Martins Freitas, 138.79, 248 / 10009252, Aline Carla de Brito Vieira, 138.75, 249 / 10010918, Rosangela Evangelista da Silva Malaquias, 138.67, 250 / 10024006, Dana Garcia da Silva, 138.67, 251 / 10018475, Jaqueline Peres Rosa, 138.66, 252 / 10001988, Joice Luise Teles de Oliveira, 138.57, 253 / 10027256, Karina Pereira Santos, 138.54, 254 / 10009238, Josias Maximo, 138.50, 255 / 10010280, Debora Cristina da Silva Lima, 138.50, 256 / 10020651, Edson Geaniny Houklef da Luz, 138.48, 257 / 10006201, Daniel Celano Guimaraes Santos, 138.43, 258 / 10009518, Ricardo Posso Ferreira, 138.40, 259 / 10029644, Saulo Henrique Mendonca Correia, 138.31, 260 / 10007665, Jorge Luiz de Carvalho Junior, 138.19, 261 / 10005055, Cintia Margarida Campregher Moscoso, 138.16, 262 / 10007202, Gabriel Henrique Barroso Mereles, 138.03, 263 / 10005678, Angelica Negrisoli Ferreira, 137.98, 264 / 10005769, Eduardo Augusto Ortiz Marinho, 137.88, 265 / 10013664, Dionatan Kerner Maass, 137.83, 266 / 10013715, Alessandro Santos Biavati, 137.80, 267 / 10022080, Adriano de Souza Oliveira, 137.67, 268 / 10012210, Marcia Nery Pinheiro, 137.67, 269 / 10009312, Macson de Moura Diogenes, 137.54, 270 / 10001796, Joao Carlos Ribeiro Batista Junior, 137.52, 271 / 10008587, Jessica Kaygina da Silveira Seubert, 137.50, 272 / 10001424, Lindon Johnson Costa Brito, 137.46, 273 / 10028560, Hygor Bruno de Souza Reis, 137.42, 274 / 10026530, Roger Romulo Ferreira da Motta, 137.41, 275 / 10024994, Hiago da Cunha Silva, 137.17, 276 / 10005135, David Carlos Ovani do Nascimento, 137.17, 277 / 10021767, Tafnes Tavares Fernandes, 137.00, 278 / 10027498, Samantha de Moraes Moreira, 136.92, 279 / 10000396, Lilian Goncalves Oliveira, 136.71, 280 / 10000582, Raphael Souza e Silva, 136.64, 281 / 10022777, Alisson Fernando Alves, 136.60, 282 / 10009534, Edson Antunes de Paula, 136.50, 283 / 10018248, Paulo Vinicius Franchin, 136.50, 284 / 10015802, Pamela Tonan Nogueira, 136.36, 285 / 10007561, Marta Regina da Silva Talhari, 136.33, 286 / 10017418, Fernando Pacheco dos Santos, 136.17, 287 / 10015998, Amanda Rafaela Peixoto Teles, 136.17, 288 / 10000853, Renei Jose de Araujo, 136.17, 289 / 10003364, Vagner Borges de Sa, 136.17, 290 / 10013206, Luisa Nantes Oliveira Vieira, 136.00, 291 / 10000236, Camila de Souza Izel, 136.00, 292 / 10000367, Giovani Oliveira Muniz, 135.91, 293 / 10023463, Lilian Maletzki de Toledo, 135.89, 294 / 10025029, Tiago Santos dos Santos, 135.83, 295 / 10006952, Janara Correia Barros, 135.80, 296 / 10019816, Fabiana Paula Schu Straub, 135.77, 297 / 10018086, Andre Eduardo dos Santos da Rosa, 135.73, 298 / 10007765, Jefferson Gomes Cleres, 135.64, 299 / 10000941, Angelo Correa da Silva Agostini, 135.55, 300 / 10020520, Larisse dos Reis Melo, 135.50, 301 / 10020328, Ismael Alves Vieira, 135.38, 302 / 10007978, Lucineia dos Santos Arminio, 135.22, 303 / 10016360, Caroline de Brito Honorato, 134.86, 304 / 10022431, Vanessa Medeiros Querubim, 134.86, 305 / 10002512, Aniellen Ferreira de Miranda, 134.81, 306 / 10019381, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 134.70, 307 / 10006490, Cedres Pacheco da Silva Teixeira, 134.67, 308 / 10002471, Felipe Brasil de Souza, 134.67, 309 / 10023952, Cynthia Emilly de Souza Andrade, 134.55, 310 / 10008137, Roni Fidelis, 134.50, 311 / 10016702, Gabryel Menezes Pinheiro dos Santos, 134.43, 312 / 10003763, Alex Douglas Nogueira, 134.22, 313 / 10012043, Rayan Jones Malta de Mendonca, 134.13, 314 / 10011220, Jucilene Sales Pinheiro, 134.07, 315 / 10022010, Marcos Vidal do Nascimento, 133.92, 316 / 10020258, Breno Welbert Ferreira Cruz, 133.86, 317 / 10001630, Erica Costa da Silva, 133.63, 318 / 10013161, Renata de Paula Afonso, 133.59, 319 / 10010925, Vanessa de Souza Leitao, 133.58, 320 / 10012365, Felipe Vinicius Dias dos Santos, 133.57, 321 / 10002380, Jessica Leite de Oliveira, 133.50, 322 / 10000313, Ana Caroline Pacifico Nobrega, 133.42, 323 / 10022993, Mayra Kerolly Sales Monteiro, 133.40, 324 / 10009257, Jeci Campos Vieira, 133.33, 325 / 10000446, Lucas Araujo Santin, 133.20, 326 / 10008078, Amanda Barros Prestes Soares, 133.12, 327 / 10003246, Claudio Vitor Oliveira de Souza, 133.08, 328 / 10010565, Marcos Junior Faccin, 133.04, 329 / 10008963, Daniel Felipe Freire Pedraca, 133.00, 330 / 10023016, Tatidiele Cardoso Nascimento, 132.85, 331 / 10017330, Jeliane Goncalves da Silva, 132.80, 332 / 10010007, Jeffeson Luiz Carlos Gurgel, 132.77, 333 / 10009533, Matheus Almeida Matias, 132.71, 334 / 10007192, Julio Cezar Brito Rendeiro, 132.70, 335 / 10005465, Pedro Bruno de Sa Cruz, 132.67, 336 / 10003881, Kaique Ferreira Carvalho, 132.67, 337 / 10006757, Angelica Silva dos Santos, 132.50, 338 / 10002903, Rafael Garcia Bueno, 132.42, 339 / 10011824, Geovania Torres Ajala, 132.42, 340 / 10008139, Simony Hechenberger, 132.33, 341 / 10005633, Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes, 132.33, 342 / 10014304, Reinaldo Maia da Silva, 132.03, 343 / 10011375, Larissa Castro de Freitas, 132.00, 344 / 10000239, Marcelo Fernades de Souza, 131.83, 345 / 10009624, Francisca Vanessa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Sampaio Ramos, 131.83, 346 / 10006684, Geovany Barreto Lucas, 131.83, 347 / 10003678, Rozelaine Alves de Souza Alencar, 131.82, 348 / 10006524, Andressa Gondering Kempim, 131.54, 349 / 10010285, Maurilio Ferreira de Assis, 131.42, 350 / 10009332, Diego Oliveira de Vargas, 131.33, 351 / 10002887, Edmaicon Maciel da Silva, 131.33, 352 / 10012955, Taiane Rodrigues Simplicio, 131.17, 353 / 10024696, Ane Maria Lima Monteiro, 131.10, 354 / 10002488, Charles Lacerda dos Santos, 131.06, 355 / 10020040, Lis Nathiely Almeida, 131.00, 356 / 10018179, Patricia da Silva Lima, 130.83, 357 / 10001187, Dionatan Dutra Bezerra, 130.83, 358 / 10019360, Mislaine Messias de Mello, 130.83, 359 / 10023383, Priscilla Dourado de Aguiar, 130.83, 360 / 10019459, Fernando Ferreira Alves, 130.69, 361 / 10003426, Francinei Pereira Neves, 130.33, 362 / 10019006, Joel Diaz dos Santos, 130.33, 363 / 10010131, Naomi Carolini Mello Gomes, 130.33, 364 / 10019391, Indhira Araujo Devens, 130.33, 365 / 10010204, Gustavo Silva Marques, 130.33, 366 / 10022063, Mahara Macedo de Souza, 130.17, 367 / 10004519, Noe Brito dos Santos, 130.17, 368 / 10019383, Douglas Barbosa de Souza, 129.90, 369 / 10020709, Joao Alexis Neto, 129.71, 370 / 10020589, Priscila Guedes Nogueira, 129.59, 371 / 10001667, Gustavo Gandhy de Santana Ribeiro, 129.50, 372 / 10025776, Rafael Rocha Nunes, 129.48, 373 / 10017426, Mayara Mendonca Santos, 129.47, 374 / 10023721, Thaila Fonseca Discher Manthay, 129.33, 375 / 10005049, Lucas Sartori Zandonadi, 129.25, 376 / 10015139, Luciano Lucas Correa Paiva, 129.17, 377 / 10003076, Demerson Souza de Oliveira, 129.17, 378 / 10004136, Bruno de Almeida Gomes, 129.17, 379 / 10013211, Bruno Donadia Verneck, 129.00, 380 / 10020889, Ascedino Kumm, 129.00, 381 / 10006147, Joao Paulo da Silva Martins, 128.98, 382 / 10011444, Raiare Barbosa da Silva, 128.86, 383 / 10013869, Camildion Hayles Fagundes, 128.75, 384 / 10005818, Cleisson da Silva Pilatti, 128.70, 385 / 10020232, Ednilson Jose de Santana Junior, 128.58, 386 / 10025209, Gleice Benicia Silva Araujo, 128.35, 387 / 10004922, Clisman Alves de Souza, 128.28, 388 / 10022832, Gustavo Jose Candido de Almeida, 128.17, 389 / 10012410, Aguinaldo Lorbieski Faria, 128.09, 390 / 10001072, Karla Cristina Carvalho da Silva, 127.90, 391 / 10023921, Aurelio Julio Nogueira Montenegro, 127.86, 392 / 10005121, Helen Pereira Gonzaga dos Reis, 127.77, 393 / 10016760, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 127.75, 394 / 10007906, Fabio Junior Romao de Barros, 127.50, 395 / 10026158, Adeilton Aparecido Soares, 127.43, 396 / 10026736, Rafael Osowski Skierzinski, 127.40, 397 / 10013256, Uilson Lourenco Firmo de Oliveira, 127.39, 398 / 10027936, Silmara de Jesus Santos, 127.36, 399 / 10001387, Aline Silva de Oliveira, 127.32, 400 / 10026165, Felipe Andrade de Miranda, 126.60, 401 / 10006587, Alexandre Reis da Silva, 126.33, 402 / 10005417, Efer Marques de Souza Guimaraes, 126.33, 403 / 10016980, Fernando Junior Nogueira Mendes, 126.27, 404 / 10003577, Joiselita de Almeida Fazio, 126.14, 405 / 10010030, Camila Adrila de Amorim, 126.08, 406 / 10000093, Vitoria Guedes Soliz, 125.96, 407 / 10021472, Ingridy Oliveira Rios, 125.59, 408 / 10014051, Mayara Cristina Tavares Mortais, 125.40, 409 / 10007636, Jorge Luis Alves dos Santos, 125.21, 410 / 10011269, Nicleiber Vieira Lora, 125.13, 411 / 10006017, Edson da Silva Medeiros, 125.07, 412 / 10018906, Wendel Furtado Atilio, 124.83, 413 / 10005590, Ketelyn Barros da Costa, 124.59, 414 / 10015967, Daisy Rachel Andrade Santos, 124.40, 415 / 10001816, Jamerson Oliveira Silva, 123.84, 416 / 10009151, Kethlee Araujo Mota, 123.83, 417 / 10008245, Rafael Magalhaes da Silva Timoteo, 123.82, 418 / 10015399, Mayza Galvao Santos, 123.60, 419 / 10002660, Ivonete Beatriz Mayer, 123.50, 420 / 10021032, Leidiane Gisele Moreira de Lima, 123.50, 421 / 10000220, Ariane Pereira Nascimento, 123.50, 422 / 10002529, Daiane Santos Silva, 123.44, 423 / 10001184, Sabrina Bianca Mota Lima, 123.33, 424 / 10030221, Felipe Paulo de Souza, 123.00, 425 / 10004363, Celio Roberto de Souza Neto, 122.50, 426 / 10000345, Adson Diogo Siqueira de Souza, 122.33, 427 / 10002740, Rogerio Dal Cortivo de Souza, 122.33, 428 / 10000456, Selma Machado de Melo, 122.28, 429 / 10015109, Victor da Silva Lopes, 122.17, 430 / 10027246, Fernando Cesar Cunha Aguiar, 121.75, 431 / 10022929, Nelton da Silva Lopes, 121.67, 432 / 10000480, Mateus Miranda Will, 120.86, 433 / 10008427, Rogerio Oliveira de Santana, 120.68, 434 / 10012469, Ana Paula Stein Reboucas, 120.50, 435 / 10024579, Joao Bezerra Facundo, 120.50, 436 / 10024173, Helber Ferreira Barbosa, 120.36, 437 / 10004967, Lucia Priscila Nogueira de Lima, 120.16, 438 / 10021537, Edi Carlos Cavalcante Bleichuwelh, 119.93, 439 / 10013642, Gustavo Torres Moraes, 119.72, 440 / 10001597, Angela da Silva Frota, 119.50, 441 / 10000538, Marlucia Goes de Jesus, 118.73, 442 / 10002059, Jales Monteiro Fernandes, 118.50, 443 / 10021342, Leandro Cardoso Teixeira, 118.17, 444 / 10006916, Leonardo Carreiro de Lima, 117.75, 445 / 10008593, Gleiciane Souza Pereira, 117.59, 446 / 10020228, Chayene Apurina Moura da Silva, 117.25, 447 / 10017993, Paloma Tupan Arruda, 117.20, 448 / 10025853, Meiry Yumi Ueda, 116.75, 449 / 10020013, Andre Santos Forgado, 116.50, 450 / 10009536, Ronierison Felipe dos Santos Souza, 116.17, 451 / 10023570, Floriano Belarmino da Silva, 115.43, 452 / 10009882, Samuel Nunes da Silva, 114.86, 453 / 10002003, Higo Plillippi dos Santos Brizon, 113.82, 454 / 10013914, Gledson Alan Lavarda de Souza, 113.08, 455 / 10026335, Cicero Gilson Oliveira Junior, 113.07, 456 / 10000690, Daniela Nogueira da Silva Oliveira, 112.85, 457 / 10019092, Carlos Rafael Silva Brito Ferreira, 111.20, 458.

1.1.1.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

10008587, Jessica Kaygina da Silveira Seubert, 137.50, 1.

1.1.2 CARGO 2: DATILOSCOPISTA POLICIAL

10003547, Marcos Gomes Martins, 161.73, 1 / 10027056, Sergio Carlos dos Santos Junior, 161.42, 2 / 10017502, Amanda Machado Amorim, 160.00, 3 / 10016396, Fabiola Palma Menacho, 158.40, 4 / 10002537, Rhaisa Lima Nunes, 157.34, 5 / 10008057, Michele Ferreira Bessa, 156.08, 6 / 10027085, Marlon Strege Boesing, 153.33, 7 / 10011169, Ana Paula de Sousa Garcia, 153.00, 8 / 10007929, Rafael Jose de Freitas Silva, 151.92, 9 / 10001695, Milena Moreira Curvelo, 151.75, 10 / 10013004, Otton Mulle Silva, 151.50, 11 / 10019448, Mariana Fraga Ferreira, 150.67, 12 / 10027185, Acsa Otto Luxinger, 150.67, 13 / 10000568, Yuri Felipe Alves de Souza, 149.25, 14 / 10022003, Aline Neves Barilli, 149.00, 15 / 10017402, Laura Monica Braga Ribeiro, 148.17, 16 / 10011563, Barbara Camille Barrozo do Carmo, 147.67, 17 / 10016769, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 147.61, 18 / 10000394, Giovani Oliveira Muniz, 146.30, 19 / 10002309, Keven Kaltty de Torres, 146.25, 20 / 10021690, Keliane da Silva Oliveira, 145.63, 21 / 10011401, Fernanda Torres, 145.54, 22 / 10021850, Janaina Queiroz de Albuquerque, 144.93, 23 / 10015122, Adriana Farias de Lima, 144.86, 24 / 10017261, Raine de Castro Santiago, 144.86, 25 / 10011676, Hilquias Alexandre Silva, 144.50, 26 / 10003732, Marcelo Moreno Pereira, 142.24, 28 / 10005825, Cleisson da Silva Pilatti, 141.92, 29 / 10010614, Windston Pereira de Oliveira, 141.17, 30 / 10012756, Allam Claudio Ribeiro da Silva, 141.11, 31 / 10014893, Bruna Camila Rodrigues de Oliveira, 139.47, 32 / 10010017, Andressa Coelho Piassarolo, 139.12, 33 / 10005789, Wenison Marrone Souza Farias, 138.70, 34 / 10015922, Teofilo Barreiro de Souza, 138.66, 35 / 10008944, Daniel Moreira Leite Ferreira, 138.58, 36 / 10005130, Jaqueline Roberta Ortega Dias, 138.42, 37 / 10007262, Elisa Sousa Rodrigues, 137.00, 38 / 10003251, Shirley Rodrigues Ramos, 134.83, 39 / 10008785, Priscila Fonseca Bento, 134.31, 40 / 10002664, Higor Nobre dos Santos, 134.13, 41 / 10027662, Camildion Hayles Fagundes, 132.94, 42 / 10015392, Pedro Eduardo dos Santos Brandelero, 132.77, 43 / 10004801, Antonio Marcos Gregorio de Castro, 131.83, 44 / 10012512, Noe Brito dos Santos, 131.19, 45 / 10030248, Fabiana Pinho Santos, 130.46, 46 / 10025205, Rafaela Costa Nascimento, 128.83, 47 / 10001618, Angela da Silva Frota, 124.17, 48.

1.1.2.1 Resultado final dos **candidatos *sub judice*** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10004173, Andre Luiz de Oliveira Barros, 144.00, 27.

1.1.3 CARGO 3: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

10014687, George Harrisson Lemos Silva, 266.84, 1 / 10015881, Herick Lopes de Melo, 264.72, 2 / 10000060, Amanda Matos de Oliveira Castro, 259.56, 3 / 10013990, Valdir Ferreira Filho, 256.82, 4 / 10018471, Vitor Mio Brunelli, 253.66, 5 / 10018676, Severino Gilson da Costa, 253.29, 6 / 10005474, Rafael Pereira Belle, 252.86, 7 / 10024461, Vinicius Arruda Monteiro da Silva, 251.82, 8 / 10022617, Maria Vanigela Braga Coelho, 251.79, 9 / 10003816, Robson Gomes de Oliveira, 251.69, 10 / 10013373, Guilherme Henrique Cesario Arantes, 251.16, 11 / 10021139, Raissa Carvalho Lins Batista, 249.88, 12 / 10017511, Amanda Polastreli de Souza, 249.79, 13 / 10015546, Daniela Ferreira Gomes de Medeiros, 248.88, 14 / 10021208, Victor Mateus Petrone Freitas, 248.86, 15 / 10014285, Priscilla Mirada, 248.69, 16 / 10007833, Joao Paulo dos Santos, 248.42, 17 / 10014301, Nathane Cristian Lima da Silva, 248.25, 18 / 10007182, Iago Sousa Ferro do Lago, 247.52, 19 / 10020498, Weslei Zarate Morais, 247.43, 20 / 10018334, Adriano Fernandes, 247.39, 21 / 10001503, Michael Lucas Coutinho Duarte, 247.16, 22 / 10017806, Adenilson Carlos Aguiar de Souza, 247.12, 23 / 10014054, Jandoval Calado Carneiro Neto, 246.54, 24 / 10015023, Yzack Albuquerque Batista, 245.97, 25 / 10001646, Eliane da Silva Coelho, 245.63, 26 / 10001717, Ana Luiza Canavarros Caldart, 245.32, 27 / 10008396, Joyce Aragao da Silva, 245.27, 28 / 10009846, Marina Bezerra Costa, 244.79, 29 / 10015039, Sherida Maria Goncalves de Araujo, 244.61, 30 / 10017768, Erica Lima de Oliveira, 244.26, 31 / 10013354, Giselle da Cruz Oliveira, 244.22, 32 / 10009212, Talis Mendonca Soares, 244.00, 33 / 10017795, Jackson Faria de Sousa, 243.95, 34 / 10023497, Antonio Italo Hardman Vasconcelos Almeida, 243.76, 35 / 10002143, Thiago Reis Costa, 243.64, 36 / 10006696, Aline Tiane Florencio Silva, 243.64, 37 / 10004470, Edson Aristides de Araujo Lopes, 243.62, 38 / 10009380, Tatiane da Silva, 243.44, 39 / 10015269, Francisco Portela Cardoso, 242.84, 40 / 10006166, Ricardo Luis Fagundes, 242.10, 41 / 10006973, Paulo Amancio Milagre, 241.41, 42 / 10005435, Diego Silva da Costa, 241.33, 43 / 10014958, Rayana Talita Batista Mendes, 241.05, 44 / 10001421, Wilson de Gois Zauhy Junior, 240.73, 45 / 10011558, Vicente Pellegrino Neto, 240.70, 46 / 10013627, Arthur George da Silva Barros, 240.68, 47 / 10008458, Bruna Milani Chagas, 240.50, 48 / 10021036, Ana Carolina Fernandes Sekeff Freire, 240.31, 49 / 10021233, Lucas Rojas Alves Feitoza, 240.13, 50 / 10001501, Caio Victor Martins Cavalcante Amorim, 240.12, 51 / 10016116, Rafael Magalhaes de Castro, 239.77, 52 / 10021388, Eduardo Leonel Freire Neto, 238.64, 53 / 10000571, Nathalia Thayse Oliveira de Oliveira, 238.55, 54 / 10000016, Wilton Guedes da Silva, 237.68, 55 / 10011598, Elizeu Leandro Fabiano, 237.57, 56 / 10017570, Oziel Lins da Silva, 237.20, 57 / 10022364, Julierme Freire de Souza, 236.82, 58 / 10012337, Lorena Lagassi Martinelli, 236.63, 59 / 10001414, Elueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Caleno Moreira, 236.51, 60 / 10006788, Natalia Bartelotti Malacarne da Costa, 236.33, 61 / 10011284, Vanessa Cristina Santiago Rivero, 235.98, 62 / 10010045, Marcelo dos Santos Rios, 235.95, 63 / 10006024, Priscila Cristina de Marco, 235.79, 64 / 10019918, Matheus Lima Frazao, 235.78, 65 / 10015833, Raissa Nacly Abenassiff Rocha, 235.58, 66 / 10010817, Fernando Eugenio Meyer, 235.57, 67 / 10017465, Leonardo Rios Godoy, 235.53, 68 / 10001678, Luiza Fernandes Xavier, 235.13, 69 / 10008390, Rafael Alves Fernandes Ribeiro, 235.08, 70 / 10014438, Suelen Wernersbach Nunes Adao, 234.80, 71 / 10025421, Karina Serra de Araujo, 234.75, 72 / 10019011, Kaick Amaro de Oliveira Lino, 234.34, 73.

1.1.3.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10001291, Jefferson Nascimento de Souza Lima, 226.22, 1 / 10005829, Atila Ambrozio de Freitas, 206.70, 2.

1.1.4 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10003742, Marciele Pires Cordeiro de Lima, 173.83, 1 / 10010115, Alexsandra Maria Gomes da Silva, 171.00, 2 / 10012598, Brenda Aparecida Carneiro Fragoso, 168.33, 3 / 10019347, Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, 167.00, 4 / 10000712, Priscila Goncalves Rossini Tauckert, 166.93, 5 / 10002870, Kelvin Nascimento Garcia, 166.83, 6 / 10009481, Emerson Luis Coelho Soares, 166.67, 7 / 10013866, Emanuele Correia Barros, 166.00, 8 / 10012128, Mileni Alves de Araujo, 165.41, 9 / 10001151, Elaine Cristina Silva Duraes, 165.00, 10 / 10019850, Pablo Junior Zanioli Alves, 164.83, 11 / 10021192, Rosilene Bueno dos Santos, 164.83, 12 / 10019808, Fabiana Paula Schu Straub, 164.48, 13 / 10009461, Oscar Pereira da Silva, 163.00, 14 / 10003857, Danubia Eberhardt Bertola, 162.50, 15 / 10024754, Jane Carla Santana Silva, 162.17, 16 / 10001301, Jakeline de Paula Duarte, 162.00, 17 / 10005014, Fernando Cavali Schwamback, 161.83, 18 / 10006060, Licia Cristine Nascimento Marques, 161.71, 19 / 10007823, Andressa Rodrigues de Castro, 161.33, 20 / 10002699, Igor Luis de Alencar Miranda, 161.17, 21 / 10025335, Fernando de Crignis Provet, 161.17, 22 / 10014967, Rayana Talita Batista Mendes, 160.83, 23 / 10006999, Elias Pinto da Silva Junior, 160.83, 24 / 10004396, Alessandra Sousa Silva, 160.83, 25 / 10028259, Luana Corsato, 160.79, 26 / 10000049, Caroline Alves Lima, 160.67, 27 / 10008081, Jader Galdino de Macedo, 160.62, 28 / 10008444, Carla Karine Amaral Rosa, 160.55, 29 / 10004508, Karina Beni Brum Vieira, 159.67, 30 / 10024904, Andreia Calado Ferreira, 159.67, 31 / 10009557, Richard da Silva Pereira Calazans, 159.50, 32 / 10003707, Thiago Henrique Albuquerque da Silva, 159.50, 33 / 10016085, Simone de Lima Matias Chavez, 159.33, 34 / 10024623, Charles Henrique de Souza Assuncao, 159.17, 35 / 10018396, Diego Oliveira de Vargas, 159.00, 36 / 10018560, Thiago Cardoso Ribas, 158.83, 37 / 10013571, Gilson Junior Oliveira Lopes, 158.33, 38 / 10018526, Caetano Moreno Pauferro, 158.31, 39 / 10012317, Jessica Cristina Cardoso Valerio, 158.17, 40 / 10011726, Fagner Alves de Lima, 158.08, 41 / 10012122, Erick Teixeira Santos, 158.04, 42 / 10015917, Jose Victor Ramalho Ferreira Martins, 158.00, 43 / 10010458, Jeniffer Almeida de Lima, 157.81, 44 / 10015228, Jonathas Uriel Pereira Lima, 157.69, 45 / 10017188, Dilcilene da Silva Ribeiro, 157.67, 46 / 10001702, Milena Moreira Curvelo, 157.50, 47 / 10012875, Kariny Pereira da Silva Eler, 157.48, 48 / 10011908, Regiane Nogueira Lima, 157.33, 49 / 10000403, Lilian Goncalves Oliveira, 157.17, 50 / 10001230, Alexia Pereira de Campos, 156.91, 51 / 10010722, Mariana Veloso Justo, 156.86, 52 / 10003849, Dayana Angelica Felix dos Santos Goncalves, 156.83, 53 / 10017311, Albert Kester de Amorim, 156.72, 54 / 10012020, Talisson Morais Pereira, 156.67, 55 / 10018332, Jefferson de Souza, 156.57, 56 / 10008146, Simony Hechenberger, 156.33, 57 / 10025127, Thiago Torres Soares, 156.33, 58 / 10014875, Fernando Guilbert Pinheiro, 156.33, 59 / 10000621, Andrea Goncalves da Silva, 156.31, 60 / 10014060, Charles Vinicius Oliveira Aguiar, 156.24, 61 / 10000172, Leonardo Schuster de Carvalho, 156.21, 62 / 10022773, Castiel Ferreira de Paula, 156.17, 63 / 10022005, Aline Neves Barilli, 156.14, 64 / 10007593, Sabrina Carvalho Quintino, 156.00, 65 / 10023539, Rodrigo Alencar Ferreira, 155.67, 66 / 10002255, Victor Hugo Andrade Barroso, 155.57, 67 / 10015341, Micael Alves dos Santos, 155.50, 68 / 10008756, Deyse Adelina da Cruz, 155.33, 69 / 10001972, Ananda Gabriela de Figueiredo, 155.32, 70 / 10005053, Lucas Sartori Zandonadi, 155.21, 71 / 10005970, Axel de Oliveira Jansen, 155.06, 72 / 10002965, Francieli Bogorni Pena de Moraes, 154.92, 73 / 10009227, Tallita Fernandes Navarro, 154.87, 74 / 10008692, Juniel Ribeiro de Araujo, 154.67, 75 / 10007042, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva, 154.67, 76 / 10026486, Darliane Ferreira Cao Chaves, 154.67, 77 / 10019701, Barbara Rosa Nazareth, 154.66, 78 / 10014341, Atilio Brandao Rodrigues, 154.60, 79 / 10000064, Anderlaine Josefa de Almeida Manthaya, 154.50, 80 / 10019255, Marcos Paulo da Costa Muniz, 154.50, 81 / 10004403, Sara de Abreu Silva de Arruda, 154.33, 82 / 10017420, Fernando Pacheco dos Santos, 154.21, 83 / 10021520, Soniahonara Calixto de Oliveira, 154.11, 84 / 10012767, Fernando Henrique Mendes de Souza, 153.83, 85 / 10018585, Daniely Christian Amaral da Silva, 153.83, 86 / 10002145, Vitoria Alves Franca, 153.67, 87 / 10013325, Leticia Lorena de Castro Tenca Rodrigues, 153.14, 88 / 10012881, Tiago Araujo Costa, 153.00, 89 / 10017183, Lourenco Fernandes Costa Junior, 153.00, 90 / 10009195, Raquel Balbino da Silva, 153.00, 91 / 10010585, Sami Alexandre Azzi, 152.97, 92 / 10002062, Aline Mendes Soares, 152.93, 93 / 10007967, Barbara Evelin Sa de Almeida, 152.83, 94 /

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

10006478, Carlos Alexandre Peres, 152.36, 95 / 10012591, Jessica Telis de Oliveira, 152.33, 96 / 10029841, Marcos Leandro Alves Nunes, 152.33, 97 / 10000605, Gilliard Clemente Barbosa, 152.33, 98 / 10001665, Sthefano Rodrigues Mota, 152.33, 99 / 10003197, Marciel Castro de Souza, 152.17, 100 / 10010977, Aline Oliveira Hipolito, 152.17, 101 / 10023253, Alice Bobika, 152.00, 102 / 10016751, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 151.67, 103 / 10006654, Tiago Passos Belo, 151.66, 104 / 10005771, Karen Silva Carvalho, 151.50, 105 / 10019866, Patricia da Silva Goncalves Camargo, 151.33, 106 / 10024429, Raynara Lima Silveira Camilo, 151.17, 107 / 10001698, Angelica Hibner de Miranda, 151.05, 108 / 10009405, Loizlaine Correia Dias, 151.04, 109 / 10000282, Lorena Sipriano Lage, 150.93, 110 / 10020408, Poliana dos Reis Merlim, 150.83, 111 / 10008274, Danilo Amorim Heringer, 150.41, 112 / 10001987, Mateus Fernando Pereira Fernandes, 150.39, 113 / 10003991, Luana Ribeiro, 150.36, 114 / 10006439, Kelly Santana Domingos, 150.33, 115 / 10020785, Claudio Vinicius Mesquita e Silva, 150.08, 116 / 10021516, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto, 150.06, 117 / 10021743, Bruno Gomes Freitas Silva, 150.00, 118 / 10021563, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, 149.83, 119 / 10010367, Joelma Orleia de Souza, 149.83, 120 / 10002443, Izabella da Rosa Webber, 149.80, 121 / 10022043, Aline Maria da Silva Moura, 149.69, 122 / 10025107, Manoel Ernando Santana de Almeida, 149.48, 123 / 10003077, Demerson Souza de Oliveira, 149.33, 124 / 10006890, Renata Araujo Cacau, 149.19, 125 / 10001997, Carem Carolyne Oliveira Jimenez, 149.12, 126 / 10022426, Rebeca Milani Baggio, 148.83, 127 / 10000570, Leticia Torres Graciano da Silva, 148.73, 128 / 10003733, Marcelo Moreno Pereira, 148.67, 129 / 10001246, Ricardo Fernandes Neto da Silva, 148.67, 130 / 10004962, Douglas Gabriel de Almeida, 148.67, 131 / 10008613, Heloisa Correia Rodrigues, 148.65, 132 / 10025746, Fabio Ferreira da Silva, 148.59, 133 / 10010157, Larissa Goncalves Costa, 148.53, 134 / 10010160, Ivan Mauricio Almeida de Sousa, 148.34, 135 / 10023666, Lorania Tamiris Bukoski de Araujo, 148.33, 136 / 10004058, Paulo Henrique Xavier Costa, 148.31, 137 / 10019049, Luis Paulo Junior Oliveira Schneider, 148.17, 138 / 10004845, Carina Souza Cruz, 148.10, 139 / 10002396, Jessica Leite de Oliveira, 148.00, 140 / 10012746, Jamile Mellero Viana, 148.00, 141 / 10029837, Laiza Aparecida de Araujo Carvalho, 148.00, 142 / 10002017, Joice Luise Teles de Oliveira, 147.92, 143 / 10014752, Jose Antonio Canizares Barnabe Junior, 147.83, 144 / 10004552, Jessica Almeida de Oliveira, 147.83, 145 / 10030229, Kayane Dyelen Geier, 147.71, 146 / 10005997, Mateus Sousa Lima, 147.67, 147 / 10003975, Maycon Roberto Gomes Menezes, 147.50, 148 / 10020384, Marcus Filipe Araujo Barbedo, 147.24, 149 / 10014680, Josivania de Oliveira Siqueira, 147.17, 150 / 10002160, Anderson Neves Pereira, 147.17, 151 / 10018466, Jaqueline Peres Rosa, 147.17, 152 / 10009245, Josias Maximo, 147.03, 153 / 10014330, Joabe Segobi Silva, 147.00, 154 / 10026118, Thais Quetlen da Silva Lima, 147.00, 155 / 10007355, Leandro Goncalves Cordeiro, 146.96, 156 / 10009178, Francieli Cavali Schwamback, 146.87, 157 / 10000209, Marcelo Fernades de Souza, 146.83, 158 / 10020121, Denesson Afonso Fernandes, 146.83, 159 / 10027044, Fernanda Rafaele Pereira de Oliveira, 146.74, 160 / 10021860, Janaina Queiroz de Albuquerque, 146.62, 161 / 10016077, Leanderson Barbosa da Silva, 146.59, 162 / 10004536, Sabrina Pinheiro Lima, 146.50, 163 / 10006095, Abner Oliverio Carvalho, 146.36, 164 / 10002629, Ana Caroline de Souza Barbosa, 146.33, 165 / 10010826, Eliene de Souza Pereira, 146.33, 166 / 10018498, Rafael Celso de Souza, 146.17, 167 / 10027663, Rayan Bruno Ramires Rodrigues Souza, 146.17, 168 / 10002553, Flavio dos Santos Nascimento, 145.93, 169 / 10006540, Andressa Gondering Kempim, 145.83, 170 / 10005033, Edilene Vieira de Franca, 145.50, 171 / 10000792, Luan Felipe Rocha Domingues, 145.35, 172 / 10012988, Kesia Domingos Pereira, 145.33, 173 / 10021171, Amabile Geovana Casarin, 145.30, 174 / 10012155, Hentony Juliano Dias Valadares, 145.29, 175 / 10012892, Aksa Dascalakis Fernandes, 145.07, 176 / 10009528, Ricardo Posso Ferreira, 145.07, 177 / 10003153, Marlo Zangalli Cavalcante, 145.00, 178 / 10029123, Elvan Moura Gomes, 145.00, 179 / 10006929, Daiana Carolina Lopes de Alcantara, 144.93, 180 / 10024590, Juliana Barroso da Silva, 144.91, 181 / 10000745, Mateus Pereira Bentes, 144.75, 182 / 10003764, Deivis Vinicius de Souza Araujo, 144.72, 183 / 10022219, Dierica Nunes da Silva, 144.71, 184 / 10027365, Leticia Manvailer Vieira de Araujo, 144.61, 185 / 10007547, Aline Ribeiro da Silva Marinho, 144.50, 186 / 10001530, Thayane dos Santos Vera Braga, 144.50, 187 / 10008827, Leticia Helen Almeida Ferreira, 144.50, 188 / 10014231, Marcio Jose Assuncao Junior, 144.48, 189 / 10026934, Jorge Andre Moreira Xavier, 144.09, 190 / 10000718, Enisson Francisco de Souza Marinho, 144.08, 191 / 10015084, Cinthia Cunha de Oliveira, 144.08, 192 / 10023689, Vitor de Melo Goncalves, 144.04, 193 / 10003974, Lidiany Fabiula Moreira, 144.00, 194 / 10025528, Alexia Richter de Pietro, 144.00, 195 / 10026778, Rozane Kelly Santos de Andrade, 143.94, 196 / 10023196, Danilo Scatolin Tietz, 143.91, 197 / 10022011, Marcos Vidal do Nascimento, 143.83, 198 / 10005481, Kerolay Kelly da Costa Rocha, 143.83, 199 / 10000588, Joiselita de Almeida Fazio, 143.72, 200 / 10023468, Lilian Maletzki de Toledo, 143.67, 201 / 10012613, Renan Praxedes Aquino, 143.63, 202 / 10019851, Naiane Simoes Negrello, 143.50, 203 / 10005618, Ketelyn Barros da Costa, 143.50, 204 / 10022505, Angela Almeida de Souza, 143.29, 205 / 10008100, Luciane Vidal de Moura e Silva, 143.29, 206 / 10001608, Ivanilce Gomes de Sousa, 143.21, 207 / 10013052, Gabrielle Rodrigues Leite, 143.17, 208 / 10007942, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes, 143.00, 209 / 10028635, Veraci Paula Santos, 142.97, 210 / 10016763, Jhon Robert Lenque, 142.89, 211 / 10000463, Aline Francisco de Souza, 142.83, 212 / 10010758, Lais Cabral Carvalho, 142.83, 213 / 10006227, Daiana

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Pedra Maciel Padilha, 142.83, 214 / 10010288, Adriana Rui da Silva, 142.75, 215 / 10003605, Nairton Frota Soares Junior, 142.67, 216 / 10005770, Adriana de Souza Batista, 142.61, 217 / 10013207, Josiene Lacerda da Silva, 142.59, 218 / 10027326, Iolanda Rodrigues Eller, 142.56, 219 / 10003515, Cauane Morais Lopes, 142.50, 220 / 10012755, Allam Claudio Ribeiro da Silva, 142.40, 221 / 10012923, Gabriela Chaves Lucena, 142.36, 222 / 10010043, Gisele Ferreira Garcia, 142.35, 223 / 10002781, Priscila Ramos de Souza, 142.33, 224 / 10008657, Jaine Cavichioli Rossi, 142.33, 225 / 10006222, Valdinei de Lima Bastos, 142.33, 226 / 10014236, Rafael Soares Fernandes Vieira, 142.27, 227 / 10005775, Eduardo Augusto Ortiz Marinho, 142.17, 228 / 10013785, Aguinaldo de Araujo Basto, 142.17, 229 / 10020340, Fernanda Pereira Oliveira, 142.11, 230 / 10016078, Geovane de Castro Quadros, 142.00, 231 / 10023022, Pablo de Souza Moura, 141.98, 232 / 10006236, Karime Lobo, 141.98, 233 / 10006186, Maria Mayara Sousa Ximenes, 141.83, 234 / 10016366, Caroline de Brito Honorato, 141.80, 235 / 10009336, Cintia Nunes de Oliveira, 141.71, 236 / 10004808, Andre Silva Fagundes, 141.67, 237 / 10012836, David Gomes da Costa, 141.62, 238 / 10027809, Daniel Ferreira de Amorim, 141.60, 239 / 10028471, Miguel Harafat Vitoria Almeida, 141.58, 240 / 10005342, Vinicius Atayde Lima Santos, 141.50, 241 / 10011097, Ruana Maiara Cunha Alves Mendanha, 141.50, 242 / 10005460, Pedro Bruno de Sa Cruz, 141.42, 243 / 10013002, Carolina da Silva Souza, 141.39, 244 / 10015005, Veronica Dorada dos Santos, 141.33, 245 / 10000669, Thales Fabricio do Nascimento Souza, 141.22, 246 / 10018832, Udson Augusto Ferreira Costa, 141.17, 247 / 10000215, Kalebe de Souza Vieira, 141.14, 248 / 10028430, Anna Virginia Cardoso, 141.07, 249 / 10028813, Jessica Cristina Faleiros Goncalves, 141.00, 250 / 10013303, Rafael Ramos Schio, 140.89, 251 / 10017071, Gigliane Silva Souza, 140.86, 252 / 10020042, Lis Nathiely Almeida, 140.83, 253 / 10026957, Geizy Mara Silva de Laia, 140.83, 254 / 10013906, Lucas Messias Viga, 140.71, 255 / 10006920, Tamires de Paiva Barroso, 140.67, 256 / 10002266, Thiago Tarcisio Soares Pereira, 140.59, 257 / 10022629, Gleiciane Silva Gumes, 140.50, 258 / 10003066, Marcio Adriano Almeida Trindade, 140.50, 259 / 10001644, Erica Costa da Silva, 140.36, 260 / 10023811, Maria Dielly Barbosa Santana Rodrigues, 140.33, 261 / 10012525, Humberto Silva Florencio Sobrinho, 140.32, 262 / 10012150, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, 140.30, 263 / 10025178, Leiliane Pantoja da Silva, 140.25, 264 / 10024774, Erika Lilyan Mansilha Guebara, 140.22, 265 / 10004534, Sandra da Silva Nascimento Santana, 140.00, 266 / 10011006, Debora Mendonca Gomes Oliveira, 140.00, 267 / 10006653, Renato Mittmann, 140.00, 268 / 10017945, Diuse Hellen Alecrim Oliveira, 140.00, 269 / 10017046, Jackeline Sampaio Paiva, 140.00, 270 / 10018074, Kessia Lassen de Oliveira, 139.86, 271 / 10026339, Cicero Gilson Oliveira Junior, 139.67, 272 / 10012662, Lucas Alves Santos, 139.67, 273 / 10020415, Paulo Henrique Chagas, 139.59, 274 / 10006202, Alexander Mariuba de Almeida, 139.50, 275 / 10007914, Fabio Junior Romao de Barros, 139.21, 276 / 10017737, Gustavo Gandhy de Santana Ribeiro, 139.17, 277 / 10013170, Debora Cristina Costa Tataira Lourenco, 139.17, 278 / 10013369, Mayara Lopes da Silva, 139.09, 279 / 10024679, Ana Paula Soares da Silva, 139.07, 280 / 10019160, Savio Pessoa Frazao, 139.02, 281 / 10022772, Rafael Oliveira Sampaio, 139.00, 282 / 10003684, Wilson Souza Rezio Nunes, 139.00, 283 / 10000644, Wemerson dos Santos Rocha, 138.90, 284 / 10001909, Luiz Eduardo Sales Oliveira, 138.58, 285 / 10014118, Gabriel Silva Marques, 138.57, 286 / 10008667, Vanessa de Oliveira Alves, 138.56, 287 / 10022486, Elias de Lima Arruda, 138.55, 288 / 10026941, Angelita Gude Butzke, 138.33, 289 / 10000519, Vanessa Monteiro Banegas, 138.33, 290 / 10010478, Elaine da Rocha Guimaraes, 138.31, 291 / 10015440, Gabriel Miranda Quintao, 138.28, 292 / 10019481, Tatiane Oliveira de Araujo, 138.17, 293 / 10005080, Fernanda Iliezer da Silva, 138.17, 294 / 10018169, Raquel de Souza Salvador, 138.05, 295 / 10020605, Edson Geaniny Houklef da Luz, 138.00, 296 / 10016425, Gabriel Geraldo Lopes Santana, 137.98, 297 / 10015573, Iasmin Pinheiro de Sousa, 137.97, 298 / 10000662, Emerson de Lima e Silva, 137.95, 299 / 10021315, Pedro Eduardo da Silva Furlanetto, 137.93, 300 / 10004905, Joel Cruz Brito, 137.83, 301 / 10004560, Lincon Eduardo Santana Valerio, 137.79, 302 / 10004767, Wanderson Silva Pereira, 137.78, 303 / 10002623, Danieli Moura Boeri, 137.76, 304 / 10002499, Mailson Santos Monteiro, 137.75, 305 / 10011996, Cassiana Caroline Saueressig Nantes Aleixo, 137.67, 306 / 10026657, Andre Augusto Hellmann, 137.67, 307 / 10011680, Ariel Vinicius Schneider Velten, 137.67, 308 / 10009354, Gizelle Cristina Silva dos Santos, 137.64, 309 / 10016975, Kennedy Vieira Duarte, 137.58, 310 / 10022261, Huila Fortes de Sousa dos Anjos, 137.55, 311 / 10019867, Gilvan Santos de Oliveira, 137.41, 312 / 10008330, Tassia dos Santos Santiago, 137.40, 313 / 10017926, Gabriel Uarley, 137.38, 314 / 10016755, Philippe Thiago Ferreira Costa, 137.36, 315 / 10028514, Dhuli Arieta da Silva Eler, 137.35, 316 / 10023773, Gabriel Lameira de Oliveira, 137.33, 317 / 10013802, Gabriel de Souza Vieira, 137.30, 318 / 10027775, Alexandre de Marchi Pereira, 137.25, 319 / 10008018, Daniele dos Santos, 137.11, 320 / 10012883, Rafael Felberg Silva, 137.11, 321 / 10000182, Beatriz Brandt Pinheiro, 137.09, 322 / 10000196, Mateus Fernandes da Silva, 137.09, 323 / 10020231, Susana Braga Anunciacao da Silva, 137.08, 324 / 10013734, Sabrina Silva Ferreira, 137.04, 325 / 10016491, Kariny Oliveira Smerdel, 137.00, 326 / 10014667, Alex Pablo Ribeiro dos Santos, 136.90, 327 / 10020216, Jonatas Conceicao de Araujo, 136.67, 328 / 10004040, Maria Isabel de Souza Bonfim Peres, 136.67, 329 / 10006756, Lara Nicole Figueiredo Lopes, 136.67, 330 / 10010398, Elineide Araujo de Souza, 136.67, 331 / 10011753, Hans Huber da Silva Sibien, 136.65, 332 / 10003250, Claudio Vitor Oliveira de Souza, 136.59, 333 / 10015887, Ana Carolina Gouveia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Cardoso, 136.57, 334 / 10024145, Lucivania Aparecida Silva de Oliveira, 136.43, 335 / 10021693, Valkiria Pereira Serafim, 136.33, 336 / 10021512, Adriana Conceicao Xavier, 136.31, 337 / 10025845, Denise Cristina Ferreira de Oliveira, 136.09, 338 / 10016819, Givelson Alves Gomes, 136.00, 339 / 10000702, Caroline Paes da Cunha Xavier, 135.83, 340 / 10026392, Cherlio Nunes da Silva, 135.83, 341 / 10009375, Barbara Rodrigues Cardoso, 135.83, 342 / 10013584, Ygor Fernando Teixeira Fonseca, 135.80, 343 / 10012824, Eliane da Silva Elias, 135.79, 344 / 10017687, Joao Pedro Souza Gomes, 135.70, 345 / 10003142, Elaine Barbosa da Silva, 135.67, 346 / 10010282, Maurilio Ferreira de Assis, 135.67, 347 / 10030227, Helanne Cristina Magalhaes Carvalho, 135.67, 348 / 10025729, Cleidiele Nascimento da Silva, 135.67, 349 / 10001953, Ana Paula Silva da Costa, 135.67, 350 / 10012084, Marcelia Marques da Costa, 135.60, 351 / 10023394, Geovane Ferreira de Souza Tenorio, 135.57, 352 / 10027288, Rhaquely Bentes de Sousa, 135.57, 353 / 10002351, Daiane Policarpo Resende, 135.56, 354 / 10028595, Adriana da Frota Rodrigues, 135.50, 355 / 10002313, Rebeca Leite, 135.38, 356 / 10002072, Ane Patricia Macedo Gama Oliveira, 135.28, 357 / 10016030, Fabio Felipe dos Santos, 135.27, 358 / 10021727, Jussiara Santos Oliveira Leite, 135.17, 359 / 10028541, Eduardo Gomes Brito, 135.03, 360 / 10022255, Gabriel Torchite Xoji, 135.00, 361 / 10019752, Edson Soares Pereira, 135.00, 362 / 10000827, Regiane Oliveira de Paula, 134.97, 363 / 10001233, Bruno Fernando Santos Kasper, 134.92, 364 / 10003171, Rodolfo Carvalho dos Santos, 134.85, 365 / 10019562, Izabely Lima Lopes, 134.81, 366 / 10015162, Carlos Eduardo Alves Polgar, 134.81, 367 / 10007488, Gean Dias de Oliveira, 134.69, 368 / 10012137, Marcos Ronaldo Vanuchi, 134.67, 369 / 10017908, Camila Antonia de Oliveira Expedito, 134.53, 370 / 10012432, Claudio Ricardo Amaral dos Santos, 134.50, 371 / 10001001, Tatiane Alves Santos, 134.50, 372 / 10018043, Iasmine Taiza Braga de Sa Costa, 134.41, 373 / 10016814, Eliane Lins de Lima, 134.40, 374 / 10018157, Tiago Prado Gomes, 134.33, 375 / 10028711, Pedro Hermogenes de Souza dos Santos Ramos, 134.17, 376 / 10023338, Patricia Silva dos Santos, 134.00, 377 / 10030310, Joicy Bianca Costa Barros, 133.93, 378 / 10011640, Elisiane Rincolato, 133.83, 379 / 10005108, Daniela Araujo, 133.79, 380 / 10008677, Jozieni Cotrim Oliva Maximino, 133.67, 381 / 10014880, Radiane Pereira Miranda, 133.66, 382 / 10026072, Eduardo Alano Valadares Junior, 133.58, 383 / 10007533, Deivide Lopes da Silva, 133.50, 384 / 10021077, Tiago Venancio de Araujo da Silva, 133.50, 385 / 10006345, Francisca Thayrine Xavier Souza, 133.50, 386 / 10002551, Rafael Teixeira Berno, 133.46, 387 / 10014524, Diones Burgarelli Vargas, 133.46, 388 / 10028887, Luiz Antonio da Silva, 133.34, 389 / 10009426, Rithiele Aparecida Bento de Souza, 133.33, 390 / 10006564, Clodoaldo Andrade Filho, 133.23, 391 / 10015178, Maiara Regilene Queiroz dos Santos Roriz, 133.22, 392 / 10011393, Saymon Jefferson Alves dos Santos, 133.20, 393 / 10013359, Sonia Aparecida Soares Carvalho, 133.17, 394 / 10005694, Isabelle Christine Ferreira Pinheiro, 133.14, 395 / 10005836, Dielma Rodrigues de Almeida, 133.10, 396 / 10015096, Bruno Mariano de Assis, 133.06, 397 / 10023957, Camila Dutra Santos de Morais, 133.05, 398 / 10000438, Franciane da Silva Brito, 133.00, 399 / 10016437, Ivison Paulo Lourenco Dias, 132.86, 400 / 10022895, Thays Danieli Cunha Prado, 132.86, 401 / 10026593, Jonathan Henrique Lima do Nascimento, 132.81, 402 / 10028398, Ronaldo Pinho de Souza, 132.68, 403 / 10011308, Alessandra Maria de Moura Silva, 132.61, 404 / 10018976, Mayara Del Pino, 132.57, 405 / 10018102, Joze Fernandes dos Santos, 132.50, 406 / 10029250, Quele Mendes de Lima, 132.17, 407 / 10028700, Lucas Oliveira Barros, 132.14, 408 / 10010134, Paulo Gustavo Silva Moreira, 132.04, 409 / 10015013, Laianne Guimaraes Morato, 132.02, 410 / 10012795, Emerson Silva dos Santos, 131.83, 411 / 10008043, Taisi Fernanda Moreira Braga Fernandes, 131.83, 412 / 10004927, Clisman Alves de Souza, 131.81, 413 / 10026709, Fernanda dos Santos Crispim, 131.75, 414 / 10010737, Anderson Fabiano Brasil, 131.68, 415 / 10020854, Lucas Nunes dos Santos, 131.67, 416 / 10002533, Anderson do Nascimento Barros, 131.56, 417 / 10014930, Diego Martins de Oliveira, 131.50, 418 / 10010921, Samarah Christina Rodrigues Boneli, 131.17, 419 / 10025223, Carlos Eduardo Oliveira Santos, 131.17, 420 / 10016709, Italo Gabriel Venzel Vieira, 131.00, 421 / 10013507, Rogerio Lemes dos Santos, 130.97, 422 / 10023662, Denis Lopes de Brito, 130.97, 423 / 10012329, Diego de Sousa Salgado, 130.73, 424 / 10006293, Evelly da Silva Lima, 130.61, 425 / 10008162, Jessica de Oliveira, 130.33, 426 / 10008559, Angelina Souza Santos, 130.17, 427 / 10025010, Dieny Gessica Oliveira Pereira, 129.91, 428 / 10015518, Jose Sanches Junior, 129.86, 429 / 10018110, Rosimeire Maria Moura Costa, 129.85, 430 / 10000365, Wilian Charles Turini Goncalves, 129.80, 431 / 10029546, Siles Penha Ferreira, 129.75, 432 / 10018083, Marcos Adriano Macena da Cruz, 129.73, 433 / 10001590, Edinaldo Souza de Oliveira Neto, 129.71, 434 / 10015347, Andre Silva de Carvalho, 129.55, 435 / 10005628, Brenda Zuffo de Aguiar, 129.50, 436 / 10010831, Juliana do Amaral Lima, 129.33, 437 / 10013595, Alessandra Sabino Oliveira, 129.00, 438 / 10020535, Volny Costa do Nascimento, 129.00, 439 / 10009219, Ana Carolina Simoes Campos, 128.92, 440 / 10000693, Jessane Nunes Sousa, 128.83, 441 / 10020479, Gabriela Marques Iarrocheski, 128.79, 442 / 10005876, Maisa Braga Gama, 128.71, 443 / 10010527, Estevao Francisco Garcia dos Santos, 128.63, 444 / 10002027, Elivanete Vicente Infante, 128.60, 445 / 10003901, Lorrana Souza Santos, 128.60, 446 / 10007630, Sineone Ramos da Silva, 128.57, 447 / 10003431, Francinei Pereira Neves, 128.33, 448 / 10015907, Odair Freitas dos Santos, 128.25, 449 / 10010166, Bruno Moura de Oliveira Paiva, 128.12, 450 / 10026547, Adriano Ribeiro da Cruz Oliveira, 128.00, 451 / 10002483, Leticia Carolina de Oliveira, 127.86,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

452 / 10002697, Andreia Kreitlow, 127.83, 453 / 10011681, Eduarda Karoline Royer de Mathias, 127.83, 454 / 10010034, Claudio Orechio dos Reis, 127.83, 455 / 10021525, Liliane Tetzner de Oliveira, 127.67, 456 / 10005164, Jefferson Bruno de Oliveira Silva, 127.65, 457 / 10027466, Henrique Albuquerque Moreira, 127.62, 458 / 10005835, Talyne Ribeiro Salomao, 127.33, 459 / 10017367, Eloa Ludtke dos Santos Jock, 127.24, 460 / 10001998, Elielton Santos Moraes, 127.17, 461 / 10024616, Alison Victor dos Santos Leite, 127.07, 462 / 10003433, Michael Vagne da Silva Dias, 127.00, 463 / 10000490, Gustavo Rosa Campos, 126.80, 464 / 10014329, Cleuzenir Ribeiro de Araujo, 126.79, 465 / 10023439, Iris de Oliveira Sousa, 126.75, 466 / 10015112, Victor da Silva Lopes, 126.33, 467 / 10027540, Wellington Pinheiro, 126.17, 468 / 10000653, Euclides Nascimento Moraes, 126.17, 469 / 10010828, Bruna Roana da Silva Delilo, 126.17, 470 / 10003806, Khetley Nay Queiroz da Silva, 126.13, 471 / 10006968, Gessyele Rocha Schissel, 126.00, 472 / 10007010, Larissa de Aguiar Ramos de Oliveira, 125.98, 473 / 10012513, Meiryslaynne Oliveira da Silva, 125.95, 474 / 10003215, Jefferson Otavio Alencar Pontes, 125.92, 475 / 10021403, Robinson Magalhaes Queiroz, 125.90, 476 / 10022437, Diovany de Souza Diogo, 125.83, 477 / 10012130, Ana Renata de Freitas Guimaraes, 125.75, 478 / 10012051, Rosana da Silva Alves, 125.39, 479 / 10002141, Lucio de Alvarado Malaquias, 125.17, 480 / 10012201, Carlos Alberto Braga Junior, 125.10, 481 / 10010136, Dailan Pereira dos Santos, 125.07, 482 / 10000977, Laura Caroline Lima Ferreira, 124.67, 483 / 10016937, Raphael Rocha Brito, 124.56, 484 / 10013588, Fabiana Alves Goulart, 124.16, 485 / 10006521, Adriana Pinheiro da Silva, 124.10, 486 / 10019395, Indhira Araujo Devens, 124.00, 487 / 10024719, Iasmin Cristina de Souza Lopes, 123.91, 488 / 10013668, Eyk Matheus Pereira de Souza, 123.89, 489 / 10000270, Camila de Souza Izel, 123.83, 490 / 10016160, Victor Wilson Lobato Lima, 123.83, 491 / 10009337, Renato Rodrigues dos Reis, 123.74, 492 / 10001520, Carla Karolyne Geraldes Batista, 123.58, 493 / 10020249, Bruna Pereira Nogueira, 123.54, 494 / 10018603, Arthur Carvalho Silva, 123.50, 495 / 10019379, Alberto Isaul Lima Santiago, 123.50, 496 / 10018803, Janaina Berger Pereira, 123.33, 497.

1.1.4.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10004396, Alessandra Sousa Silva, 160.83, 1 / 10003197, Marciel Castro de Souza, 152.17, 2 / 10019866, Patricia da Silva Goncalves Camargo, 151.33, 3 / 10023394, Geovane Ferreira de Souza Tenorio, 135.57, 4.

1.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10019774, Karen Jennings Ribeiro, 260.00, 1 / 10020267, Rodrigo Furtado Miranda, 245.61, 2 / 10018051, Marcelo Salvador, 242.71, 3 / 10012177, William de Melo Carneiro, 242.09, 4 / 10002388, Talita de Oliveira Mesquita, 239.69, 5 / 10002440, Thaigor Rezek Varella, 238.06, 6 / 10001500, Amaury Apolonio de Oliveira Junior, 226.92, 7 / 10006043, Matheus Santos Guimaraes de Moura, 226.80, 8 / 10000033, Thiago Balbi Goncalves, 225.40, 10 / 10013188, Alyne Rafaella Tres, 221.38, 11 / 10021504, Natalia Gomes Correa, 220.82, 12 / 10005758, Rostand Moreira Fernandes, 219.80, 13 / 10013243, Johnathan de Sousa Parreira, 219.32, 14 / 10001923, Rayane Nayara de Oliveira Neri Cabral, 218.63, 15 / 10016081, Fabio Junior de Rezende, 217.32, 16 / 10020731, Beatriz Damilys Sousa da Gama Miranda, 216.00, 17 / 10024189, Hellen Valessa Gomes Catarina, 215.76, 18 / 10000909, Fabio Lucas Silva Fernandes, 215.72, 19 / 10023453, Luis Felipe dos Santos, 215.49, 20 / 10005031, Samuel Luciano Gomes Aita, 215.33, 21 / 10012858, Luis Gustavo Terra Cruz, 213.81, 22 / 10014606, Gustavo Araujo de Carvalho, 211.97, 24 / 10015184, Lilian Patricia de Almeida Lopes Menezes, 208.99, 25 / 10011010, Emilho Souza Andrade, 206.88, 26 / 10005486, Marcela Cunha Duarte, 205.52, 27 / 10009861, Idevaldo Galvao Costa Filho, 205.41, 28 / 10013454, Vanessa Selhorst Simonetto Souza, 205.29, 29 / 10013820, de Leon Vicentini Comiran, 203.74, 30 / 10006312, Roberto Hugo Aguiar Abilio, 203.62, 31 / 10005903, Ana Luiza Filizola de Sousa Maia Goncalves, 201.99, 32 / 10020230, Marcela Alves Morais Vanazzi, 195.75, 33 / 10016235, Bruna Cavalcante Prado, 195.29, 34 / 10021918, Jeferson Rodrigues Ramos, 193.55, 35 / 10023369, Almir de Melo Sobral Junior, 192.82, 36 / 10012063, Roberta Fernandes Mattos, 188.55, 37 / 10021462, Adriana Silva Assis, 168.75, 38.

1.1.5.1 Resultado final dos **candidatos *sub judice*** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10016072, Aline Sperandio Porto, 226.35, 9 / 10002855, Emerson Ricardo Assuncao Beleza, 213.11, 23.

1.1.6 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10013212, Rodrigo Cardoso Gomes de Brito, 148.12, 1 / 10011176, Ana Paula de Sousa Garcia, 147.67, 2 / 10016055, Miguel Heyd Oshiro Barbosa, 147.67, 3 / 10010663, Kheimely Pedrinha Barros Perez, 138.86, 4 / 10015128, Adriana Farias de Lima, 138.83, 5 / 10000434, Cristina Maria de Arruda, 138.41, 6 / 10022007, Aline Neves Barilli, 136.67, 7 / 10003254, Shirley Rodrigues Ramos, 136.50, 8 / 10005220, Mateus Fernando Pereira Fernandes, 134.85, 9 / 10013558, Marina da Silva Hardt Pastorio, 134.21, 10 / 10009274, Rayane Jesus de Freitas, 133.41, 11 / 10009908, Thais Nicacio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de Moura, 132.50, 12 / 10002229, Lincoln Pereira Martins, 131.41, 13 / 10018494, Francisca Francivania da Silva, 131.17, 14 / 10021347, Fabricio Cunha Celante, 128.67, 15 / 10018170, Raquel de Souza Salvador, 126.50, 16 / 10006547, Andressa Gondering Kempim, 126.37, 17 / 10028479, Francisca Rose Vieira Furtado, 126.02, 18 / 10023261, Alice Bobika, 124.00, 19 / 10003424, Lariza Gabriela Carvalho Zamora, 123.83, 20 / 10023419, Emerson Silva dos Santos, 122.00, 21 / 10022783, Rafael Oliveira Sampaio, 121.93, 22 / 10014508, Juliana Oliveira da Silva, 121.50, 23 / 10005831, Cleisson da Silva Pilatti, 121.00, 24 / 10017625, Eduardo Henrique Soares de Oliveira, 120.17, 25 / 10000752, Leandro de Assis Ferrao, 120.04, 26 / 10026078, Eduardo Alano Valadares Junior, 119.17, 27 / 10005611, Naiara Thaina Trindade Souto, 118.06, 28 / 10017952, Barbara Yolanda Costa Fernandes, 117.40, 29 / 10023472, Lilian Maletzki de Toledo, 116.29, 30 / 10019393, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 115.73, 31 / 10017280, Francisdeise Suave Santos, 114.69, 32.

[...]

2 DA RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 18/2024/PC-DGPC, DE 3 DE JULHO DE 2024

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.1 Resultado final na segunda etapa do concurso – curso de formação técnico-profissional, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, NFE1, NFE2, MH e nota final na segunda etapa do concurso – curso de formação técnico-profissional.

[...]

2.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10013188, Alyne Rafaella Tres, 96.90, 100.00, 100.00, 98.14 / 10001500, Amaury Apolonio de Oliveira Junior, 95.69, 100.00, 100.00, 97.41 / 10019774, Karen Jennings Ribeiro, 97.38, 100.00, 100.00, 98.43 / 10018051, Marcelo Salvador, 94.58, 100.00, 100.00, 96.75 / 10006043, Matheus Santos Guimaraes de Moura, 95.58, 100.00, 100.00, 97.35 / 10020267, Rodrigo Furtado Miranda, 97.96, 100.00, 100.00, 98.78 / 10002388, Talita de Oliveira Mesquita, 97.42, 100.00, 100.00, 98.45 / 10002440, Thaigor Rezek Varella, 97.51, 100.00, 100.00, 98.51 / 10000033, Thiago Balbi Goncalves, 95.74, 100.00, 100.00, 97.44 / 10012177, William de Melo Carneiro, 97.45, 100.00, 100.00, 98.47.

2.1.6 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10006547, Andressa Gondering Kempim, 93.62, 100.00, 100.00, 96.17 / 10017952, Barbara Yolanda Costa Fernandes, 89.26, 100.00, 100.00, 93.56 / 10017625, Eduardo Henrique Soares de Oliveira, 93.34, 100.00, 100.00, 96.00 / 10019393, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 92.49, 100.00, 100.00, 95.49 / 10023419, Emerson Silva dos Santos, 93.31, 100.00, 100.00, 95.99 / 10018494, Francisca Francivania da Silva, 93.83, 100.00, 100.00, 96.30 / 10028479, Francisca Rose Vieira Furtado, 92.24, 100.00, 100.00, 95.34 / 10017280, Francisdeise Suave Santos, 92.14, 100.00, 100.00, 95.28 / 10014508, Juliana Oliveira da Silva, 93.81, 100.00, 100.00, 96.29 / 10003424, Lariza Gabriela Carvalho Zamora, 96.83, 100.00, 100.00, 98.10 / 10023472, Lilian Maletzki de Toledo, 92.05, 99.86, 100.00, 95.19 / 10013558, Marina da Silva Hardt Pastorio, 95.45, 100.00, 100.00, 97.27 / 10005611, Naiara Thaina Trindade Souto, 94.72, 100.00, 100.00, 96.83 / 10022783, Rafael Oliveira Sampaio, 93.91, 100.00, 100.00, 96.35 / 10018170, Raquel de Souza Salvador, 93.70, 100.00, 100.00, 96.22 / 10009274, Rayane Jesus de Freitas, 96.56, 99.71, 100.00, 97.85 / 10013212, Rodrigo Cardoso Gomes de Brito, 93.09, 99.86, 100.00, 95.81.

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

3.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10019774, Karen Jennings Ribeiro, 358.43, 1 / 10020267, Rodrigo Furtado Miranda, 344.39, 2 / 10012177, William de Melo Carneiro, 340.56, 3 / 10018051, Marcelo Salvador, 339.46, 4 / 10002388, Talita de Oliveira Mesquita, 338.14, 5 / 10002440, Thaigor Rezek Varella, 336.57, 6 / 10001500, Amaury Apolonio de Oliveira Junior, 324.33, 7 / 10006043, Matheus Santos Guimaraes de Moura, 324.15, 8 / 10000033, Thiago Balbi Goncalves, 322.84, 9 / 10013188, Alyne Rafaella Tres, 319.52, 10.

3.1.6 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10013212, Rodrigo Cardoso Gomes de Brito, 243.93, 1 / 10013558, Marina da Silva Hardt Pastorio, 231.48, 2 / 10009274, Rayane Jesus de Freitas, 231.26, 3 / 10018494, Francisca Francivania da Silva, 227.47, 4 / 10018170, Raquel de Souza Salvador, 222.72, 5 / 10006547, Andressa Gondering Kempim, 222.54, 6 / 10003424, Lariza Gabriela Carvalho Zamora, 221.93, 7 / 10028479, Francisca Rose Vieira Furtado, 221.36, 8 / 10022783, Rafael Oliveira Sampaio, 218.28, 9 / 10023419, Emerson Silva dos Santos, 217.99, 10 / 10014508, Juliana Oliveira da Silva, 217.79, 11 / 10017625, Eduardo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Henrique Soares de Oliveira, 216.17, 12 / 10005611, Naiara Thaina Trindade Souto, 214.89, 13 / 10023472, Lilian Maletzki de Toledo, 211.48, 14 / 10019393, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 211.22, 15 / 10017952, Barbara Yolanda Costa Fernandes, 210.96, 16 / 10017280, Francisdeise Suave Santos, 209.97, 17.
[...]

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 75809541

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Decisão nº 13/2026/SEJUS-DIPP
Processo de Apuração de Responsabilidade n°0033.030051/2024-64
Nota de Empenho: 2024NE000262 70620876).
Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Contratada: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
dA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada SP DRONES E COMÉRCIO LTDA, quanto aos indícios de descumprimento de vínculo contratual entre a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e a empresa supramencionada, por meio da Nota de Empenho 2024NE000262 (70620876).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade iniciou-se a partir do Memorando nº 69/2026/SEJUS-NUCOP (70622976).

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da Portaria nº 1684 de 10 de abril de 2026 **(71064418)**, os servidores:DERLAN DIOGENES MARIM - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº ******007 na qualidade de Presidente da Comissão, ERIK DIEGO SOARES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658 na qualidade de membro da comissão, MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula nº ******790 na qualidade de auxiliar da comissão e ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA, Assessora, matrícula nº ******340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

DAS INFRAÇÕES

Após análise conjunta do Memorando nº 69/2026/SEJUS-NUCOP (70622976), Termo de Referência (70620628), Nota de Empenho 2024NE000262 (70620876) e Despacho 71649369, verifica-se que a empresa contratada incorreu na seguinte infração:

Inexecução total da contratação

Considerando a conjuntura dos fatos narrados pelo Núcleo de Compras e Projetos vinculado à Gerência de Reinserção Social desta Secretaria de Estado da Justiça, por meio do Memorando nº 69/2026/SEJUS-NUCOP (70622976), bem como o acervo documental apresentado nestes autos, que confirma o não cumprimento do objeto contratual pela empresa, resta comprovada a inexecução total.

Nesta senda, traz-se à baila o constante do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Ou seja, a ausência de entrega do material por meio da Nota de Empenho 2024NE000262 (70620876) resultou na inexecução total pela empresa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise, restou devidamente caracterizado o inadimplemento contratual atribuído à empresa **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** consubstanciado na inexecução total da contratação, diante da ausência de entrega dos materiais previstos na Nota de Empenho nº 2024NE000262. A conduta encontra previsão nas disposições do instrumento que regeu a contratação, bem como no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, que autoriza a Administração, diante da inexecução total ou parcial do contrato, a aplicar a penalidade de multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contratual.

Considerando que a empresa deixou de cumprir integralmente a obrigação assumida, bem como os impactos decorrentes da ausência de entrega dos materiais, mostra-se adequada e proporcional a penalidade indicada pela Comissão, a saber: a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, penalidade que se mostra compatível com a gravidade da infração constatada e com disposições estabelecidas no Termo de Referência.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Assim, considerando que o Relatório da Comissão se encontra devidamente fundamentado e que não foram identificados elementos capazes de afastar ou modificar suas conclusões, esta Diretoria de Políticas Penais adota integralmente seus fundamentos e conclusões como razão de decidir, especialmente quanto à caracterização da inexecução total da contratação e à penalidade proposta.

da decisão final

Diante do exposto, esta Diretoria de Políticas Penais coaduna na íntegra com o Relatório da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, por seus próprios fundamentos, visto que a penalidade ora aplicada encontra amparo no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Vigésima Nona do Termo de Referência, e decide pela aplicação da seguinte penalidade à empresa **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**:

I. Aplicação da pena de multa no total de 10% sobre a parcela inadimplida, por deixar de entregar o material, conforme inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais

Protocolo 75738632

Notificação nº 9/2026/SEJUS-DIPP
SP DRONES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N°** 35.594.518/0001-85
Endereço: Rua dos Rodriguês, 173, Vila Carbone, São Paulo - SP CEP: 02.750-000.
Processo: 0033.030051/2024-64, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 0033.034822/2024-92 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora de Políticas Penais, LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (74136670)** e considerando a **Decisão nº 13/2026/SEJUS-DIPP (75738632)** em face da Empresa SP DRONES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sob o n° de **CNPJ** 35.594.518/0001-85, com sede na Rua dos Rodriguês, 173, Vila Carbone, São Paulo - SP, CEP: 02.750-000, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais

Protocolo 75752499

Portaria nº 3291 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74610918;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula: ******120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 05/11/2009 á 04/11/2014 referente ao 1°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74611076

Portaria nº 3333 de 23 de julho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, no dia 22 de Julho de 2026**,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA - **22/07/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	SEJUS	**AUSENTE**
03	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	SEJUS	**AUSENTE**
05	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SEJUS	**AUSENTE**
06	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	SEJUS	**AUSENTE**
07	ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA	*****	PM	COM APROVEITAMENTO
08	BRUNO FELIPE DA SILVA	******615	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	******838	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	SEJUS	**AUSENTE**
11	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	******642	SEJUS	**AUSENTE**
12	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	**ÉLVIS JACSON** RAMOS	*****	PM	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	******789	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	SEJUS	**AUSENTE**
16	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	GIVELSON ALVES GOMES	******602	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	******536	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

19	JONAS JOSE DE LIMA	******822	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JEANNE MELO VIEIRA	******860	SEJUS	**AUSENTE**
21	JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS	*****	PM	**AUSENTE**
22	JEFERSON DALLAS M. ROCHA	*****115	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	LAURO PEREIRA DA SILVA	******060	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES	******	PC	COM APROVEITAMENTO
26	LAYON RICARDO SANTOS SIMÕES RAMOS	****195	PPF	COM APROVEITAMENTO
27	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	******880	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	SEJUS	**AUSENTE**
31	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	SEJUS	**AUSENTE**
32	SIDNEY GOMES DA SILVA	*****	PM	COM APROVEITAMENTO
33	VALTEIR SOARES DA SILVA	*****184	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	******288	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuaram como coordenadores os servidores:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.
- HALAN DA SILVA MESQUITA - **Mat n° ******458.**
- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES **- Mat. nº ******575.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Mat. nº ******507.
- Art. 5° - Atuou como profissional da saúde no presente curso a servidora:
- RAICA NADIA DA SILVA LOPES - **Mat n° ******748.**
- Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 74728154

Portaria nº 3293 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74610955;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA, Matrícula: ******680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2019 á 08/11/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74611222

Portaria nº 3152 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409449;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WANDER VALDERENE DOS SANTOS, Matrícula: ******461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014á 25/03/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409729

Portaria nº 3147 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409333;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS, Matrícula: ******623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 05/05/2019 á 04/05/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409546

Portaria nº 3696 de 17 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CAPACITAÇÃO "O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO"**, realizada no Município de **Guajará-Mirim/RO**, no dia **11 de agosto de 2026**, nas dependências da **Universidade Federal de Rondônia – Campus Guajará-Mirim**, destinada aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme:

CAPACITAÇÃO: "O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS" – GUAJARÁ-MIRIM/RO – 11 DE AGOSTO DE 2026

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	CDGUM	******061	AUSENTE
2	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	GAPEGM	******753	COM APROVEITAMENTO
3	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	GAPEGM	******878	COM APROVEITAMENTO
4	CRISTIANE LEITE SANTOS	GAPEGM	******494	AUSENTE
5	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS BARROSO	CDGUM	******784	COM APROVEITAMENTO
6	DERICKE DA SILVA GAMA	GAPEGM	******837	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	GAPEGM	******531	COM APROVEITAMENTO
8	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	GAPEGM	******304	AUSENTE
9	GENIVALDO SANTOS SILVA	CDFGUM	******366	COM APROVEITAMENTO
10	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	GAPEGM	******273	AUSENTE
11	JÂNIO ALVES FREITAS	GAPEGM	******971	AUSENTE
12	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	GAPEGM	******882	AUSENTE
13	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	GAPEGM	******173	AUSENTE
14	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	GAPEGM	******278	AUSENTE
15	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	GAPEGM	******237	COM APROVEITAMENTO
16	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	GAPEGM	******279	AUSENTE
17	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	PRNM	******422	COM APROVEITAMENTO
18	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	CDFGUM	******542	AUSENTE
19	MARCIO LIRA DE LIMA	CDFGUM	******257	COM APROVEITAMENTO
20	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	GAPEGM	******076	AUSENTE
21	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	GAPEGM	******826	COM APROVEITAMENTO
22	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	GAPEGM	******373	AUSENTE
23	PAULO SOARES FARFAN	GAPEGM	******989	AUSENTE
24	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	GAPEGM	******243	AUSENTE
25	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	GAPEGM	******210	AUSENTE
26	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	CDFGUM	******241	COM APROVEITAMENTO
27	SUELEN DA SILVA LOPES	CDGUM	******450	COM APROVEITAMENTO
28	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	PRNM	******881	COM APROVEITAMENTO
29	VALCILENE MAIA LIMA	CDGUM	******748	AUSENTE

Art. 2º Atuou como coordenador da presente capacitação o servidor:
– **Murillo dos Santos Belém** – Mat. nº ******700.
Art. 3º Atuou como auxiliar de coordenação da presente capacitação o servidor:
– **Márcio Martins Pinheiro** – Mat. nº ******491.
Art. 4º Atuaram como docentes da presente capacitação os servidores:
– **Cleiton Aragão de Almeida** – Mat. nº ******344;
– **Edvaneide Nunes dos Santos** – Mat. nº ******861.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 75592840

Portaria nº 3697 de 17 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CAPACITAÇÃO "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À PESSOA EGRESSA"**, realizada no dia **12 de agosto de 2026**, nas dependências da **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Guajará-Mirim**, destinada aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CAPACITAÇÃO: "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À PESSOA EGRESSA" – GUAJARÁ-MIRIM/RO – 12/08/2026

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALZILENE BORGES LIRA	CDFGUM	******445	COM APROVEITAMENTO
2	ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	CDFGUM	******452	COM APROVEITAMENTO
3	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	GAPEGM	******753	COM APROVEITAMENTO
4	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	GAPEGM	******878	COM APROVEITAMENTO
5	CRISTIANE LEITE SANTOS	GAPEGM	******494	AUSENTE
6	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS BARROSO	CDGUM	******784	COM APROVEITAMENTO
7	DERICKE DA SILVA GAMA	GAPEGM	******837	COM APROVEITAMENTO
8	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	GAPEGM	******531	COM APROVEITAMENTO
9	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	GAPEGM	******304	COM APROVEITAMENTO
10	GENIVALDO SANTOS SILVA	CDFGUM	******366	COM APROVEITAMENTO
11	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	PRNM	******288	COM APROVEITAMENTO
12	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	GAPEGM	******73	AUSENTE
13	JÂNIO ALVES FREITAS	GAPEGM	******971	COM APROVEITAMENTO
14	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	GAPEGM	******882	AUSENTE
15	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	GAPEGM	******173	AUSENTE
16	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	GAPEGM	******278	AUSENTE
17	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	GAPEGM	******237	AUSENTE
18	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	GAPEGM	******279	AUSENTE
19	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	PRNM	******422	COM APROVEITAMENTO
20	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	CDFGUM	******42	AUSENTE
21	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	GAPEGM	******076	AUSENTE
22	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	GAPEGM	******826	AUSENTE
23	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	GAPEGM	******373	AUSENTE
24	PAULO SOARES FARFAN	GAPEGM	******989	AUSENTE
25	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	GAPEGM	******243	AUSENTE
26	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	GAPEGM	******210	AUSENTE
27	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	CDFGUM	******241	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

28	SUELEN DA SILVA LOPES	CDGUM	******450	COM APROVEITAMENTO
29	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	PRNM	******881	COM APROVEITAMENTO
30	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	CDGUM	******753	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuou como coordenador da presente capacitação o servidor:
– **Murillo dos Santos Belém** – Mat. nº ******700.
Art. 3º Atuaram como auxiliares de coordenação da presente capacitação os servidores:
– **Cleiton Aragão de Almeida** – Mat. nº ******344;
– **Márcio Martins Pinheiro** – Mat. nº ******491.
Art. 4º Atuou como docente da presente capacitação a servidora:
– **Michele Cristini Uchôa da Silva Menezes** – Mat. nº ******408.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 75596505

Portaria nº 3738 de 19 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **Homologação do Curso "Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992"**, realizado no município de **Porto Velho/RO**, no dia **18 de agosto de 2026**, nas dependências do **Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP**, localizado na **Av. Paulo Leal, nº 332, Centro**, destinado aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme segue:

Curso "Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992" – 18 de agosto de 2026.

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	SEJUS-NUDI	******758	COM APROVEITAMENTO
2	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	SEJUS-PEA	******887	COM APROVEITAMENTO
3	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	SEJUS-GAPEPVH	******562	COM APROVEITAMENTO
4	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	SEJUS-PEMR	******952	AUSENTE
5	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	SEJUS-PEMS	******964	AUSENTE
6	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	SEJUS-CAPEPI	******609	COM APROVEITAMENTO
7	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	SEJUS-GAPEPVH	******207	AUSENTE
8	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	SEJUS-PMP	******281	AUSENTE
9	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	SEJUS-CPPAD5	******501	AUSENTE
10	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	SEJUS-PEMS	******871	AUSENTE
11	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	SEJUS-ASTEC	******057	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

12	CAIO CUSTODIO SILVA	SEJUS-GAPEPVH	******388	AUSENTE
13	CRISTIANE SOUZA MORAES	SEJUS-PMP	******669	COM APROVEITAMENTO
14	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	SEJUS-PEJTAA	******739	AUSENTE
15	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	SEJUS-GME	******742	COM APROVEITAMENTO
16	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	SEJUS-GAPEPVH	******226	COM APROVEITAMENTO
17	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	SEJUS-DRPP-PVHO	******623	COM APROVEITAMENTO
18	EDUARDO CRUZ JANUARIO	SEJUS-GME	******263	AUSENTE
19	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	SEJUS-CI	******861	COM APROVEITAMENTO
20	ELIANA BALONECK DA SILVA	SEJUS-CRVDG	******601	AUSENTE
21	ELISVANIA FERNANDES ROCHA	SEJUS-NUCONT	******401	COM APROVEITAMENTO
22	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	SEJUS-PEMS	******517	COM APROVEITAMENTO
23	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	SEJUS-GAPEPVH	******276	COM APROVEITAMENTO
24	FRANCIVALDO DORADO GOMES	SEJUS-PEMS	******650	COM APROVEITAMENTO
25	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	SEJUS-GAF	******113	COM APROVEITAMENTO
26	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	SEJUS-PMP	*******534	COM APROVEITAMENTO
27	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	SEJUS-GAPEPVH	******661	COM APROVEITAMENTO
28	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	SEJUS-PEMR	******533	AUSENTE
29	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	SEJUS-GAPEPVH	******850	COM APROVEITAMENTO
30	ISMAEL MARTINS LIMA	SEJUS-PMP	******741	COM APROVEITAMENTO
31	JEANNE MELO VIEIRA	SEJUS-GAPEPVH	******860	AUSENTE
32	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	SEJUS-GAPEPVH	******652	COM APROVEITAMENTO
33	JHONATAN LEE DE OLIVEIRA	SEJUS-NCF	******282	COM APROVEITAMENTO
34	JONES ESTEVÂO DA SILVA	SEJUS-GAPEPVH	******080	COM APROVEITAMENTO
35	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	SEJUS-GAPEPVH	******165	AUSENTE
36	JOSÉ SONIVALDO MORAIS PÓVOA	SEJUS-NUCJ	******830	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

37	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	SEJUS-PEMR	******586	AUSENTE
38	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	SEJUS-NUFIN	******498	COM APROVEITAMENTO
39	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	SEJUS-PEMR	******714	COM APROVEITAMENTO
40	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	SEJUS-PEA	******481	COM APROVEITAMENTO
41	MICHELE COSTA PIMENTEL	SEJUS-PESMM	******838	AUSENTE
42	NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	SEJUS-PEA	******841	COM APROVEITAMENTO
43	NAIRANA DA SILVA COSTA	SEJUS-NGC	******289	COM APROVEITAMENTO
44	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	SEJUS-GAPEPVH	******579	COM APROVEITAMENTO
45	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	SEJUS-GAPEPVH	******904	COM APROVEITAMENTO
46	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	SEJUS-PEMS	******429	COM APROVEITAMENTO
47	SÉRGIO REIS SALES	SEJUS-GAPEPVH	******053	AUSENTE
48	SILVONE LIMA SILVA	SEJUS-DRPP-PVHO	******555	COM APROVEITAMENTO
49	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	SEJUS-NUTRA	******517	COM APROVEITAMENTO
50	UAGITON FERREIRA MACIEL	SEJUS-GAPEPVH	******623	COM APROVEITAMENTO
51	UÍLIAN ALBANO DE MORAES	SEJUS-PMP	******791	COM APROVEITAMENTO
52	VINICIUS MOREIRA ROCHA	SEJUS-NUCOM	******178	AUSENTE
53	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	SEJUS-GAPEPVH	******577	AUSENTE

Art. 2º – Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
– Cleiton Aragão de Almeida – Mat. nº ******344.
Art. 3º – Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
– Murillo dos Santos Belem – Mat. nº ******700.
– Márcio Martins Pinheiro – Mat. nº ******491.
Art. 4º – Atuou como docente no presente curso o servidor:
– Roni Kleb Oliveira Pedroza – Mat. nº ******269.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 75685496

Portaria nº 3606 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS (ESEP)**, conforme Despacho (67875470) e Ofício nº 27345/2026/SEJUS-ESEP (74733384), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO

Matrícula: ***.***.289

II - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: ***.***.491

III - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: ***.***.700

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.972

II - HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.704

Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.774

Art. 5º **—** Esta portaria revoga a Portaria nº 116 de 09 de janeiro de 2026.

Art. 6° — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75385544

Portaria nº 3672 de 14 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **13 de Agosto de 2026,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 13 DE AGOSTO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANTONIO REMÍGIO PEREZ	*****128	PC	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ GUSTAVO SIQUEIRA TEXEIRA BARBOZA	******	PPF	COM APROVEITAMENTO
03	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	SEJUS	**AUSENTE**
04	CLEVYSON SANTOS DA SILVA	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
05	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS	******866	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	JOÃO BATISTA DE CARVALHO SILVA	******	PPF	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

08	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	******	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
09	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	SEJUS	**AUSENTE**
10	MARCELA DA SILVA SOUZA	******463	PM	COM APROVEITAMENTO
11	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
12	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	SEJUS	**AUSENTE**
13	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora a servidora:
-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.
- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES - **Mat. nº ******575.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- ANTONIO FRANCISCO MORAIS PÓVOA - **Mat. nº ******871.**
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- NEI JANUIS BATISTA REIS- **Mat. nº ******585.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 75530964

Portaria de férias nº 12795 de 21 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******436 **Nome** MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO **Cargo**	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (30-07-2026)			
2	**Matricula** ******265 **Nome** NATA SOARES DA CRUZ **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
3	**Matricula** ******331 **Nome** NEMOEL SOARES ROCHA **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
4	**Matricula** ******090 **Nome** RAMON SANTOS BANUS **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC63542

Portaria nº 3713 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **10.08.2026**, ao servidor JACKNILSON DE SOUZA BARRETO,matrícula ******168, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75632501

Portaria nº 3714 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026052/2026-76**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor GERSON SILVA DO VALE, matrícula n. ******648, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **08.09.2026 á**

15.09.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.10.2025, 11.02.2026, 27.05.2026 e 05.08.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75634252

Portaria nº 3719 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025932/2026-25**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **12.08.2026**, ao servidor JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA,matrícula ******586, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75637383

Portaria nº 3722 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025921/2026-45**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.08.2026**, ao servidor IRENIO PAES NETO,matrícula ******096, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75640957

Portaria nº 3724 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **11.08.2026,** ao servidor **ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO**, matrícula ******358, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75642005

Portaria nº 3732 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025990/2026-59**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **09.08.2026**, ao servidor VALDEMIR NONATO MARAES,matrícula ******759, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75653780

Portaria nº 3783 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026336/2026-62**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.08.2026**, ao servidor LEANDRO FERREIRA DAS NEVES,matrícula ******334, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 75744399

Portaria nº 3545 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.032353/2025-58**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor REGINALDO BARBOSA LIMA, matrícula ******530, para responder pelo cargo de Diretor Geral Interino do Centro de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a fim de convalidar os atos administrativos realizados para continuidade de sua rotina no período de **15.06.2026 à 30.06.2026**, conforme Id. 75063729, Sei 0033.017533/2026-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75226875

Portaria nº 3727 de 18 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3469 de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial de **10.08.2026**, que **DESIGNAR,** nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA, matrícula ******884, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar (CDS-05), o servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº ******385, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75643988

Portaria nº 3729 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025674/2025-04**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA, matrícula ******226, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar (CDS-05), o servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº ******884, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data 10.08.2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75644851

Portaria nº 3740 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026267/2026-97**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS**, a partir de 19.08.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/SEJUS-GAPEPVHO, o servidor JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA, matrícula ******538, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75692770

Portaria nº 3741 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026259/2026-41.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS**, a partir de 19.08.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/SEJUS-GAPEPVHO, o servidor DHONATA BRASIL BRISSOW, matrícula ******266, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75693917

Portaria nº 3744 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026064/2026-09**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES/SEJUS-PEMS, a partir de 18.08.2026, anteriormente lotado na Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM, a servidora EDVANIA FEITOSA ANDRADE, matrícula ******385, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75700487

Portaria nº 3745 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.020945/2026-16**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na Gerência de Monitoração Eletrônica (SEJUS-GME), a partir de 11.08.2026, o servidor NILTON DE SOUZA MELO matrícula ******805, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75702592

Portaria nº 3760 de 20 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026350/2026-66**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/SEJUS-GAPEPVHO, a partir de 01.09.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor ALEXSANDRO SOUZA LEITE, matrícula ******062, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75737927

Portaria nº 3765 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/SEJUS-GAPEPVHO, a partir de 01.09.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor ANTONIO BENTO LACERDA, matrícula ******273, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75739049

Portaria nº 3782 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.020230/2026-55**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, a partir de 01.07.2026, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena/SEJUS-CDVHA, o servidor EDSON TOMAZI, matrícula ******081, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75742918

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 332/2026/SESAU-CES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Cleisson Passos da Silva como Conselheiro Estadual de Saúde, na condição de membro 1º Suplente, para o triênio 2026–2029, representante do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/RO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75559900

Resolução N. 333/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Marcos Neves Varjão, como Conselheiro Estadual de Saúde, na condição de membro 2º Suplente, para o triênio 2026–2029, em substituição ao Senhor Elessandro Ferreira Dutra, representante do Sindicato dos Médicos de Rondônia – SIMERO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75566582

Resolução N. 334/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à Senhora Talita Freitas Cinta Larga, como Conselheira Estadual de Saúde, na condição de membro 1º Suplente, para o triênio 2026–2029, em substituição à Senhora Alcione de Oliveira dos Santos, representante do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75566794

Resolução N. 335/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à Senhora Fabíola Oliveira Rios, como Conselheira Estadual de Saúde, na condição de membro 2º Suplente, para o triênio 2026–2029, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75566879

Resolução N. 336/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à Senhora Maria Lindomar dos Santos, como Conselheira Estadual de Saúde, na condição de membro Titular, para o triênio 2026–2029, em substituição à Senhora Julinda da Silva, representante da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567051

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Resolução N. 337/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a realização do Encontro Estadual de Fortalecimento do Controle Social da Saúde em Rondônia, em alusão aos 34 anos de criação do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, a ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567245

Resolução N. 338/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da denominação da Comissão de Endemias e Pandemias, a qual passa a ser designada como Comissão de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567310

Resolução N. 339/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da Conselheira Marli Rosa de Mendonça para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – CEP/IESPRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567352

Resolução N. 340/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da Senhora Fabíola Oliveira Rios para compor, na condição de suplente, o Comitê Consultivo da Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente – CEGESP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567428

Resolução N. 341/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO;

CONSIDERANDO a decisão anterior do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, que determinou a revisão do RAG 2025 e concedeu prazo para adequações;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Rastreabilidade dos Apontamentos – SEI nº 74777056, apresentado pelo IESPRO como devolutiva institucional;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Reanálise do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, elaborado pela Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO;

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas de que as fragilidades remanescentes, diante do conjunto da resposta apresentada e das evidências analisadas, não são suficientes para sustentar a manutenção da reprovação do RAG 2025;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas, pela aprovação do RAG 2025 do IESPRO, com ressalvas e recomendações, com monitoramento pelo CES/RO nos instrumentos subsequentes de planejamento e prestação de contas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, com ressalvas e recomendações, nos termos do Relatório Técnico de Reanálise elaborado pela Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567560

Resolução N. 343/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução N. 302/2025/SESAU-CES, que aprovou o Edital de Chamamento para eleger as Entidades externas para compor as Comissões Intersetoriais do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - Exercício 2026-2029;

Considerando a Resolução N. 319/2025/SESAU-CES, que aprovou a prorrogação das inscrições para o ingresso de Entidades, que não compõem o Conselho Estadual de Saúde, nas Comissões Intersetoriais de Saúde do Colegiado, 2026-2029;

Considerando o Relatório Etapa de Habilitação e Classificação das Entidades para compor as Comissões Intersetoriais no Conselho de Saúde CES-RO – Triênio 2026-2029,SEI 74293263;

Considerando o Relatório Etapa de Habilitação e Classificação das Entidades para compor as Comissões Intersetoriais no Conselho de Saúde CES-RO – Triênio 2026-2029, SEI 75034376;

Considerando a escolha das Entidades que comporão o CES/RO - triênio 2026–2029, em Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Entidades externas, eleitas democraticamente, por meio de processo eleitoral regularmente constituído e deliberado em Plenária, para compor as Comissões Intersetoriais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia no triênio 2026-2029, conforme abaixo:

Entidade	Comissão Intersetorial
Associação de Obstetrícia e Ginecologia de Rondônia - ASSOGIRO	Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher
Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia - CRESS 23	Comissão Intersetorial de Saúde da Mental Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região Rondônia e Acre - CRP 24	Comissão Intersetorial de Saúde da Mental Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Comissão Intersetorial de Saúde da Mental Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher
Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI VILHENA	Comissão Intersetorial de Saúde dos Povos Originários e Povos e Comunidades Tradicionais
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	Comissão Intersetorial de Saúde Mental Comissão Intersetorial de Educação Permanente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - FETAGRO	Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75567967

Resolução N. 344/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 375ª (trecentésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, das 09h às 13h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição nominal dos membros que comporão as Comissões e o Comitê Executivo da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia, conforme indicação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, a seguir:

COMISSÃO	COMPETÊNCIA	ENTIDADE/ÓRGÃO	MEMBROS
Organizadora	Coordenar a Conferência; elaborar regimento, metodologia e documentos orientadores; definir critérios de participação; garantir infraestrutura, acessibilidade e logística; acompanhar orçamento e prestação de contas; e consolidar os resultados e o relatório final.	Mesa Diretora do CES/RO; SESAU/RO; COSEMS; FECAUBER; SASERO.	Fábio Júlio Perondi Silva– SESAU/RO; Mara Jane Correa Marques – FECAUBER; Khristiane Cabral Costa Mota – SASERO.
Relatoria	Sistematizar propostas e relatórios; organizar as contribuições das etapas estaduais e livres; e elaborar o relatório final e a minuta das deliberações.	SESAU/RO; SASERO; COREN; AMAAR.	Arethusa de Lima Bezerra – SESAU/RO; Khristiane Cabral Costa Mota– SASERO; Edna Maria dos Anjos Mota – COREN; Ana Cláudia de Andrade – AMAAR.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Comunicação, Acessibilidade, Mobilização e Articulação	Planejar e executar a divulgação; garantir comunicação acessível e inclusiva; produzir materiais de comunicação oficial; incentivar a participação social; apoiar as conferências municipais e estaduais; e articular movimentos sociais e instituições.	SESAU/RO; ASFIR; ASDEVRON; SASERO; GLOMARON; COSEMS.	Arethusa de Lima Bezerra – SESAU/RO; Maria José Micheletti – ASFIR; José Odair do Nascimento Maciel – ASDEVRON; João Batista Alves da Rocha Junior – GLOMARON; Cleisson Passos da Silva – COSEMS.
Infraestrutura e Acessibilidade	Garantir local, logística e estrutura; organizar transporte, hospedagem e alimentação; e assegurar acessibilidade física e operacional.	SESAU/RO; Mesa Diretora do CES/RO; Secretaria-Executiva do CES/RO.	Arethusa de Lima Bezerra – SESAU/RO.
Saúde, Arte, Cultura e Educação Popular	Garantir assistência à saúde durante o evento; definir protocolos sanitários e de segurança; organizar equipes de atendimento; integrar ações culturais à Conferência; promover participação popular e diversidade cultural; e apoiar metodologias participativas.	SESAU/RO; Secretaria-Executiva do CES/RO.	Equipe SESAU/RO e Equipe CES/RO.
Comitê Executivo	Prestar apoio técnico, administrativo e financeiro; executar contratos e orçamento; organizar inscrições, credenciamento e votação; articular órgãos e instituições; e apoiar as etapas municipais.	SESAU/RO; Secretaria-Executiva do CES/RO; integrantes da Comissão Organizadora; COSEMS.	Fábio Júlio Perondi Silva – SESAU/RO; Mara Jane Correa Marques – FECAUBER; Khristiane Cabral Costa Mota – SASERO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 75568316

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 12740 de 20 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2026 a 20/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JANAINA TOMAZ TOLEDO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63504

Portaria nº 4861 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.033892/2025-84,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 4461 de 04 de agosto de 2026 publicada no DOE nº 152 de 07 de agosto de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para CLASSE "B" o (a) servidor (a) ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA,ocupante da função/cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver,

ONDE SE LÊ:

matrícula n° ******255

LEIA-SE:

matrícula n° ******573

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75754014

Portaria nº 4842 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Doe nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.036527/2026-11, Ofício nº 45734/2026/SESAU-GAP (75726385).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de agosto de 2026**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU, o (a) servidor (a) **ELCIO DE MORAES CARDOSO,** matrícula nº:******248**, ocupante do cargo de Diretor Adjunto, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP|SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75726663

Portaria nº 4856 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.030226/2026-75**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ADÃO JOEL GARCIAS**, matrícula n° ******190**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOA**L, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75746292

Portaria nº 4852 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0002.003392/2025-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n° ******111**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75744885

Portaria nº 4853 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0002.003392/2025-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n° ******111**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75744974

Portaria nº 4835 de 19 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Doe nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.036508/2026-86, Ofício nº 45709/2026/SESAU-GAP (75722862).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de agosto de 2026**, na Diretoria Executiva - DIREX, o (a) servidor (a) **GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO,** matrícula nº:******808**, ocupante do cargo de **Assessor VI**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP|SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 75723799

Portaria nº 4849 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.004510/2025-15**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NEOLI MARIA VALACHESK**, matrícula n° ******001**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Dezembro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75741056

Portaria nº 4823 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.057367/2025-54, em razão da Informação nº 2992/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**,** conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******680	04/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75710373

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4833 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Doe nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.036498/2026-89, Ofício nº 45693/2026/SESAU-GAP (75719965)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **24 de agosto de 2026**, na Diretoria Técnica - DITEC, o (a) servidor (a) **DIEGO CAVALCANTE VENANCIO DE SOUZA,** matrícula nº:******558**, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Assessoria de Subsídios Processuais - ASP | SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 75721422

Portaria nº 4830 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.011212/2026-52**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **HARALD FEY NETO**, matrícula n° ******084**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75714508

Portaria nº 4831 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.011212/2026-52**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HARALD FEY NETO**, matrícula n° ******084**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75714743

Portaria nº 4811 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.019678/2025-15, em razão daInformação nº 2776/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VANESSA PORTO DE LIMA	Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******056	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75689166

Portaria nº 4822 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.035965/2026-53**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARTA FARIAS DA SILVA**, matrícula n° ******552**, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75709625

Portaria nº 4820 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.052458/2025-01**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDEMAR AFONSO GONÇALVES**, matrícula n° ******664**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de Novembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75704009

Portaria nº 4818 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

considerando a Lei nº 5243 de 28 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001320/2026-90**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **KELY ALVES DE FREITAS MARQUES**, matrícula n° ******017**, ocupante da função/cargo de AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado(a) no(a) **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75698499

Portaria nº 4782 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.001707/2026-73, em razão da Informação nº 2958/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******987	05/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75646603

Portaria nº 4816 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.024415/2026-17**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MIRELA MARTINS BARRETO CUNHA**, matrícula n° ******834**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de março de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75694694

Portaria nº 4815 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.024415/2026-17**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MIRELA MARTINS BARRETO CUNHA**, matrícula n° ******834**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de março de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75694097

Portaria nº 4803 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0026.003455/2023-93, em razão da Informação nº 1914/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO,** conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******535	12/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75675488

Portaria nº 3255 de 10 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0002.003873/2025-11**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS** , matrícula n° ******654**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **AGENCIA**

ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de dezembro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73145965

Portaria nº 4530 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017**,** e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.010954/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório desta Secretaria de Saúde.

Art. 2° A Comissão Geral e as Comissões Internas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório terão atuação no âmbito da Secretaria de Saúde e Unidades de lotação dos servidores efetivos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

I - COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MARLON VIEIRA GOMES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******579	Presidente
CICLÉIA CÍNTIA DE OLIVEIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******573	1° Membro
HELUANE AMORIM DA SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******864	2° Membro
ERICA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******707	Suplente

II - COMISSÕES INTERNAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES – CDA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MICHELE GIROLDO SCHWINGEL	ENFERMEIRO	******876	Presidente
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	FARMACÊUTICO	******673	1° Membro
ANA PAULA FOLADOR	PSICÓLOGO	******175	2° Membro
NATALI MARCIEL SILVA	ENFERMEIRO	******767	Suplente
4ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – ARIQUEMES			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	******269	Presidente
JAKELINE GAVIOLI SOUSA E SILVA	ENFERMEIRO	******022	1° Membro
MARILENE BALBINO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	******822	2° Membro
JEANNE SILVA DA COSTA	ENFERMEIRO	******650	Suplente
HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS – HRB			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA	ADMINISTRADOR	******453	Presidente
VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	******582	1° Membro
DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******800	2° Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	******710	Suplente
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – CACOAL			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
NOEMY ALEGRE	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	******997	Presidente
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	******124	1° Membro
DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	ENFERMEIRO	******901	2° Membro
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	******579	Suplente
CRISTIAN JOSE DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	******702	Suplente
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
LUCIENE FERREIRA ALVIM	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******958	Presidente
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******991	1° Membro
FLÁVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	******173	2° Membro
CLENIR INÊS MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	******881	Suplente
LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******654	Suplente
HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
GEORGIE ALEXANDRE PICHEK	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******005	Presidente
EDINEIA FERREIRA FORNAZIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******537	1° Membro
SUELI FERREIRA MACHADO	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******104	2° Membro
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	******135	Suplente
ROBERTA GRAIN BARRETO CARDOSO	FARMACÊUTICO	******316	Suplente
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA – HRE			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI	ASSISTENTE SOCIAL	******870	Presidente
SILVIANI BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO	******533	1° Membro
MARYSON DA SILVA RIBEIRO	MÉDICO	******763	2° Membro
MAURICÉLIO SALINA DIÓGENES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	******924	Suplente
UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO – USSFWB			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RODRIGO MELO NOGUEIRA	ASMINISTRADOR	******451	Presidente
ADMAR FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******956	1° Membro
CAROLINE DA SILVA NOÉ	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******158	2° Membro
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA – AMI			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	******196	Presidente
FABIANA FERREIRA SCHUMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******218	1° Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNÇÃO LOPES	ENFERMEIRO	******707	2° Membro
ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	******583	Suplente
CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******696	Suplente
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL – CEMETRON			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******820	Presidente
MÁRCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	******558	1° Membro
EDILUCIA ALVES DOS SANTOS TOSCANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******945	2° Membro
ADELIA CUNHA PRATES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	******799	Suplente
VINICIUS COSTA MORAES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******998	Suplente
CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL – CEPEM			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RENATA SANTOS RODRIGUES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******083	Presidente
RONELSON CAMPELO SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******141	1° Membro
ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******722	2° Membro
MARIA GONZATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******619	Suplente
MAURO SHUGIRO TADA	MÉDICO	******933 ******373	Suplente
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA – CERO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ANDREIA ZULKE	FISIOTERAPEUTA	******119	Presidente
ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	******045	1° Membro
JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******295	2° Membro
MAGNO MORAES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******763	Suplente
JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******714	Suplente
GERÊNCIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL – GENE			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	NUTRICIONISTA	******658	Presidente
ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******633	1° Membro
MAICON SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******257	2° Membro
JOÃO PAULO SILVA MARQUES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******064	Suplente
NÚBIA DANIELE VAZ CAVALCANTE RAMOS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******888	Suplente
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
FABIOLA DA SILVA NUNES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******539	Presidente
DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******776	1° Membro
LUCIANA DA SULIDADE LOPES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******277	2° Membro
NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******921	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******445	Suplente
HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA – HRRO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******549	Presidente
FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	******994	1° Membro
LEIDIANE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******116	2° Membro
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******421	Suplente
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******139	Suplente
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO – HICD			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
PATRÍCIA VIEIRA MARTINS DE MELO	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******838	Presidente
TATIANA PERES COSTA	ENFERMEIRO	******612	1° Membro
RIAN PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	******913	2° Membro
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	ENFERMEIRO	******072	Suplente
ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******059	Suplente
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******533	Presidente
JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******948	1° Membro
EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	******699	2° Membro
ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	ENFERMEIRO	******000	Suplente
MOISES LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******648	Suplente
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – JPII			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
MAGNA APARECIDA BARBOSA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******896	Presidente
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******371	1° Membro
MARIA ALDIRENE DA SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******692	2° Membro
LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******145	Suplente
FERNANDA DOS SANTOS MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******949	Suplente
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – LACEN			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
CICILÉIA CORREIA DA SILVA	BIOMÉDICO	******570	Presidente
JOÃO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	******897	1° Membro
VALÉRIA VIANA SIQUEIRA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******213	2° Membro
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	BIOMÉDICO	******662	Suplente
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN	BIOMÉDICO	******125	Suplente
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS – LEPAC			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PAULO JOSE GIROLDI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	******449	Presidente
ARLISSON CUNHA MENEZES	BIOMÉDICO	******245	1° Membro
HERNANDES SANTOS BARROS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	******394	2° Membro
JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******954	Suplente
JOÃO TIAGO SOUZA	BIOMÉDICO	******177	Suplente
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ – POC			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
LILIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO	******414	Presidente
BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	MÉDICO	******760	1° Membro
HOSANA MARIA ALVES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******522	2° Membro
DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	MÉDICO	******574	Suplente
SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR ASSISTENCIAL DOMICILIAR – SAMD			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	MÉDICO	******382	Presidente
THATIANE TANAKA OTA	MÉDICO	******259	1° Membro
MARIANE ROCHA MORAES	PSICÓLOGO	******770	2° Membro
KARLA DE PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	******042	Suplente
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – ROLIM DE MOURA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	******660	Presidente
ISARDETE TERESINHA BONA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	******540	1° Membro
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******838	2° Membro
SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	******697	Suplente
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSFG			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	FARMACÊUTICO	******616	Presidente
CLEITON MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	******376	1° Membro
SUELI DE LAVOR LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******870	2° Membro
LUCAS FERREIRAS DE FARIAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	******088	Suplente
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RENATA FAVONI BIUDES	FARMACÊUTICO	******336	Presidente
IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******455	1° Membro
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	******879	2° Membro

Art. 3° Fará parte desta comissão, obrigatoriamente o chefe imediato do servidor avaliado, em conformidade com Art. 28, § 3º, da Lei complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Parágrafo único. Na ausência da chefia imediata, substituirá aquele que vir a ser designado como seu substituto ou seu superior hierárquico.

Art. 4° Os suplentes substituirão automaticamente seus respectivos titulares, nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 5° As comissões de avaliação de desempenho do estágio probatório designadas nesta portaria, poderão assumir as avaliações pendentes de períodos anteriores, visando à regularização das avaliações relacionadas aos servidores em estágio probatório.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **alterando as portarias anteriormente publicadas, sem prejuízo da validade dos atos já praticados com fundamento nas referidas portarias.**

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas | SESAU RO

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75269463

Portaria nº 4780 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.003833/2026-62, em razão da Informação nº 2955/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	Medico	******517	02/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75644954

Portaria nº 4605 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR parte daPortaria nº 1409 de 12 de março de 2026, publicada em DIOF de Rondônia nº 55 em 23 de ,arço de 2026, , a qual TORNA APTO, o(a) servidor(a) conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

Considerando teor do Processo SEI nº0049.005607/2024-13, em razão da Informação 593 (70070994),

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Considerando teor do Processo SEI nº0049.005607/2024-13, em razão da Informação 593 (70070994) e Errata Informação nº 593/2026 (75403973),

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75403761

Portaria nº 4774 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.033212/2025-22, em razão da Informação nº 2954/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VALDERENE ZANCANELA	TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******788	11/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75641173

Portaria nº 4772 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.094769/2022-97, em razão da Informação nº 2953/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELZILENE FERREIRA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******291	17/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75637620

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4767 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.052764/2025-30, em razão da Informação nº 2948/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	******269	03/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75623682

Portaria nº 4764 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.035567/2026-37**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON**, matrícula n° ******257**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75623341

Portaria nº 4832 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Processo nº 0036.036466/2026-83, Memorando 356 (75713518).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contae de **20 de agosto de 2026**, na Gerência de Recursos Humanos| **HB-GRH**, o (a) servidor (a) **JUSSARA BAZAN AMAECING,** matrícula nº:******926**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordernadoria de Gestão de Pessoas **| SDGP.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75715936

Portaria nº 4763 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.023010/2025-72, em razão da Informação nº 2946/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSP.REG DE CACOAL**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DANYELLY WESTPHAL	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******931	24/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75623203

Portaria nº 4762 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.074129/2022-11**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA**, matrícula n° ******836**, ocupante da função/cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75620865

Portaria nº 4760 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.106273/2022-73, em razão da Informação nº 2943/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CELI ROCHA MENSCH LIMA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******488	01/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75619695

Portaria nº 4751 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.003172/2026-26, em razão da Informação nº 2936/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	MEDICO	******111	20/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75603095

Portaria nº 4754 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.003806/2026-41**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCELA MIRANDA SANCHES ROSA**, matrícula n° ******664**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75603796

Portaria nº 4753 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.003806/2026-41**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCELA MIRANDA SANCHES ROSA**, matrícula n° ******664**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75603425

Portaria nº 4742 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.002266/2026-88, em razão da Informação nº 2927/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SARA PEREIRA DORNELLES	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******290	12/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75594755

Portaria nº 4744 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009089/2026-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADRIANA RIBEIRO SILVA**, matrícula n° ******859**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de Julho de 2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75594930

Portaria nº 4741 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.004694/2026-45**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES**, matrícula n° ******234**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75594516

Portaria nº 4736 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.031871/2026-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MAYCOL TOME DE SOUZA**, matrícula n° ******916**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75591586

Portaria nº 4735 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.031871/2026-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAYCOL TOME DE SOUZA**, matrícula n° ******916**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75591189

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4729 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.008826/2026-16**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******227**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75585565

Portaria nº 4693 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027300/2026-76**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HAMILTON GIOVANINI**, matrícula n° ******103**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JI PARANÁ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75532300

Portaria nº 4692 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027300/2026-76**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **HAMILTON GIOVANINI**, matrícula n° ******103**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JI PARANÁ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75532222

Portaria nº 4691 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027300/2026-76**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HAMILTON GIOVANINI**, matrícula n° ******102**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JI PARANÁ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75532118

Portaria nº 4690 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027300/2026-76**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **HAMILTON GIOVANINI**, matrícula n° ******102**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JI PARANÁ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75531845

Portaria nº 4689 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000781/2026-12**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SILVIA RODRIGUES DE PAULA CASTRO**, matrícula n° ******894**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75531532

Portaria nº 4688 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000781/2026-12**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SILVIA RODRIGUES DE PAULA CASTRO**, matrícula n° ******894**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75531350

Portaria nº 4684 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009111/2026-72**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "X" o (a) servidor(a) **LUCIANA GONÇAVES DE LIMA GOUVEIA**, matrícula n° ******153**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de Julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75517713

Portaria nº 4669 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.053755/2025-66**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, matrícula n° ******141**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75506788

Portaria nº 4668 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.007385/2026-76, em razão da Informação nº 2912/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
THAYSE BRAGHIN	Medico	******509	14/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75505768

Portaria nº 4661 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.002274/2026-24, em razão da Informação nº 2908/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******411	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75498802

Portaria nº 4658 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.034771/2026-31**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PAULIANA BRAGA ABREU**, matrícula n° ********135**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75493712

Portaria nº 4656 de 13 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.006793/2026-61, em razão da Informação nº 2903/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FRANCISCO DE ASSIS TELES	TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******581	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75490501

Portaria nº 4650 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0054.000950/2026-56**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAGNO MORAES DE CARVALHO**, matrícula n° ******763**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75483010

Portaria nº 4648 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0054.000950/2026-56**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MAGNO MORAES DE CARVALHO**, matrícula n° ******763**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75480056

Portaria nº 4640 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.012874/2026-40, em razão da Informação nº 2896/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JAKELINE GAVIOLI SOUSA E SILVA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******022	06/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75467112

Portaria nº 4636 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028543/2025-41, em razão da Informação nº 2894/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	MEDICO	******393	12/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75454742

Portaria nº 4633 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000721/2025-19**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DELVANIR LEONARDELLI**, matrícula n° ******474**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE.**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 23 de junho de 2025.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75450266

Portaria nº 4632 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000721/2025-19**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DELVANIR LEONARDELLI**, matrícula n° ******474**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE.**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 23 de junho de 2025.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75450002

Portaria nº 4630 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.045812/2025-33, em razão da Informação nº 2893/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCAS LEVI GONCALVES SOBRAL	MEDICO	******949	24/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75448994

Portaria nº 4627 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.033156/2025-26, em razão da Informação nº 2891/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DIEGO FRASSON ARAUJO	TECNICO EM INFORMATICA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******793	09/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75442842

Portaria nº 4623 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003125/2026-43**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ETERIO JOSE RODRIGUES NETO**, matrícula n° ******617**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) PRONTO-SOCORRO JOÃO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75438220

Portaria nº 4622 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003532/2026-51**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDWIN FANOLA NOVILLO** , matrícula n° ******854**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de Abril de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75436926

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4620 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.004884/2026-23, em razão da Informação nº 2885/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******689	08/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75431467

Portaria nº 3033 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.022909/2026-59**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **Sirlei Francisco Pimentel**, matrícula n° ******393**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72764320

Portaria nº 4613 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.002201/2026-01**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RODRIGO FURTADO MIRANDA**, matrícula n° ******708**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I - HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75420111

Portaria nº 4610 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068874/2022-62, em razão da Informação nº 75415172,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
BEATRIZ JACINTO XAVIER	FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******808	25/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75415393

Portaria nº 4606 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.094550/2022-98, em razão da Informação nº75404010,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SANDRA MARIA DE JESUS	TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******296	12/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75405007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4603 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.002227/2026-81, em razão da Informação nº 75398525,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a)HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
POLYANA XAVIER MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******151	12/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75399415

Portaria nº 2024 de 14 de abril de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.094674/2022-73, em razão da Informação nº 71193350,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIZABETH MARA BUSINARO	TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******216	07/03/2024

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Protocolo 71193577

Portaria nº 4598 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.028020/2025-02**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAIZA BRAGA BARBETO**, matrícula n° ********844**, ocupante da função/cargo de**AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

DA SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de março de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75389498

Portaria nº 4596 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.028020/2025-02**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MAIZA BRAGA BARBETO**, matrícula n° ******844**, ocupante da função/cargo de**AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE,** lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de março de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75388927

Portaria nº 4597 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.053395/2025-01**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, matrícula n° ******116**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de novembro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75389354

Portaria nº 4593 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.032630/2025-01, em razão da Informação nº75385483,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******393	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75385918

Portaria nº 4587 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.023514/2025-92, em razão da Informação nº 75366131,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******991	26/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75376158

Portaria nº 4577 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0002.003392/2025-13**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n° ******111**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de Setembro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75364930

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 4575 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028570/2025-13, em razão da Informação nºInformação nº 2864/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) JAYME DANIEL SILVA MORHEB**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JAYME DANIEL SILVA MORHEB	Medico 40h	******352	02/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75362157

Portaria nº 4576 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.001493/2026-96**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAUJO**, matrícula n° ******803**, ocupante da função/cargo de **NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) PRONTO-SOCORRO JOÃO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09/02/2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75362901

Portaria nº 4565 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001221/2026-16**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ**, matrícula n° ******422**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **POLICLINICA OSWALDO CRUZ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75346126

Portaria nº 4563 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.044903/2023-90**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula n° ******823, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de julho de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75344610

Portaria nº 4561 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.044903/2023-90**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula n° ******823, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de julho de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75344054

Portaria nº 4558 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.546029/2021-69,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3514 de 19 de junho de 2026 publicada no DOE nº 132 de 10 de julho de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C"** o (a) servidor (a) Vanderson Rodrigues da Silva**,** matrícula n° ******089, ocupante da função/cargo de FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a contar de 05 de maio de 2026.

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a contar de 11 de maio de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75338790

Portaria nº 4526 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.043230/2023-51**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) MARCELLA ALVES CRISPIM PENA, matrícula n° ******708**, ocupante da função/cargo de **BIOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de abril de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75261059

Portaria nº 4521 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.033763/2026-77**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO**, matrícula n° ******839**, ocupante da função/cargo de **MEDICO 40h**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75250075

Portaria nº 4520 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.005202/2026-39**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO**, matrícula n° ******849**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75249103

Portaria nº 4519 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.005202/2026-39**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO**, matrícula n° ******849**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Maio de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75248980

Portaria nº 4513 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.012698/2026-46**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA, matrícula n° ******181, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 24 de março de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75236625

Portaria nº 4510 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002629/2026-85**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) FERNANDA KINCHESKI CAMARGO, matrícula n° ******253**, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Junho de 2026**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75234846

Portaria nº 4509 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002629/2026-85**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) FERNANDA KINCHESKI CAMARGO, matrícula n° ******253**, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Junho de 2026**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75234399

Portaria nº 4508 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.023067/2025-71**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELIANE SILVA CALDEIRA**, matrícula n° ******456**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de maio de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75230730

Portaria nº 4458 de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.004529/2025-73**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA, matrícula n° ******177, ocupante da função/cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, lotado(a) no(a) PRONTO-SOCORRO JOÃO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75142362

Portaria nº 4517 de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.045285/2025-67**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JULIANO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n° ******122**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de Setembro de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75244985

Portaria nº 4493 de 05 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.004395/2025-20**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **REBECA ZOREK**, matrícula n° ******355**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75211316

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 406/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.030833/2026-35

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com equipe multiprofissional e médica para atuação em UTI Neonatal nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Assistência Social, Nutrição, Administrativo, Medicina Pediátrica e Neonatologia, para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Cacoal e inicialização dos serviços de Neonatologia na unidade, pelo período de 1 (um) ano, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 880/2026/HRC-DG(74536323).

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$ 8.078.486,96 (oito milhões, setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75761145

Portaria nº 4847 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de "**13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**", a realizar-se de 10 a 14 de agosto de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Folder (71213522).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Técnico Administrativo Operacional	******310	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 75734882

Portaria de férias nº 12753 de 20 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA TOMAZ TOLEDO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2026 a 30/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2026 a 20/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63518

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 405/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.033771/2026-13**;**

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender pacientes internados na Clínica Neurocirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, destinados à realização de cirurgias de coluna, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 208.266,58 (duzentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75730783

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 404/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.027561/2026-96**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de consulta em FONOAUDIOLOGIA; NEUROPSICOLOGIA – preferencialmente com profissional com título especialização em ABA; TERAPIA OCUPACIONAL; FISIOTERAPIA/EDUCADOR FÍSICO PARA ESTIMULAÇÃO MOTORA E AQUATICA; MUSICOTERAPIA, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75724939

Portaria nº 4867 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0063.001555/2025-09

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (75379604);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.05.2026 a 27.08.2026**, ao servidor(a) **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******342**, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75763986

Portaria nº 4851 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.003739/2025-14 , e Requerimento (72086287).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MÁRCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, Matrícula nº ******558**, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **16.10.2026, 19.10.2026, 20.10.2026, 21.10.2026, 11.12.2026, 14.12.2026, 15.12.2026, e 16.12.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31/01/2024, 03/06/2024, e 18/10/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75742413

Portaria nº 4859 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.036127/2026-05.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ADAIR CORREA**, Matricula nº ******726**, ocupante do cargo de Assessor VII e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde, no período de **13.08.2026 a 20.08.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75750812

Portaria nº 4860 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.035552/2026-79 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **LIZLAIAM FERREIRA SODRE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******026**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital Regional de Cacoal, no período de **12.08.2026 a 19.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75753892

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 401/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.032590/2026-70

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICÓLOGA para cumprimento da ordem judicial, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 24.502,56 (vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75687963

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 402/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.033713/2026-90**

Objeto: Aquisição dos medicamentos IBRUTINIBE 140 MG, BENZOATO DE SÓDIO 1 G, NIVOLUMABE 40 MG, NIVOLUMABE 100 MG e ABEMACICLIBE 150 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 695.325,96 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75697049

Resolução N. 253/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Homologa a Resolução nº 051/2026 MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000792026202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada à aquisição de material permanente e equipamentos de consumo e insumos médico-hospitalares ao custeio das Ações e Serviços de Saúde, para unidades de pronto atendimento: UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, UPA Zona Sul, CNES nº 2680017, PA José Adelino da Silva, CNES nº 2494078, PA Ana Adelaide, CNES nº 4001028, UPA Jaci-Paraná, CNES nº 9743081, Sala de Estabilização de União Bandeirantes, CNES nº 4954017 e Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, CNES nº 2806991, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 051/2026 MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000792026202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada à aquisição de material permanente e equipamentos de consumo e insumos médico-hospitalares ao custeio das Ações e Serviços de Saúde, para unidades de pronto atendimento: UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, UPA Zona Sul, CNES nº 2680017, PA José Adelino da Silva, CNES nº 2494078, PA Ana Adelaide, CNES nº 4001028, UPA Jaci-Paraná, CNES nº 9743081, Sala de Estabilização de União Bandeirantes, CNES nº 4954017 e Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, CNES nº 2806991, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75609726

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12761 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SA,** MÉDICO, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 29/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 29/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2026 a 23/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63525

Portaria de férias nº 12762 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2026 a 27/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO**, **MÉDICO**, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 27/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63526

Portaria de férias nº 12763 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILENA YURIKO BATISTA NAKAI** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******511, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63527

Portaria de férias nº 12792 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DA SULIDADE LOPES ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (11/09/2026 a 20/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63539

Portaria de férias nº 12793 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALBERTO ROSA DA SILVA,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******759, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63540

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12764 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******061,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC63528

Portaria de férias nº 12796 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC63543

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4855 de 20 de agosto de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

Considerando teor do Processo 0036.034939/2026-16

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) REGINALDO SILVA FRANCO **,** matrícula nº:******959**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** anteriormente lotado no setor de Classificação de Risco , para desenvolver suas atividades laborais no Núcleo Interno de Regulação – NIR deste Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, a partir do dia 12/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA
Diretora Geral Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 07.01.2026 DIOF/RO (67990475)

Protocolo 75746046

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 6 de 20 de agosto de 2026

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 04 de maio de 2026, e;

Considerando o **Art. 1º**da Resolução CFM nº 1.638/2002 que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

Considerando o **Art. 2º** da Resolução CFM nº 1.638/2002 que determina que a responsabilidade pelo prontuário médico cabe ao médico assistente e aos demais profissionais que compartilham do atendimento; à hierarquia médica da instituição, nas suas respectivas áreas de atuação, que tem como dever zelar pela qualidade da prática médica ali desenvolvida; à hierarquia médica constituída pelas chefias de equipe, chefias da Clínica, do setor até o diretor da Divisão Médica e/ou diretor técnico.

Considerando o **Art. 3º**da Resolução CFM nº 1.638/2002 que torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão de Revisão de Prontuário em obediência à Resolução n° 1.638 de 09 de agosto de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2°. – São os seguintes objetivos:

Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel, sendo:

Da identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que o realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;

Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita da história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

Art. 3°. – A Comissão de Revisão de Prontuário deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da unidade, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas.

Art. 4º. – Designa os servidores abaixo relacionados, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Revisão de Prontuário, para responder pelas atividades inerentes à Comissão no âmbito do Hospital Regional de Extrema.

Art. 5º. –São os seguintes servidores:

· Presidente: MARYSON DA SILVA RIBEIRO - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

· Secretaria: CLAUDIA HARDT - ASSISTENTE SOCIAL

· Membro: ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO - MÉDICO CLINICO GERAL

. Membro: RAUL DOS SANTOS AGUIRRE - ENFERMEIRO

. Membro:DELVANIR LEONARDELLI - TÉCNICO EM INFORMATICA

Art.6º. A comissão poderá ainda requisitar apoio técnico para devido funcionamento.

Art. 7º Fica revogada a Portaria anterior

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Diretora Geral - HRE

Protocolo 75778869

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12754 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY PRESTES RIGOTTI,** MÉDICO, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 30/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 15/01/2026) e (26/10/2026 a 09/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC63519

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 262 de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como Coordenadora do Núcleo de Faturamento do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NFAT), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ROSA MARIA DAS NEVES ALVES	******506	Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 3º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em substituição à Coordenadora do Núcleo de Faturamento, ROSA MARIA DAS NEVES ALVES, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75806550

Portaria nº 263 de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como Coordenadora do Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-SAME), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ROSA MARIA DAS NEVES ALVES	******506	Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à Coordenadora do Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico, ROSA MARIA DAS NEVES ALVES, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 75806634

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 562 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de janeiro de 2026.

COSIDERANDO os documentos apensados em Processo SEI nº 0031.003544/2024-41

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR os servidores relacionados no quadro abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** na operação no sistema **eSOCIAL-PRO**:

NOME	MATRÍCULA
HELAINE ESTEVES DE FRANÇA	*** *** 434
ELIANA CORREIA DOS SANTOS	*** *** 775
VALESCA VIANA DE FARIAS	*** *** 409

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Portaria nº 281 de 22 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 75753146

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EXTRATO

1.Extrato 100: TERMO DE DOAÇÃO(id.0040647756) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ n.º 01.254.422/0001-56 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.278, Valor R$ 7.650,00- 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.218, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.188, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A *Headphone/Headset*/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.248, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 03/08/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75570153

EXTRATO

1.Extrato 103: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040661897) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, inscrita no CNPJ n.º 05.893.631-0001-09 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.282, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.222, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.192, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.252, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75681564

EXTRATO

1.Extrato 109: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040672383) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ n.º 04.394.805/0001- 18 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.289, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.229, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.199, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.259, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75719288

EXTRATO

1.Extrato 110: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040679249) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.279, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.219, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.189, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.249, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75720984

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1.Extrato 111: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040737424) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ n.º 04.092.706/0001-81 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.288, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.228, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.198, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.258, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75721465

EXTRATO

1.Extrato 112: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040737480) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrita no CNPJ n.º 04.394.805/0001- 18 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.287, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.227, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.197, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.257, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75722888

EXTRATO

1.Extrato 114: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040839250) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.283, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.223, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.193, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.253, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75725096

EXTRATO

1.Extrato 104: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040668228) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ, inscrita no CNPJ n.º 04.287.520/0006-92 - **4.OBJETOS:** 2 Microcomputadores DELL OPTPLEX 5090, Tombamentos 160.001.284 e 160.001.285, Valor R$ 7.650,00 (unid.) - 2 Monitores de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamentos 160.001.224 e 160.001.225, Valor R$ 1.091,58 (unid.) - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, de Tombamentos 160.001.194 e 160.001.195, Valor R$ 740,00 (unid.) - 2 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fones de ouvido, Tombamentos 160.001.254 e 160.001.255, Valor R$ 1.030,00 (unid.) - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 21.023,16 (vinte e um mil vinte e três reais e dezesseis centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75681629

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1.Extrato 115: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040839842) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrita no CNPJ n.º 04.092.714.0001-28 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.286, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.226, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.196, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.256, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75725425

EXTRATO

1.Extrato 117: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040897450) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n.º 22.855.183.0001-60 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.268, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.208, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.178, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.238, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75727664

EXTRATO

1.Extrato 118: TERMO DE DOAÇÃO (id.0040898941) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrita no CNPJ n.º 04.100.020/0001- 95 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.277, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.217, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.187, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.247, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75731269

EXTRATO

1.Extrato 119: TERMO DE DOAÇÃO (id.0041455042) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.275, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.215, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.185, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.245, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75733398

EXTRATO

1.Extrato 121: TERMO DE DOAÇÃO (id.0042819148) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrita no CNPJ n.º 22.855.159.0001-20 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.276, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.216, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.186, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.246, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75734407

EXTRATO

1.Extrato 122: TERMO DE DOAÇÃO (id.0049558650) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrita no CNPJ n.º 15.834.732.0001-54 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.280, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.220, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.190, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.250, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75734419

EXTRATO

1.Extrato 123: TERMO DE DOAÇÃO (id.0049559686) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrita no CNPJ n.º 84.744.994-0001-40 - **4.OBJETOS:** 1 Microcomputador DELL OPTPLEX 5090, Tombamento 160.001.280, Valor R$ 7.650,00 - 1 Monitor de Vídeo Tipo II 23,8 P2422H - Marca DELL, Tombamento 160.001.220, Valor R$ 1.091,58 - 1 *Web Cam* para Vídeo Conferência com Tripé, Tombamento 160.001.190, Valor R$ 740,00 - 1 *Blackwire* - BW3320-M USB-A Headphone/Headset/Fone de ouvido, Tombamento 160.001.250, Valor R$ 1.030,00 - **5.VALOR GLOBAL:** R$ 10.511,58 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - **6.PROCESSO:** 0002.071733/2022-22 - **7.DATA:** 3/8/2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75734430

Portaria de férias nº 12794 de 21 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******660 **Nome** VALDIR ALVES DO NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-10-2026) **Fim** (30-10-2026)			

Protocolo DOC63541

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/CEUG/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R$ 1.561,84 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA,** - Presidente do Conselho Escolar e **MARCIO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75358064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/2026-PROAFI** (75537743), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74707847) e o Resultado da Análise (74707848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Proponente 2:** **PRESTARON PRESTADORA DE SRVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI-ME** **CNPJ: 11.069.034/0001-59**	1, 2, 3, 4, 12	R$ 6.100,00
2	**Proponente 5:** **TV FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** **CNPJ: 31.189.604/0001-51**	5, 6,7, 8, 9, 10, 11	R$ 9.720,00
Valor Total			R$ 15.820,00

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 75765978

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (75423110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75472720) e o Resultado da Análise ID (75472727), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

T DA SILVA MOREIRA LTDA - FACILITA SERVIÇOS E CLIMATIZAÇÃO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco C Hitachi 60.000 btus - tombamento: 393175	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco D Hitachi 60.000 btus - tombamento: 230704	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
3	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco F Carrier 58.000 btus - tombamento: 158069	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Prédio Alvorada (biblioteca) Carrier 58.000 btus - tombamento: 226195	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Prédio Alvorada (laboratório de ciências) Carrier 58.000 btus - tombamento: 192777	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
6	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Laboratório de Robótica Carrier 58.000 btus - tombamento: 386783	1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 1.200,00

LIDER CLIMATIZAÇÃO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco A Sansung 18.000 BTUs/24.000 BTUs - tombamento: 310861, 390156	2	4	R$ 29,99	R$ 119,96
2	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco A Sansung 18.000 BTUs/24.000 BTUs - tombamento: 310861, 390156	2	8	R$ 29,99	R$ 239,92
3	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco A Elgin 24.000 btus - tombamento: 30089103, 30089104, 30089110, 30089111, 30089112, 30089113, 30089120, 30089122	8	16	R$ 39,99	R$ 639,84
4	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco A Elgin 24.000 btus - tombamento: 3008848, 30088949, 30088855, 30088856, 30088857, 30088858, 30088864, 30088865	8	32	R$ 39,99	R$ 1.279,68
5	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco A Electrolux 36.000 btus - tombamento: 157965	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98
6	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco A Electrolux 18.000 btus - tombamento: 157965	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
7	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco B Carrier 36.000 btus - tombamento: 381105	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco B Carrier 36.000 btus - tombamento: 381105	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
9	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco B TCL 24.000 btus - tombamento: 31203994	1	2	R$ 39,99	R$ 79,98
10	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco B TCL 24.000 btus - tombamento: 31203994	1	4	R$ 39,99	R$ 159,96
11	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco B Elgin 24.000 btus - tombamento: 30089114, 30089115, 30089123, 30089124, 30089098	5	10	R$ 39,99	R$ 399,90
12	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco B Elgin 24.000 btus - tombamento: 30088860, 30088861, 30088866, 30088867, 30088809	5	20	R$ 39,99	R$ 799,80
13	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco B Electrolux 36.000 btus - tombamento: 381105	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98
14	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco B Electrolux 36.000 btus - tombamento: 381105	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
15	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva bloco B Condensadora TCL 24.000 btus - tombamento: 31203994	1	2	R$ 39,99	R$ 79,98
16	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco B TCL 24.000 btus - tombamento: 31203994	1	4	R$ 39,99	R$ 159,96
17	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco C Hitachi 60.000 btus - tombamento: 393175	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96
18	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco C Elgin 24.000 btus - tombamento: 030577876, 030147201	2	4	R$ 39,99	R$ 159,96
19	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco C Elgin 24.000 btus - tombamento: 030785614, 030785615	2	8	R$ 39,99	R$ 319,92
20	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco C Sansung 18.000 btus - tombamento: 220473, 361692	2	4	R$ 29,99	R$ 119,96
21	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco C Sansung 18.000 btus - tombamento: 220473, 361692, 380626	3	12	R$ 29,99	R$ 359,88
22	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco D Springer 18.000 btus - tombamento: 3980117	1	2	R$ 29,99	R$ 59,98
23	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco D Springer 18.000 btus - tombamento: 381692	1	4	R$ 29,99	R$ 119,96
24	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco D York 7.000 btus - tombamento: 370728	1	2	R$ 27,99	R$ 55,98
25	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco D York 7.000 btus - tombamento: 370728	1	4	R$ 27,99	R$ 111,96
26	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco D Sansumg 24.000 btus - tombamento: 364260, 390570, 390545, 220548	4	8	R$ 39,99	R$ 319,92
27	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco D Sansung 24.000 btus - tombamento: 364260, 390570, 390545, 220548	4	16	R$ 39,99	R$ 639,84
28	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco D Elgin24.000 btus - tombamento: 030537875	1	2	R$ 39,99	R$ 79,98
29	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco D Elgin 24.000 btus - tombamento: 030785613	1	4	R$ 39,99	R$ 159,96
30	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco D Hitachi 60.000 btus - tombamento: 230704	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

31	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco E Carrier 36.000 btus - tombamento: 414301	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98
32	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco E Carrier 36.000 btus - tombamento: 414301	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
33	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco E TCL 30.000 btus - tombamento: 31203865	1	2	R$ 42,99	R$ 85,98
34	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco E TCL 30.000 btus - tombamento: 31203865	1	4	R$ 42,99	R$ 171,96
35	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco E Electrolux 36.000 btus - tombamento: 394623	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98
36	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco E Electrolux 36.000 btus - tombamento: 394623	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
37	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco E TCL 24.000 btus - tombamento: 31203993	1	2	R$ 39,99	R$ 79,98
38	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco E TCL 24.000 btus - tombamento: 31203993	1	4	R$ 39,99	R$ 159,96
39	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco E Elgin 24.000 btus - tombamento: 300891177, 30089118, 30089100, 30089102, 30089105, 30089106	6	12	R$ 39,99	R$ 479,88
40	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco E Elgin 24.000 btus - tombamento: 30088862, 30088863, 30088837, 30088847, 30088850, 30088852	6	24	R$ 39,99	R$ 959,76
41	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco F TCL 24.000 btus - tombamento: 31203995, 31203996, 31203997	3	6	R$ 39,99	R$ 239,94
42	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco F TCL 24.000 btus - tombamento: 31203995, 31203996, 31203997	3	12	R$ 39,99	R$ 479,88
43	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco F TCL 30.000 btus - tombamento: 31203864, 31230773	2	4	R$ 42,99	R$ 171,96
44	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco F TCL 30.000 btus - tombamento: 31203864, 31230773	2	8	R$ 42,99	R$ 343,92
45	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora bloco F Electrolux 36.000 btus - tombamento: 167825, 158020, 192545	3	6	R$ 45,99	R$ 275,94
46	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco F Electrolux 36.000 btus - tombamento: 167825, 158020, 192545	3	12	R$ 45,99	R$ 551,88
47	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora bloco F Carrier 60.000 btus - tombamento: 158069	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96
48	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Prédio Alvorada (biblioteca) Carrier 58.000 btus - tombamento: 226195	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96
49	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Deposito Cozinha Elgin 24.000 btus - tombamento: 030537874	1	2	R$ 39,99	R$ 79,98
50	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Deposito Cozinha Elgin 24.000 btus - tombamento: 030785612	1	4	R$ 39,99	R$ 159,96
51	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Prédio Alvorada (laboratório de ciências) Carrier 58.000 btus - tombamento: 192777	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

52	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Prédio Alvorada (laboratório de informática) Elgin 24.000 btus - tombamento: 30089125, 30089096	2	4	R$ 39,99	R$ 159,96
53	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Prédio Alvorada (laboratório de informática) Elgin 24.000 - tombamento: 30088869, 30088870	2	8	R$ 39,99	R$ 319,92
54	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Auditório Carrier 36.000 btus - tombamento: 372642	1	2	R$ 45,99	R$ 91,98
55	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Auditório Carrier 36.000 btus - tombamento: 372642	1	4	R$ 45,99	R$ 183,96
56	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Auditório Elgin 24.000 btus - tombamento: 030146716, 030275146	2	4	R$ 39,99	R$ 159,96
57	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Auditório Elgin 24.000 btus - tombamento: 030785611, 030146404	1	8	R$ 39,99	R$ 319,92
58	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Laboratório de Robótica Carrier 58.000 btus - tombamento: 386783	1	4	R$ 114,99	R$ 459,96
59	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Enoque Nunes - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 32 km) TCL 24.000 btus - tombamento: 31204010	3	6	R$ 39,99	R$ 239,94
60	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Enoque Nunes - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 32 km) TCL 24.000 btus	3	12	R$ 39,99	R$ 479,88
61	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Mafalda Rodrigues - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 59 km) TCL 24.000 btus	6	12	R$ 39,99	R$ 479,88
62	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Mafalda Rodrigues - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 59 km) TCL 24.000 btus	6	24	R$ 39,99	R$ 959,76
63	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Jorge Luiz Moulaz - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 27 km) Elgin 24.000 btus	6	12	R$ 39,99	R$ 479,88
64	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Jorge Luiz Moulaz - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 27 km) Elgin 24.000 btus	6	24	R$ 39,99	R$ 959,76
65	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Vinicius de Morais - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 23 km) Elgin 24.000 btus	6	12	R$ 39,99	R$ 479,88
66	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Vinicius de Morais - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 23 km) Elgin 24.000 btus	6	24	R$ 39,99	R$ 959,76
67	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Henrique Dias - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 24 km) TCL 24.000 btus	6	12	R$ 39,99	R$ 479,88
68	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Henrique Dias - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 24 km) TCL 24.000 btus	6	24	R$ 39,99	R$ 959,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

69	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Condensadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Arco Iris - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 52 km) Elgin24.000 btus	4	8	R$ 39,99	R$ 319,92
70	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva Evaporadora Ensino Médio Mediação Tecnológica da Escola Arco Iris - extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede (distancia entre as escolas de 52 km) Elgin 24.000 btus	4	16	R$ 39,99	R$ 639,84
TOTAL					R$ 23.520,56

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75772104

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045895/2026-31

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 à 24/08/2026**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 à 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2026 à 24/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2026.

Joana Messias da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75714618

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046008/2026-41

Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 à 24/08/2026**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 à 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,** para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2026 à 24/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75722046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11/2026 ID 73721733 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75120808 e o Resultado da Análise ID 75126267 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1	JOSE ALMIR NUNES - 29.802.364/0001-77	Serviço de: Instalação divisória de 17 metros quadrados de parede em pvc, com serviço completo de instalação de 3 portas de 08,0 x 2,20; Pintura em 120m2 de parede; Instalação de rampa de acessibilidade em cimento em entrada de 02 portas 0,90cm; Retirada de tanque em concreto; Instalação de 11 estrutura em ferro e telas para proteção de janelas de 2,50mx1,10; Instalação de 3 estrutura em ferro e telas para proteção de janelas de 1,60mx1,00; Troca de 5m de viga de telhado; Fabricação e instalação de 2 portões em ferro 1,50x1,00 Compactação de 12m2 de aterrro;	6.760,00
Valor Total			6.760,00

Pimenta Bueno/RO, 20 de agosto de 2026.
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paze Amor

Protocolo 75138333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: **MATERJIPA MAT. CONST. JI-PARANÁ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.751.887/0001-70**

OBJETO: *Material para manutenção de bens imóveis*

VALOR: R$1470,44 (Mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 75777375

Portaria nº 6713 de 20 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Compras/Licitação e Recebimento dos seguintes programas de Recursos Estaduais (PROAFI REGULAR/ ADICIONAL)

I – Comissão de Compras

Presidente: Clenildo Calvalcante de Oliveira

Membro: Leonardo Boby Brasil da Silva

Membro: Adriano Lopes Saraiva

II – Comissão de Recebimento

Presidente: Diones Gonçalves dos Santos

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Eliane Porto Chiulo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edineia Maia Damasceno
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 75778356

Portaria nº 6714 de 20 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Compras/Licitação e Recebimento dos seguintes programas de RecursosFederais:(PDDE BÁSICO/PDDE QUALIDADE).

I – Comissão de Compras

Presidente: Clenildo Calvalcante de Oliveira

Membro: Leonardo Boby Brasil da Silva

Membro: Adriano Lopes Saraiva

II – Comissão de Recebimento

Presidente: Diones Gonçalves dos Santos

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Eliane Porto Chiulo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edineia Maia Damasceno

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 75778456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.025816/2026-75

Objeto: Aquisição deProdutos DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃOe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:21/08/2026 a 25/08/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, CNPJ nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Produtosde Limpeza e Higienizaçãoe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização e Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (75733307).
Costa Marques/RO, 20 de agosto de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 75271113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046365/2026-18

Objeto: **Gás Engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75778934.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75779045

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: SOLUÇÃO - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 41.810.178/0001-85.
OBJETO: É objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em materialde consumo para aquisição de produtos elétrico e eletrônico.
VALOR: R$ 2.294,50 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0029.022281/2026-81

ASSINAM: Maria Madalena Leite e Ivan Pereira de Souza.

Protocolo 75123724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 7.565,80 **(Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**,
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
Tedy de Castro Magalhães
Contratada

Protocolo 75736110

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041287/2026-57
Objeto: Aquisição de material de consumo Gás engarrafado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:21/08/2026 a 25/08/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.746.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material de consumo Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75779190.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2026.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 75779207

AVISO

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, inscrito no CNPJ. 00670.371/0001-80, por meio do seu responsável, torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Rondônia Nº. 160. Disponibilização: 18/08/2026. Publicado, 19/08/2026, referente ao, Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 4620/2026. ID, 75646280.

MOTIVO: ERRO NO QUANTATIVO DE ITENS.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

JOSE NILTON DE OLIVEIRA
DIRETOR/PRESITENTE

Protocolo 75780691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 75487208), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75777321) e o Resultado da Análise (ID 75777100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IVETE PORTELA TELES DOS NASCIMENTO	Apagador plástico com suporte para 2 pinceis; borracha escolar branca n40 pequena; Calculadora De Mesa 12 Dig Pilha 15x12cm; Caneta esferográfica Azul traço de 1mm; Caneta esferográfica preta traço de 1mm; Cartolina cores diversas 65x48 cm; Cola branca 500 g; Clips n.1/0 galvanizado ; Clips n.2/0 galvanizado ; EVA com folha cores variadas para artesanato em geral; EVA com glitter cores variadas para artesanato em geral.; Fita adesiva transparente 45mm x 100m; Fita adesiva na cor marrom 45mm x 50m; Glitters fino 500 g cores variadas; Grampeador de metal 26/6.; Lápis Preto nº 02; Placa de isopor 100mm x 50m 2cm; Papel diplomata; Pincel para quadro branco recarregável (azul); Pincel para quadro branco recarregável (preto); Pincel para quadro branco recarregável (vermelho); Régua flexível 30cm; Tesoura de Picotar; Tesoura multiuso; Kit Tinta Epson T544 Refil 4 Cores EcoTank L6490; Tecido TNT rolo 25 mt cores variadas ; Tinta para pincel de quadro branco 500ml (azul); TONNER TN 660; TONNER CF 258vc; TONNER TN 670; TONNER 85 A	16.590,05
2	N.J.F DOS SANTOS LTDA	Papel A4 branco.; Kit Tinta Epson T544 Refil 4 Cores EcoTank L3150; Tinta para pincel de quadro branco 500ml (preto) ; Tinta para pincel de quadro branco 500ml (vermelho)	20.856,00
Valor Total			**R$ 37.446,05**

Nova Mamoré/RO, 20 de agosto de 2026.
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 75777551

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, CNPJ nº 01.266.644/0001-99.
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: n.º 19.634.357/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$7.941,20 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA:20/08/2026
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** (contratante), **CICERO CARLOS RIBEIRO** (contratado).

Protocolo 75781386

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022328/2026-14

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57 localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** pelo endereço eletrônico ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição ou contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75781811

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022328/2026-14
Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE JARDINAGEM
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57 localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE JARDINAGEM, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** pelo endereço eletrônico ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição ou contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE JARDINAGEM, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75727245

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044517/2026-30
Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 à 26/08/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 à 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/08/2026 à 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75481646

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2026.

Etiene Santos Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Cícero Daniel Pereira da Silva
Responsável pelo levantamento
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 75731067

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044517/2026-30

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/08/2026 à 26/08/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 à 26/08/2026, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/08/2026 à 26/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75481799

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2026.

Etiene Santos Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Cícero Daniel Pereira da Silva
Responsável pelo levantamento
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 75731147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: **RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP - P45**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 26/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP - P45**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP - P45**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/08/2026 a 26/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 20 de Agosto de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75782674

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87
Objeto: **RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 26/08/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **20/08/2026 a 26/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 Kg BC – TOMB: 000.559.296 – 000.547.563 – 000.559.242 – 000.559.218	UND	04		
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L – TOM: 000547.585 – 000.559.277 – 000.561.657	UND	04		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 20 de Agosto de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75780360

Portaria nº 6720 de 20 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA – EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar a execução em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações);

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a boa e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS para acompanhar a execução do Contrato nº 19/2026, oriundo do Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, celebrado entre DENILSON MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 994.***.***-00, situado na BR 421, KM 27, LT 37, GL 53 Cep: 76.888-000 em Monte Negro – RO e o conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, que tem por objeto(fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar) para a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Micele Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75783161

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046315/2026-22

Objeto: Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 à 25/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 25/08/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 à 25/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail,** pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2026 à 25/08/2026, das**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

7.6 - É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA APRESENTAR ART (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ASSIM COMO TER O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75776255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso6331 (ID75262818), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75702704) e o Resultado da Análise (ID 75705552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICACNPJ: 04.401.743/0001-24	1	R$ 1.140,00
Valor Total			**R$ 1.140,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2026
FERNANDA DA SILVA LEITE
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 75785149

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.812,87 (um mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 21 de Agosto de 2026.
Protocolo 75759368

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.355,95(dois mil e trezentos cinquenta cinco reais e noventa e cinco centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Presidente Médici, 21 de Agosto de 2026.
Protocolo 75762244

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.255,00 **(quatro mil duzentos cinquenta e cinco reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.044982/2026-71

ASSINAM O CONTRATO :ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA **- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE**.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 75541634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 5.932,51 **(Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA:30/04/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 75785587

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039173/2026-47

Objeto: **Serviço de limpeza e manutenção de impressoras.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de limpeza e manutenção de impressoras, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2026 a 26/08/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e manutenção de impressoras , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/08/2026 a 25/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 20 de Agosto de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75761562

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4843/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035953/2026-18
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Uniformes.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21**/08/2026 a 26/08/2026**
O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Uniformes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21**/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Uniformes, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21**/08/2026 a 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75763720
Alta Floresta D'Oeste, 21 de agosto de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 75763955

Portaria nº 5212 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.026555/2026-19;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Cerejeiras. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF n°2054 de 07/09/2012 (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******643	Andressa Aparecida Naressi de Oliveira	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2011	30/08/2017	a	30/08/2019	05	-
******643	Andressa Aparecida Naressi de Oliveira	Técnico Educacional Nível 2	08/11/2022	08/11/2022	a	08/11/2024	06	08/11/2024

Obs: Verifica se que as datas de Admissão diferem após pedido de exoneração e posteriormente à recondução(08/11/2022) ao vínculo funcional, assim como o período analisado para fins de Progressão funcional.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73891825

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Sebastião José Pires

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.139.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.028,85 (um mil vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, Sebastião José Pires Contratada.

Protocolo 75451482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Beeprag Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: Aquisição de Serviços de Controle de pragas e vetores urbanos através de dedetização, descupinização.

VALOR: R$ **226,16** (duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 75764690

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Proativa Soluções Terceirizadas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 68.560.172/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação o ***Servicos Técnicos Profissionais (Serviços de Contabilidade)***

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, retroativos ao mês de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Thaynara Nascimento de Paula

Protocolo 75271539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 75469059), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75787373) e o Resultado da Análise (ID 75788055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Mercado Diniz LTDA	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL -** Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de 2kg.**	R$ 345,00
02	Mercado Diniz LTDA	**ALHO NACIONAL BRANCO COMUM -** De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. **Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.**	R$ 519,80
03	Mercado Diniz LTDA	**Amido de milho** - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 111,92
04	Mercado Diniz LTDA	**ARROZ AGULHINHA (POLIDO) -** Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg.**	R$ 3.078,60
05	Mercado Diniz LTDA	**Banana comprida, in natura (da terra) -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 329,45
06	Mercado Diniz LTDA	**Banana prata, in natura -** De 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 340,75
07	Mercado Diniz LTDA	**BATATA INGLESA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 230,00
08	Mercado Diniz LTDA	**BETERRABA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 76,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

09	Mercado Diniz LTDA	**CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) -** De peliculado,de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. **Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquido de 400g.**	R$ 408,33
10	Mercado Diniz LTDA	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OULOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.* **Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.**	R$ 6.437,70

11	Mercado Diniz LTDA	**CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.* **Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.**	R$ 3.358,80
12	Mercado Diniz LTDA	**CEBOLA NACIONAL BRANCA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 299,60
13	Mercado Diniz LTDA	**CENOURA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.**	R$ 476,40
14	Mercado Diniz LTDA	**COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM -** Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 250g**	R$ 209,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

15	Mercado Diniz LTDA	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. **Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.**	R$ 3.247,50
16	Mercado Diniz LTDA	**CREME DE LEITE -** UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.**	R$ 122,15
17	Mercado Diniz LTDA	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 300g.**	R$ 478,40
18	Mercado Diniz LTDA	**FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) -** Do tipo seca. Nãoapresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.**	R$ 699,30
19	Mercado Diniz LTDA	**Farinha de milho –** (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	R$ 526,40
20	Mercado Diniz LTDA	**Farinha de tapioca/beiju -** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 500g	R$ 419,60
21	Mercado Diniz LTDA	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.**	R$ 809,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

22	Mercado Diniz LTDA	**FUBÁ DE MILHO, -** Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. **Embalagem** limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.**	R$ 89,80
23	Mercado Diniz LTDA	**Laranja Pêra/paulista –** Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 247,38
24	Mercado Diniz LTDA	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO -** Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 500ml**	R$ 71,92
25	Mercado Diniz LTDA	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	R$ 379,80
26	Mercado Diniz LTDA	**LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, **data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.**	R$ 2.621,50
27	Mercado Diniz LTDA	**MAÇÃ NACIONAL –** VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 135,83

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

28	Mercado Diniz LTDA	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.**	R$ 449,00
29	Mercado Diniz LTDA	**Mamão papaia, in natura -** De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 677,91
30	Mercado Diniz LTDA	**MANTEIGA -** EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal)	R$ 539,76
31	Mercado Diniz LTDA	**Melancia madura -** De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 1.167,40
32	Mercado Diniz LTDA	**Melão amarelo -** De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	R$ 539,40
33	Mercado Diniz LTDA	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.**	R$ 679,20
34	Mercado Diniz LTDA	**Ovo de galinha, inteiro, cru -** Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	R$ 963,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

35	LAP MORAES LTDA	**PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G -** inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R$ 3.230,00
36	Mercado Diniz LTDA	**PEITO DE FRANGO CONGELADO -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. **Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.**	R$ 2.378,60
37	Mercado Diniz LTDA	**Polpa de Abacaxi (congelada) –** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R$ 445,62
38	Mercado Diniz LTDA	**Polpa de Açaí (congelada) -** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 1.797,60
39	Mercado Diniz LTDA	**REPOLHO VERDE -** De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 239,60
40	Mercado Diniz LTDA	**SAL MARINHO IODADO REFINADO -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. **Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagemapresentando 1kg.**	R$ 26,91
41	Mercado Diniz LTDA	**TOMATE -** De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	R$ 700,00
Valor Total			R$ 39.905,89

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 75788753

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: DI Martins Comercio e Servicos Ltda

CNPJ/MF Nº 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material eletrico e eletrônico.

VALOR: R$ 6.349,99 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 75696759

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADA: Fábio arrabal martins

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.230,14**(Dois mil duzentos e trinta reais e quatorze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017648/2026-44

ASSINAM: GILMAR ALVES SILVA - CONTRATANTEE FÁBIO ARRABAL MARTINS **-CONTRATADA**

Protocolo 70582358

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADA: francieli marques tertuliano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 584,46** (Quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017648/2026-44

ASSINAM: GILMAR ALVES SILVA - CONTRATANTEE FRANCIELI MARQUES TERTULIANO **-CONTRATADA**

Protocolo 70582401

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADA: rosângela alves de oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 412,56(Quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017648/2026-44

ASSINAM: GILMAR ALVES SILVA **- CONTRATANTEE** ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA **-CONTRATADA**

Protocolo 70582451

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: NATÁLIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$2.598,98 (Dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75734898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74706085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74965447) e o Resultado da Análise (ID 74980148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02, 04, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 44, 51, 52, 54	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Caixa arquivo plástica; Cartolina americana medindo 50 X 66 cm, cores variadas; Clips em aço galvanizado 4/0; Cola branca 37 g; Cola branca, Litro; Envelope carta branco 15 x 21 cm; Envelope grande tamanho ofício; EVA simples liso 40X60 cm, cores variadas; EVA atoalhado 40X60 cm, cores variadas; EVA com glitter 40X60 cm cores variadas; Estilete grande 18 cm; Grampeador para grampo 26/6; Grampos galvanizadas 26/06-com 5000 mil unid; Lápis de cor grande, caixa com 12 cores;Papel A4 branco caixa c/ 10 resma; Papel A4 color, cores variadas, pacote de 100f; Papel sulfitão branco, 66X96 cm; Papel casca de ovo, pacote com 50 folhas; Pistola de cola quente, bico fino; Pincel para quadro branco, caixa com 12 unid. nas cores: azul, preto e vermelho; Recarga para marcador de quadro branco, caixa com 12 unid. nas cores: azul e preto; Tesoura escolar sem ponta de boa qualidade; TNT cores variadas; Tinta aquarelável 12 cores.	R$ 6.539,50
01, 07, 10, 26, 28, 45, 53, 55	R B DE MELO	Apagador para quadro branco QB-40 camadas de feltro; Clips em aço galvanizado 3/0; Cola para isopor e EVA 90 g; Grampeador para grampo 106/06; Lápis preto 6 B caixa c/ 10 unid; Vernis Acrílico; Tinta guache com 12 unid; Tinta PVA 12 cores.	R$ 432,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

03, 05,06, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA-EPP	Cartolina comum medindo 50 X 66 cm, cores variadas; Caneta esferográfica 1.0 cristal, ponta níquel prateada caixa c/ 50 unid., na cor azul; Caneta marca texto (amarelo) MP 612 caixa com 20 unid; Envelope pardo A/4; Fidjet Toy; Fita adesiva transparente larga; Fita corretiva MP 5 mm X 6m; Fita dupla face 24 mm X 30 m; Giz pastel oleoso 12 cores; Giz de cera caixa com 12 cores; Massa Acrílica; Pasta catálogo A/4 com 50 folhas; Pasta L, pacote com 10 Unid. colorida; Pasta suspensa marmorizada; Pasta sanfonada A/4 com 12; Quebra cabeça 60 peças; Quebra cabeça 100 peças; Quebra cabeça 150 peças; Tela para pintura 10X15; Tela para pintura 15X20; Tela para pintura 18X24; Tela para pintura 20X30; Tela para pintura 40X60.	R$ 1.258,12
Valor Total			R$ 8.230,12

Cerejeiras, Data e hora do sistema.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75778182

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: VALDECI CRISPIM DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 508,08 (Quinhentos e oito reais e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75734962

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/PROAFI 2026
CONTRATO Nº05/2026 (75756994)
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. Adeilson Silva de Souza

Protocolo 75758057

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMCARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.408,00 (Três mil e quatrocentos e oito reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75735093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90694/2025

Considerando o Termo DE HOMOLOGAÇÃO (75612986), o Despacho SUPEL-COEDU 75461882, o Ofício 7459 (75471922), o Termo de Julgamento do PE 90694/2025 (75461756), o Despacho 75612695 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.041042/2025-49, cujo objeto é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem e Alimentação, por meio de registro de preços, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **CATUAI HOTEL LTDA,** inscrita no CNPJ n. **10.751.843/0001-83**, **vencedora dos LOTES** 01 ao 33 no valor de **R$ 1.777.310,64 (Um milhão setecentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) e PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **42.683.238/0001-09, vencedora dos LOTES 34 ao 49** no valor de **R$ 688.056,96 (seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$ 2.465.367,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75728888

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO:COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 6.684,00** (**Seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75735028

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E
CONTRATADA:BOAVENTURA CALDA FILHO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.772,48(Dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017648/2026-44

ASSINAM:GILMAR ALVES SILVA - CONTRATANTEE BOAVENTURA CALDA FILHO -CONTRATADA

Protocolo 70583777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90458/2025

Considerando o Termo de Homologação (74724348), o Despacho 73625785, o Ofício 5595 (73652606), o Termo de Julgamento - Item 01 (73625250), o Despacho 75063095 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.047366/2024-18, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar *curso de pós-graduação "lato sensu", em Educação Especial,* na modalidade Híbrida, com duração de 12 meses, de no mínimo 360 horas, incluindo mão de obra, instalações, equipamentos, materiais, transporte e todos os meios necessários, para execução do contrato, nos polos regionais: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, à 304 (trezentos e quatro) participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: OLHAR EDUCACIONAL LTDA **,** inscrita no CNPJ n.29.174.552/0001-06, **vencedora do certame**. O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$ 1.289.872,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75730091

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.693,51 (Mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75735396

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.975,61 (Mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembrode 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75735621

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 (ID: 75708175)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE , INCRITA NO CNPJ: 45.773.712/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressoras.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PROCESSO: 0029.038222/2026-24
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Keveny Gabriel de Oliveira Fattore
Representante Legal

Protocolo 75708391

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 (ID: 75692675)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME, INCRITA NO CNPJ: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Elemento Filtrante
VALOR: R$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais).
PROCESSO: 0029.038222/2026-24
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
João Eduardo Goulart Neto
Representante Legal

Protocolo 75693046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046205/2026-61
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026.**
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75787343** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- O** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.
7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75787343).

Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2026.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75787596

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.507,42 (Três mil e quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75786595

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: VITÓRIA MARTINS DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 963,92 (Novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75786118

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.348,54 (Dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75786009

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: GIVALDO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 676,50 (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75785867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 673,50 (Seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75785756

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

CONTRATADA: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: R$ 1.425,20 **(Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA:30/04/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I

Jakeline Celestino

Contratada

Protocolo 75793698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046240/2026-80

Objeto: Contratação de Serviços gráficos diversos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços gráficos diversos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços gráficos diversos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 75755705

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: NATALIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.609,76(mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 21 de Agosto de 2026.
Protocolo 75756545

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046452/2026-67

Objeto: Serviços Gráficos - Baner e Faixas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2026 a 24/08/2026

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 **(o distrito de Rondominas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)**, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2026 a 24/08/2026, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2026 a 24/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75794678).

Rondominas, 21 de agosto de 2026

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 75794831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90497/2025.

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90407/2025** (74679470), Despacho conclusivo SUPEL/COEDU (70331182), Ofício nº 2441/2026/SUPEL-GAB (70342094)e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.033915/2024-69, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Didático Pedagógico específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação, para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, afim de atender a Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **STAR COMÉRCIO LTDA** (69498592) 05.252.941/0001-36 item 01 no valor R$ 460.729,71 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), **PROGRESSÃO COMÉRCIO** (69583825) 21.313.308/0001-67 itens 05, 07, 08, 10, 13, 16, 17, 21, 22, 24, 32, 34, 35, 41, 44, 49, 50, 51 53, 61, 65, 77, 78, 79 e 80 no valor total de R$ 193.892,22 (cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), **PUBLIX EMPREENDIMENTOS** (70159915) 57.059.013/0001-53 itens 20, 29, 30 ,31, 33, 38, 40, 52, 54, 55, 56, 60, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 82, 84, 85, 87, 91 e 93 no valor total de R$ 76.619,34 (Setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **BRASIL BRAILLE** (69491064) 46.760.974/0001-74 itens 02, 03, 04, 94 e 95 no valor total de R$ 295.044,20 (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte centavos), **COMÉRCIO CIVIAM** (70128868) 10.201.546/0001-64 itens 11, 12, 23 e 27 no valor total de R$ 23.884,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais), **PORTUÁRIA TRADE** (70259192) 34.839.190/0001-57 itens 69, 83, 89 e 90 no valor total de R$ 18.692,10 (dezoito mil seicentos e noventa e dois reais e dez centavos), **GLOBAL COMÉRCIO** (0064659958) 42.376.992/0001-04 item 15 no valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), **REJANE COMÉRCIO** (69490493) 01.763.210/0001-02 itens 57 e 58 no valor total de R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais), **JONES GONÇALVES** (69525492) 33.465.0001/24 itens 18 e 19 no valor total de R$ 57.014,00 (cinquenta e sete mil e quatorze reais), **EXITUS COMÉRCIO** (69543433) 15.253.620/0001-00 item 09 no valor total de R$ 16.771,72 (dezesseis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e **JEFFERSON IAN** 57.199.615/0001-06 (70274968) item 71 no valor total de R$ 5.114,34 (cinco mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de **R$ 836.682,42 (oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75688085

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046462/2026-01

Objeto: Compra de Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 26/08/2026**

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Gás Engarrafado de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (75794835)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **21/08/2026 a 26/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **(**75794835**)**

Presidente Médici/ RO, 21 Agosto de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA

Responsável pelo levantamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação
CRISTIANE JOSÉ FIALHO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 75794835

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026Id (75756713)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:nº07.311.584/0001-65
OBJETO: Material de Expediente Papelaria
VALOR: R$16.045,61 (Dezesseis mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA:Data e hora do sistema
ASSINAM:Sra.Maria Rosane Senn Machado
Sr.Fernando de Bortoli Joaquim

Protocolo 75492030

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde
CONTRATADA: BEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **.910.550/0001-**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, para EEEFM Colina Verde.
Valor: **R$ 377,28** (Trezentos e setenta e sete reais e vinte oito centavos)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026.
ASSINAM: Adalto Abel Crist e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 75217995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA:Edson Natali Dos Santos
CPF DA CONTRATADA: n.º ***.238.632-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR:R$ 1.710,57 (um mil setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, Edson Natali Dos Santos Contratada

Protocolo 75454114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Objeto: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 ou (69) 98116-2395para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75790013

AVISO

CONSELHO ESCOLAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93
Objeto: Serviços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo e reforma de salas de aula
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia21/08/2026 a 25/08/2026.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado naRua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: Serviços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo, pista de salto, caixa de areia, troca de forro em cinco salas de aula e pesquenos reparos hidráulicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 25 de agosto de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento deServiços de reforma e construção - Construção de pista de atletismo, pista de salto, caixa de areia, troca de forro em cinco salas de aula e pesquenos reparos hidráulicos, considerando o menor preço do valor total.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75786470

Alto Paraíso/RO, 21 de agosto de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 75799040

Portaria nº 6732 de 21 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 23/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada Mercado Diniz LTDA, CNPJ nº 61.359.615/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº ******417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75799298

Portaria nº 6733 de 21 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 24/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada LAP Moraes LTDA, CNPJ nº 32.681.220/0001-14, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº ******417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 75799407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID:75448573, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:75469641 e o Resultado da Análise ID :75796927, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.V.DA SILVA EPP -ME	2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,18,19 20,21,22,23,26,27,28,29,30,31,32,33,35 36,37,38,39,40,42,43,44,45	R$ 11.682,05
02	FILE MION CASA DE CARNE LTDA,	11,12,24,25	R$ 6.220,01
03	R. FREITAS DA SILVA -ME	1,34,41,46	R$ 2.080,40
Valor Total			R$19.982,46

JARU/RO,21 de Agosto de de 2026

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 75797880

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

CONTRATADA: **TC COMERCIO & CONSULTORIALTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: R$ 5.887,20 **(Cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
NERCI NATALINO SZIMANSKI
Contratada

Protocolo 75799790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA:MERCADO DINIZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.359.615/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 36.675,89 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Laisa Lopes Ribeiro

Protocolo 75790523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75385177), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75385179) e o Resultado da Análise (ID 75385181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus	1.170,00
2	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus	3.915,00
3	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus	980,00
4	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de limpeza quimica em ar condicionado	152,00
5	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de helice condicionador de ar 60.000 btus	280,00
6	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de turbina de ar 36.000 btus	276,80
7	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de cabeamento cabo pp 4 por 2,5 mt	512,40
8	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de instalação de suporte de 45mm	216,00

9	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de polca latão forjada	619,20
10	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de tubulação e solda	990,00
11	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de placa de ar condicionado	1.146,00
12	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de contactora	840,00
13	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de compressor rotativo 18.000 btus E410	1.435,00
14	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de manutenção em união soldavel	384,00
15	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de manutenção e troca do compressor 60.000 btus trif	2.368,50
16	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de capacitor do compressor	637,50
17	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca de capacitor do motor do ventilador	332,80
18	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de troca do motor do ventilador de ar 60.000 btus	799,00
19	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de instalação de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus	1.160,00
20	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de retirada de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus	85,00
21	**LEIDYMAR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20**	Serviço de carga de gás	4.554,00
Total			22.853,20

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 75800402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045539/2026-17

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis -Necessidades Secundárias/Material de Consumo: Ferramentas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Quitéria de Oliveira da Silva ,C.N.P.J nº 29.505.566/0001-57, localizado na Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebesa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação/compras de: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis -Necessidades Secundárias/Material de Consumo: Ferramentas., referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** pelo endereço eletrônico: **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebesa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de uma escada de alumínio reforçada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário Material p/ Manutenção de Bens Imóveis-Ferramentas (75734288)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Material p/ Manutenção de Bens Imóveis-Ferramentas (75734288)
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Nayara Ferreira da Costa
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina Chagas Delmondes
Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 75765777

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação de bens Móveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/08/2026 a 21/08/2026.**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Conservação de bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação de bens Móveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/08/2026 a 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 17 de Agosto de 2026.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 75800334

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: **Uniformes, Tecidos e Aviamentos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/08/2026 a 21/08/2026**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deUniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/08/2026 a 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de Agosto de 2026.

Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 75800536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75292673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75762577) e o Resultado da Análise (ID 75763288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	RT SERVIÇOS	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa rudimentar 2.10 m de largura e 3.60 m de cumprimentos	1.250,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VALOR TOTAL	1.250,00

Presidente Médici/RO, 21 de Agosto de 2026.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75785109

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTÁVEIS DA AMAZONIA - COOPFOODS AMAZONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.105,30 (dois mil cento e cinco reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.044982/2026-71

ASSINAM O CONTRATO : AFONSO JUNIOR BRITO DIAS- (PROCURADOR DEPAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA) **- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE**.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 75786109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva- Cívico Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (74147190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75766516) e o Resultado da Análise (ID75766811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

01	Maya Comércio de Alimentos EIRELICNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Creme de leite; Feijão carioquinha ; Extrato de tomate	R$ 4.328,77
02	ACF Santos-MECNPJ: 27.271.985/0001-73	Farinha de mandioca; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito; Óleo vegetal de soja	R$ 5.066,60
03	EPC Comércio LTDACNPJ: 62.914.648/0001-20	Leite de coco industrializado ; Manteiga; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada	R$ 3.467,90
04	C20 Expertise informacional CNPJ: 57.067.660/0001-07	Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete	R$ 1.170,25
05	Shopping de Carnes Magalhães LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo) ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R$ 25.477,75
06	Hort Leste LTDACNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Canela em pó ; Cenoura; Farinha de tapioca da região granulada; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Sal marinho iodado refinado	R$ 11.792,40
Valor Total			R$ 51.303,67

Porto Velho, 21 de Agosto de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva

Protocolo 75767003

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 645,75 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.042449/2026-74

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
RAIMUNDO UMBELINO DA NEVES
Cooperativa de pescadores e agricultores do estado de Rondônia
CONTRATADO

Protocolo 75109017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.853,54 (Dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.042449/2026-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 20 deagosto de 2026.

MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
VITALINA ORNELES DE SOUZA
PRESIDENTE
Presidente da Cooperativa COOPLEAGRI
CONTRATADA

Protocolo 75780226

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material permanente
VALOR: R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74263289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 07-26

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, Professora Núbia Moreira Lobato Carmona, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 75167632), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75167634) e o Resultado da Análise (ID 75167636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CENTER GÁS LTDA -ME CNPJ 08.930.073/0001-94	Gás Engarrafado	R$ 2.700,00
Valor Total			R$ 2.700,00

Ji-Paraná RO, 21 de agosto de 2026

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75167638

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: ENIO PAULO SILVEROL, CPF Nº 478.545.882-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (farinha de mandioca), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168,o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (75796571), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais)

PROCESSO: 0029.017755/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Enio Paulo Silverol

Fornecedor

Protocolo 75799607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 803.153.052-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (abacate, abóbora cabotiá, chicória, rúcula e vagem), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168,o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (75347461), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 318,80 (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.017755/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar/Diretora
Izabel Fernandes de Souza
Fornecedor

Protocolo 75347088

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº 816.811.512-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (açafrão, laranja pera, mamão comum, tangerina/pokan), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (75347612), independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 483,50 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.017755/2026-72
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Margarete Backes
Fornecedora

Protocolo 75347297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: MOACIR ROCHA, CPF Nº 690.321.302-34
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (banana da terra, banana prata, banana nanica, limão tahiti e melancia), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 daChamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (75347848), independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 1.990,47 (mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)
PROCESSO: 0029.017755/2026-72
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Moacir Rocha
Fornecedor

Protocolo 75347953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: D&G PRODUTOS ARTESANAL, CNPJ Nº 10.914.290/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de (ovos) da Agricultura Familiar, em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da

Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168,o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (75346709), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais)

PROCESSO: 0029.017755/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Denivaldo Jose Lopes Rodrigues

Representante D&G PRODUTOS ARTESANAL

Protocolo 75346801

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: DENIVALDO JOSE LOPES RODRIGUES, CPF Nº 007.993.672-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (alface, batata doce, cebolinha e coentro), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168,o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (75346871), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.105,45 (um mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.017755/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Denivaldo Jose Lopes Rodrigues

Fornecedor

Protocolo 75346944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº 705.501.901-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Castanha do Brasil descascada, couve, mandioca descascada e pimenta de cheiro), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2026 do Edital 02/2026 ID75339168, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (75348015), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 2.672,72 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.017755/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Regiane Pereira Entringer

Fornecedora

Protocolo 75348097

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026 - Serviço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
CONTRATADA: **Regiane de Paula Souza Rizo - KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES**
CNPJ DA CONTRATADA: 64.245.492/0001-68
OBJETO: Serviços de funilaria como colcação de quadros de Metalon nas medidas pré estabelecidas , confecção de bicicletário e trocas de trilhos do portão de ascesso.
VALOR: R$ 89.999,67 (Oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

VALDEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa

Protocolo 72583251

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037921/2026-57
Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços para Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços Manutenção das Centrais de Ar (75794370)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Proposta /Pesquisa de Preços Manutenção das Centrais de Ar (75794370).

Jônatas Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75794396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (75406938), Quadro Comparativo (75766034) e o Resultado da Análise (75767117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS	4, 6, 7, 23, 24, 26 e 30	5.037,15
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL	1 e 29	1.758,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	2, 3, 5, 8 a 22, 25, 27, 28, 31 a 37	31.946,10
Valor Total			38.741,25

Porto Velho, 20 de Agosto de 2026.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 75769822

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRESCIMOS DO ARTIGO 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral aprovou as alterações e acrescimos no Artigo 18 do **Regulamento Próprio de Compras e Contratações** no dia de vinte de agosto de dois mil e vinte e seis, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, órgão máximo desta entidade, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Executora e representativa da **E.E.E.F. PAUL HARRIS,** localizada no município de Guajará-Mirim/RO.

I**VANEIDE MORAES DA SILVA DORADO**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75782919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 (ID: 75798105)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Carga de Gás Engarrafado Líquido 45 kg
VALOR: R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais).
PROCESSO: 0029.038222/2026-24
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Roldão Braga Ribeiro
Representante Legal

Protocolo 75799318

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 73539843
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: C. Zygoski LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.008.026/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação serviços fiscais contábeis.
VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: referente ao ano fiscalde 2026 com validade por doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.
ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Carmelinda Zygoski.

Protocolo 73540142

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 75135527
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado.
VALOR: R$ 40.070,00 (quarenta mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: com validade por oito (08) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Davi Rodrigues da Cruz.

Protocolo 75138719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID75436234), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75728511) e o Resultado da Análise (ID 75728706), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Recarga para extintor de incêndio de Água Pressurizada 10lt	R$ 264,00
02	COLLA E COLLA LTDA	Recarga para extintor de incêndio tipo Pó químico Bc 6kg; Recarga para extintor de incêndio de Pó químico ABC 6Kg	R$ 440,00
VALOR TOTAL			R$ 704,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 21 de agosto de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75808329

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.021451/2026-18

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desratização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 à 26/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de de dedetização, desratização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 à 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Em atendimento a Instrução Normativa Nº14/2025/SEDU-SE, o objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desratização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/08/2026 à 26/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID (75342030)
Vilhena, 21 de agostode 2026
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75336495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6642/2026 (ID 75605201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75605202) e o Resultado da Análise (ID 75605204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXLOG LTDA	Aquisição de impressoras	R$ 2.857,93
Valor Total			R$ 2.857,93

Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 75805452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2026 (ID 75435208), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75435249) e o Resultado da Análise (75435339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.E PORTEL DA SILVA EXTINTORES	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6K BC	R$ 720,00
2	M.E PORTEL DA SILVA EXTINTORES	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA	R$ 90,00
TOTAL			R$ 810,00

Ariquemes/RO, 21 de AGOSTO de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75435647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTEEMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046528/2026-54

Objeto:Material de Processamento de dados e Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *compra* Material de Processamento de dados e Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *compra* Material de Processamento de dados e Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (75808023)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(75808023).

Presidente Médici/ RO, 21 de Agosto de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75808718

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: Totallimp Comércio e Representações LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.207.012/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação Material de limpeza
VALOR: R$ 9.611,30 (Nove mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa)dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio e Acassia Tavares de Sá

Protocolo 75802092

EXTRATO

CONTRATO Nº 10 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: MASTERmed COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,56.099.477/0001-20
CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20
OBJETO: Fogão e Escadas
VALOR: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 75608740

EXTRATO

CONTRATO Nº 05 PROAFI/CDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: F.A. Barbosa da silva,
CNPJ DA CONTRATADA: 04234623/0001-80
OBJETO: Material de expediente
VALOR: R$16.220,00(Desseseis mil duzento e vinte reais
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Alanda Barbosa Barroso

Protocolo 75627077

EXTRATO

CONTRATO Nº 09 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: M.I. Moraes Seabra, 34 840 446 0001 46
CNPJ DA CONTRATADA: 34 840 446 0001 46
OBJETO: Manutenção em Impressoras
VALOR: R$ 26.140,00 (Vinte e seis mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Michel Italo Moraes Seabra

Protocolo 75626876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID75280606), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71563978) e o Resultado da Análise (ID71564055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R$ 1.150,57
2	ZAQUEU COM. VAREJO E ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R$ 2.567,91
3	P R DE OLIVEIRA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R$ 943,00
4	WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R$ 1.294,15
5	ASSOC. DOS PROD. E PROP. DE AGROINDÚSTRIAS DE VALE DO PARAÍSO- AGROVALE	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R$ 760,05
Valor Total			**R$ 6.715,68**

Rondominas, 21 de agosto de 2026

Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 71564253

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045539/2026-17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Objeto: *Aquisição de produtos de limpeza e produção de higienização, mediante a necessidade de manter o ambiente escolar limpo, bem como assegurar materiais de higiene para o uso dos alunos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Quitéria de Oliveira da Silva ,C.N.P.J nº 29.505.566/0001-57, localizado na Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebesa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação/compras de: *Aquisição de produtos de limpeza e produção de higienização, mediante a necessidade de manter o ambiente escolar limpo, bem como assegurar materiais de higiene para o uso dos alunos,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** pelo endereço eletrônico: **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebesa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de uma escada de alumínio reforçada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário (Material de Limpeza e Produção de Higienização) (75808564)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário (Material de Limpeza e Produção de Higienização) (75808564)

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Nayara Ferreira da Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina Chagas Delmondes

Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 75809403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: COOPESCA/ RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 21/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.005165/2026-05

ASSINA O CONTRATO - CONTRATANTE

ALBERTINA MONTEIRO NETTA -Presidente conselho escolar

Protocolo 75811807

EXTRATO

CONTRATO Nº 02 PROAFI/CDA

CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade

CONTRATADA: Realmed Comercioe Serviços Ltda-Epp

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: Material de Higiene e limpeza

VALOR: RR 44.999,36(quarenta e quatro mil nocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 75607875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.

DO PREÇO: R$ 2.969,09(dois mil novecentos e sessenta e nove reais e novecentavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE -Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2026

PROCESSO Nº 0029.003079/2026-50

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Vitalina Orneles de Souza Figueiredo

Protocolo 75513622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo -Asprogel

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.

DO PREÇO: R$ 7.982,04 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quatrocentavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE -Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2026

PROCESSO Nº 0029.003079/2026-50

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Pedro Jesuíno Pena

Protocolo 75640060

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: IZABEL FERNANDES DE SOUZA CPF Nº 803.153.052-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (banana da terra e vagem), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se nachamada pública nº 02/2026, ID (75438413), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 312,20 (trezentos e doze reais e e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Izabel Fernandes de Souza

Fornecedora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo 75797554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 730.711.102-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (alface, coentro e rúcula), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (75438413), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 694,22 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Fátima Martins de Souza

Fornecedora

Protocolo 75799084

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: ENIO PAULO SILVEROL, CPF Nº 478.545.882-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (mandioca), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (75438413), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Enio Paulo Silverol

Fornecedor

Protocolo 75800814

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: COOPER - RECA - Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.017.645/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.

VALOR: R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) com validade de três meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosae Hamilton Condack de Oliveira

Protocolo 75762454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº 705.501.902-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (abacate, abobora comum, banana maça, banana nanica, chicória e mamão papaia), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (75438413), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 564,58 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Regiane Pereira Entringer

Fornecedora

Protocolo 75803096

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4814/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046080/2026-79

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Procedimento Simplificado para Contratação de ***Locação de SOFTWARE para Horário de Turmas***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 26/08/2026 - AS 13:00 HORAS**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: ***Locação de SOFTWARE para Horário de Turmas .*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2026 a 26/08/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Procedimento Simplificado para ***Locação de SOFTWARE para Horário de Turmas***, considerando o menor preço por item, con funcionalidades minimas:

1.2 REQUISITOS/FUNCIONALIDADES/MODULO/RECURSOS E FUNCÇÕES:

- **Dispositivo com acesso a internet e navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox;**
- **Sistema Web, dispensando instalação na máquina do usuário;**
- **Sistema disponibilizado em dois idiomas: português brasileiro e português europeu;**
- **O processamento em tempo real, e não através de agendamento;**
- **Disponibilidade de servidores de performance, no Brasil;**
- **Acesso realizado através de login no formato usuário e senha;**
- **Permite a criação de usuários com acesso a várias instituições, evitando compartilhamento de credenciais;**
- **Permite a criação de vários usuários por licença;**
- **Realiza backup automático dos dados na nuvem;**
- **Permite realizar testes com o horário sem afetar os horários originais;**
- **Importa dados em formato XML, JSON, XLS e XLSX;**
- **Exporta dados em formato JSON;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

● **Fornece ajuda para cada cadastro do sistema;Gera horários automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuário, indicando explicitamente quais as restrições impostas no cadastro inviabilizam a obtenção de um horário completo e qual o procedimento para tornar o horário viável ou melhor;Elimina de forma automática o maior número possível de horários vagos (janelas) dos docentes e indica as modificações necessárias para obtenção de um número ainda menor de horários vagos (janelas), caso seja possível; Possibilita adequação à disponibilidade de horário de cada professor e respeita a disponibilidade imposta; Permite o escalonamento de aproximadamente 40 (quarenta) elementos de qualidade em grau de importância, possibilitando adequações às necessidades pedagógicas de cada instituição; Gera o melhor horário possível, com base nas restrições impostas no cadastro efetuado pelo usuário e no grau de importância definidos para cada elemento pedagógico, indicando as restrições que impedem a formatação de horários ainda melhores; Considera as restrições especificadas no cadastro ao dispor as aulas Indica objetivamente, no mínimo duas opções de relaxamento nas restrições para a resolução das questões em aberto. Gera o melhor horário possível, baseado no grau de importância definido para cada elemento pedagógico. Permite a formatação de vários tipos de disposição das aulas como: geminadas, separadas, uma aula por dia, com dias de intervalo, etc.; Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.; Permite a limitação do tempo de aula diário por professor; Permite a limitação do tempo de aulas consecutivas do professor, garantindo o intervalo mínimo de descanso durante a jornada de trabalho; Permite o controle do intervalo mínimo de intrajornada (tempo de descanso entre turnos) e interjornada (tempo de descanso entre jornadas) do professor, se propondo a respeitar a legislação trabalhista; Permite definir atividades fixas na semana para professores e turmas (reuniões, provas, etc.); Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas; Permite a inclusão de hora-atividade; Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas; Aceita que determinada turma tenha aula com dois ou mais professores ao mesmo tempo; Suporta que determinado professor, ou professores, tenha aula com duas ou mais turmas ao mesmo tempo; Permite definir o quanto é ruim cada um dos professores ter janelas; Permite indicar quais professores não aceitam ter aulas geminadas separadas pelo intervalo; Permite definir turmas, professores e dias da semana que podem ou não sofrer modificações em suas grades horárias, durante os processos de alteração; Permite a alteração manual das grades já montadas; Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores; Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série; Permite cadastrar nomes abreviados, completos e normais para Turmas, Professores e Disciplinas para personalização dos relatórios; Permite solicitar disponibilidade dos professores via email; Permite enviar a grade horária final para cada professor através de email; Permite publicar a grade horária na internet, através de um link de acesso público; Permite indicar aulas que devem acontecer em um determinado horário e dia da semana, fixando essa aula para turma/professor; Procura alocar as aulas de cada docente no menor número de dias possível; Seus relatórios podem ser adaptados a diversas necessidades da instituição, além de oferecer prévia de impressão e geração de resultados em formato de texto (PDF), página web (HTML) e planilha Excel (XLSX); Permite personalizar os relatórios com a logomarca da instituição; Permite limitar os horários onde uma ou várias turmas podem ter aulas de determinadas disciplinas; Permite indicar horários que professores gostam, ou não, de dar aulas. Individualmente por professor e de forma complementar à disponibilidade; Disponibiliza uma API aberta no padrão REST para integração direta com outros sistemas; Permite visualizar dados de várias instituições (licenças) de forma unificada, facilitando a gestão de múltiplas unidades; Permite o uso de autenticação de dois fatores (2FA) no login; Permite indicar se, e quando, as turmas têm almoço ou jantar; Permite indicar quais são os melhores e piores horários para que as aulas geminadas aconteçam; Permite visualizar o registro de uso do sistema, onde todas as alterações de dados ficam registradas, indicando qual usuário, quando e qual alteração foi feita; Realiza backup automático dos dados na nuvem; Permite realizar testes com o horário sem afetar os horários originais; Importa dados em formato .XML e exporta em .XML; Fornece campos de ajuda para cada cadastro do sistema; Gera horários automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuário, indicando quais as restrições impostas no cadastro inviabilizam a obtenção de um horário completo;Elimina de forma automática o maior número possível de horários vagos (janelas) dos docentese indica as modificações necessárias**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

para obtenção de um número ainda menor de horáriosvagos (janelas), caso seja possível; Possibilita adequação à disponibilidade de horário de cada professor e respeita adisponibilidade imposta; Permite o escalonamento de aproximadamente 40 (quarenta) elementos em grau deimportância, possibilitando adequações às necessidades pedagógicas de cada instituição; Gera o melhor horário possível, com base nas restrições impostas no cadastro efetuado pelousuário e no grau de importância definidos para cada elemento pedagógico, indicando asrestrições que impedem a formatação de horários ainda melhores; Permite a formatação das aulas como, por exemplo: geminadas, separadas, uma aula por dia,com dias de intervalo, etc.; Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.; Permite a limitação do tempo de aula diário por professor; Permite a limitação do tempo de aulas consecutivas do professor, garantindo assim umintervalo mínimo de descanso durante a jornada de trabalho; Permite o controle do intervalo mínimo de intrajornada (tempo de descanso entre turnos) einterjornada (tempo de descanso entre jornadas) do professor; Permite definir atividades fixas na semana para professores e turmas (reuniões, provas, etc.);Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesmasede ou entre sedes distintas; Permite a inclusão de hora-atividade; Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas; Aceita que determinada turma tenha aula com dois ou mais professores ao mesmo tempo; Suporta que determinado professor tenha aula com duas ou mais turmas ao mesmo tempo; Permite definir o quanto é ruim cada um dos professores ter janelas; Permite indicar quais professores não aceitam ter aulas geminadas separadas pelo intervalo; Permite definir turmas, professores e dias da semana que podem ou não sofrer modificações em suas grades horárias, durante os processos de alteração; Permite a alteração manual das grades já montadas;Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciamsuas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dosprofessores; Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e de melhor qualidade; Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série; Permite cadastrar nomes abreviados, completos e normais para Turmas, Professores e Disciplinas para personalização dos relatórios; Permite solicitar disponibilidade dos professores via email; Permite enviar a grade horária final para cada professor através de email; Permite publicar a grade horária na internet, através de um link de acesso público;Permite indicar aulas que devem acontecer em um determinado horário e dia da semana, fixando essa aula para turma/professor; Procura alocar as aulas de cada docente no menor número de dias possível; Respeita todas as restrições cadastradas; Os relatórios podem ser adaptados a diversas necessidades da instituição, além de oferecer prévia de impressão e geração de resultados em formato de texto (PDF) e página web (HTML); Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.; Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas; Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas; Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e indica especificamente o que alterar para melhorar a qualidade do horário gerado; Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores; Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série; Permite a limitação da quantidade de aulas diárias, de cada professor; Permite a limitação dos agrupamentos de aulas na semana, por disciplina; Oferece diferentes TIPOS de cadastramento para a disposição das aulas; Permite solicitar disponibilidade dos professores via email; Permite enviar a grade horária final para cada professor através de email; Permite publicar a grade horária na internet, através de um link de acesso público; Permite limitar os horários onde uma ou várias turmas podem ter aulas de determinadas disciplinas; Permite indicar horários que professores gostam, ou não, de dar aulas. Individualmente por professor e de forma complementar à disponibilidade; Disponibiliza uma API aberta no padrão REST para integração direta com outros sistemas; Permite visualizar dados de várias instituições (licenças) de forma unificada, facilitando a gestão de múltiplas unidades; Permite indicar se, e quando, as turmas têm almoço ou jantar; Permite indicar os melhores e piores horários para que as aulas geminadas aconteçam; Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.; Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas; Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

disciplinas, em determinadas turmas; Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e de melhor qualidade; Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores; Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série; Permite a limitação do número de aulas por turno, de cada professor; Permite a limitação dos agrupamentos de aulas na semana, por disciplina; Oferece ferramentas que permitam ao usuário ter uma visão geral dos horários com mais e menor quantidade de professores disponíveis; Oferece diferentes TIPOS de cadastramento para a disposição das aulas. Permite indicar quais são os melhores horários para que aulas geminadas aconteçam em cada dia da semana de forma independente; Permite indicar que um grupo de dois ou mais professores devem ministrar aula ao mesmo tempo para uma ou mais turmas;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a PROPOSTA/ORÇAMENTO e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo acima assinalado, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento será realizado após a disponibilização da chave da acesso aos sisteama.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou de link ou boleto bancário.
7.6 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.7 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Minuta de Contrato.
São Francisco do Guaporé,de agosto de 2026
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729557

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº 816.811.512-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (açafrão, cebolinha e couve), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (75438413),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 871,35 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Margarete Backes

Fornecedora

Protocolo 75807278

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/08/2026 à 28/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO,CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecer *peças para equipamentos de ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 à 28/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a o fornecimento de *peças para equipamentos de ar condicionado,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/08/2026 à 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (75798060)

Vale do Anari/RO, 21 de Agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75798369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar daE.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2536 de Procedimento Simplificado 03/2026(74117037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75765459) e o Resultado da Análise (ID75765489), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23	Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Farinha de tapioca ; Frango congelado; Frango congelado, peito; Leite de coco industrializado ; Manteiga	R$ 34.848,50
02	C20 Expertise inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Arroz agulhinha (polido) ; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha -; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete	R$ 7.767,32
03	Maya Comércio de Alimentos LTDA inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Creme de leite; Extrato de tomate; Óleo vegetal de soja	R$ 2.573,15
04	Hort Leste LTDA inscrita no CNPJ:62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco ; Cenoura ; Leite uht integral; Leite em pó integral (lata ou pacote); Milho verde em conserva ; Sal marinho iodado refinado; Torrada industrializada	R$ 8.520,22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Valor Total	R$ 53.709,19

Tainá Trindade Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar
Escola Estadual de EnsinoFundamental e MédioDrº José Ótino de Freitas

Protocolo 75765564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade em face dos poderes conferidos pelo Estatuto do Conselho Escolar e termo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6595/2026 (ID 75537228), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75802098) e o Resultado da Análise (ID 75804195), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	DIEGO FERNANDO BATISTA, CNPJ 42.438.504/0001-38	---	---
02	C & A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 35.773.872/0001-77	01; 02; 03 e 04.	R$ 1.800,00
03	IZAEL GOMES DE COMPOS, CNPJ 35.519.023/0001-91	---	---
Valor Total			R$ 1.800,00

Rolim de Moura - RO, 21 de agosto de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75812119

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043044/2026-53

Objeto: **fornecimento de Gás, GLP 45kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2026 a 25/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para Contratação de **fornecimento de Gás, GLP 45kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, solicitem e enviem no email: eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br, no prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de **fornecimento de Gás, GLP 45kg,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/08/2026 a 25/08/2026, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços

José Maria Soares
Membro da Comissão de Contratação
Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 75807744

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12

Objeto: Serviços de Cópias

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2026 a 25/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Serviços de Cópias ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: prestação de serviços de **Serviços de Cópias**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2026 a 25/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 21 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75804416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6920/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046470/2026-49

Objeto: **Equipamento e Material Permanente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 a 26/08/2026.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na venda de freezer, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 a 26/08/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento e material Permanente - Freezer horizontal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/08/2026 a 26/08/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75795687).

Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75795689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/202675578119Quadro Comparativo 75761127 e o Resultado da Análise 75761166, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU	Disjuntor din bipolar 16 A; Disjuntor din bipolar 25 A; Disjuntor din bipolar 32 A; Disjuntor din bipolar 40A; Cabo auto flexível 6,0 mm; Cabo auto flexível 10,0 mm; Cabo auto flexível 2,5 mm; Plafon teto c/soquete branco; Lâmpada led bulbo 650k 50w e 27 bivolt; Lâmpada led bulbo 650k 75 w e 27; Modulare 01 interruptor simles	R$ 8.694,34
Valor Total			**R$ 8.694,34**

Jaru/RO, hora e data do sistema.

JORDANE CELINA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75761521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (75491189) Quadro Comparativo 75759055 e o Resultado da Análise 75760465, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	NICOLETTI GÁS LTDA	Gás Engarrafado P13	R$ R$ 11.040,00
Valor Total			**R$** R$ 11.040,00

Jaru/RO, hora e data do sistema.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75760722

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (75727009)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: Contratação de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SÃO LUIZ
DALVAN ITALO GIMA MARTINS
CONTRATADA

Protocolo 75728405

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (75727706)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: Contratação de FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS
VALOR: R$ 14.505,00 (quatorze mil quinhentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)DIAS

JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SÃO LUIZ
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 75728509

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 (75622312)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.026.050/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

VALOR: R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Aparecido Alves da Silva
Contratada

Protocolo 75622562

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026 (75311318)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Químico: Elemento Filtrante
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Joao Eduardo Goulart Neto
Contratada

Protocolo 75453510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026 (74793750)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR: R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 24 de Julho de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 74797066

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026 (75311679)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Serviços Tecnicos de Contabilidade
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

JOSE ALBERTO ANISIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Contratada

Protocolo 75661092

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 (75311859)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.026.050/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de **Material Elétrico e Eletrônico**

VALOR: R$ 9.202,60 (nove mil duzentos e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Aparecido Alves da Silva

Contratada

Protocolo 75453719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75412767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75727119) e o Resultado da Análise (ID 75811795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06 , 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ,34 ,35 ,36 ,37.	R$ 18.863,28
Valor Total			R$ 18.863,28

Vilhena/RO 21 de agosto de2026.

Rosilene dos Santos Mellero

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75818342

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 (75312235)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de **Material Elétrico e Eletrônico**

VALOR: R$ 1.164,52 (um mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Harume Lopes Ikenohuchi Herrera

Contratada

Protocolo 75454257

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4761/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045881/2026-17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2026 á 25/08/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2026 á 25/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/08/2026 á 25/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- **A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento** e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75693350.
Pimenta Bueno/RO, 21 de agosto de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 75693392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Alexandrina do Nascimento Gomes**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **(ID 75215836)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 75215938)** e o Resultado da Análise **(ID 75215993)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Acelga	41,97
2	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Açúcar Cristal	15,75
3	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Alho cru	55,98
4	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Almôndega ao molho conserva	499,29
5	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Arroz Tipo 1, cru	219,56
6	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Beterraba, crua	26,00
7	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Café em pó, torrado	80,00
8	M S DE SOUZA EIRELLI	Caju, suco concentrado	112,00
9	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Canela, em pó	89,00
10	M S DE SOUZA EIRELLI	Carne bovina, charque, cru	1.166,00
11	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Cebola, crua	51,03
12	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Cenoura, crua	92,95
13	M S DE SOUZA EIRELLI	Colorau	33,00
14	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Farinha, de mandioca, cru	39,00
15	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Farinha de milho, amarela	54,00
16	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Feijão, Carioca, cru	186,78
17	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Leite de vaca, integral	165,00
18	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Leite de vaca, integral em pó	85,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

19	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Macarrão, trigo, cru	134,82
20	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Milho, Fubá, cru	14,70
21	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Òleo, de soja	63,92
22	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Òvos de galinha, inteiro, cru	340,00
23	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Repolho branco, cru	45,50
24	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Repolho roxo, cru	33,80
25	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Sal dietético	7,05
26	COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA	Sardinha, conserva em óleo	1.691,20
27	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Tomate com semente, cru	55,12
28	M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS	Tomate, Extrato	139,59
Valor Total			**5.538,01**

Costa Marques- RO, 21 de agosto de 2026.
Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75812783

EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA: PONTO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.633.678/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material para manutenção de Bens Imóveis para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR DO CONTRATO 19/2026:R$ 12.551,45 **(doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeMARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Protocolo 75819112

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000573/2026-31, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no "**Seminário nacional de A a Z em Licitações e Contratos Administrativos**", conforme Termo de Referência (Id. 75666721), em favor da Empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 19.038.976/0001-81**,** no valor total de **R$ 7.485,0**0 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R**$ 7.485,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75774710

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000568/2026-29, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição na **"XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM"**, conforme Termo de Referência (Id. 75716485), em favor da Empresa FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**,** inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**,** no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75789129

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 219 de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 887/2026/PGE-IDEP (75608340) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (72680616) e no Termo de Contrato 887 /2026/PGE-IDEP (75608340) que constam no processo 0048.000474/2026-52, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, o qual objetiva a necessidade de contratação de ferramenta de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******524	Gestor de Contrato
Suzy Marques Ramos de Lima	Técnica de Planejamento	******666	Fiscal de Contrato

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Iasmin Brandão Nogueira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 75790040

Portaria nº 221 de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 14/2026/IDEP-GAAC 75720343 e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026. CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência 75473681 e no Termo de Contrato 14 (75720343) que constam no processo 0048.001377/2026-87, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 7 da Lei n° 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de Empresa especializada para capacitação de 03 (três) servidores deste IDEP no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com Inteligência Artificial na Prática, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******524	Gestor de Contrato
Ruth da Costa Brana	Assessora	******938	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5ºO Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Iasmin Brandão Nogueira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 75790110

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 318 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Carlos Cezar Barboza dos Santos, matrícula nº*****493.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Aracélia Rodrigues de Souza, matrícula nº ******645.

b) Isadora Nunes Pereira Telles, matrícula nº *****005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratadas: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.203.106/0001-67 e IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06.

Objeto: Solicitação de apoio para realização do evento esportivo “I Kombat Estrada de Ferro Madeira-Mamoré”, realizado no dia 25 de abril de 2026, no Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho, contemplando jovens e adultos praticantes de esportes de combate, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social da comunidade local, mediante a disponibilização de estrutura composta por painel de LED, banheiros químicos e tenda.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Processo: 0032.001166/2026-13

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75310986

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001597/2026-80 , a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica Cultural Boi Bumba Estrela de Fogo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 24.907.543/0001-55, no valor de R$ 75.000,00, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a aquisição e confecção de indumentárias juninas – feminino e masculina, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.75702154).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75725940

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001979/2026-11 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF n° 29.248.322/0001-36, recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 599.270,00 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais), que destinam-se ao evento "Odisseia - A Explosão do Norte no Flor do Maracujá 2026", conforme apresentado no Plano de Trabalho (Id.75559331).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75225669

AVISO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/2**1, nos autos do processo n.º 0032.000549/2026-74, objetivando a contratação da empresa: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - ESAFI/CNPJ: 35.963.479/0001-46**,** no valor total de R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), à participação de **01 (um) servidor público** no curso auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75765917

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 57/2026/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, torna público o 5º Edital de Homologação de Contratos de Beneficiários, com fito de dar publicidade ao ato de concessão de benefício previsto no Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB que rege o Programa MEU SONHO.

1. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

1.1 A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relaciona os candidatos que, após o cumprimento de todas as etapas do Programa MEU SONHO, foram contemplados com valores dos benefícios, conforme disposto no item 5.2 do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB 0062045204 que rege o Programa MEU SONHO. São eles:

ANEXO I - Homologação de Contratos de Beneficiários do Residencial Realeza Vale das Castanheiras no município de JI-PARANÁ;

ANEXO II - Homologação de Contratos de Beneficiários do Residencial Realeza Ype no município de JI-PARANÁ;

ANEXO III - Homologação de Contratos de Beneficiários do Residencial Monaco no Município de PORTO VELHO;

ANEXO IV - Homologação de Contratos de Beneficiários do Residencial Palestra I no Município de PORTO VELHO;

1.2 As candidatos contemplados pelo Progama MEU SONHO, listados nos ANEXOS I e II são aqueles informados pelo agente financeiro do Programa, referente à Prestação de Contas do mês de Julho de 2026.

1.3 A publicidade deste edital constitui ato oficial de homologação, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I - Homologação de Contratos de Beneficiários DO RESIDENCIALREALEZA VALE DAS VASTANHEIRAS - MUNICÍPIO DE Ji-PARANÁ

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Cidade	Faixa
1103	22314	LAURA APARECIDA CORREA	***.434.132-**	Ji-Paraná	1
3662	62625	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS	***.981.892-**	Ji-Paraná	3
3665	62686	GABRIEL DELMASCHI PACHECO	***.647.172-**	Ji-Paraná	1
3684	62955	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	***.469.832-**	Ji-Paraná	1
3856	65454	JORGE HENRIQUE MATOS LIMA	***.174.372-**	Ji-Paraná	3
3925	66439	LORIANE BATISTA	***.719.652-**	Ji-Paraná	2
3951	66765	FLAUBERT CRISTIANO RODRIGUES	***.923.472-**	Ji-Paraná	1
3953	66781	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	***.247.932-**	Ji-Paraná	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ANEXO II - **Homologação de Contratos de Beneficiários DO RESIDENCIAL REALEZA YPE - MUNICÍPIO DE Ji-PARANÁ**

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Cidade	Faixa
3236	57011	ANTONIO LEONEL DA CRUZ	***.395.732-**	Ji-Paraná	1

ANEXO III - **Homologação de Contratos de Beneficiários RESIDENCIAL MONACO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Cidade	Faixa
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602-**	Porto Velho	1
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162-**	Porto Velho	2

ANEXO IV - **Homologação de Contratos de Beneficiários RESIDENCIAL PALESTRA I - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Cidade	Faixa
405	669	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	***.091.612-**	Porto Velho	2

Protocolo 75597636

Portaria nº 1778 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2239;

Considerando Memorando nº 66/2026/SEAS-MEPCT (75513139), contido nos autos de id.0026.006303/2026-95;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2163 de 10 de setembro de 2025 (0064253753), publicada no DOE nº 173, de 11 de novembro de 2025, pelo período de **09/09/2026 a 08/09/2027**, a qual admitiu a estudante ÁGATA NAUARA DE CARVALHO AZEVEDO, como Estagiária de Nível Superior para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75715818

Portaria nº 1783 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE;**

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2285;

Considerando Memorando nº 37/2026/PGE-SEAS (75494759), contido nos autos de id.0020.013450/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2468 de 07 de outubro de 2025 (0065154297), publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025, pelo período de **29/09/2026 a 28/09/2027**, a qual admitiu a estudante ANDREZA GEOVANA GONZALES ARAUJO, como Estagiária de Nível Superior para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.**

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75737514

Portaria nº 1782 de 19 de agosto de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula n° ******772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.004218/2026-31, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Unidos pela Vida - AUV, CNPJ nº 07.572.379/0001-53atentando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75731312

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.004218/2026-31 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Unidos pela Vida - AUV, CNPJ nº 07.572.379/0001-5, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destina a aquisição e instalação de kit de Usina Solar Fotovoltaica, no municipio de Vale do Paraiso.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75731320

Portaria nº 1789 de 21 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição nº 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais do Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062717132), referente às taxas bancárias do Programa Vencer, processo nº 0026.005770/2025-17.

1. Fiscal Técnico: **TIAGO SANTOS PEREIRA,** matrícula nº 311, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **MAIRA BENARROSH MACEDO,** matrícula nº ******308, como fiscal substituto.

2. Fiscal Administrativo: **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******178, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **NICOLAS CACULAKIS SANTOS,** matrícula nº ******109.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA,** matrícula nº ******374 e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº******984, como Gestora Substituta.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria 1526 de 16 de julho de 203 (74534133).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 75793933

ATA

Aos 29 dias do mês de julho de 2026, considerando a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do FECOEP, realizada em 03 de junho de 2026, verifica-se a ocorrência de erro material consistente na omissão da deliberação referente à doação aprovada pelo Conselho.

DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

A Sr.ª Jussara Marques Franco informou aos Conselheiros sobre a necessidade de formalização da doação/transferência patrimonial ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, dos bens permanentes adquiridos pelo FECOEP por meio do Projeto Capacita Rondônia, atualmente incorporados ao patrimônio do Fundo. Esclareceu que os recursos destinados à aquisição dos bens totalizaram **R$ 2.002.100,00** (dois milhões, dois mil e cem reais), compreendendo, dentre outros, mesas, gaveteiros, computadores, notebooks, monitores, datashows, televisores, armários, poltronas e divisórias. Após as explanações, a Presidente abriu espaço para manifestações e questionamentos dos Conselheiros. Não havendo objeções, a matéria foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade** a doação/transferência patrimonial dos referidos bens ao IDEP.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da ata original.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Represente da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANDRÉ SALES MENDES

Representante Delegado da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

LUZENI MARIA DE SOUSA

Represente da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 74945121

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2026, que após aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente e vice presidente.

Data: 13/08/2026

Hora de início: 09h

Local: Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (14): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS),Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Júia Souza Amaral (Titular SEDUC);Maria Keiliane (SEDAM); Fabiana Gracinda de Moraes Alves (SEFIN); Ada Alves dos Reis Mendes (DPE);Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (SEPOG); Renê Suaiden Parmegiani (IDARON); Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (CRESS);Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Lucilene Antônia Pereira (ODS); Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas),Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Sandro Souza da Silva (UNICAFES).

Conselheiros Governamentais (08): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Júia Souza Amaral (Titular SEDUC);Maria Keiliane (SEDAM); Fabiana Gracinda de Moraes Alves (SEFIN); Ada Alves dos Reis Mendes (DPE); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (SEPOG); Renê Suaiden Parmegiani (IDARON).

Conselheiros da Sociedade Civil (06): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (CRESS); Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Lucilene Antônia Pereira (ODS); Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Sandro Souza da Silva (UNICAFES).

Convidados (02): Siliane Guedes Silva (SEBRAE) e Edilson (CONAB).

Entidades/Órgãos Presentes (13): SEAS, SEDUC,SEDAM, SEFIN, SEPOG, IDARON, DPE, CRESS, ODS, FEDER, CÁRITAS, FECAUBER e UNICAFES.

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

Ofício de Convocação: Ofício nº 7206/2026/SEAS-CONSEA (75224651)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (07): SEAGRI, SESAU,SEDEC, SESC, ASDEVRON, FETAGRO eCUT.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/f/899323**

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Programa Nosso Alimento - SEBRAE;	**54:08**
2	PAA - 2026	**04:41**
3	Informes gerais	**01:30**

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, iniciou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, às 09 horas, realizada de forma híbrida, sendo presencial na Casa dos Conselhos e virtual pela plataforma Zoom, sob a presidência da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 7206/2026/SEAS-CONSEA (75224651). Verificada a presença do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, informando que a pauta compreenderia a apresentação do programa Nosso Alimento, do SEBRAE, um informe sobre o PAA referente ao exercício de 2026 e os informes gerais, além da apreciação da carta de compromisso a ser encaminhada aos candidatos ao pleito eleitoral. Nos informes iniciais (01:30), a Presidente comunicou que o CONSEA/RO foi convidado a participar de encontro promovido pelo INPE, em São José dos Campos, voltado à discussão sobre o agravamento da seca na região amazônica nos próximos anos, informando que o Conselho deverá indicar duas lideranças para participação na imersão, prevista para o mês de novembro, com duração de três dias, ficando a definição dos nomes para deliberação em reunião subsequente. Encerrados os informes, a Presidente passou a palavra (04:41) ao convidado Edilson Cândido, representante da CONAB, para apresentação sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) executado pela Companhia. Ao iniciar sua exposição (07:10), o representante da CONAB esclareceu que o PAA constitui uma das principais políticas de combate à fome do país, distinguindo-se por beneficiar simultaneamente o agricultor familiar, mediante garantia de mercado, e as famílias em situação de insegurança alimentar, por meio da doação dos produtos adquiridos. Detalhou (09:56) as cinco

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

modalidades do programa,compra com doação simultânea, compra direta, apoio à formação de estoque, compra institucional e PAA Leite, com destaque para a compra com doação simultânea, modalidade que recebe o maior volume de recursos. Informou (11:39) os limites de comercialização por agricultor em cada modalidade, sendo R$ 15 mil na compra com doação simultânea, compra direta e formação de estoque, e R$ 30 mil na compra institucional e no PAA Leite. Em seguida (12:41), apresentou o histórico de recursos aportados ao programa nos últimos anos, tanto em âmbito nacional quanto estadual, mencionando que o ano de 2023 representou recorde de investimento, com R$ 585 milhões a nível nacional e R$ 14 milhões destinados a Rondônia, seguido de retração em 2024, quando os recursos foram priorizados para atendimento das propostas remanescentes do ano anterior, e de nova elevação em 2025, com aporte de R$ 400 milhões a nível nacional e R$ 13,4 milhões ao Estado, sendo R$ 8,4 milhões oriundos do MDS e R$ 5 milhões de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura. Quanto à execução referente a 2025 (18:13), o representante da CONAB informou que foram contratados 54 projetos, sendo 36 de associações e 18 de cooperativas de agricultores, abrangendo 21 municípios do Estado, beneficiando 1.349 agricultores familiares, com aquisição de 1.310 toneladas de produtos destinados a 65 instituições socioassistenciais, alcançando aproximadamente 125 mil famílias atendidas. Destacou (20:00) que passou a constar da normativa do PAA a obrigatoriedade de a CONAB e os governos estaduais que operam o programa com recursos federais prestarem contas ao CONSEA quanto à destinação dos recursos, informação já formalizada por meio de ofício ao Conselho. Já em relação a 2026 (21:44), informou que já foram contratados R$ 4,7 milhões, referentes a 21 projetos (12 associações e 9 cooperativas), distribuídos em 15 municípios, contemplando 544 agricultores, com previsão de aquisição de 532 toneladas de produtos, atendimento a 29 instituições e alcance estimado de 56 mil pessoas, havendo ainda previsão de aporte adicional de R$ 4,6 milhões oriundos de nova emenda do Senador Confúcio Moura, o que deverá viabilizar de 15 a 16 novos projetos, incluindo municípios ainda não atendidos, como Guajará-Mirim e Itapuã do Oeste. Encerrada a apresentação (25:22), a Presidente Mara Jane Correa Marques questionou (25:58) a disparidade entre os valores destinados a Rondônia e ao Acre, e retomou pactuação firmada em reunião anterior do Conselho no sentido de que municípios não aderentes ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) deixassem de ser contemplados com recursos do PAA/CONAB, de modo a estimular a adesão. Na sequência (28:17), o conselheiro Jair Melchior Bruxel (Cáritas) questionou igualmente a diferença de recursos entre os Estados e relatou dificuldade na regularidade das entregas de produtos a instituição atendida pela Cáritas. Em resposta (29:49), o representante da CONAB esclareceu que a distribuição de recursos do MDS entre os Estados observa critérios técnicos definidos por grupo gestor nacional, tais como IDH médio e histórico de execução, e que a diferença adicional em favor de outros Estados decorre, sobretudo, da existência de emendas parlamentares direcionadas ao programa, sendo Rondônia atendida, no âmbito federal, apenas pela emenda do Senador Confúcio Moura. Quanto à vinculação ao SISAN (33:00), esclareceu que a legislação vigente do PAA não prevê qualquer restrição de acesso a municípios não aderentes, tratando-se de matéria a ser levada ao Conselho Nacional para eventual normatização. Explicou ainda (34:15) a distinção entre o PAA executado pela CONAB e o PAA estadual, operado pela SEAGRI/EMATER, esclarecendo (36:05) que a seleção das entidades recebedoras se dá por meio de chamada pública anual, mediante proposta apresentada por associações e cooperativas, cabendo à CONAB apenas a análise e classificação das propostas, e relacionou (38:13) as instituições atualmente atendidas em Porto Velho, entre elas o SESC Mesa Brasil, a APAI, a Pestalozzi, a AMA, a Casa Família Roseta e o Lar Espírita Léo, beneficiárias de projeto vinculado à emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura, além do CRAS Dona Cotinha, atendido por recursos do MDS. Na sequência (44:12), o conselheiro Sandro Souza da Silva (UNICAFES) ponderou sobre o desequilíbrio logístico entre a concentração das organizações fornecedoras na região central do Estado e a maior demanda por alimentos em Porto Velho, sugerindo que o Conselho busque alternativas para viabilizar o atendimento à capital, e destacou a necessidade de estímulo às organizações produtivas para que atendam também instituições socioassistenciais, e não apenas escolas, propondo articulação junto aos parlamentares estaduais e federais para ampliação de emendas destinadas ao PAA. Em complemento (49:08), o representante da CONAB sugeriu contato com a assessoria do Senador Confúcio Moura para eventual inclusão, como instituição recebedora, de entidade referida pelo conselheiro Jair Melchior Bruxel como mantenedora de projeto de acolhimento a população em situação de rua na Igreja de São Cristóvão, cujo perfil se enquadra nos critérios do programa. A Presidente relatou (51:06) visita realizada ao referido projeto, manifestando reconhecimento pelo trabalho desenvolvido. Ao final de sua participação (53:11), o representante da CONAB reafirmou a disposição da CONAB em manter parceria com o Conselho, retirando-se em seguida da reunião. Dando prosseguimento à pauta (54:08), a Presidente passou a palavra à Senhora Siliane Guedes Silva, do SEBRAE, coordenadora do programa Nosso Alimento, voltado ao fomento da aquisição de produtos da agricultura familiar por meio do PAA e do PNAE. A convidada informou (55:30) que a iniciativa atua junto às 52 prefeituras do Estado, contando com equipe técnica e jurídica de apoio aos gestores públicos, com foco na qualificação das compras públicas, ampliação do número de fornecedores locais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

inclusão de comunidades quilombolas e indígenas nas cadeias de fornecimento. Destacou que a orientação prestada a nutricionistas municipais para elaboração de cardápios escolares que privilegiem produtos de produção local e regional, respeitada a sazonalidade, bem como o trabalho voltado à regularização sanitária de produtos de origem animal e vegetal (59:39), de modo a viabilizar seu ingresso na alimentação escolar. Ressaltou (1:01:09) que o programa não se limita à aquisição de alimentos, configurando-se como iniciativa de inclusão socioprodutiva e sustentabilidade, e mencionou (1:02:29) parceria já em curso com a Presidência do CONSEA/RO voltada ao incremento das adesões municipais ao CISAM, bem como a atuação da Sala do Empreendedor como ponto de apoio ao produtor rural. A Presidente manifestou (1:04:12) interesse em formalizar parceria entre o SEBRAE e a COSAM/SEAS, por ser esta a instância responsável pela interlocução com os municípios, tendo a convidada se colocado à disposição (1:05:18) para reuniões conjuntas até o mês de novembro. Na sequência (1:06:43), a conselheira Marcilene Moura da Silva Santana, Presidente da CAISAN/RO e coordenadora da Segurança Alimentar na SEAS, informou que o Estado conta atualmente com 26 municípios aderidos ao SISAM, restando cerca de 50% para a adesão total, propondo agendamento de reunião com a representante do SEBRAE para tratativas conjuntas. A Presidente agradeceu a participação da convidada, mencionando avanços já obtidos, como a adesão do Município de Candeias, decorrente da atuação do SEBRAE. Por fim, tratando do último ponto de pauta (1:09:52), referente à carta de compromisso a ser encaminhada aos candidatos aos cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador e Governador, com vistas a firmar compromisso de atuação conjunta com o Conselho em prol da ampliação de recursos para a agricultura familiar, a Presidente submeteu o documento à apreciação do colegiado (1:10:34), informando que o conselheiro Sandro Souza da Silva já havia manifestado concordância previamente. Não havendo manifestações contrárias, a carta foi aprovada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião (1:11:15), para constar, eu, Mariana Maria Martins de Lima, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada nos termos regimentais.

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Indicação de duas lideranças do CONSEA/RO para participação em imersão técnica sobre seca amazônica, promovida pelo INPE em São José dos Campos, prevista para novembro/2026, com definição dos nomes em reunião subsequente.	**01:30**
2	Encaminhamento de solicitação, via Conselho Nacional, para avaliação da possibilidade de vincular o acesso municipal ao PAA/CONAB à adesão prévia ao CISAM, tema a ser normatizado junto à CONAB e ao MDS.	**33:00**
3	Articulação junto à assessoria do Senador Confúcio Moura para verificar viabilidade de inclusão de instituição socioassistencial (projeto na Igreja de São Cristóvão) como recebedora de alimentos do PAA via emenda parlamentar.	**49:08**
4	Articulação do Conselho junto a parlamentares estaduais e federais para ampliação de emendas destinadas ao PAA, com vistas a equilibrar a distribuição logística entre a região produtora e a demanda em Porto Velho.	**44:12**
5	Agendamento de reunião entre a Presidência do CONSEA/RO, a CAISAN/RO e o SEBRAE (Programa Nosso Alimento) para fortalecimento das ações de adesão municipal ao CISAM.	**1:06:43**
6	Aprovada, por unanimidade, a carta de compromisso a ser encaminhada aos candidatos aos cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador e Governador nas eleições de 2026.	**1:10:34**

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 10/09/2026
Horário: 09h:00

MARA JANE CORREA MARQUES
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia - CONSEA/RO
Protocolo 75476748

Portaria nº 1791 de 21 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 430/2026/SEAS-GISP, 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas estruturas físicas, equipamentos utilizadas durante a realização do evento no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 19 a 23/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenor Trindade dos Santos	******140	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75799570

Portaria nº 1784 de 20 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 61/2026/SEAS-GERJIP, de 18 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixierópolis e Urupá, para realizar a entrega de kits do programa mamãe cheguei. A concessão de diárias no período de 24/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná
Nicole do Paraizo Chaves	******088	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Nathalia Luana Dallapicola Venturini como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75764628

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 1776 de 19 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 429/2026/SEAS-GRC, de 18 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 a 23/08/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Natalia Santana Pina	******294	Cacoal
Caroline de Souza Santos	******316	Cacoal
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	******072	Cacoal
Danilo do Carmo Lemes	******110	Cacoal
Betânia Rodrigues Corá Kloos	******903	Cacoal

Art. 2°- Designar a Servidora Natalia Santana Pina como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75710304

Portaria nº 1795 de 21 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 39/2026/SEAS-GVENCER, de 19 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Candeias do Jamari, realizar divulgação e se necessário, instruir e auxiliar no processo de pré-inscrição durante o período de execução do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 21/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alessandra Cardoso Souza	******990	Porto Velho
Tainara Inez Velasco de Oliveira	******271	Porto Velho
Maria Luiza Pacheco Rodrigues	******931	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	******152	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6° - Torna sem efeito Portaria 410 de 25/02/2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75816233

Portaria nº 1790 de 21 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 434/2026/SEAS-GRC, de 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Município de Pimenta Bueno, para restar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 a 22/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristina Teixeira de Andrade	******857	Pimenta Bueno

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75798281

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 616 de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ******344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, do período de 03/11/2014 à 02/11/2019, referente ao 2° **quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Presidente - Em Substituição
Portaria nº 608 de 17 de agosto de 2026

Protocolo 75796040

Portaria nº 618 de 21 de agosto de 2026

Relotaro servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de 19.08**.2026**, para exercer a função de Agente de Segurança Socioeducativo**,** o servidor abaixo**,** pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	APARTIR
LUCIANO LOBO DE SOUZA	******489	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - UIMP	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE-CASSEM	19.08.2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente - Em Substituição
Portaria nº 608 de 17 de agosto de 2026

Protocolo 75819438

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001152/2026-99, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio Azul - APRUVARZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.850.209/0001-32, no valor de R$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), proveniente de emenda parlamentar do Deputado Jean Mendonça, destinado à aquisição de 01 trator agrícola, conforme Plano de Trabalho (72594290).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 72600887

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 240/2025/SUPEL_RO (75700734), PE N° 90190/2025/SUPEL/RO (75700740) da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, cujo a detentora é a empresa **EAS INDUSTRIA GRFICA** LTDA- CNPJ: 51.424.864/0001-71, no valor total de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) , conforme Termo de Referência (75779650), Justificativa (75780912) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.001768/2026-60, contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, com a finalidade de atendimento aos participantes da 7ª AGROSHOW, a ser realizado no Município de Machadinho D`Oeste/RO, iniciativa voltada ao fortalecimento do setor agropecuário, configurando-se como relevante espaço de integração entre produtores rurais, agricultores familiares, organizações sociais rurais, instituições públicas, entidades representativas, empresas, cooperativas e demais agentes integrantes das cadeias produtivas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R$ **834,00** (oitocentos e trinta e quatro reais).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 75780929

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 655 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 20 de agosto de 2026, o servidor **ANTONIO JUNIOR MUSSULIN**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******456**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75762659

Portaria nº 654 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOAO JOSE DE MORAES,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******571**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova União, em substituição ao titular **ANDRE DE OLIVEIRA PESCA**, Chefe de Unidade, matrícula ******796**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/09/2026 a 20/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75762194

Portaria nº 652 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **LUCICLEIA LOPES GONCALVES,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******022**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão d'Oeste, em substituição a titular **ROSELY GOMES KISCHENER**, Chefe de Unidade, matrícula ******435**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **13/08/2026 a 26/08/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75761426

Portaria nº 651 de 20 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **THAISON BELING SOARES,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******983**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, em substituição ao titular **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO**, Chefe de Unidade, matrícula ******982**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Prêmio Por Assiduidade **01/09/2026 a 30/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75760694

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto às imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 03 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para PcD, 01 banheiro para servidores, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Município de Nova Brasilândia/RO, para locação pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI: 0015.011916/2026-73

DATA PRA ENTREGA: Até 27/08/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro: Pedrinhas - CEP: 76801-490,ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou e-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75804997

Portaria nº 660 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012; e da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

DA PORTARIA Nº 660 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO

1	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	ADMINISTRADOR	27/03/2026	B	0015.004007/2026-89
2	LUCIANO MARQUES BEZERRA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	07/07/2026	C	0015.009454/2026-24
3	PAULO SERGIO DE MORAIS ARAUJO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	14/08/2026	C	0015.012158/2026-19
4	MARIA FERNANDA DE CAMARGO ALVES SILVA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA	06/07/2026	E	0015.009644/2026-41
5	ELTON DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	03/03/2026	E	0015.003121/2026-91
6	JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	30/07/2026	E	0015.011241/2026-62
7	DANIEL MARCOS MENDES BADARÓ	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA	30/07/2026	E	0015.011232/2026-71
8	LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	05/05/2026	E	0015.006628/2026-05

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75799619

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 12744 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, **SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 ***, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63508

Portaria de férias nº 12745 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAILTON PATRICIO PAULINO,** SEDAM - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos - CDS-06 *, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**15/06/2026 a 29/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/06/2026 a 29/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 07/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63509

Portaria de férias nº 12746 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63510

Portaria nº 316 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.019757/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RELOTAR**, no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Guajará Mirim - **ErgasGUM, a contar de 22 de agosto de 2026,** a servidora **VIVIANE NERY DA SILVA**, ocupante do cargo **Analista Ambiental/Geógrafo, matrícula n. ******615,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Geociências - COGEO/SEDAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75736218

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 317 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CUC (75680474) e Despacho SEDAM-DIREX (75684983), contido nos autos do Processo nº 0028.016296/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de Assessor IV, matrícula nº ******694, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, matricula nº ******129, para sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 19 a 22 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75740441

Portaria nº 318 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-OUVID (ID 75640596), Autorização SEDAM-DIREX (ID 75642383), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.019842/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a inclusão da servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS,** matrícula ******031, à Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo efetivo de Praças Policiais Militares/Casa Civil - Assessor XV**,** lotada na Ouvidoria Ambiental, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Home Office é de 21/08/2026 a 26/08/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenha da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75744092

Portaria de férias nº 12747 de 20 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO FRANCO DAMASCENO,** ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63512

Portaria nº 319 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016, que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 281/2026/SEDAM-OUVID (75640292), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.021039/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA,** matrícula ******218, Cedida a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo efetivo SESAU - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde/Assessor III, lotada na Ouvidoria Ambiental, **nos períodos de 09 a 11/09/2026 e 14 a 18/09/2026,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (tres) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos períodos de 14/01/2025, 14/05/2025 e 23/09/2025, conforme Declaração (0065108684).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75746057

Portaria nº 320 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Requerimento ID (75480475), Plano de Trabalho ID (75481579) e Autorização SEDAM-DIREX ID (75636957), contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.019423/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a servidora **GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA,** Cedida à esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do Cargo efetivo de Extensionista Rural - Nível Superior, matrícula ******626, com lotação na Coordenadoria de Unidades de Conservação, para exercer suas funções em regime **Híbrido**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Híbrido é de 03/10/2026 a 30/12/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência da servidora será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. A servidora deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I – Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II – Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III – Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV – Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho da servidora no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75747732

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 848/2026

Processo administrativo SEI 0028.016775/2026-36

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL Nº 175, SETOR PORTO RICO, PF/CORUMBIARA, GLEBA CORUMBIARA, localizado no município de Chupinguaia,RO-1100924-05AD462EFDBF4E808C40D262406B3B3C, com área total de 49,3586 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **49,3586 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

JOAO A. S. A. CPF/Nº XXX.441.562-XX

Protocolo 75748931

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 886/2026

Processo administrativo SEI0028.018162/2025-52

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA ANA, localizado no município de Itapuã do Oeste, **CAR**:**RO-1101104-7F2A1F37D1D0434E96D665A088BD8695**, com área total de 135,6968 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **4,0329 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,7676 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ANANCY S. O.CPF/nº XXX.824.583-XX

Protocolo 75749702

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 808/2026

Processo administrativo SEI 0028.085350/2022-43

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Campina - Lote Rural nº Lote 13-A, Gleba Rio Verde, no município de Corumbiara, **CAR: RO-1100072-98B1DF145CDA4AD3BF36855E40AB8C46,** com área total de **1.949,9537 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **149,5131 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambientaldoação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **6,8607 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

THIAGO S. B.CPF/Nº XXX.466.886-XX

Protocolo 75750781

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 840/2026

Processo administrativo SEI 0028.015461/2023-73

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 26, GLEBA 34, SETOR IATA, PF GUAJARÁ MIRIM, localizado no município de Guajará, **RO-1100106-55046251E9474A5093A9E1E9CF654C30**, com área total de 22,0875 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,3787 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CLAUDSON Z. E.CPF/Nº XXX.977.502-XX

Protocolo 75754474

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 860/2026

Processo administrativo SEI 0028.007586/2026-72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 48-R1-C DA GLEBA 14, localizado no município de Pimenteiras do Oeste, **RO-1101468-427E1F870FF24629BC535FAF56F1C9A1**, com área total de 143,6365 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **10,4838 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MAGNUM A. A. CPF/Nº XXX.690.601-XX

Protocolo 75755949

Portaria nº 321 de 21 de agosto de 2026

Institui a comissão técnica responsável pela condução das atividades previstas no Plano Participativo de Controle Populacional do Pirarucu (*Arapaima gigas*) nas Unidades de Conservação Estaduais do Vale do Guaporé, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEDAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público de proteger a fauna e a flora e controlar espécies que representem risco ao equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas para cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.144, de 17 de maio de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia (SEUC/RO);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 255/2002 – Política e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.686/2015 – Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.744/2015 – Infrações Ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 827/2015 – Estruturação Organizacional da Administração Pública Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.437/2018 – Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.611/2019 – Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CONCEA nº 37, de 15 de fevereiro de 2018, que estabelece procedimentos para eutanásia de animais utilizados em atividades de pesquisa e manejo;

CONSIDERANDO as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002, aplicáveis à manipulação e processamento de pescado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MMA nº 03, de 31 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes para prevenção, controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 17 de março de 2026, que declara o pirarucu (*Arapaima gigas*) como espécie exótica invasora quando detectado fora de sua área de ocorrência natural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), estabelecendo obrigações para prevenção e controle de espécies exóticas invasoras;

CONSIDERANDO os impactos ambientais, ecológicos e socioeconômicos decorrentes da presença do pirarucu nas Unidades de Conservação estaduais do Vale do Guaporé;

CONSIDERANDO o Plano Participativo de Controle Populacional do Pirarucu (Arapaima gigas) elaborado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC/SEDAM) em 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0028.016097/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica responsável por coordenar, planejar, organizar, definir pautas, articular parcerias e executar as ações previstas no Plano Participativo de Controle Populacional do Pirarucu (*Arapaima gigas*) nas Unidades de Conservação Estaduais do Vale do Guaporé.

Art. 2º - A execução do plano ocorrerá exclusivamente nas seguintes Unidades de Conservação Estaduais:

I – Reserva de Fauna Pau D'Óleo;

II – Parque Estadual Ilha das Flores;

III – Parque Estadual de Corumbiara.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – realizar capacitação técnica e comunitária dos pescadores vinculados à Colônia Z-10;

II – executar diagnóstico populacional;

III – aplicar o método de contagem de Castello (2004);

IV – implementar pesca de controle com acompanhamento técnico;

V – realizar eutanásia conforme CONCEA (2018);

VI – garantir destinação e comercialização conforme normas sanitárias;

VII – manter banco de dados padronizado;

VIII – elaborar relatórios técnicos periódicos;

IX – monitorar indicadores ambientais, sociais e operacionais;

X – revisar estratégias conforme manejo adaptativo.

Art. 4º - A Comissão deverá seguir o cronograma estabelecido no Plano Participativo de Controle Populacional do Pirarucu(Arapaima gigas), constante no Processo SEI nº 0028.016097/2026-10, podendo propor ajustes mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A pesca de controle do pirarucu somente poderá ser realizada mediante emissão de Autorização Ambiental específica expedida pela Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM/SEDAM, conforme legislação estadual de licenciamento e normas federais aplicáveis.

Parágrafo único. A Comissão Técnica deverá solicitar formalmente à COLMAM a emissão das autorizações necessárias para cada etapa de captura, transporte, eutanásia e destinação do pescado, sendo vedada qualquer atividade sem a devida autorização.

Art. 6º - A COOPESCA será responsável pela organização dos lotes, emissão de notas fiscais e logística de comercialização do pescado.

Art. 7º - Todas as ações de campo dependerão de autorização formal da SEDAM.

Art. 8º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Função	Servidores	Cargo	Matrícula
Presidente	Alex Eugênio de Oliveira	Biólogo/Assessor Técnico-Cietífico	******434

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Vice-Presidente	Greice Kelly de Souza Oliveira	Médica-Veterinária/Extencionista Rural	******626
Secretária	Celina Alecrim Guimarães	Biológa/Chefe de Unidade	******831

§ 1º O Presidente coordenará os trabalhos da Comissão e será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pela Vice-Presidente.

§ 2º Compete à Secretária prestar suporte administrativo, organizar agendas e cronogramas, redigir pautas, lavrar atas e secretariar os atos do colegiado.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 75799119

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002489/2026-15

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS (75593995), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75593995). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75685020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002487/2026-26

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75598630), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75598630). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA**, THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75688297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002480/2026-12

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75586884), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75586884). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:EDIEL BATISTA PEREIRA; INGRID OLIVEIRA CASTRO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75684451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002467/2026-55

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS (75551735), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75551735). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA, KARINA RODRIGUES MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75687013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002374/2026-21

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75575153), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75575153). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO; HIAGO DE LIMA COSTA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75683751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002334/2026-89

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75540673), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75540673). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA;AURILENE SILVA BARROS; RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75683702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002019/2026-51

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75581340), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75581340). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LAILSON CORREIA DE ARAUJO; JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA; LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATIAS; MARCOS VINICIUS DA SILVA NOSA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75685282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº: 425/2024/PGE-SEDEC 0050440450

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Portaria nº 143 de 03 de abril de 2025, 0059851862

Termo de Convênio nº 425/2024/PGE-SEDEC, 0050440450

Objeto: Execução de oficinas de aperfeiçoamento para servidores municipais, focando nas boas relações humanas no ambiente de trabalho, essenciais para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos servidores, conforme disposto no Plano de Trabalho (0050344970), aprovado pela SEDEC (0050345689).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Convênio nº 425/2024/PGE-SEDEC (0050440450), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

O Parecer nº 6/2025/SEDEC-SINE (0065410035) analisou a execução física e o cumprimento do objeto pactuado, opinando, no âmbito da análise técnica inicial, pela aprovação do certame.

Por sua vez, o Relatório Técnico Conclusivo do Núcleo de Contratos e Convênios (0066967078) e o Parecer nº 298/2026/SEDEC-CI (73210788), da Unidade Setorial de Controle Interno, reavaliaram a conformidade documental e financeira do processo, verificando a execução do objeto e a devolução dos saldos remanescentes, porém identificando impropriedades de natureza formal (apresentação intempestiva da prestação de contas, devolução tardia de saldo, ausência de relatório de certificados e ausência de comprovação da divulgação institucional), opinando conclusivamente pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

A presente homologação fundamenta-se na análise dos seguintes documentos:

1. Termo de Convênio nº 425/2024/PGE-SEDEC (0050440450);
2. Autorização do Gestor da Pasta (0050345689);
3. Parecer nº 6/2025/SEDEC-SINE (0065410035);
4. Relatórios de Fiscalização (0061938437);
5. Relatório Técnico Conclusivo do Núcleo de Contratos e Convênios (0066967078);
6. Despacho de Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC (73311468);
7. Parecer nº 298/2026/SEDEC-CI da Unidade Setorial de Controle Interno (73210788).

Assim, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 c/c arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, acolhendo a manifestação conclusiva do Parecer nº 298/2026/SEDEC-CI (73210788).

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75675564

Portaria nº 521 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor de contrato e fiscal de contrato do objeto pactuado nos autos do processo. SEI nº 0041.002448/2026-29, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que transforma a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e demias normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.002448/2026-29 que resultou na contratação de 01 (uma) inscrição para participação no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2026, promovido pela ContaGov, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, a ser realizado nos dias 14 a 17 de setembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico de servidor do Núcleo de Contabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da contratação de 01 (uma) inscrição para participação no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2026, conforme objeto pactuado com a empresa **CONTAGOV LTDA.**, no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.002448/2026-29, observando-se a legislação aplicável e as demais disposições pertinentes à execução do objeto contratado.

I - **Gestor(a) de Contrato:**

Servidor: EDNEY DA SILVA MATOS

Cargo: Chefe do Núcleo de Contabilidade - contador - CRC RO-010914/0-2

Matrícula: 300***48

II - **Fiscal do Contrato**:

Servidor: IVAN DA SILVA ARAÚJO

Cargo: Assessor do Núcleo de Contabilidade

Matrícula: 300***58

Art. 2.º – As competências do Fiscal observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75740429

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 12760 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS MACEDO MENDES ,** Engenheiro Civil - LC 959 , matrícula ******540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Protocolo DOC63529

Portaria de férias nº 12765 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANCA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******164, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63531

Portaria de férias nº 12766 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63532

Portaria de férias nº 12767 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAWANY PEREIRA DOS SANTOS**, **ADMINISTRADOR - LC 67/92** , matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63533

Portaria de férias nº 12768 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2026 a 27/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEILIANY ANDRIELLI AUGUSTA COSTA**, **SEOSP - Chefe de Núcleo Documental e de Frequência - CDS-03 ***, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 27/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63534

Portaria de férias nº 12769 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS**, **SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 ***, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63535

Portaria de férias nº 12770 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE DOS SANTOS MENEZES,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-04 *, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2026 a 22/09/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63536

Portaria de férias nº 12771 de 21 de agosto de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2026 a 25/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 25/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC63537

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Portaria nº 378 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 39/2025/SEOSP-NFEF (67737220) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e o CLUBE DE JUDÔ DE BURITIS - CJB no município de Ariquemes–RO, objetivando a construção da sede do clube de judô buritis - cjb, conforme Plano de Trabalho (id.67496049) e anexos do Processo n.º 0069.001175/2025-14:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*******480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Morais de Vasconcelos	*******247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 75769024

Portaria nº 379 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 198/2026/PGE-SEOSP (69774918), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, avençado com a empresa **DS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.** 54.634.918/0001-11**.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº ******395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **MIQUELMER TORRES DA SILVA**, matrícula nº ******735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº ******398, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº ******808, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - **KAWANY PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº ******328 - 1º Membro**.**

III - **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº ******344 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 124 de 06 de março de 2026 (69865512), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75798817

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de soluções tecnológicas, visando à aquisição de *Softwares* para complementar a Elaboração de Projetos em BIM (*Building Information Modelling*), para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER em razão do fundamentos expostos no Processo Administrativo nº **0009.000918/2026-16**, bem como no Parecer nº 263/2026/PGE-DERADM (73332043), aprovado por meio do Despacho PGE-DER (73672027), que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica.Dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das seguintes empresas:

1. TBN2NET – CONSULTORIAS E PROGRAMAS PARA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **57.603.650/0001-49**, para o fornecimento de 03 (três) licenças do software DDM e 03 (três) licenças do software SOLIDOS, com proposta no valor total de **R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)**, assim distribuído:

I - DDM: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais);

II - SOLIDOS: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

2. SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **21.221.580/0001-17**, para o fornecimento de 03 (três) licenças do software sinC Premium, com proposta no valor total de **R$ 21.507,75 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3. BRIKSOFT DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE SOFTWARE LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.629.612/0001-00**, para o fornecimento de 03 (três) licenças do software PlacaPro, com proposta no valor total de **R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais)**.

O valor total das contratações corresponde a **R$ 98.527,75 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** as presentes contratações diretas, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da referida Lei, em favor das seguintes empresas:

1. **TBN2NET – CONSULTORIAS E PROGRAMAS PARA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 57.603.650/0001-49, no valor de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais);
2. **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.**, CNPJ nº 21.221.580/0001-17, no valor de R$ 21.507,75 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos); e
3. **BRIKSOFT DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE SOFTWARE LTDA. – ME**, CNPJ nº 10.629.612/0001-00, no valor de R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais).

O valor total ratificado corresponde a **R$ 98.527,75 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento, a comprovação da inviabilidade de competição, a exclusividade dos fornecedores e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75707356

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 111/2026

O Diretor-Geral, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, por meio do Parecer nº 382/2026/PGE-DERADM (74637517), exarado pelo Procurador Autárquico, sendo o parecer aprovado pelo Procurador-Diretor, conforme Despacho PGE-DER (74878516) , bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 111/2026 e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1946/2026/DER-CI (75698401), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o licitante vencedor do item 1, referente o Processo nº 0009.006007/2026-01, cujo objeto é a Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada na atuação como Agente de Integração de Estágio, para prestação de serviços técnicos, administrativos e operacionais destinados à intermediação, recrutamento, seleção, encaminhamento, formalização, acompanhamento e gestão dos Termos de Compromisso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Estágio no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

ITEM 1**:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.988/0001-67, com proposta no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL (por estagiário)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição especializada na atuação como agente de integração na gestão, seleção e disponibilização de estagiários de Ensino Superior.	Serviço TAXA	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.988/0001-67, com proposta no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), por meio da dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 75720907

ATO Nº 191/2026/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1892/2026/DER-CI (75515209), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 218/2026/PGE/DERADM/RO (71363946)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.002333/2026-31, cujo objeto consiste na **execução de serviços de limpeza urbana, incluindo a limpeza de valas para drenagem, desobstrução de bueiros, remoção da vegetação lateral das vias e o transporte de resíduos sólidos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75738488

ATO Nº 189/2026/DER-GECON

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1884/2026/DER-CI (75495812), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 146/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.002584/2025-34, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais com extensão de 180,02Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75646990

ATO Nº 192/2026/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1752/2026/DER-CI (74929991), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 017/2023/PGE/DER-RO (0039827932)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.007100/2023-81, cujo objeto consiste **na recuperação de estradas vicinais (Contemplando os Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Execução de Revestimento Primário Parcial) com extensão total de 46,70 km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75745284

ATO Nº 190/2026/DER-GECON

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1877/2026/DER-CI (75472487), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 200/2022/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.075036/2022-81, cujo objeto consiste na **fornecimento de tubos metálico com diâmetro de 2 metros para implantação de bueiros nas estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75664427

Portaria nº 2082 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 – Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº ***874, CPF nº 183..***-24, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, suprimento de fundos, sob o regime de adiantamento, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao atendimento da despesa especificada no Processo Administrativo nº **0009.009069/2026-66** e na Nota de Empenho nº **2026NE001088**, conforme detalhamento:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R$)
2612210152087	2087	33.90.39	R$ 2.000,00
Total			R$ 2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de **30 (trinta) dias**, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Compete ao servidor suprido aplicar os recursos exclusivamente na finalidade autorizada e apresentar pessoalmente a prestação de contas, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º A Gerência de Controle Interno do DER/RO realizará a análise e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 75719658

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Logística - CLOG

Processo Administrativo nº: 0009.005769/2026-81

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, fogões elétricos e cafeteiras Elétricas para atender as necessidades da copa do DER-SEDE deste Departamento.

Valor Estimado da Contratação: R$ 6.356,30 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Data dos Lances: 27/08/2026.

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário Brasília).*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 75597266

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.001114/2025-53

Processo Principal: nº 0009.031132/2021-36 - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços Nº 021/2021

Termo de Contrato nº 007/2021/PJ/DER-RO (0057299338)

Notificada: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº: 07.719.705/0001-02

End.: Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO

Representante legal (Sócia): FRANCINELE ALVES DE MIRANDA

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de Obrigações Contratuais

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Diante do exposto, esta Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse púbico, da razoabilidade e da proporcionalidade , com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços n° 021/2021 e Contrato nº 007/2021/PJ-DER-RO (0057299338), considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Abertura nº (0057298709)**, ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos fatores de *imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*) que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora Recorrente deu causa, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, recebe o Recurso Administrativo apresentado (71537504) pela empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ n° 07.719.705/0001-02, considerando análise da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 215/2026/PGE-DERADM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Contudo, no mérito administrativo, rejeito integralmente os argumentos apresentados no Recursos Administrativo pela empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (72308329).

Assim, em caráter definitivo, fixo as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ n° 07.719.705/0001-02:

a) **multa contratual** no valor total apurado de **R$ 82.666,58 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, devidamente atualizada, por descumprimento da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, *Parágrafos Trigésimo Sétimo, Quadragésimo Segundo, Quadragésimo Quarto,* ***CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES****, Parágrafo: Primeiro,* sendo determinado no *Parágrafo Terceiro* a forma do recolhimento do valor.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação da Cláusula Oitava parágrafo primeiro *sanções item 2 e 5*, *do* Contrato nº 007/2021/PJ-DER-RO (0057299338), devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Abertura (0057298709) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 75744827

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Decisão nº 52/2026/DER-ASTECDG (75096821)

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.001114/2025-53

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Aplicar e fixar, em caráter definitivo, as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA **LTDA** - CNPJ nº 07.719.705/0001-02:

a) multa contratual no valor total apurado de R$ 82.666,58 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), devidamente atualizada, por descumprimento da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, *Parágrafos Trigésimo Sétimo, Quadragésimo Segundo, Quadragésimo Quarto,* ***CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES****, Parágrafo: Primeiro,* sendo determinado no *Parágrafo Terceiro* a forma do recolhimento do valor.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação da Cláusula Oitava parágrafo primeiro *sanções item 2 e 5*, *do* Contrato nº 007/2021/PJ-DER-RO (0057299338), devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Abertura (0057298709) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 75750803

Portaria nº 2080 de 19 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CONSIDERANDO o constante no Memorando 15/2026/DER-1RR (75687225), nos autos do Processo SEI nº 0009.009135/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 16/08/2026 a 23/08/2026 ao servidor ADILSON FELIX DE FREITAS, Agente de Portaria, matrícula nº ******205, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75712035

Portaria nº 2081 de 19 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72129727) e a Autorização (72403276), nos autos do Processo SEI nº 0009.005521/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/05/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada D' Oeste, o servidor **GENIS CELESTINO DOS SANTOS**, matrícula nº ******458, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75713309

Portaria nº 2086 de 19 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71649067) e a Autorização (71736511), nos autos do Processo SEI nº 0009.004920/2026-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/04/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada D' Oeste, o servidor **VALNEI DE OLIVEIRA TORRES**, matrícula nº ******298, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75733820

Portaria nº 2087 de 19 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 246/2026/DER-USJA (75520133) e a Certidão nº 1108 (75733873), nos autos do Processo SEI nº 0009.008995/2026-14;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 17/08/2026, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, o servidor DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******855, anteriormente lotado na Usina de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75733926

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA. **2- MUNICÍPIO**: THEOBROMA/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.354.516,35 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007677/2026-36. **5-DATA DA ASSINATURA:** 21.08.2026.

Protocolo 75790830

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 19 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando a Portaria nº 8 de 02 de junho de 2026 (72934439), que designou a Comissão de Apuração Administrativa, a verificação dos fatos relacionados as despesas constantes no Processo Administrativo nº 0012.000267/2025-24.

Considerando o Memorando nº 17/2026/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do Processo nº 0012.000066/2026-16, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o teor do Art. 4º da Portaria nº 8 (72934439), publicada no Diário Oficial do Estado, de 17 de junho de 2026.

Onde se Lê: A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Leia-se: A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 75796514

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1315 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de gestores e fiscais de contratos pactuados, conforme segue:

CONTRATO/CONTRATADA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

n. 1195/2025/PGE-DETRAN (0066175812) - Roldão Braga Ribeiro Ltda. n. 1196/2025/PGE-DETRAN (0064288571) - Star Comércio Ltda.	JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA
	RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
	JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	******666	FISCAL
	CRISTIANE DE SOUZA GOMES DE ARAÚJO	******722	FISCAL INTERINO

Art. 2º Ficam revogadas:
I - a Portaria n. 868 de 28 de maio de 2026 (72760524); e
II - a Portaria n. 870 de 28 de maio de 2026 (72762036).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75644025

Portaria nº 1343 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032412/2025-56;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 725/2026 (74220569), celebrado entre o Detran/RO e Oliveira Serviços Ambientais e Engenharia Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
ALEXANDRE ALENCAR MENEZES	******853	COORDENADORIA DE CONTRATOS	GESTOR
MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	******292		GESTORA INTERINA
LUZINETE DE BRITO PEREIRA	******649	CIRETRAN - PORTO VELHO	FISCAL
ALDAIR ANTÔNIO SOUSA DE SÁ	******244		FISCAL INTERINO
JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	******666	PRÉDIO SEDE DETRAN - PORTO VELHO	FISCAL
MARCELO FUZARI DE SOUZA	******731		FISCAL INTERINO
SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	******060	PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS	FISCAL
TIAGO REAL SOUZA	******659		FISCAL INTERINO
MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA MENDES	******434	GALPÃO DE GUARDA DE VEÍCULOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO DETRAN/RO	FISCAL
EDMO BARROSO FREIRE	******798		FISCAL INTERINO
JONAS MENEZES MARINHO	******765	POSTO AVANÇADO ZONA SUL - PORTO VELHO	FISCAL
AUDICEIA PADILHA DA SILVA	******005		FISCAL INTERINO
FABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO	******690	POSTO AVANÇADO ZONA LESTE - PORTO VELHO	FISCAL
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	******512		FISCAL INTERINO
CÉLIO JACIENTICK PIMENTA	******903	PRÉDIO DTFAT E EPTRAN - PORTO VELHO	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

SHERDILEY DA SILVA PEDRACA ARDAIA	******150		FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/7/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75742622

Portaria nº 1356 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.089444/2022-81;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria n. 756 de 19/5/2023 (0038403670), publicada no Diof/RO n. 95, em 22/5/2023, que designou servidores nas funções de gestores e interinos de contratos, conforme especificado na referida Portaria.

Art. 2º **Dispensar**, a contar da publicação dessa Portaria, da função de Fiscal do Contrato n. 047/2017, o servidor **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******471.

Art. 3º **Designar**, a contar da publicação dessa Portaria, na função de Fiscal do Contrato n. 047/2017, o servidor **ABRAHAO SILVA DE CASTRO**, matrícula n. ******733.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75764715

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. II
Pregão Eletrônico n. 36/2026/**DETRAN/RO**
Processo n. 0010.028052/2025-98

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, sustentação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão (software) na modalidade SaaS (S*oftware as a* Service), cumulada com a locação de infraestrutura de hardware (Hardware as a Service) para atendimento digital, conforme especificações, níveis de serviço (SLA), conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial das empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 36/2026, que, em razão de pedido de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - Anexo I do Edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador, alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1**.** Alterações no Termo de Referência - TR (item 12) e Estudo Técnico Preliminar - Anexo I ao Edital - valor estimado;

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 4/9/2026, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 75724247

Portaria nº 1340 de 20 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.027658/2026-97;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS DA SILVA RESENDE, estatutário, matrícula n. ******274, para responder, em substituição ao servidor SÁIMON RIO NILDO FLORES, matrícula n. ******126, pelo cargo de **G**erente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, CDS-06**,** no período de **17/8/2026 a 5/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75734706

Portaria nº 1351 de 20 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.018904/2026-10;

Considerando a Resolução n. 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, a empresa **F F DE OLIVEIRA VISTORIAS,** CNPJ n. 55.656.746/0001-40, como Empresa de Vistoria Veícular (ECV), situada no município de Vale do Anari.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do inciso XIV do art. 11 da Portaria n. 1098 de 10 de junho de 2025 (0061096601). Sendo que anualmente será cobrada a taxa referente a vistoria de entidade credenciada para qualquer fim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75749871

ERRATA

Portaria n. 1233 de 7 de agosto de 2026 (75281785), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia/Diof, n. 154 em 11/8/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

(...)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026; 0010.019173/2025-49;

(...)

Leia-se:

(...)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289 de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019173/2025-49;

(...)

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75543000

Portaria nº 1331 de 19 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.036846/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** a nulidade dos atos instrutórios praticados até o momento nos PADs n. 0010.019292/2025-00, 0010.019303/2025-43, 0010.019305/2025-32, 0010.019307/2025-21, 0010.019313/2025-89, 0010.019306/2025-87, 0010.019310/2025-45, 0010.019312/2025-34, 0010.019308/2025-76 e 0010.019309/2025-11, determinando o reinício da instrução processual por agentes sem vinculação prévia com os fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75691638

Portaria nº 1339 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.012584/2026-94;

Considerando o teor da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** o retorno da propriedade do veículo de placa NCS3*60 em favor de M. A. P., portador do CPF n. ***.599.572-**, passando este a figurar na cadeia dominial como atual proprietário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75719265

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004567/2026-73-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Isac Fogaça R$ 1.112,50, Marcio Soares Barbosa R$ 1.112,50, Paulo Henrique Custodio R$ 1.335,00, Alexandre Juliatti Venturoso R$ 1.112,50 e Devanil de Souza R$ 1.112,50 no período de 11 a 13/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75710800

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna pública a Dispensa de Chamamento Público referente ao Processo nº 0011.006819/2026-07, em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA – IBAM, inscrito no CNPJ nº 07.624.072/0001-59, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de mudas clonais de café Coffea canephora (Robusta Amazônico), para atendimento de 228 agricultores familiares dos Municípios de Alto Alegre dos Parecis, Buritis, Cacoal, Candeias do Jamari, Castanheiras, Seringueiras e São Felipe d'Oeste, conforme especificações,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

metas, quantitativos e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho. Porto Velho/RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente.

Protocolo 75787174

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.011717/2025-14

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 020/2026 no valor total de **R$ 58.712,97 (cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos)** conforme documento Id.75759262.Porto Velho (RO), 20 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75759321

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 021/2026
Pregão Eletrônico Nº 020/2026
Data da Abertura: 29/07/2026
Data e Julgamento: 20/08/2026
Data Homologação: 20/08/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender ao Centro de Treinamento da Emater - CENTRER, por um período de 12 (doze) meses**.**Ata id.75759425. Processo nº 0011.011717/2025-14. Porto Velho (RO), 20 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente

Protocolo 75759494

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001250/2026-85

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 023/2026 no valor total de **R$ 109.772,98 (cento e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)** conforme documento Id.75770168.Porto Velho (RO), 21 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75787306

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 650 de 12 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 202

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQPAT (75762545).

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 234 de 03 de abril de 2025, publicada no DOE n. 64 de 04 de abril de 2025 (75337749), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato nº 1221/2024/PGE-IPERON (0053305443), firmado com a empresa TERRA FORTE LTDA nos autos nº 0016.004575/2024-16, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma predial, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0052775491).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Heloi Martins de Sousa Júnior	Gestor	******432

Cilene Alves de Abreu	Gestor suplente	******842
Luthiene Sá Amorim Ito	Fiscal Administrativo	******302
Artur Mendes Lima	Fiscal Administrativo suplente	******479
Raynie Marcelo de Souza Vieira	Fiscal técnico	******300
Juliana Marcolino Villar	Fiscal técnico	******187
Sebastião Pacheco da Silva	Fiscal técnico	******515

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 75448484

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.071225/2022-95 e da Decisão nº 1482/2026/IPERON-PRES (73407542).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 665, de 19 de agosto de 2026 (75696039), referente aos fatos constantes no processo SEI n° 0016.071225/2022-95 e com base na Decisão nº 1482/2026/IPERON-PRES (73407542).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 665, de 19 de agosto de 2026 (75696039), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 75790378

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001220/2025-48.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 76 de 06/08/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158**, **de 14/08/2020**, modificado pela **Retificação de Ato Concessório de Pensão, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173, de 11/09/2025**, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa MARILENE FERREIRA DE CARVALHO, falecida em **15/06/2020**, inscrita no CPF sob nº **xxx.734.612-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx446**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para fins de adequação da reversão da cota-parte decorrente do falecimento do pensionista **ANTONIO ISSAO TAZO**, ocorrido em **22/03/2026**, em conformidade com a **Decisão nº 1875/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] a) Pensão **vitalícia** ao **ANTONIO ISSAO TAZO (cônjuge)**, no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**; no percentual de **50%** (cinquenta por cento) no período de **25/8/2024 até 10/9/2025**; e no percentual de **33,33%** a contar de **11/9/2025.**

b) Pensão **temporária** ao **FELIPE KENKI TAZO (filho)**, no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**; no percentual de **50%** (cinquenta por cento) no

período de **25/8/2024 até 10/9/2025**; e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025**.

c) Pensão **temporária** ao **FABIO KOITI TAZO (filho)**, com fundamento nos artigos artigos **artigo 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I, IV e §2º e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017**, **artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, §8º da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**, e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025**. [...]

LEIA-SE:

[...] a) Pensão **temporária** ao **FELIPE KENKI TAZO (filho)**, no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**; no percentual de **50%** (cinquenta por cento) no período de **25/8/2024 até 10/9/2025**; no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025 até 22/3/2026; no percentual de 50%** (cinquenta por cento) a contar de **23/3/2026**;

b) Pensão **temporária** ao **FABIO KOITI TAZO (filho)**, com fundamento nos artigos artigos **artigo 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I, IV e §2º e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017**, **artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, §8º da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**, e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025 até 22/3/2026; no percentual de 50%** (cinquenta por cento) a contar de **23/3/2026**. [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 74787857

Resolução N. 45/2026/IPERON-DIREX

Regulamenta o auxílio-saúde e o auxílio-transporte previstos no inciso V do art. 5º-A da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso V do art. 5º-A da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o auxílio-saúde e o auxílio-transporte previstos no inciso V do art. 5º-A da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata o *caput* serão pagos mensalmente aos servidores titulares de cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, lotados e em efetivo exercício no Iperon, inclusive aos cedidos ou colocados à disposição por outros entes ou órgãos.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO-SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Art. 2º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar despesas com a saúde do servidor e será concedido nas seguintes modalidades:

I - auxílio-saúde direto, consistente no pagamento em pecúnia, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), concedido aos servidores públicos no âmbito do Iperon; ou

II - auxílio-saúde condicionado, mediante ressarcimento parcial de despesas com plano de saúde contratado diretamente pelo servidor, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. É vedada a percepção cumulativa do auxílio-saúde direto com o auxílio-saúde condicionado.

Art. 3º Para fazer jus ao auxílio-saúde condicionado, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, à Gerência de Gestão de Pessoas - Gespe, comprovante original de adesão e de pagamento do plano de saúde de sua titularidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se plano de saúde o plano privado de assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais, a preços pré ou pós-estabelecidos, por prazo indeterminado, destinado a garantir assistência médica, hospitalar e/ou odontológica, com ou sem rede credenciada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 4º São de exclusiva responsabilidade do servidor:

I - o pagamento das mensalidades à operadora ou entidade mantenedora do plano de saúde;

II - a comprovação anual do pagamento das mensalidades, até o último dia do mês de fevereiro de cada exercício, junto à Gespe, mediante apresentação de comprovante de quitação ou de desligamento do plano de saúde; e

III - a comunicação imediata à Gespe da rescisão do contrato de adesão ao plano de saúde, sob pena de ressarcimento ao erário, o qual será efetuado:

a) no caso de servidor efetivo, por meio de desconto em folha de pagamento ou nas verbas rescisórias, em caso de demissão;

b) no caso de servidor ocupante de cargo em comissão, por meio de desconto em folha de pagamento ou nas verbas rescisórias, em caso de exoneração ou destituição; e

c) no caso de servidor contratado temporariamente, por meio de desconto em folha de pagamento ou da rescisão contratual.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento de que trata o inciso II, bem como a comunicação prevista no inciso III, poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pela empresa responsável pelo plano de saúde, mediante apresentação de relação nominal contendo os nomes dos servidores beneficiários.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 5º O auxílio-transporte destina-se a custear as despesas com o deslocamento diário do servidor entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa, correspondendo ao valor da tarifa do transporte coletivo público do município sede do Iperon, atualizado sempre que houver reajuste oficialmente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O auxílio-transporte não será devido nos períodos em que o servidor não realizar deslocamento regular entre residência e local de trabalho.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O servidor cedido ou disponibilizado ao Iperon não poderá perceber cumulativamente os auxílios previstos nesta Resolução com outros de mesma natureza pagos pelo órgão ou ente de origem, devendo, nesse caso, formalizar opção pelo benefício que lhe seja mais vantajoso.

Art. 7º Os auxílios previstos nesta Resolução possuem natureza indenizatória, serão concedidos em pecúnia, não se incorporarão à remuneração para quaisquer efeitos, não sofrerão descontos de qualquer natureza e não constituirão base de cálculo para incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão dos auxílios previstos nesta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Iperon, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 75796824

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Resolução N. 46/2026/IPERON-DIREX

Aprova o Manual de Reconhecimento Patrimonial por Competência das Receitas Patronais e dos Rendimentos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, e pelo Decreto de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 59, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que atribui ao Iperon a competência para normatizar procedimentos internos, respaldando a elaboração deste manual;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que regulamenta a estrutura financeira e previdenciária do Iperon;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 2000, que define normas de gestão fiscal, transparência e controle de despesas públicas*;*

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, servindo de base para os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados ao setor público;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria STN/SOF nº 23/2023 e da Portaria SEPOG/RO nº 193/2024, que normatizam os procedimentos contábeis e orçamentários;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 18 de setembro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Manual de Reconhecimento Patrimonial por Competência das Receitas Patronais e dos Rendimentos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art 2º As unidades envolvidas deverão observar integralmente os procedimentos previstos neste Manual, respondendo pela integridade, conformidade, rastreabilidade e tempestividade das informações encaminhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
GCDA	Responsável pelo monitoramento da arrecadação do Instituto
GECON	Responsável pela execução de registros contábeis e demais atividades contábeis do Instituto

APRESENTAÇÃO

Este manual visa padronizar os procedimentos contábeis adotados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), especialmente no que se refere ao reconhecimento de receitas de contribuição previdenciária patronal e rendimentos financeiros com base no regime de competência. A aplicação desse regime assegura que as informações contábeis reflitam, com fidedignidade, a realidade financeira e patrimonial da autarquia, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP).

O reconhecimento das receitas deve refletir os fatos geradores das receitas previdenciárias, independentemente de seu recebimento efetivo, em conformidade com os princípios da competência, relevância, fidedignidade, compreensibilidade e tempestividade. Esses princípios são essenciais para assegurar a transparência na aplicação dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

recursos que financiam os benefícios previdenciários dos servidores públicos, garantindo o registro, o controle e a evidenciação adequada de todas as movimentações financeiras.

Dentre as atribuições da Gerência de Contabilidade (Gecon), destacam-se o registro e o controle contábil das operações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a manutenção atualizada dos demonstrativos, como balanços e demonstrações de resultados, em observância às normas legais e contábeis vigentes. A gerência também é responsável pela gestão eficiente dos recursos previdenciários, acompanhando as receitas – como as contribuições de servidores e entes públicos – e as despesas – como pagamentos de benefícios e custos administrativos, assegurando que as informações contábeis sejam precisas, claras e acessíveis.

1 - REGULAMENTAÇÃO

- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, incluindo a obrigatoriedade do regime de competência para receitas e despesas públicas.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) – Conjunto de normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade que estabelecem diretrizes para reconhecimento, mensuração, evidenciação e divulgação das informações contábeis no setor público.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Publicação do Tesouro Nacional que padroniza e orienta a aplicação do regime de competência nas entidades públicas.
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 23/2023 – Harmoniza as normas contábeis brasileiras com os padrões internacionais de contabilidade pública (IPSAS), reforçando a obrigatoriedade da competência no reconhecimento de receitas e despesas.
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) – Dispõe sobre a transparência, planejamento e controle dos gastos públicos, exigindo a correta evidenciação contábil baseada no regime de competência.

2 - OBJETIVO

O manual tem como principais objetivos estabelecer diretrizes para o reconhecimento contábil das receitas do Iperon, padronizar os procedimentos no âmbito da Gerência de Contabilidade, assegurar a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes e garantir que os registros contábeis representem, de forma fidedigna, a situação financeira e patrimonial da entidade. Dessa forma, busca-se promover uniformidade, transparência e segurança nas informações produzidas pela área contábil.

O escopo do manual consiste em normatizar e padronizar os procedimentos de reconhecimento contábil, sob o regime de competência, aplicáveis a determinadas naturezas de receita do Iperon. Estão incluídas, nesse contexto, as contribuições previdenciárias patronais devidas pelos entes federativos ao Instituto, bem como os rendimentos obtidos a partir das aplicações financeiras dos recursos do RPPS.

Por outro lado, as contribuições previdenciárias dos segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) permanecem, temporariamente, registradas mediante procedimentos operacionais compatíveis com a disponibilidade sistêmica atual, em razão de limitações técnicas relacionadas à integração entre os sistemas corporativos de folha de pagamento e o sistema contábil (SIGEF), encontrando-se em estudo medidas para futura implementação integral sob o regime de competência patrimonial. Essa limitação decorre de questões técnicas e operacionais relacionadas à integração entre o sistema de folha de pagamento e o sistema contábil (Sigef).

3 - CONCEITOS GERAIS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS: Compreendem as entradas de recursos destinadas ao financiamento do RPPS, provenientes de contribuições legais e dos rendimentos decorrentes da aplicação de seus ativos financeiros.

Exemplos abrangidos:

- **Contribuições patronais** devidas pelos entes públicos ao RPPS;
- **Rendimentos financeiros** oriundos da aplicação dos recursos previdenciários.

REGIME DE COMPETÊNCIA: O regime de competência consiste no reconhecimento contábil das receitas e despesas no momento em que ocorrem os respectivos fatos geradores, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento dos valores correspondentes. Esse regime assegura que as demonstrações contábeis reflitam com maior precisão a realidade econômica das operações.

REGIME DE CAIXA: O regime de caixa, por sua vez, reconhece as receitas e despesas somente no momento do ingresso ou da saída efetiva dos recursos financeiros, ou seja, quando ocorre o fluxo de caixa propriamente dito. Esse método reflete a movimentação financeira, mas não necessariamente a situação econômica do ente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

MOMENTO DO RECONHECIMENTO: As receitas previdenciárias abrangidas pelo regime de competência devem ser reconhecidas no exato momento da ocorrência do fato gerador, ainda que o ingresso financeiro não se concretize no período corrente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Agrupamento de serviços vinculados a um mesmo órgão ou setor da administração pública que recebe dotações específicas no orçamento para a execução de suas atividades.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Subdivisão da administração direta não mencionada nominalmente na Lei Orçamentária, que depende de descentralização — interna ou externa — para implementar seus programas e ações de trabalho.

UNIDADE GESTORA: Unidade orçamentária ou administrativa que detém autoridade para gerenciar créditos e recursos financeiros, sendo responsável pela execução e controle das despesas sob sua competência.

UNIDADE GESTORA EXECUTORA: Unidade que utiliza os créditos orçamentários recebidos de outra unidade gestora. Quando executa seus próprios créditos, atua simultaneamente como gestora e executora.

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: Unidade incumbida da execução de parte específica do programa de trabalho, associada a determinado crédito orçamentário.

ORDENADOR DE DESPESAS: Autoridade competente para autorizar a execução de despesas, empenhos, pagamentos e movimentações financeiras, respondendo pela correta aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

3.1 - SIGLAS

- **COGES** – Contabilidade Geral do Estado
- **DOE** – Diário Oficial do Estado
- **FUNPRECAP** – Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia
- **GECON** – Gerência de Contabilidade
- **IPERON** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
- **IPSAS** – International Public Sector Accounting Standards (Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público)
- **LC** – Lei Complementar
- **MCASP** – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- **MF** – Ministério da Fazenda
- **MPS** – Ministério da Previdência Social
- **NBC TSP** – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
- **PCASP** – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- **RC16** – Recolhimento IPERON – Arrecadação Automática (código de evento contábil)
- **RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social
- **SEPOG** – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia
- **SIGEF** – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
- **SOF** – Secretaria de Orçamento Federal
- **STN** – Secretaria do Tesouro Nacional

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A primeira etapa do processo de contabilização consiste na identificação da obrigação legal de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, neste caso, sob a gestão do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia (Funprecap).

Essa identificação ocorre no âmbito da unidade gestora de origem, responsável pela elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, com base no qual se apura a **contribuição patronal**, correspondente à obrigação da entidade pública enquanto empregadora.

Nos termos da legislação vigente, **essa contribuição é obrigatória e deve ser reconhecida mensalmente, com base no regime de competência**. Isso significa que o registro contábil deve ocorrer no período em que o fato gerador (a prestação do serviço) efetivamente se verifica, independentemente da data de seu pagamento.

A seguir, apresenta-se o quadro explicativo contendo situações relacionadas ao reconhecimento contábil de receitas e rendimentos financeiros do RPPS, no qual se insere o Funprecap. As informações foram estruturadas de modo a evidenciar a aplicação do regime de competência, conforme os princípios da contabilidade pública, e demonstram a correspondência entre o fato gerador e o momento de seu registro contábil, independentemente do recebimento. O objetivo é tornar claro o tratamento contábil dos rendimentos financeiros e receitas previdenciárias, considerando as especificidades operacionais enfrentadas pelo Instituto:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Situação	Regime de Competência	Observação
Contribuições Patronais de março pagas em abril	Receita registrada em março	Reconhecimento no mês da competência da folha
Recebimento de Juros de Aplicações em maio, mas referentes a abril	Receita de abril	Apropriação proporcional

O quadro demonstra como o reconhecimento contábil tem sido conduzido com base no regime de competência, especialmente no que tange à contribuição patronal, a qual é registrada conforme a data de ocorrência do fato gerador — ou seja, na competência da folha de pagamento.

5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE COMPETÊNCIA NO IPERON

A adoção do regime de competência pelo Iperon, alinha-se à necessidade de evidenciar, com tempestividade, os efeitos patrimoniais das receitas de contribuição previdenciária patronal e rendimentos financeiros, com base no momento de ocorrência dos respectivos fatos geradores, independentemente do efetivo ingresso ou saída dos recursos financeiros.

Com o objetivo de viabilizar tecnicamente essa evolução, foi formalizada, por meio dos autos nº 0016.003217/2023-05, solicitação à Contabilidade Geral do Estado (Coges) para a criação de eventos contábeis específicos. Tais eventos possibilitam o registro automático da receita previdenciária no Iperon, com base na apuração da despesa de contribuição previdenciária efetuada pelos órgãos ou poderes responsáveis pela geração da folha de pagamento.

Ressalte-se que os trâmites relativos ao registro simultâneo da receita pelo regime de competência, no âmbito da Unidade Gestora 140025 (Funprecap),por ocasião da contabilização da despesa com folha de pagamento pelas demais Unidades Gestoras, foram formalizados por meio do Processo SEI nº 0016.001479/2024-16. Esse procedimento viabiliza o reconhecimento contábil concomitante do crédito a receber, assegurando maior aderência aos princípios do regime de competência e à fidedignidade das demonstrações contábeis.

O modelo proposto prevê que os entes contribuintes realizem, mensalmente, no fechamento da folha de pagamento, o lançamento contábil do valor devido ao Iperon, referente à contribuição previdenciária, possibilitando que a receita do Instituto seja reconhecida de imediato, ainda que o repasse financeiro ocorra em data posterior.

Essa sistemática, além de garantir aderência ao regime de competência e à integridade das informações contábeis, fortalecerá o controle das receitas de contribuição patronal e rendimentos financeiros por parte do Iperon.

Benefícios da Implementação do Regime de Competência Patrimonial:

I - Transparência na apuração dos valores efetivamente devidos ao RPPS;

II - Correção nos lançamentos contábeis;

III - Fidelidade na demonstração das obrigações e receitas previdenciárias do exercício;

IV - Subsídio para o controle atuarial e financeiro do Funprecap.

6 - CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS (FUNPRECAP)

Reconhecimento da Receita – Regime de Competência

Conforme os princípios contábeis aplicados ao setor público, estabelecidos no PCASP e nas diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a receita previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deve ser reconhecida no momento da ocorrência do fato gerador da obrigação, ou seja, quando se constitui a obrigação de pagamento por parte da entidade empregadora, independentemente da sua efetiva liquidação financeira.

Esse reconhecimento contábil ocorre mesmo sem o repasse financeiro imediato, permitindo ao RPPS registrar o direito de receber os recursos no período correto.

Registro Contábil – Contribuição Patronal (Evento 540465)

Fato Gerador

O fato gerador ocorre no momento em que a unidade gestora de origem reconhece (apropria), com base no regime de competência, a obrigação de recolher a contribuição patronal devida ao FUNPRECAP.

Esse reconhecimento configura o marco inicial para o registro da receita previdenciária no RPPS, independentemente da efetiva entrada do recurso financeiro.

Evento Contábil

- **Evento:**

540465 *– Apropriação de Contribuição ao RPPS – Patronal*

- **Unidades envolvidas**

I - Unidade Gestora de Origem – Reconhece a obrigação

II - Unidade Gestora de Destino (Funprecap) – Reconhece a receita e o direito a receber

Lançamento Contábil no RPPS (Funprecap)

Conta	Descrição	Natureza
Débito	1.1.3.6.2.01.01.00 - Contribuição do RPPS a Receber - Patronal	Ativo
Credito	4.2.1.1.2.01.01.00 - Receitas de Contribuições Patronais - RPPS	Receita

Detalhamento

- O débito na conta do ativo representa o direito creditício do RPPS, que passa a ter um valor a receber da entidade de origem;
- O crédito na conta de receita representa o reconhecimento da receita devida, vinculado à obrigação de terceiros (neste caso, do órgão de origem).

Esse registro é realizado mensalmente, com base na folha de pagamento da competência, garantindo o devido registro da arrecadação previdenciária no momento do fato gerador.

Liquidação e Recebimento da Receita – (Evento 560006)

Após o reconhecimento da obrigação e do registro da receita por competência, o próximo passo ocorre quando há o efetivo pagamento da contribuição pela unidade gestora que deu de origem ao direito registrado no FUNPRECAP.

Arrecadação pelo Regime de Caixa

- Ocorre geralmente no mês seguinte à competência;
- Reflete a entrada real dos recursos financeiros na conta do RPPS.

Evento Contábil

- **Evento: 560006** – *RC16 - Evento Recolhimento IPERON – Arrecadação Automática*

Lançamento Contábil no RPPS (Funprecap)

Conta	Descrição	Natureza
Débito	1.1.1.1.1.06.03.00 - Bancos Conta Movimento - Fundo de Capitalização	Ativo
Credito	1.1.3.6.2.01.01.00 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal	Ativo (Baixa de Direito)

Detalhamento

- O débito na conta de disponibilidade 1.1.1.1.1.06.03.00 representa o ingresso financeiro efetivo (pagamento realizado pelo órgão de origem).
- O crédito à conta de direito a receber, baixa o direito anteriormente registrado na competência.

Assim, quando o órgão de origem realiza o pagamento da contribuição, será feito um novo lançamento para baixar o direito a receber e reconhecer a entrada financeira no RPPS.

FLUXOGRAMA DA CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA - PATRONAL

7 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

7.1 - Reconhecimento dos Rendimentos Financeiros - Regime de Competência

O reconhecimento dos rendimentos financeiros no âmbito do RPPS, sob gestão do Funprecap, tem início a partir da análise dos extratos bancários, procedimento realizado no primeiro dia útil de cada mês.

Essa verificação tem como objetivo identificar os rendimentos gerados pelas disponibilidades mantidas em conta corrente e nas diversas modalidades de aplicação financeira sob a responsabilidade do Instituto, assegurando que esses valores sejam devidamente apropriados no sistema contábil, em conformidade com o regime de competência.

Cabe destacar que, para fins de encerramento contábil da competência, consideram-se os demonstrativos e extratos financeiros disponibilizados tempestivamente até o prazo operacional de fechamento contábil estabelecido pela Setorial Contábil. Na hipótese de indisponibilidade tempestiva dos demonstrativos financeiros necessários ao encerramento contábil da competência, o reconhecimento será efetuado no período subsequente, mediante evidenciação em controles auxiliares e posterior regularização contábil.

No caso dos rendimentos financeiros, o fato gerador é caracterizado pela apropriação dos juros ou da remuneração dos investimentos realizados com os recursos do fundo. Assim, mesmo que o crédito financeiro dos rendimentos ocorra em período posterior, é imprescindível que o reconhecimento contábil ocorra no mês a que se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

referem tais rendimentos, assegurando a correta correspondência entre o exercício financeiro e os efeitos econômicos das aplicações.

Como exemplo prático, caso os rendimentos de uma aplicação financeira referentes ao mês de abril sejam creditados somente em maio, o registro contábil deve ser realizado em abril, mediante apropriação proporcional ou total, conforme demonstrativos emitidos pelas instituições financeiras gestoras dos recursos aplicados.

A seguir, apresentam-se as principais etapas para a realização desse reconhecimento contábil.

Lançamento da Receita de Rendimentos Financeiros:

- Utiliza-se o evento contábil 800530 – Rendimentos de Aplicações Financeiras;
- Esse evento alimenta diretamente a conta contábil 1.1.1.1.06.03.00 – Disponibilidade.

Abaixo, exemplifica-se um lançamento contábil representativo desse procedimento:

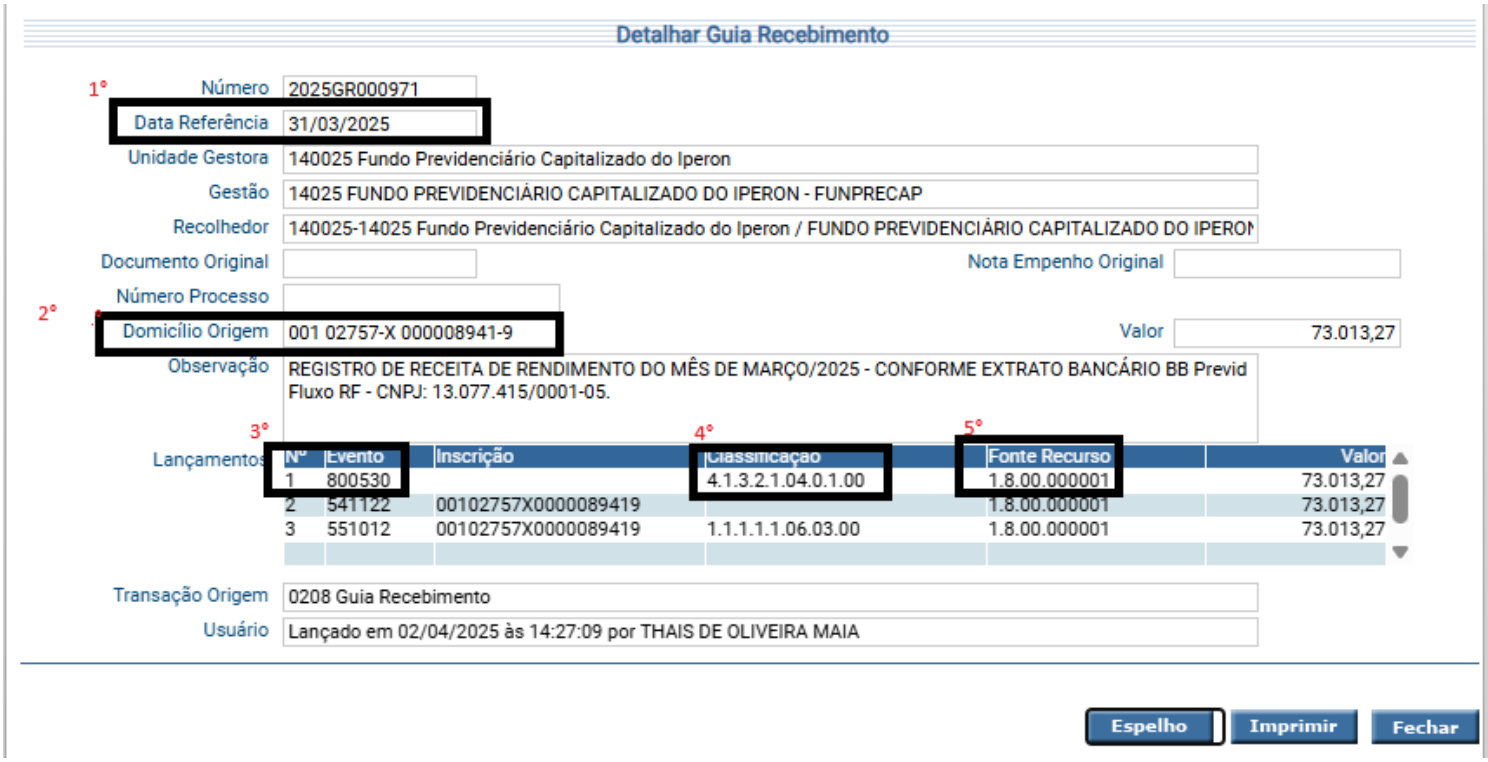

Para fins de registro contábil da remuneração dos recursos do RPPS, devem ser observados os seguintes parâmetros:

- **Data de Referência:** Deve corresponder sempre ao mês da competência do rendimento.
- **Domicílio de Origem:** Conta Corrente (utilizada para movimentação dos recursos).
- **Evento Contábil:** 800530 – *Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS*.
- **Classificação Contábil:** 4.1.3.2.1.04.0.1.00 – *Remuneração dos Recursos do RPPS – Principal*.
- **Fonte de Recurso:** 1.8.00.00001 – *Controle dos recursos vinculados ao fundo de capitalização do RPPS*.

Para registrar valorização de ativos de curto prazo, utiliza-se o seguinte evento:

- **Evento Contábil:** 550548 – *Valorização de Investimento a Valor de Mercado (Curto Prazo)*.
- **Grupo Contábil Alimentado:** 1.1.4.xxxxxx (Investimentos de Curto Prazo).
- **Data de Referência:** Mês da competência da valorização.
- **Inscrição:** Conta do investimento correspondente (exemplo: conta vinculada ao fundo).
- **Classificação Contábil:** Conforme o tipo de aplicação (exemplo: 1.1.4.41.01.05.02 – *Renda Fixa*).
- **Fonte de Recurso:** 1.8.00.00001 – *Fundo Capitalizado do RPPS*.

Observação:

Nos casos de desvalorização de investimentos de curto prazo, deve-se utilizar o evento 550557 – Desvalorização de Investimento a Valor de Mercado, mantendo os mesmos parâmetros de classificação e referência, com alteração apenas do evento contábil.

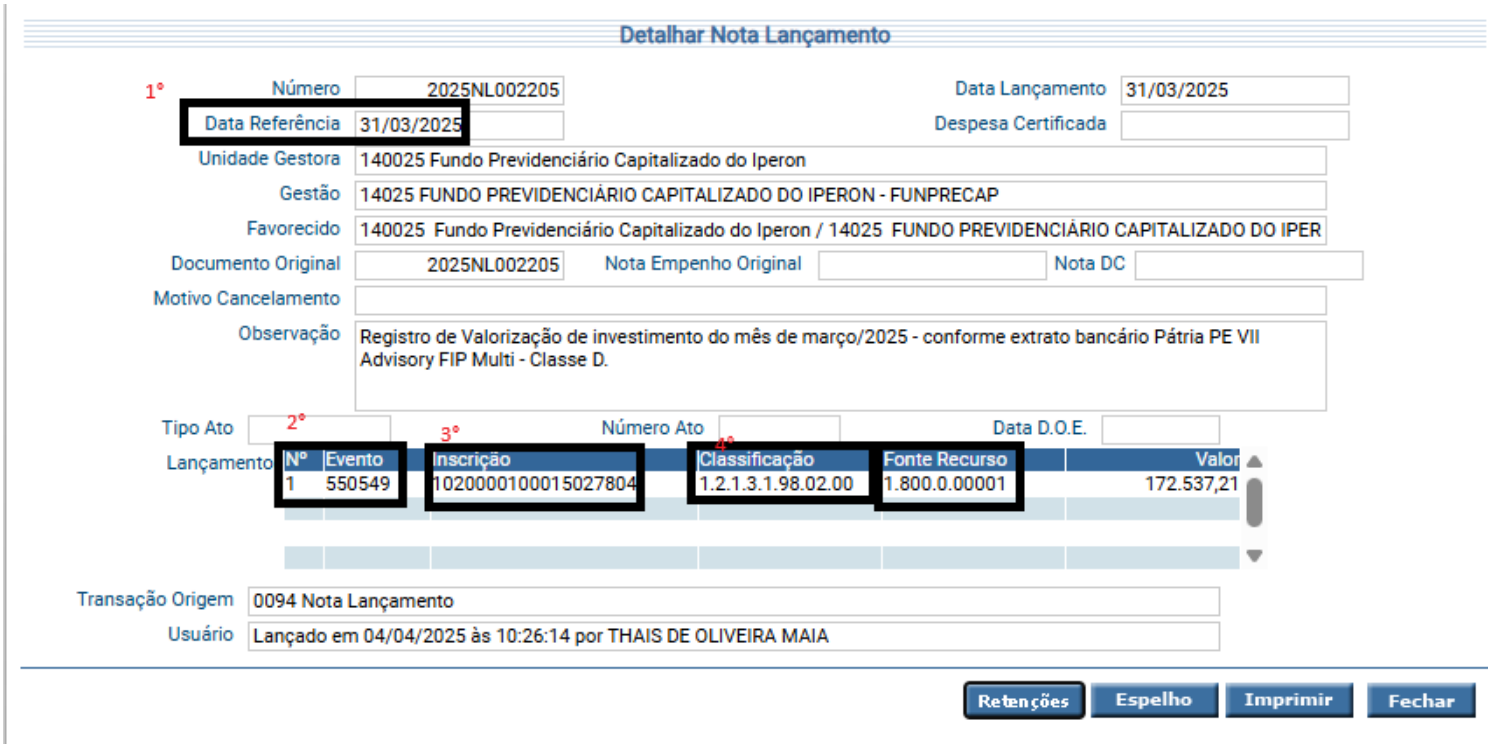

Para registros relacionados à valorização de ativos de longo prazo, aplica-se:

- **Evento Contábil:** 550549 – *Valorização de Investimento a Valor de Mercado (Longo Prazo)*.

- **Grupo Contábil Alimentado:** 1.2.1.3.xxxxxx (Investimentos e Aplicações de Longo Prazo).
- **Demais parâmetros:** idênticos aos descritos para os ativos de curto prazo.

Para os casos de desvalorização de ativos de longo prazo, o evento contábil a ser utilizado é o 550558 – Desvalorização de Investimento a Valor de Mercado (Longo Prazo), preservando os demais parâmetros.

7.2 - Evidenciação dos Registros por Competência - Patronal

Os lançamentos contábeis relacionados às contribuições patronais ao RPPS devem ser evidenciados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, destacamos os registros e como são representados:

Descrição	Identificação	Nomenclatura
Evento	540465	Apropriação de Contribuição ao RPPS - Patronal
Conta Contábil	1.1.3.6.2.01.01.00	Registro da Receita por Competência no Funprecap

Roteiro do Evento:

Origem		Destino	
Débito	**Crédito**	**Débito**	**Crédito**
3.1.2.1.2.01.00.00	2.1.1.4.2.01.02.00	1.1.3.6.2.01.01.00	4.2.1.1.2.01.01.00

Demonstrativo do Lançamento Realizado pelas Unidades de Origem:

7.3 - Análise para Conferência e Ajustes

Após o registro da receita previdenciária por competência por parte de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, deve-se emitir relatório consolidado contendo os valores devidos ao Funprecap. A partir desse relatório, tem início a etapa de conciliação, conforme descrito a seguir:

Verificação da Apropriação pelas Unidades Gestoras

Verifica-se se todas as unidades gestoras realizaram a devida apropriação da despesa com a contribuição patronal, cujo registro impacta diretamente na receita do RPPS. A seguir o passo a passo da verificação no sistema Sigef:

1ª Etapa: Estando logado no Sigef, selecionar a unidade gestora: 140025;

2ª Etapa: No campo de "pesquisa" digitar o comando "Detalhar Conta";

3ª Etapa: Digitar a Conta Contábil 1.1.3.6.2.01.01.00 - Contribuições do RPPS a receber -Patronal; e Selecionar o mês de competência:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

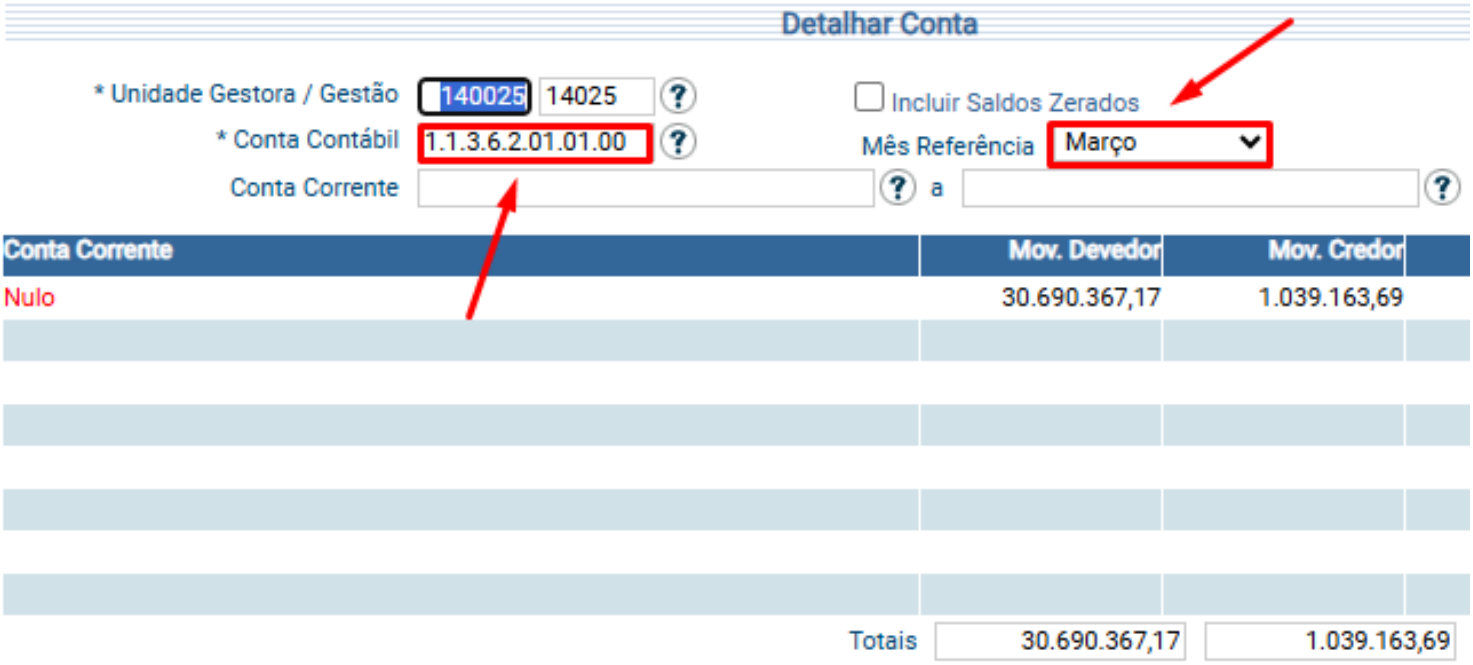

4ª Etapa: Clicar em "Nulo" para disponibilizar a ficha razão contendo a unidade gestora que efetuou a apropriação e o respectivo valor apropriado:

Caso alguma unidade não tenha efetuado o lançamento correspondente, a Setorial Contábil deverá acionar a Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação (GCDA) para verificar se a unidade gestora encontra-se ativa e se realizou a emissão da guia de recolhimento dentro do mês de competência.

Ação Corretiva para Ausência de Lançamento

Se a unidade estiver ativa e não tiver efetuado a devida apropriação contábil, a Setorial Contábil deverá emitir ofício à Unidade omissa, com cópia para Coges, solicitando a regularização do registro contábil.

Conciliação da Arrecadação com os Registros Contábeis

Confirmado que todas as unidades gestoras realizaram os lançamentos devidos, a Setorial Contábil deverá conferir se os valores declarados e registrados por competência foram, de fato, arrecadados no mês corrente ou no mês subsequente. A seguir o passo a passo:

1° Estando logado no SIGEF, selecionar a unidade gestora 140025:

2° No campo de "pesquisa" digitar o comando "Detalhar Conta":

3° Digitar a Conta Contábil 1.1.1.1.1.06.03.00 - Banco Conta Movimento; Selecionar o mês de competência e Selecionar a Conta Corrente 8940-0 - Conta Patronal:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor
001 02757X 0000089397	38.513.430,40	42.085.631,20
001 02757X 0000089400	39.162.285,82	43.070.448,00
001 02757X 0000089419	83.873.439,49	82.545.755,58
001 02757X 0000093297	26.579.664,24	23.567.778,12
001 02757X 0000109541	278.819,30	0,00
001 02757X 0000109568	40.454,73	0,00
001 02757X 0000109576	670.315,73	409.226,48
001 02757X 0000109584	3.904.501,59	0,00

4º Confrontar os valores anteriormente apropriados pelas unidades de origem, em relação aos valores efetivamente pagos disponíveis na conta corrente supracitada.

Para os casos em que o valor foi apropriado, mas não houve o correspondente recolhimento, a Setorial Contábil deverá listar as unidades inadimplentes e encaminhar a relação à Gerência de Arrecadação para as providências cabíveis.

Pagamento Indevidamente Alocado

Caso a unidade gestora tenha efetuado o pagamento por meio de guia emitida em nome de outro órgão (por equívoco), a Gerência de Arrecadação deverá comprovar e documentar a ocorrência, encaminhando os comprovantes à Setorial Contábil, que providenciará a baixa manual do direito a receber.

Divergência entre Valor Registrado e Valor Arrecadado

Se houver divergência entre o valor registrado pela unidade gestora e o valor efetivamente arrecadado, a Setorial Contábil deverá identificar os casos e encaminhar à Gerência de Arrecadação para análise, em confronto com os dados da folha de pagamento.

Inconsistências nos Lançamentos

Identificada qualquer inconsistência no lançamento efetuado pela unidade de origem, a Setorial Contábil deverá entrar em contato diretamente com a unidade gestora e solicitar a correção dos registros contábeis.

7.4 - Conciliação Bancária

No âmbito da contabilização da receita previdenciária pelo regime de competência, a conciliação bancária constitui etapa essencial para garantir a fidedignidade dos registros contábeis, a efetividade da arrecadação e o cumprimento das obrigações legais inerentes ao RPPS, sob gestão do Iperon. Por meio dessa atividade, é possível confrontar os valores reconhecidos como receita com os efetivamente creditados nas contas bancárias do Funprecap.

A adoção do regime de competência impõe o reconhecimento das receitas no momento da ocorrência do fato gerador ou seja, no instante em que se constitui o direito de recebê-las, independentemente de seu efetivo ingresso financeiro. No caso das contribuições previdenciárias, esse reconhecimento ocorre no mês de competência da folha de pagamento, correspondente ao período em que o servidor público ativo presta o serviço que origina a obrigação patronal.

Entretanto, o pagamento efetivo dessas contribuições pelas unidades gestoras geralmente ocorre em período subsequente, tornando essencial o processo de conciliação entre os valores reconhecidos contabilmente e aqueles efetivamente creditados nas contas bancárias do Funprecap.

Objetivos da Conciliação Bancária

Os procedimentos de conciliação bancária observam os princípios da fidedignidade contábil, rastreabilidade, transparência e controle interno previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

A conciliação bancária tem por finalidade:

- Verificar a correspondência entre os lançamentos contábeis e os créditos efetivados nas contas do FUNPRECAP;

- Identificar depósitos realizados com vinculação equivocada a outras unidades gestoras ou códigos de receita inadequados;
- Detectar eventuais omissões, atrasos ou falhas nos recolhimentos;
- Corrigir inconsistências de classificação ou registro contábil;
- Subsidiar a tomada de providências administrativas para assegurar a arrecadação integral dos valores devidos.

Procedimento Operacional

A execução da conciliação bancária compreende as seguintes etapas:

- Obtenção dos extratos bancários das contas vinculadas às Unidades Gestoras 140023 e 140025, com emissão prevista para o 1º dia útil do mês subsequente, garantindo a atualização tempestiva das informações;
- Disponibilização de extratos sem acesso direto pela contabilidade, via plataforma externa de consultoria (https://smiconsult.com.br), cujos documentos são inseridos no sistema contábil pelas gerências responsáveis;
- Importação eletrônica dos extratos bancários por meio do módulo de conciliação bancária do sistema SIGEF, implementado a partir de 20 de janeiro de 2025, com processamento diário para as contas cadastradas no Banco do Brasil. Os extratos apresentam um intervalo de dois dias úteis entre a data da movimentação bancária e a disponibilização para análise.

Conciliação Automática

Como avanço tecnológico relevante para a gestão contábil, o Sigef passou a possibilitar a conciliação bancária automática dos valores arrecadados. Esse processo ocorre quando o número do documento bancário coincide com o número da ordem bancária registrada no sistema contábil, permitindo o cruzamento automático das informações e a vinculação direta entre o lançamento contábil e o respectivo crédito em conta.

Essa funcionalidade representa avanço relevante para os procedimentos de controle, conciliação e segurança das informações contábeis, ao reduzir a necessidade de intervenções manuais, acelerar o processo de conferência e aumentar a confiabilidade dos registros.

Importância no Âmbito do Regime de Competência

Sob o regime de competência, é natural que haja defasagem temporal entre o reconhecimento contábil da receita e sua efetiva realização financeira. A conciliação bancária, nesse contexto, adquire caráter estratégico ao permitir que o IPERON:

- Confirme a materialização dos direitos registrados;
- Monitore de forma contínua a adimplência das unidades gestoras contribuintes;
- Identifique inadimplências e atue proativamente na regularização;
- Mantenha os demonstrativos contábeis alinhados com a realidade financeira do FUNPRECAP.

Conciliação do saldo bancário com o documento contábil

Para lançamentos não conciliados automaticamente, será necessário conciliá-los manualmente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

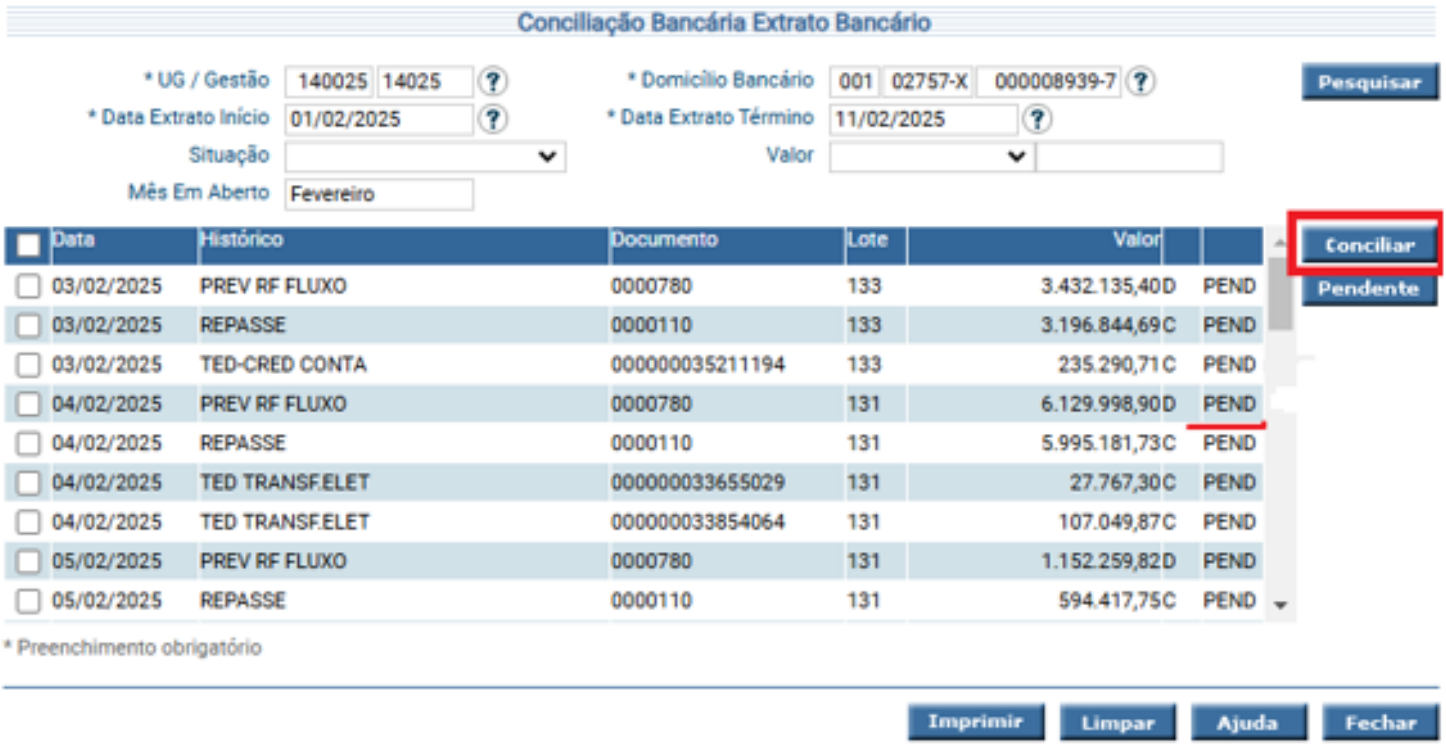

Ao selecionar a linha no qual consta o status "Pendente", clique no campo conciliar para realizar o lançamento:

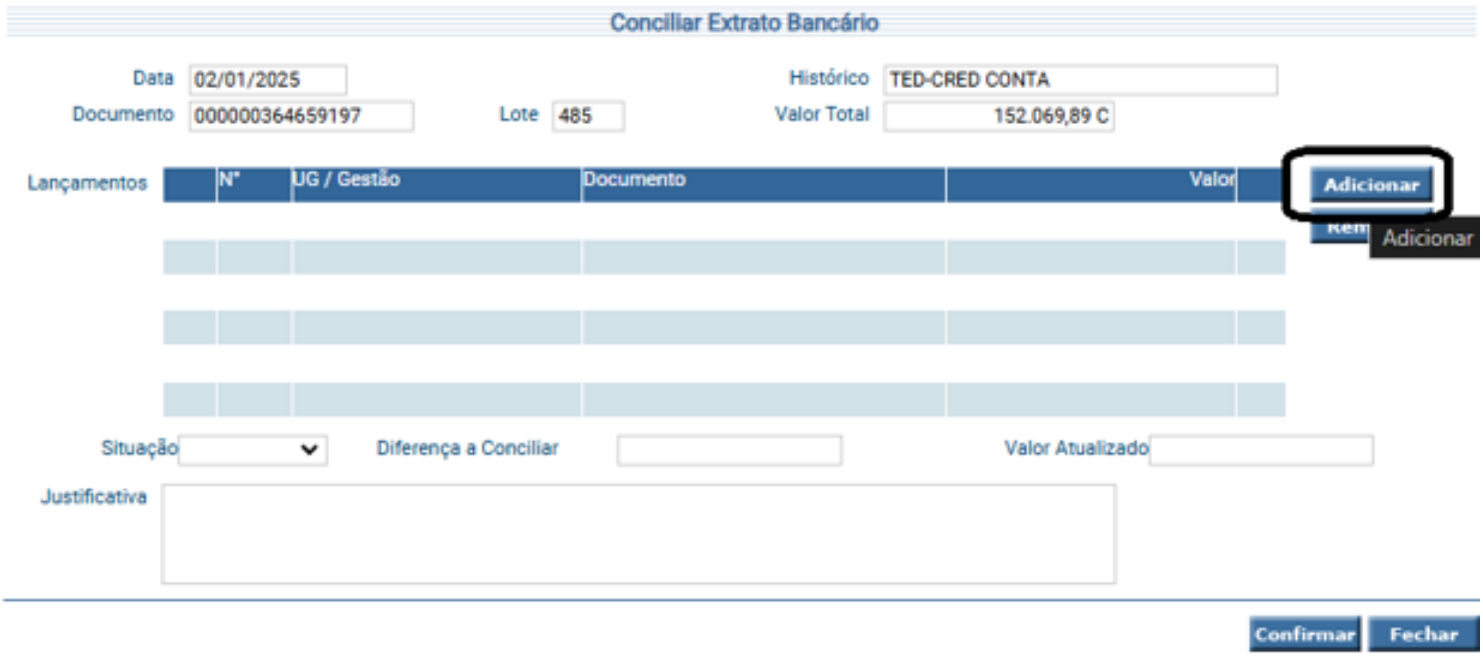

Após realizado o documento de lançamento o sistema encaminhará para a tela de vinculação, entre o documento realizado e o valor a ser conciliado:

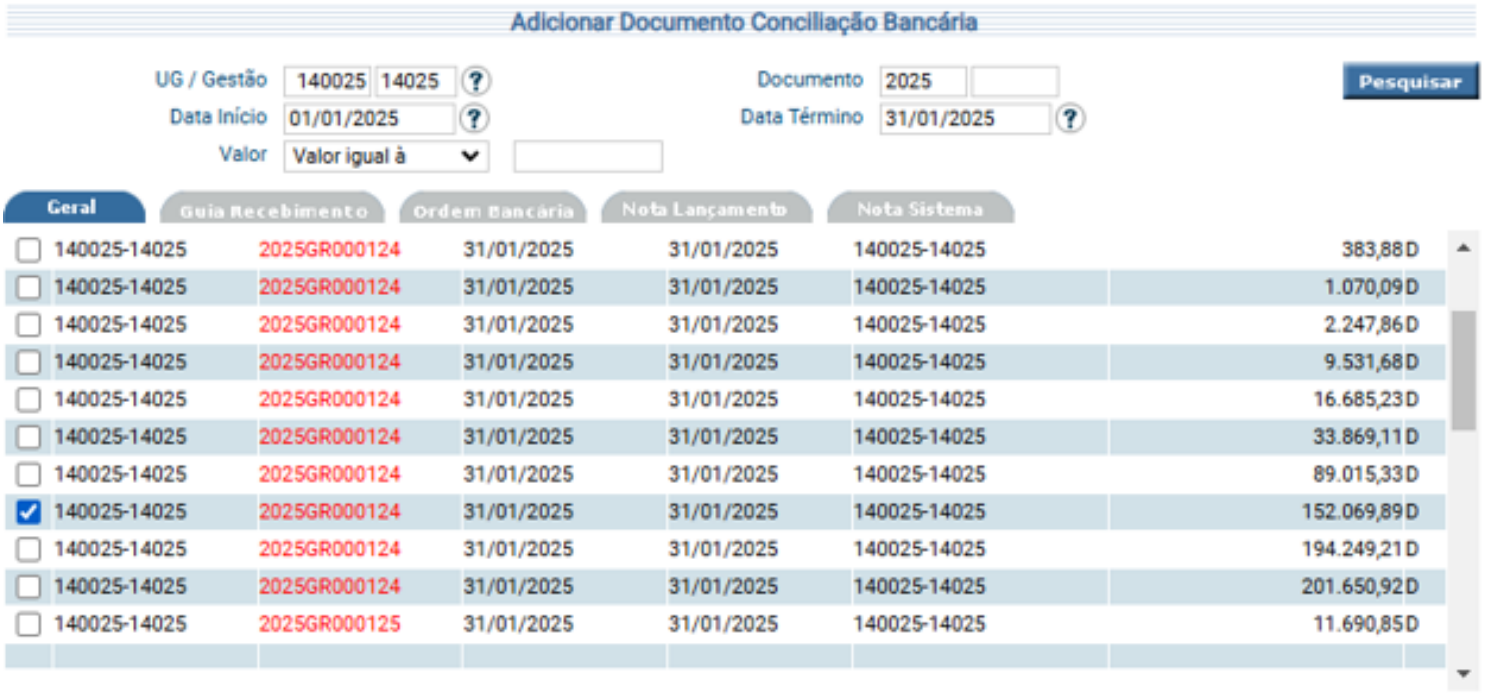

Será necessário inserir o campo de "justificativa", contendo as observações sobre a entrada ou saída de recursos:

Após realizada a vinculação, o status automaticamente é alterado para "conciliado"

Por fim, deverá ser encaminhado à Coges, um relatório contendo os resumos do controle das conciliações bancárias:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

8 - MAPEAMENTO

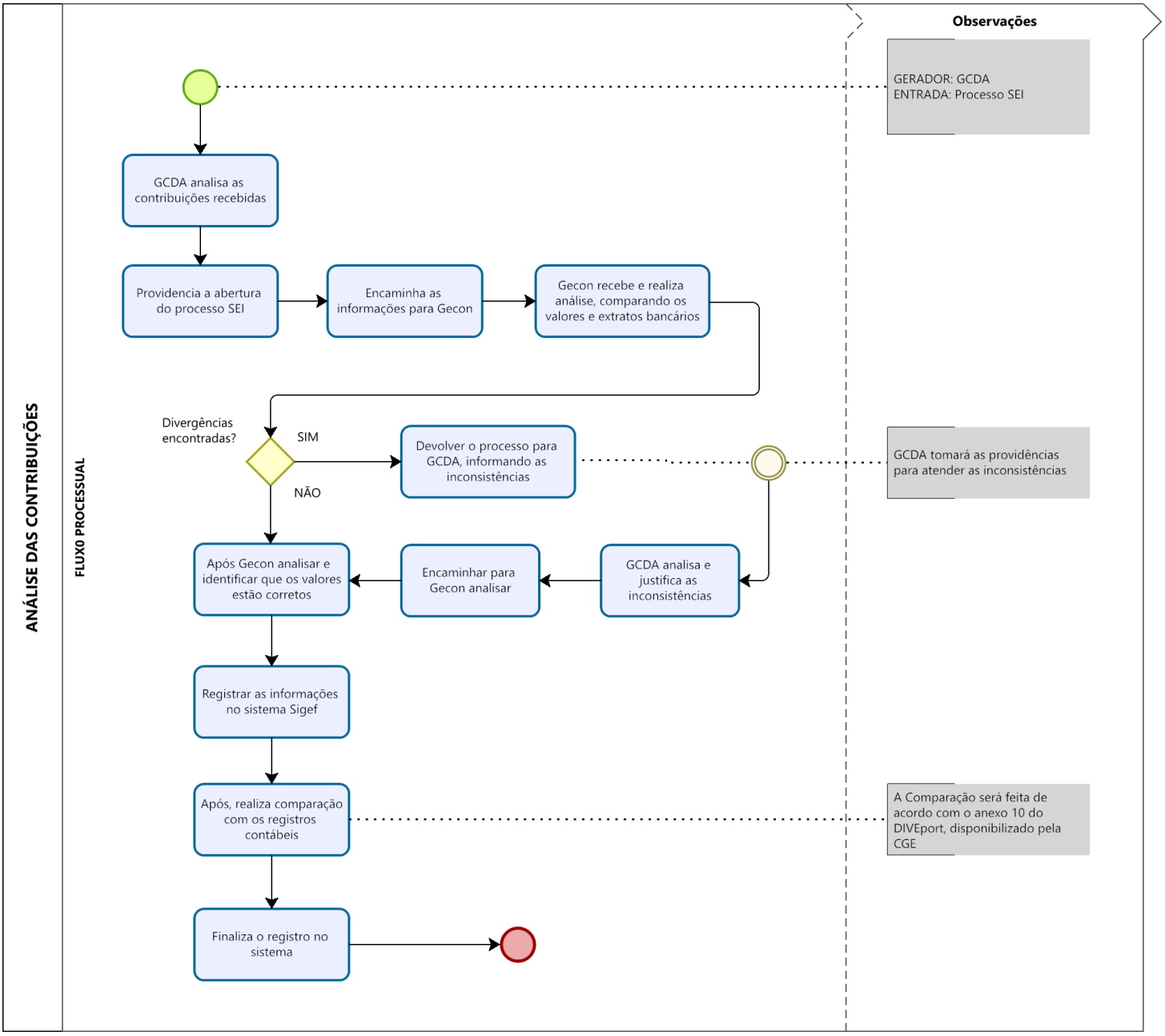

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual consolida-se como instrumento normativo e técnico de referência para o Iperon, ao sistematizar, com fundamentação teórica robusta, os procedimentos contábeis relacionados ao reconhecimento de receitas e despesas com base no regime de competência.

O presente manual consolida procedimentos destinados ao fortalecimento da conformidade contábil, da transparência e da governança previdenciária do RPPS. Ele combina teoria e prática para garantir que os registros contábeis reflitam de forma precisa a situação financeira e patrimonial do RPPS, seguindo a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as normas do Tesouro Nacional.

A adoção plena do regime de competência no Iperon visa, dentre outros objetivos, assegurar:

- A transparência na apuração dos fatos contábeis relevantes, mediante o reconhecimento tempestivo de obrigações e direitos;
- A confiabilidade das demonstrações contábeis, por meio da adequada mensuração e evidenciação dos registros de receitas e despesas;
- A efetividade dos mecanismos de controle interno, sobretudo no que tange à conciliação contábil e bancária; e
- E o aprimoramento da governança previdenciária, com vistas à proteção dos recursos públicos e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

A utilização dos eventos contábeis específicos, a conferência dos lançamentos efetuados pelas unidades gestoras de origem, a análise das divergências e a devida conciliação bancária consolidam um modelo de acompanhamento integrado e permanente, voltado à gestão estratégica da arrecadação e à prevenção de distorções nos registros contábeis do Funprecap.

Por todo o exposto, este manual é uma ferramenta essencial para a contabilidade do RPPS. Sua aplicação contribui para o fortalecimento da sustentabilidade financeira, da conformidade normativa e da governança previdenciária do RPPS do Estado de Rondônia.

Protocolo 75797678

Resolução N. 47/2026/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para aquisição direta de título público federal pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE n. 247, de 01 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 5.272/2025 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social - RPPSs;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/IPERON-GAB, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de controle interno e mapeamento das três linhas de defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018 e Decisão Normativa do TCERO nº 2/2016;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração do processo, bem como facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 6ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o manual de aquisição direta de título público federal pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, o qual será disponibilizado na página da internet deste Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

THIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

1. Termos Utilizados

Títulos Públicos	Títulos públicos são instrumentos de investimento emitidos pelo governo federal para captar recursos. Eles são uma forma do governo financiar suas atividades, como investimentos em infraestrutura, saúde e educação. Existem diferentes tipos de títulos públicos, como o Tesouro Selic, Tesouro IPCA e Tesouro Prefixado. Cada um tem características específicas, como rentabilidade e forma de remuneração, que podem ser adequadas para diferentes objetivos de investimento. Geralmente, são considerados investimentos de baixo risco, pois contam com a garantia do governo federal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

SELIC	O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) é o sistema em que se efetua a custódia e se registram as transações com a maioria dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. O Selic, gerido pelo Banco Central (BC), é uma infraestrutura do mercado financeiro (IMF). Como infraestrutura, o Selic faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB).
Custodiante	É a uma entidade ou instituição financeira responsável por manter e administrar ativos financeiros em nome de terceiros. O custodiante atua como um guardião dos ativos, garantindo sua segurança e integridade. Suas responsabilidades incluem a custódia física ou eletrônica dos ativos, a realização de registros contábeis, o processamento de transações, a coleta de dividendos e juros, além de fornecer relatórios detalhados sobre a posição dos ativos.

2. Siglas Utilizadas

ALM	Asset Liability Management
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BB	Banco do Brasil
BTG	Banco BTG Pactual
CIPERON	Comitê de Investimentos
CMN	Conselho Monetário Nacional
COOINVEST	Coordenadoria de Investimentos
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
GEFIN	Gerência de Finanças
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (medidor da Inflação)
IPERON	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
NTN-B	Nota do Tesouro Nacional Série B
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
TPF	Título Público Federal

3. Legislação

3.1 A resolução n° 5.272 do Conselho Monetário Nacional – CMN regulamenta a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados e dos Municípios.

3.2 O artigo 7° da referida resolução, estabelece os limites de aplicação em diversos segmentos de investimentos, entre eles os títulos públicos emitidos pela União.

“Do Segmento de Renda Fixa:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;

III - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

3.3 Por sua vez, a Portaria MPS n°1.467/2022 (atualizada até 16/10/2025) também traz orientações nas aplicações em títulos públicos.

Seção VII - Aplicação em títulos públicos

Art. 141. A unidade gestora do RPPS, em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, deverá observar os parâmetros previstos no Anexo VIII.

Art. 142. É vedada, nos termos de resolução do CMN, a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos:

I - que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

II - que não estejam registrados no SELIC; e

III - emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4. Aquisição dos Títulos Públicos Federais

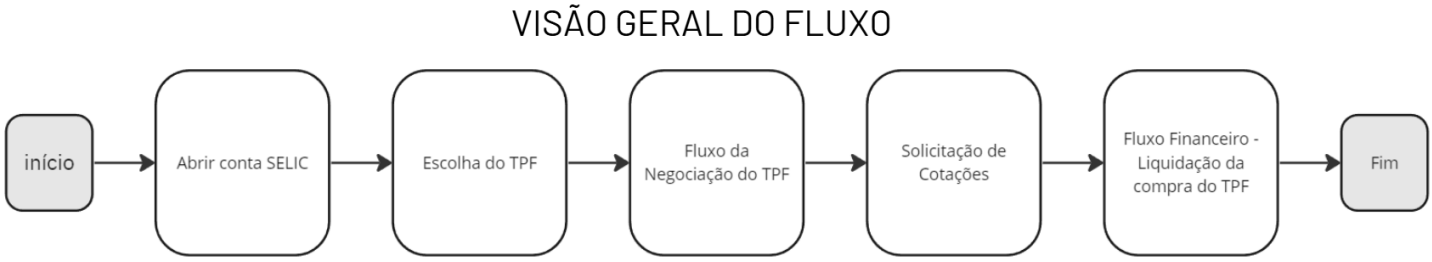

4.1 Aplicação em conta custódia - SELIC

4.1.1 O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC destina-se à custódia de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, além de ser utilizado para o registro e a liquidação de operações relacionadas a esses títulos. Portanto, o SELIC é uma infraestrutura do mercado financeiro para a compra e venda de TPFs (Títulos Públicos Federais).

4.1.2 Desta forma, é necessário abrir uma conta no SELIC para a guarda/custódia dos TPFs que se pretende adquirir.

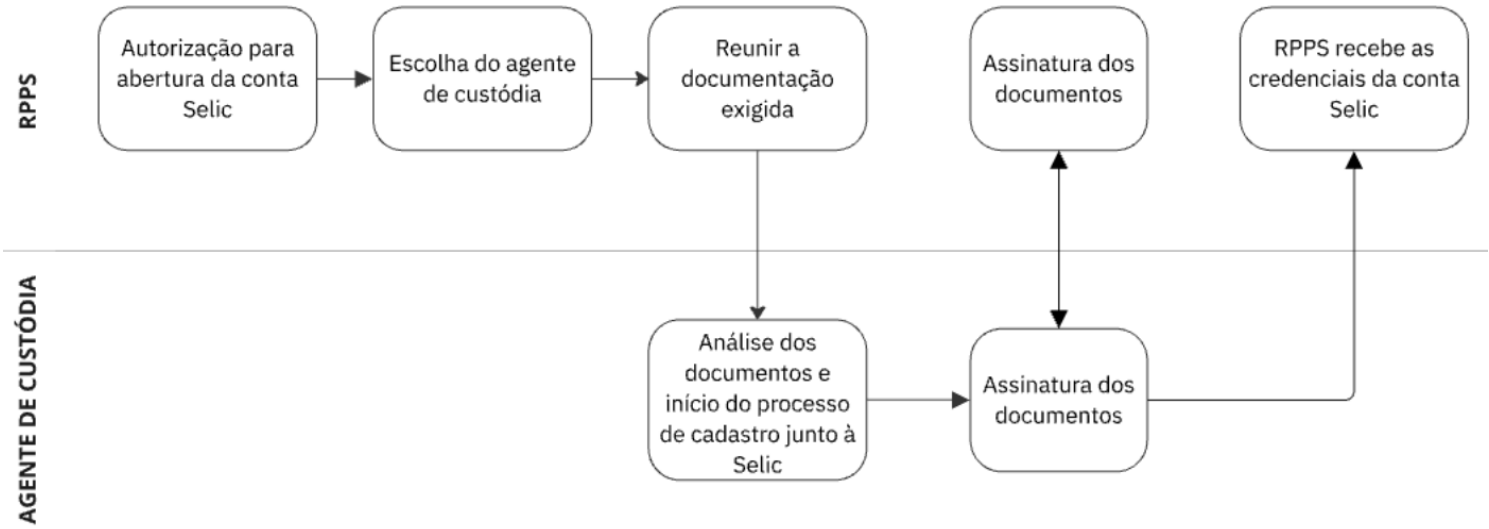

4.1.3 O primeiro passo é o RPPS emitir um ato formal autorizando a abertura da conta Selic. Depois disso, é necessário escolher um agente de custódia habilitado a operar no sistema Selic, como bancos ou instituições financeiras autorizadas. O RPPS deve então reunir toda a documentação exigida, incluindo estatuto ou regulamento, comprovante de inscrição no CNPJ, atos constitutivos, documentos de identificação e comprovação de poderes dos representantes legais, além de eventuais procurações.

4.1.4 Com os documentos preparados, eles são enviados ao custodiante, que fará a análise e iniciará o processo de cadastro junto à Selic. Na sequência, são assinados o contrato de prestação de serviços de custódia, termos de adesão e demais autorizações necessárias. Após a aprovação, o RPPS recebe as credenciais para acessar os extratos e a posição de seus títulos na Selic.

4.1.5 Concluído esse processo, o órgão transfere os recursos para a conta indicada pelo custodiante, permitindo a liquidação das operações. A partir daí, as aquisições de títulos públicos federais podem ser feitas pelo agente de custódia em nome do RPPS, seja via Tesouro Direto Institucional ou no mercado Selic, e o RPPS passa a acompanhar diariamente seus extratos, verificar a posição dos papéis, calcular a rentabilidade e realizar a conciliação contábil.

4.2 Escolha do Título Público

4.2.1 Inicialmente, o principal ponto que deve ser observado antes de investir em qualquer Título Público Federal é a adequação dele à estratégia de investimentos do RPPS, a ser definida em sua Política de Investimentos, em compatibilidade com a Asset Liability Management – ALM, meta atuarial, prazo de investimento e perfil de risco do RPPS.

4.2.2 A Política de Investimentos estabelece uma forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros, trazendo limites de alocação em ativos em classes de investimentos, além vedações específicas que visam orientar os gestores quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.

4.2.3 Já a ALM tem como objetivo identificar a melhor combinação de ativos financeiros (carteira de investimentos) que tenha como rentabilidade esperada um valor suficiente para cobertura do compromisso atuarial do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Instituto. Diferentemente de uma meta atuarial anual, o ALM tem como objetivo elaborar uma carteira compatível com as obrigações atuariais (de longo prazo), e não apenas as obrigações de cada ano.

4.2.4 A escolha do Título a ser adquirido dependerá do ciclo econômico, deve-se analisar qual Título Público se adequa melhor à estratégia de investimento do RPPS, sua necessidade de recursos financeiros de curto e longo prazo e se a taxa contratada é suficiente para cobrir a meta atuarial até o vencimento do título. Por isso, é importante escolher a melhor opção entre os Títulos pré-fixado, pós-fixado ou indexado à inflação.

4.2.5 Após a escolha do título, deve-se optar por qual tipo de marcação será escolhido, na curva de juros ou marcação a mercado.

4.2.6 Os Títulos marcados na curva (curva de juros) são uma sistemática de remuneração que permite ao investidor acompanhar os rendimentos diários de alguns títulos de renda fixa. Quando um título é "marcado na curva", isso significa que sua taxa de remuneração é estabelecida quando é adquirido. Depois disso, o valor do título aumenta constantemente, dia após dia, até o seu vencimento e pagará exatamente a rentabilidade acordada pelo investidor. A Portaria 1.467/2022 dá aos RPPS a prerrogativa de marcar na curva seus TPFs.

4.2.7 Na modalidade de marcação a mercado, o preço do título oscila diariamente, da mesma forma que acontece com ativos de renda variável. Isso ocorre porque a taxa de retorno acordada pelo investidor no momento da compra pode se tornar mais ou menos interessante, dependendo das condições do mercado, como taxas de juros, inflação e outros fatores políticos e econômicos.

4.2.8 Essas oscilações são decorrentes do ciclo-econômico, e a escolha do título público adequado dependerá de uma análise macroeconômica para deduzir se os juros de mercado no futuro irão subir ou cair.

4.2.9 Pois haverá períodos de crescimento econômico com aumento da inflação, nos quais o Banco Central será compelido a elevar as taxas de juros, e o mercado, com base em premissas econômicas, antecipará tal aumento nas taxas dos títulos. Nesse sentido, se o título for marcado a mercado, essa elevação resultará na reavaliação para baixo do preço dos títulos, neste cenário, será um período de retorno negativo dos títulos.

4.2.10 Por outro lado, em momentos de redução da inflação, o Banco Central tende a reduzir as taxas de juros, essa redução resultará na reavaliação para cima do preço dos títulos, neste cenário, será um período de retorno positivo dos títulos.

4.2.11 A marcação a mercado traz uma volatilidade maior para a carteira do instituto, impactando positivamente ou negativamente na rentabilidade, podendo até mesmo, em uma gestão ativa, aproveitar-se das oscilações dos juros e resgatar os títulos com rentabilidade significativamente positiva. Se o RPPS não necessitar dos recursos no período do investimento e caso queira evitar essa volatilidade, basta fazer a marcação na curva de juros, trazendo, dessa forma, uma previsibilidade da rentabilidade positiva mês a mês, durante todo o período do investimento. Caso opte pela marcação na curva, é **obrigatório** a assinatura do Atestado de Compatibilidade de Aplicações de Recursos, nos moldes do Art. 115 e parágrafos da Portaria MTP n° 1.467/2022.

4.2.12 Contudo, há algo que permanece constante, se o título for levado até o seu vencimento, o investidor receberá o valor correspondente à rentabilidade acordada no momento do investimento, não importando se foi marcado a mercado ou na curva de juros, e nem as flutuações do preço do título durante o período de aplicação.

Imagem 01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

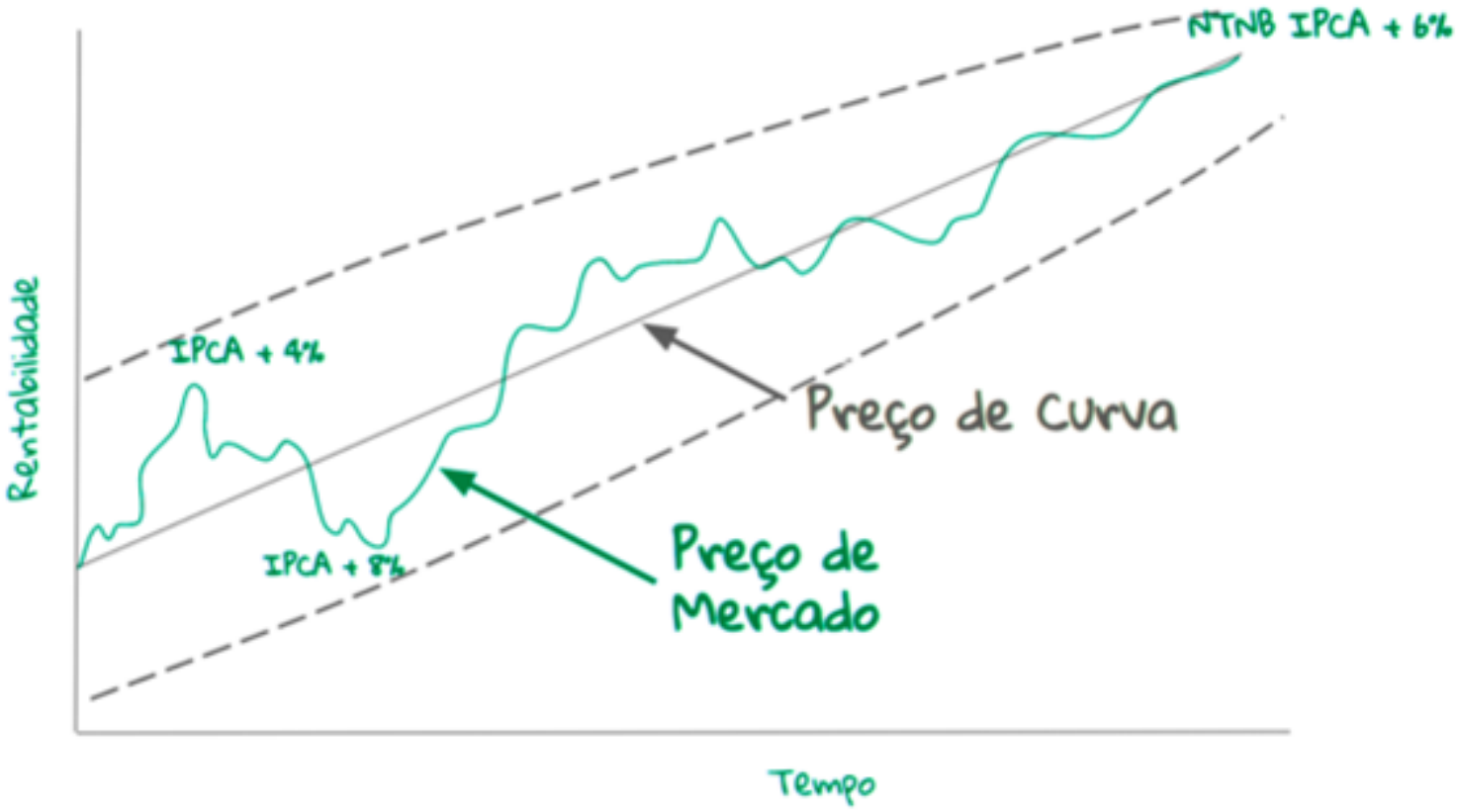

4.2.13 De forma didática, a imagem 01 apresenta o comportamento do TPF ao ser marcado na curva e a mercado. Em ambos os casos, o TPF do tipo NTN-B possui uma remuneração de IPCA + 6% aa, e este TPF será utilizado como exemplo.

4.2.14 Ao ser marcado na curva, a linha preta indicada na imagem cresce de forma linear, ou seja, de modo constante, não sendo impactada pela variação diária do seu preço de negociação no mercado secundário.

4.2.15 Por outro lado, ao ser marcado a mercado, o TPF sofre com as variações diárias do seu preço, de forma a refletir uma taxa que remunere o risco do título. A depender de como estará o mercado, os TPF poderão ser adquiridos com ágio ou deságio (imagem 02). Neste momento, pode-se obter o mesmo título que inicialmente foi emitido prometendo uma remuneração de IPCA + 6% aa, por uma remuneração maior ou menor, conforme exemplo da imagem 01, IPCA + 4% aa em caso de compra com ágio ou IPCA + 8% aa em caso de compra com deságio.

4.2.16 Enfatizamos que independentemente do tipo de marcação que o título sofrerá, a imagem 01 demonstra de forma bem didática que se levado até o vencimento o título irá remunerar os mesmo IPCA + 6% aa.

Imagem 02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

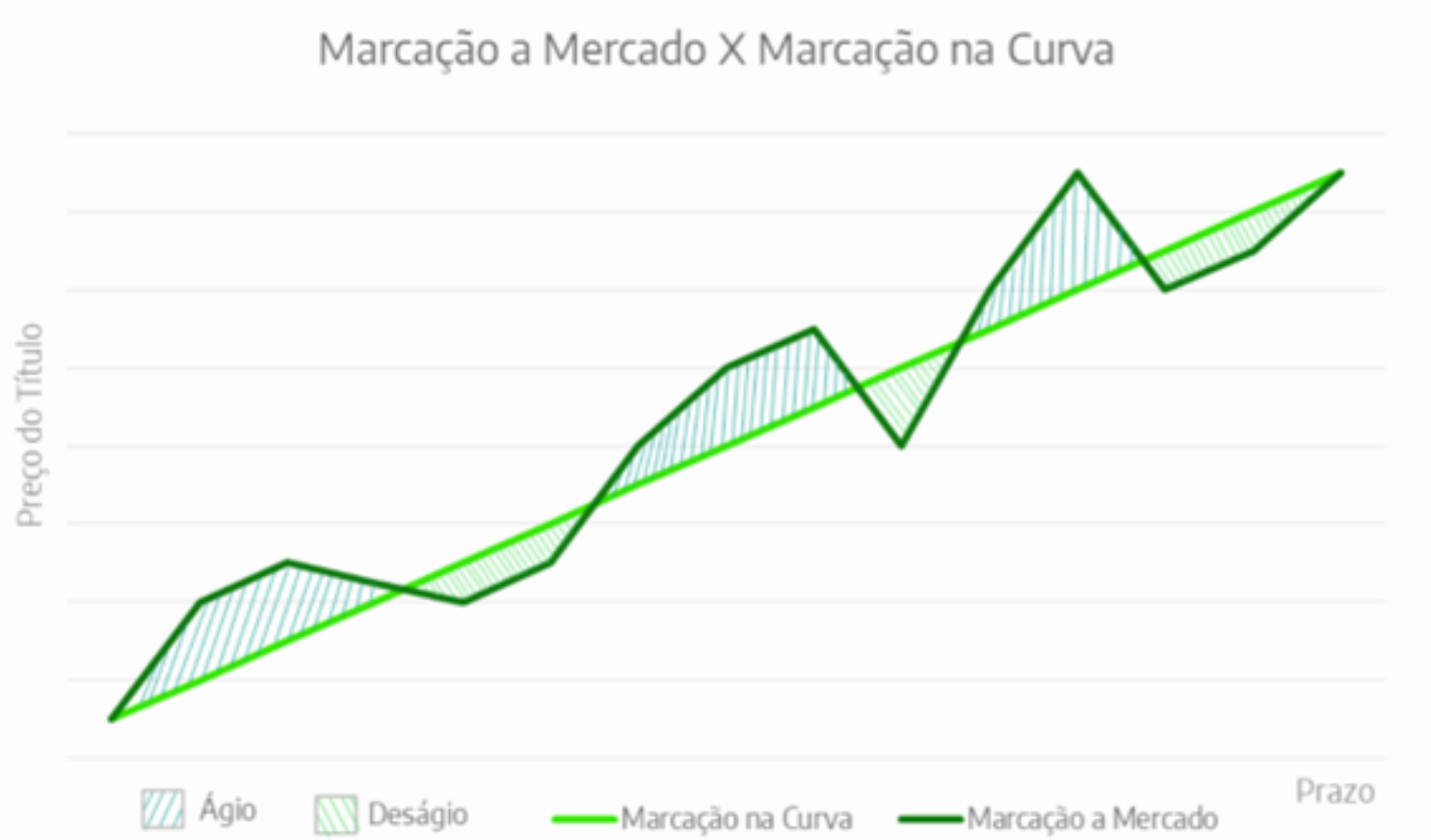

4.2.17 A imagem 02, demonstra de forma visual os momentos em que o título está sendo negociado com ágio ou deságio, caso seja marcado a mercado.

4.2.18 Em momentos que o mercado negocia o título abaixo de sua taxa de emissão, o preço unitário do título automaticamente precisa ser corrigido para cima para entregar a mesma rentabilidade. Neste momento, o título está sendo negociado com **ágio**, e prometendo uma rentabilidade menor. No entanto, caso o mercado esteja negociando o título com uma taxa acima da taxa de emissão, o preço do título precisa automaticamente ser corrigido para baixo para entregar a mesma rentabilidade. Neste momento, o título está sendo negociado com **deságio**, e prometendo uma rentabilidade maior.

4.2.19 De forma simples, quando o título marcado a mercado estiver sendo negociado com seu preço **acima** da curva linear de juros (marcação na curva), ele estará sendo o negociado com **ágio**. O contrário ocorre quando o título marcado a mercado estiver sendo negociado com seu preço **abaixo** da curva linear de juros (marcação na curva), nesta situação ele estará sendo o negociado com **deságio**.

4.3 A Figura do Dealer

4.3.1 Os dealers são instituições financeiras credenciadas pelo Tesouro Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento dos mercados primário e secundário de títulos públicos. Os dealers atuam tanto nas emissões primárias de títulos públicos federais como na negociação no mercado secundário desses títulos. Atualmente, o Tesouro Nacional possui 12 dealers, dos quais nove são bancos e três são corretoras ou distribuidoras.

4.3.2 A relação dos dealers pode ser visualizada no endereço: (https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/mercado-interno/dealers)

4.4 Mercado Primário e Secundário

4.4.1 Previamente, os títulos públicos ofertados pela União possuem objetivo de captar recursos para atender às necessidades de financiamento do governo e são realizadas na forma de leilões.

4.4.2 Essa oferta é realizada no mercado primário, onde ocorre a emissão inicial do título (Dívida Pública) e, após ser adquirida pelos investidores, o montante arrecadado vai para o emissor do papel (Governo).

4.4.3 Por outro lado, o mercado secundário é onde os investidores compram e vendem entre si os títulos emitidos pelo governo. Nesse mercado, apenas a propriedade dos títulos públicos é transferida de um investidor para outro, sem a participação do governo. Assim, o mercado secundário dá liquidez aos títulos emitidos no mercado primário.

4.4.4 No mercado primário, dentro dos leilões tradicionais de LTN, NTN-F e LFT, escolhem-se as propostas pelo melhor preço ofertado e são pagas pelos valores correspondentes. Já nos leilões de venda de NTN-B, usa-se o método

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

de seleção uniforme, conhecido como leilão holandês, onde todos os lances iguais ou acima da cotação mínima definida pelo Tesouro são aceitos, e essa cotação mínima é aplicada a todas as propostas vencedoras.

LTN - Letra do Tesouro Nacional (Tesouro prefixado)

NTN-F - Nota do Tesouro Nacional - Série F (Tesouro prefixado - com cupom)

LFT - Letra Financeira do Tesouro (Tesouro Selic)

NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B (Tesouro IPCA+)

4.4.5 De outro modo, se o investidor participante do leilão ofertar uma proposta com taxa abaixo da mínima aceita pelo Tesouro Nacional, este investidor pagará a taxa mínima definida pelo Tesouro. Essa sistemática será aplicada para todas as propostas vencedoras.

4.4.6 Para que os RPPS participem tanto do mercado primário quanto do secundário, faz-se necessária a intermediação da compra por um “dealer”.

4.4.7 Para a compra no mercado primário, o RPPS é quem define a taxa que quer pagar com base na média das negociações do leilão. O dealer é o porta-voz do investidor (RPPS) e tem a função de apresentar as propostas ao Tesouro Nacional. Já para a compra no mercado secundário, o investidor (RPPS) irá negociar as taxas junto com os outros investidores já possuidores do papel, também por intermédio de um dealer.

4.5 Fluxo das Negociações

4.5.1 Mercado Primário

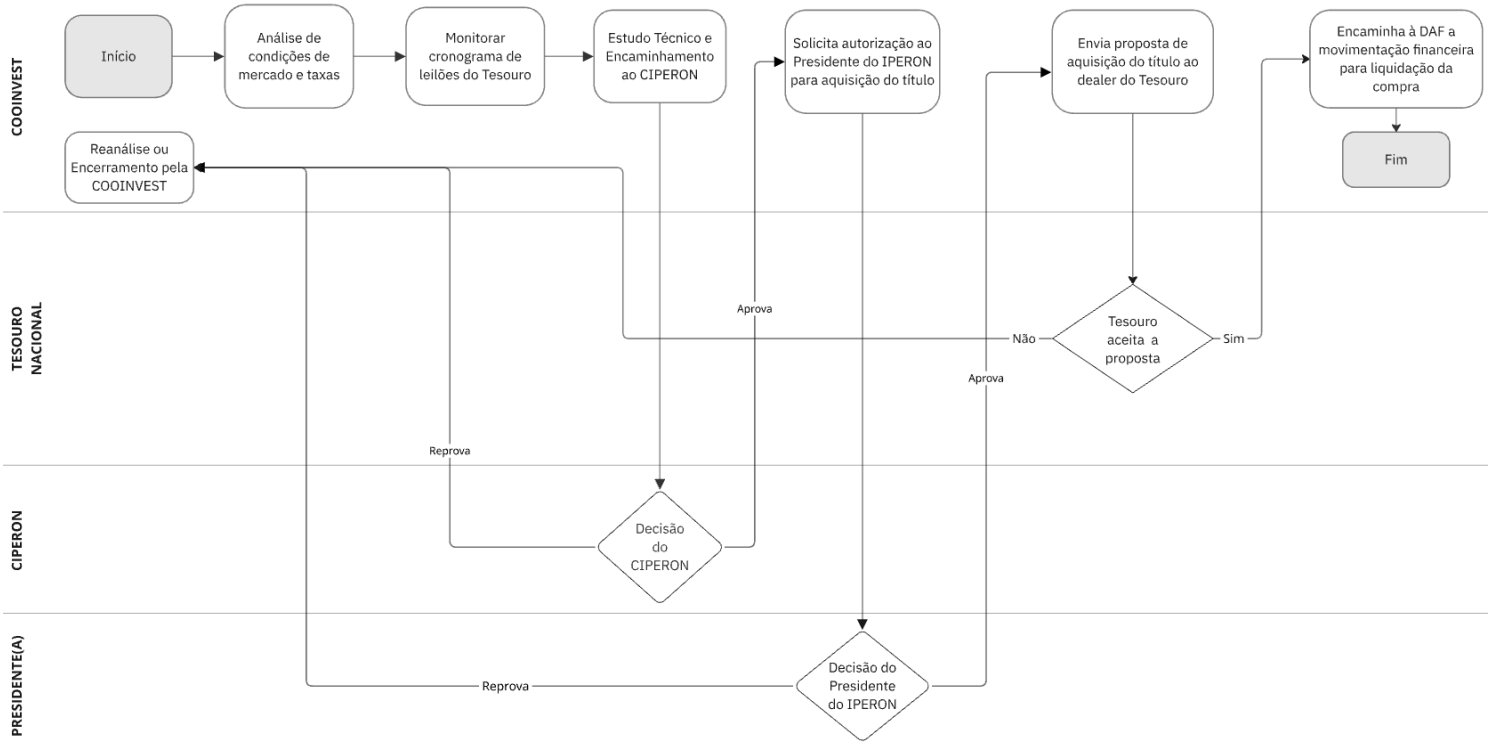

4.5.1.1 A etapa de negociações inicia-se com a atuação da COOINVEST, que analisa o cenário econômico para definir qual Título Público Federal – TPF está mais aderente as estratégias do Instituto, conforme definido na Política de Investimentos e na ALM.

4.5.1.2 Após a definição do TPF a ser adquirido, a COOINVEST monitora o cronograma de leilões realizados pelo Tesouro Nacional e encaminha um estudo técnico ao CIPERON, embasando a recomendação de compra. Por competência legal, cabe ao CIPERON a tomada de decisão sobre investir ou não na proposta da cooinvest.

4.5.1.3 As decisões do CIPERON podem ocorrer em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias e serão decididas por maioria absoluta dos votos de seus membros. O Comitê possui autonomia de aprovar ou reprovar a recomendação de compra dos TPF. Caso reprove, a recomendação de compra retorna à COOINVEST para reanálise dos estudos ou para encerramento do processo. Por outro lado, se a recomendação for aprovada, é dado prosseguimento ao fluxo.

4.5.1.4 Destaca-se que deve constar na ata da reunião que aprovou a compra, o valor a ser adquirido, a modalidade do TPF, o vértice e a taxa mínima de remuneração do título a ser adquirido.

4.5.1.5 Com a ata da reunião devidamente assinada, a COOINVEST solicita ao(à) presidente a autorização para realização da compra, que poderá ser aprovada ou não. Caso reprove, a solicitação retorna à COOINVEST para reanálise dos estudos ou para encerramento do processo. Por outro lado, se aprovada, é iniciada a etapa de negociação do TPF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.5.1.6 Após a aprovação do(a) Presidente, o processo é encaminhado à COOINVEST, que realiza o envio da proposta de aquisição ao Dealer do Tesouro — representante da oferta no leilão.

4.5.1.7 Caso o Tesouro Nacional rejeite a oferta, o processo retorna à COOINVEST para reanálise ou encerramento. Por outro lado, se a proposta for aceita, o processo é encaminhado à DAF, para que seja realizada a movimentação financeira necessária à liquidação da compra.

4.5.2 Mercado Secundário

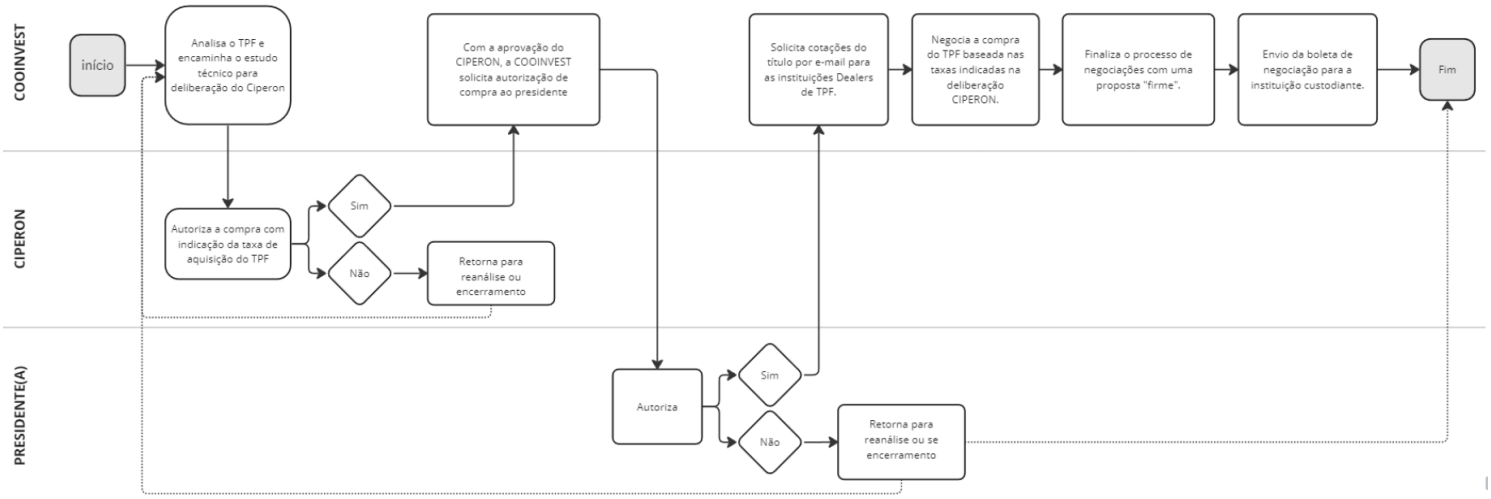

4.5.2.1 A etapa de negociações no mercado secundário é muito parecida ao do mercado primário.

4.5.2.2 inicia-se com a atuação da COOINVEST, que analisa o cenário econômico para definir qual Título Público Federal – TPF está mais aderente as estratégias atuariais do Instituto, conforme definido na Política de Investimentos e na ALM.

4.5.2.3 Após a definição do TPF a ser adquirido, é encaminhado um estudo técnico ao CIPERON, embasando a recomendação de compra. As decisões do CIPERON podem ocorrer em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias e serão decididas por maioria absoluta dos votos de seus membros. O Comitê possui autonomia de aprovar ou reprovar a recomendação de compra dos TPF. Caso reprove, a recomendação de compra retorna à COOINVEST para reanálise dos estudos ou para encerramento do processo. Por outro lado, se a recomendação for aprovada, é dado prosseguimento ao fluxo.

4.5.2.4 Destaca-se que deve constar na ata da reunião que aprovou a compra, o valor a ser adquirido, a espécie do TPF, o vértice e a taxa mínima de remuneração do título a ser adquirido.

4.5.2.5 Com a ata da reunião devidamente assinada, a COOINVEST solicita ao(à) presidente a autorização para realização da compra, que poderá ser aprovada ou não. Caso reprove, a solicitação retorna à COOINVEST para reanálise dos estudos ou para encerramento do processo. Por outro lado, se aprovada, é iniciada a etapa de negociação do TPF.

4.5.2.6 Após a aprovação do(a) Presidente(a), o processo é encaminhado à COOINVEST e à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para a prática dos demais atos.

4.5.2.7 A COOINVEST realiza a cotação do título através do e-mail institucional da COOINVEST com as instituições financeiras que são Dealers de mercado dos TPF. Com a resposta dos Dealers, analisa-se as propostas das cotações com base na taxa indicada na deliberação CIPERON, e negocia-se melhores preços/taxas diretamente com os Dealers. Este processo está detalhado no item 5.6.

4.5.2.8 Posteriormente à definição da melhor oferta, a COOINVEST finaliza as negociações com a aceitação das condições ofertadas para a concretização da operação e o recebimento da confirmação da compra. Em seguida, envia a boleta de negociação à instituição custodiante e acompanha a liquidação dos títulos no dia útil seguinte à negociação (D+1), bem como a transferência do TPF para a titularidade do IPERON.

4.5.2.9 Com a finalização da compra, verifica-se se as taxas adquiridas estavam dentro do túnel Anbima na data de aquisição.

4.5.2.10 Obs: É necessário que a instituição custodiante esteja credenciada conforme a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, art. 24:

“§ 7º A prestação de serviços de custódia depende do prévio credenciamento de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e da observância da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.”

4.6 Solicitação de Cotação de Taxa Indicativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.6.1 Após decidir qual Título Público comprar, inicia-se a fase de cotação de preços como os Dealers através de e-mail contendo:

1. O tipo do Título Público;
2. O vértice do título;
3. Cotação de um lote padrão;
4. Data da cotação; e
5. Limite de horário para retorno das informações.

4.6.2 A solicitação de cotação pode ser realizada por e-mail e/ou por telefone.

4.6.3 Com o retorno das informações dentro dos critérios estabelecidos pelo RPPS, escolhe-se as ofertas mais vantajosas para a compra e negocia-se as taxas com as tesourarias dos dealers de mercado, tendo em vista que as taxas que são fornecidas por email são apenas taxas indicativas, ou seja, no momento da concretização da compra, o mercado já pode estar em outro patamar, portanto, é fundamental entender o comportamento dos juros futuros no Brasil no momento da negociação.

4.7 Fluxo Financeiro (Mercado Primário e Secundário)

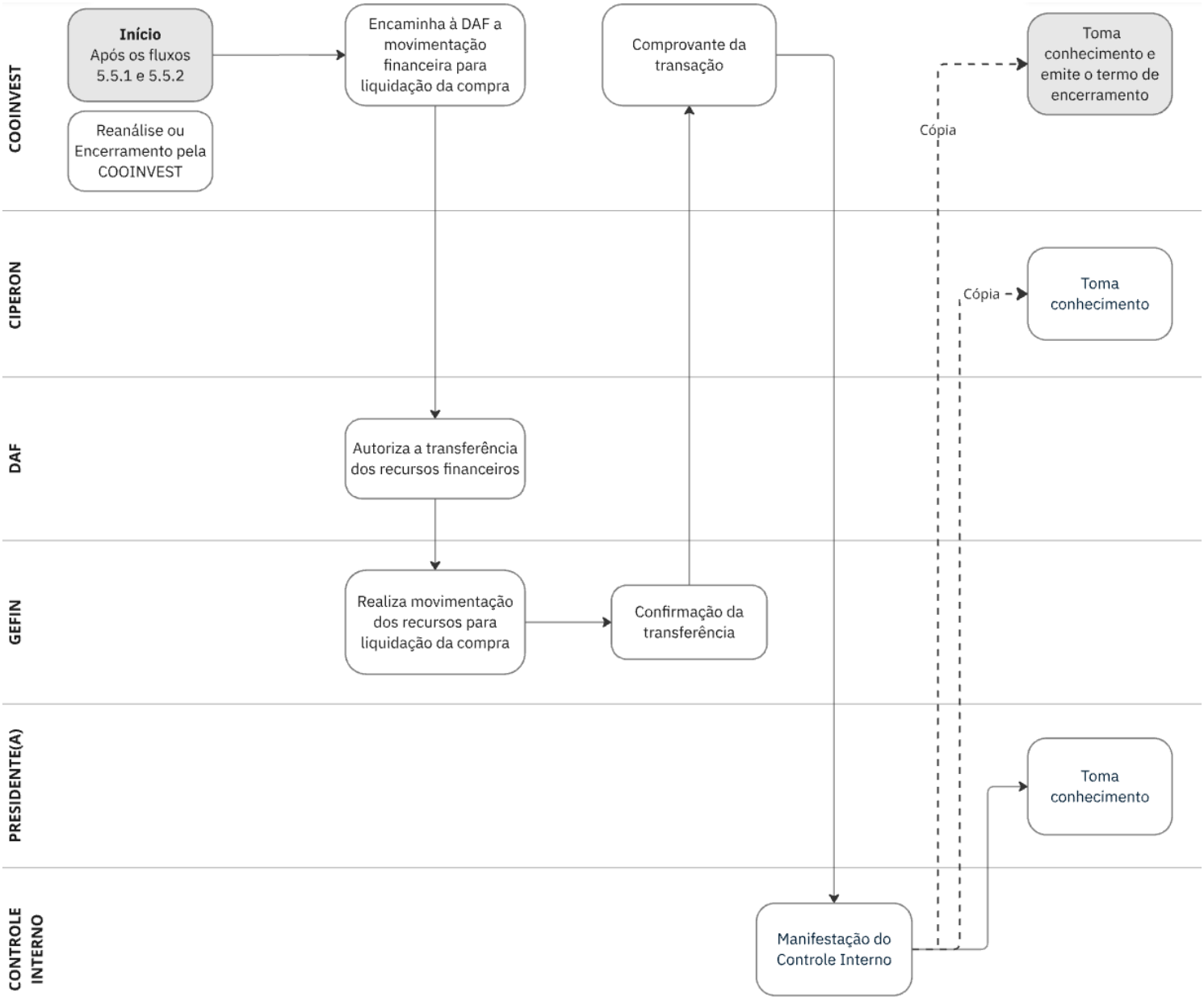

4.7.1 Após a autorização de compra pelo(à) presidente(a), inicia-se o fluxo financeiro, ou seja, a movimentação dos recursos financeiros R$ para liquidação da compra dos TPF.

4.7.2 Com a autorização de compra, a COOINVEST encaminha à DAF o pedido de movimentação dos recursos financeiros, que autoriza e solicita à Gerência de Finanças - GEFIN a efetivação da transação.

4.7.3 Diante da solicitação, a GEFIN realiza a tranferência dos recursos financeiros para uma das contas custódia, dependendo de qual instituição irá custodiar o TPF adquirido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

4.7.4 O recurso transferido é fundamental para a liquidação da compra, e após realizado, a GEFIN retorna o processo para a COOINVEST que anexa o comprovante da transação.

4.7.5 Obs: A liquidação dos títulos acontece da mesma forma, independente se foi adquirido no mercado primário ou no secundário.

4.7.6 A COOINVEST encaminha o processo ao Controle Interno (CI) para que realize a análise de todos os fluxos relacionados à compra de Títulos Públicos Federais (TPF), tanto no mercado primário quanto no secundário.

4.7.7 Concluídas as análises, o CI encaminha o processo à Presidência para ciência, com cópia ao CIPERON e à COOINVEST.

4.7.8 A COOINVEST toma ciência, responde aos eventuais apontamentos, caso existam, e emite o termo de encerramento do processo.

4.8 Túnel Anbima

4.8.1 Após a compra do TPF, verifica-se se as taxas adquiridas ficaram dentro do túnel da ANBIMA. O Iperon utiliza o túnel ANBIMA como base de comparação para saber se as taxas adquiridas na compra estavam dentro do intervalo de negociações do dia entre as taxas de compra e taxas de venda.

Imagem 03

Títulos Públicos Federais											23/Abr/2024
Papel IPCA		NTN-B - Taxa (% a.a.)/252									
Código SELIC	Data Base/Emissão	Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo				
							Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)	
760199	15/07/2000	15/08/2024	7,9393	7,9067	7,9249	4.279,603642	7,2571	8,4383	7,3169	8,5070	
760199	15/07/2000	15/05/2025	6,2452	6,2150	6,2300	4.360,521063	5,8759	6,4979	5,8858	6,5079	
760199	15/07/2000	15/08/2026	6,2152	6,1828	6,2000	4.287,345754	5,9281	6,4066	5,9575	6,4365	
760199	15/07/2000	15/05/2027	6,2241	6,1894	6,2100	4.347,817697	5,9551	6,3872	5,9849	6,4171	
760199	15/07/2000	15/08/2028	6,2159	6,1863	6,2033	4.276,937766	5,9630	6,3943	5,9892	6,4205	
760199	15/07/2000	15/05/2029	6,1889	6,1550	6,1700	4.345,364750	5,9366	6,3650	5,9596	6,3880	
760199	15/07/2000	15/08/2030	6,1087	6,0735	6,0900	4.293,499413	5,8707	6,2842	5,8909	6,3045	
760199	15/07/2000	15/08/2032	6,1261	6,0894	6,1068	4.284,258278	5,9079	6,2915	5,9245	6,3082	
760199	15/07/2000	15/05/2033	6,1225	6,0883	6,1077	4.346,693430	5,9144	6,2886	5,9320	6,3063	
760199	15/07/2000	15/05/2035	6,1047	6,0735	6,0868	4.351,411945	5,9030	6,2603	5,9186	6,2759	
760199	15/07/2000	15/08/2040	6,0987	6,0662	6,0800	4.284,198658	5,9098	6,2384	5,9234	6,2520	
760199	15/07/2000	15/05/2045	6,1027	6,0698	6,0840	4.344,104208	5,9182	6,2332	5,9323	6,2474	
760199	15/07/2000	15/08/2050	6,1178	6,0836	6,1039	4.267,083395	5,9314	6,2376	5,9552	6,2615	
760199	15/07/2000	15/05/2055	6,1091	6,0714	6,0879	4.337,856860	5,9262	6,2274	5,9413	6,2426	
760199	15/07/2000	15/08/2060	6,1258	6,0875	6,1071	4.260,648669	5,9467	6,2444	5,9616	6,2594	

4.8.2 É importante que as compras permaneçam dentro do intervalo (túnel Anbima) para que a taxa adquirida não fique abaixo das negociadas no dia. Outro ponto relevante é buscar uma negociação mais vantajosa para evitar e/ou reduzir o spread entre o agente intermediário da negociação no mercado secundário.

Protocolo 75800833

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 39/2026/CAERD-ARHS

TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39 e Inscrição Estadual nº 276481, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM/ COREH o **TERMO DE OUTORGA N° 260/2026** com vencimento 11/08/2031 para captação superficial de água no Rio Urupá. Localizado nas coordenadas geográficas 10°53'8.70" S e 61°57'52.70" W, sendo a água destinada ao abastecimento público do município de Ji-Paraná, conforme Processo SEDAM nº 1801/03431/2007.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 75797846

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000209.08.01-2026

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, no âmbito do Processo Administrativo nº 0000209.08.01-2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com INVERSÃO DE FASES, critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinada à contratação de empresa especializada para a ampliação integrada do sistema de abastecimento de água do Município, em Grupo/Lote Único, conforme o Edital e seus anexos.
As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br – e no sítio oficial do Município: www.espigaodooeste.ro.gov.br.
As propostas, a garantia de proposta e os documentos de habilitação poderão ser enviados de 21/08/2026 até 28/09/2026, às 10h, horário de Brasília, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica para abertura e habilitação prévia terá início em 28/09/2026, às 10h. Em razão da inversão das fases, a data e o horário da etapa competitiva de lances serão comunicados no sistema após a conclusão da habilitação prévia e da oportunidade de manifestação da intenção de recurso.
Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R$ 332.299,79, correspondente a 1% do valor estimado do Grupo/Lote Único, a ser constituída e apresentada até o termo final de recebimento das propostas, nas condições previstas no Edital.

Espigão do Oeste 21 de agosto 2026

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO42738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 029/2026, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0654/2026/SEMUSA, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de construção para a SEMUSA, com sessão pública no dia 04/09/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (*www.licitanet.com.br*), com valor estimado de R$ 860.651,65. Edital disponível no PNCP, no site *www.cabixi.ro.gov.br*, pelo e-mail *licitacoes@cabixi.ro.gov.br* ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 20 de agosto de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 381/2026

Protocolo DO42744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESÃO Nº 20/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/25

O Município de Chupinguaia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/25, decorrente do Processo Licitatório nº 19/2025 e do Processo Administrativo nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

1265/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO. A adesão, formalizada por meio da Solicitação nº 00727/26, tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro, destinado à Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, CNES nº 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança, para atendimento das demandas da Estratégia de Saúde da Família – ESF, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 137/2026/PGE-SESAU. Empresa contratada: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.561.083/0001-54. Valor total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). A adesão foi autorizada pela autoridade competente, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42773

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº **1193/26**, conforme o Pregão Eletrônico nº **56/26**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73**, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 896723), Termo de Adjudicação (ID896723), Homologação (ID898225). Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 326/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 9755/2026/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma, Ampliação e Construção de Pontos de Apoio para Mototáxi no Perímetro Urbano de Ariquemes/RO, através do Plano de Ação 09032025-079181 (Setor 10 e Jardim Paraná). Valor 446.944,26.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 326/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/08/2026 até às 08h59min do dia 11/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 20 de agosto de 2026.
Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO42769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 332/2026/PREGÃO/SML/PMA
ORDEM DO ÓRGÃO - CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO ADM. Nº 15000/2025/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de pavimentação de ruas, avenidas e alamedas com blocos intertravados** na área urbana do município e no Distrito de Garimpo Bom Futuro, abrangendo extensão total de 5.950,75 metros e área de pavimentação de 40.243,44 m², incluindo a execução de meio-fio e sarjetas, distribuídas em 15 (quinze) trechos, mediante execução indireta, através do Termo de **Convênio 344/2026/PGE-DERADM.** Com valor total estimado em **R$ 10.515.328,57** (dez milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 332/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2026 até às 08h59min do dia 15/09/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2026.

Jonhison José Andrade
Agente de Contratação

Protocolo DO42778

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90010/2026
PROC. N.º 1423/SEMPOG/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90010.2026 de 11/08/2026 (ID 4205396) e com razões remissivas ao Parecer 878 de 12/08/2026 (ID 4208067), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I (ADAPTADOR WIRELESS, ASPIRADOR PÓ - MICRO COMPUTADOR, BATERIA- COMPUTADORparaatenderassecretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90010/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1423/2025, em favor das empresas: ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 55.150.422/0001 -35, itens: 1, 2, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 31, 32, 40, valor total: R$ 25.316,25, MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ - 42.810.782/0001 -74, itens: 17, 34, 42, 44, 45, valor total: R$ 6.195,32, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - CNPJ - 54.860.605/0001 -81, itens: 37, 47, 48, valor total: R$ 110.800,00, R & R FORNECIMENTOS LTDA - CNPJ - 61.323.822/0001 -06, itens: 8, 23, 38, valor total: R$ 10.749,04, GOLD COMERCIO LTDA - CNPJ - 45.523.823/0001 -30, itens: 56, 57, 58, valor total: R$ 54.760,29, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001 -10, itens: 18, 19, 67, valor total: R$ 48.880,00, L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 07.475.009/0001 -06, itens: 54, 55, valor total: R$ 101.781,00, TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 27.274.178/0001 -87, itens: 16, 28, valor total: R$ 88.171,83, VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 20.279.680/0001 -31, itens: 33, 35, valor total: R$ 12.591,53, XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CNPJ - 03.709.582/0001 -78, itens: 49, 50, valor total: R$ 9.664,00, KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 54.209.506/0001 -34, item: 53, valor total: R$ 12.720,00, IVANETE APARECIDA MIRAND - CNPJ - 31.722.206/0001 -59, item: 41, valor total: R$ 5.818,06, JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001 -15, item: 6, valor total: R$ 450,00, RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 58.545.712/0001 -76, item: 56, valor total: R$ 32.279,88, A D AVILA FAVARIS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ - 27.495.981/0001 -41, item: 64, valor total: R$ 4.058,60, TCAD COMERCIAL LTDA - CNPJ - 62.536.368/0001 -26, item: 21, valor total: R$ 13.798,00, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 39.581.101/0001 -39, item: 71, valor total: R$ 49.978,74, LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 27.333.217/0001 -70, item: 70, valor total: R$ 34.560,00, EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ - 09.015.414/0001 -69, item: 46, valor total: R$ 6.900,00, FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ - 63.855.461/0001 -66, item: 15, valor total: R$ 17.939,74, 62.644.139 MARIA DE FATIMA BARBOZA RODRIGUES SOARES - CNPJ - 62.644.139/0001 -25, item: 39, valor total: R$ 2.200,00, SGMAX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 62.517.178/0001 -61, item: 69, valor total: R$ 39.577,78, GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ - 33.797.356/0001 -57, item: 63, valor total: R$ 4.950,00, ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 29.958.463/0001 -42, item: 3, valor total: R$ 1.200,00, J F G R FERNANDES INFORMATICA - CNPJ - 43.795.628/0001 -33, item: 20, valor total: R$ 41.500,00, LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 13.825.298/0001 -10, item: 5, valor total: R$ 5.799,82, ENOQUE INFORMATICA LTDA - CNPJ - 16.677.622/0001 -99, item: 68, valor total: R$ 5.100,41, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 57.601.436/0001 -53, item: 27, valor total:R$ 575.960,00, LICITA INFORMATICA LTDA - CNPJ - 56.607.352/0001 -64, item: 30, valor total:R$ 79.710,00, MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 33.629.177/0001 -00, item: 43, valor total: R$ 7.543,54. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.410.953,83 (Um milhão quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO42783

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90008/2026
PROC. N.º29037/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final CONCORRENCIA ELETRONICA 90008.2026 de 13/08/2026 (ID 4211459) e com razões remissivas ao Parecer 890 de 14/08/2026 (ID 4214197), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para cobertura do Parque Infantil da EMEIEF Profº Gessi Janes Soares Moreira através de transferências especiais - n° do termo de aceite: 004/2024, no Município de Ariquemes/RO e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90.008/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29037/2025, em favor da empresa: EDF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ - 04.239.708/0001-50, item: 1, Ficando o processo homologado no valor total: R$ R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO42786

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026/PMV/AMPLO
PROC. ADM. N° 89197/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor tipo caminhonete para atender as necessidades d Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 254.730,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta reais). Abertura da sessão: 14/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de Agosto de 2026
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA - CONVÊNIO TRANSF.BR Nº 959718/2024""**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Abertura da sessão dia 09 de setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5300-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO42772

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS NOVOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **701.444,65 (setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4733-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO42779

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 46/2026, Processo Administrativo 1937/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO FOTOGRÁFICO, DESTINADO ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, A SER REALIZADO EM ESTÚDIO PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 27/08/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 28/08/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2026.
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente Público

Protocolo DO42774

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 47/2026, Processo Administrativo 1817/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER EMENDAS IMPOSITIVAS REFERENTE A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 01/09/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 02/09/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2026.
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente Público

Protocolo DO42782

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000001.02.01-2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ADJUDICO seu objeto, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação, modernização, recomposição, manutenção e ampliação da capacidade operacional das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO, compreendendo equipamentos médicos e hospitalares permanentes, equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, equipamentos permanentes correlatos e materiais de consumo essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas: V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07 cujo valor é R$ 26.215,00 (vinte e seis mil e duzentos e quinze reais), empresa: RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00 cujo valor é R$ 543.633,14 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos), empresa: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 10.728.371/0001-48 cujo valor é R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 cujo valor é de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), empresa: VERTICAL TENDAS LTDA - 53.677.483/0001-20 cujo valor é R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), empresa: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10, cujo o valor é de R$ 76.530,60 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70 cujo valor é de R$ 481.527,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais), empresa: MEGMED LTDA - 16.946.372/0001-45 cujo valor é de R$ 406.238,55 (quatrocentos e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79 cujo valor é de R$ 10.133,84 (dez mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), empresa: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA - 08.078.066/0001-06 cujo o valor é de R$ 221.881,90 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), empresa: ALCANCE VIBE LTDA - 20.819.329/0001-96 cujo o valor é de R$ 87.904,00 (oitenta e sete mil novecentos e quatro reais), empresa: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 12.358.170/0001-21 cujo o valor é de R$ 82.180,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta reais), empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - 24.321.932/0001-02 cujo o valor é de R$ 86.570,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais), empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89 cujo o valor é de R$ 628.001,21 (seiscentos e vinte e oito mil um real e vinte e um centavos), empresa: EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES - 35.724.523/0001-65 cujo o valor é de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil oitocentos reais), empresa: DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA - 47.257.471/0001-43 cujo o valor é de R$ 28.823,64 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), empresa: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 55.935.697/0001-84 cujo o valor é de R$ 47.199,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais), empresa: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51 cujo o valor é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), empresa: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. - 05.209.279/0001-31 cujo o valor é de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), empresa: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61 cujo o valor é de R$ 203.599,65 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), empresa: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 37.122.230/0001-33 cujo o valor é de R$ 198.930,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e trinta reais), empresa: M B COSTA ACESSORIOS LTDA - 40.183.585/0001-47 cujo o valor é de R$ 241.257,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais), empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08 cujo o valor é de R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais), empresa: ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 48.447.897/0001-22 cujo o valor é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA - 63.679.550/0001-07 cujo o valor é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 05.652.247/0001-06 cujo o valor é de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor total de R$ 6.393.684,53 (seis milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e determino a notificação das licitantes adjudicatárias para assinatura, após a sua confecção, observadas as formalidades legais pertinentes.

Monte Negro/RO, 13 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO

Protocolo DO42776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

PROCESSO Nº: 719/2024
I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27.

DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de 01/09/2026 a 30/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021. Informo ainda que a obra esta paralisada conforme Ofícios(ID 406307) (ID 437555)e Ordem de Paralisação(ID 408153).

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 21 de agosto de 2026.
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO42777

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SUPEL

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM Processo nº1-1093/2026 Objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Termo de Convênio nº 198/2026/PGE-SEAGRI e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos Valor estimado de R$68.044,65 Data para cadastro de propostas 24/08/2026, a partir das 08H finalizando às 07h59min do dia 08/09/2026 Início da Sessão Pública 08/09/ às 08h (Horário de Brasília) Local da disputa virtual www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal do Município https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/ Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av.Paraíso, n°2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, exceto feriado e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Vale do Paraíso/RO, 21/08/2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic./Pregoeiro

Protocolo DO42780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 031/SUPEL/2026, para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de acesso à Internet via satélite de baixa órbita (LEO), com operação em mobilidade terrestre**, contemplando o fornecimento, em regime de comodato/locação, de **12 (doze) conjuntos de equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da solução**, incluindo terminais satelitais, sistemas de alimentação e adaptação veicular, suportes e sistemas de fixação, cabos, conectores, cases e demais componentes necessários, bem como instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico especializado em regime 24x7 e monitoramento da solução. destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 223.029,48 (Duzentos e Vinte e Três Mil Vinte e Nove Reais Quarenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/08/2026, até às 09h29mim do dia 08/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/09/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba

“licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO42781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1851/2026/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE – MODELO TIPO 2, no Município de Alto Paraíso/RO, em conformidade com o Termo de Comp. nº 979239/2025/FNDE/CAIXA e em estrita observância ao projeto básico, demais projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no anexo II deste edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R$ 4.365.297,39 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública dia 30/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 21 de agosto de 2026

Thiago Santos de Souza

Agente de Contratação

Protocolo DO42784

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, através da Superintendência de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação nomeada por força da Portaria nº 169/2025/CIMCERO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 006/2023/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Data de início do credenciamento: **25/08/2026**. O valor total estimado é de **R$ 403.380,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta reais).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO42775

AVULSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

FONTE AGUA MINERAL PARAISO S/A

FONTE DE ÁGUA MINERAL PARAISO S.A.
CNPJ: 03.901.315/0001-06
NIRE: 1120035269-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da FONTE DE ÁGUA MINERAL PARAISO S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de Setembro de 2026, às 09:00 horas, primeira chamada, 09:30 segunda chamada, na sede social da Companhia, localizada na Linha C-95 Lote 02 Gleba 41 – Zona Rural – Alto Paraíso - RO, e também ocorrerá on line, por meio do link: Assembléia Geral Extraordinária - Fonte Água Mineral Paraíso S.A,sexta-feira, 4 de set. · 9 – 10?AM,Como participar do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/ejz-gcys-wmk, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

Pauta:

1.Transferência de ações por ordem judicial;
2.Atualização do quadro social em razão do cumprimento da ordem judicial;
3.Atualização do quadro social em decorrência de comprovação de compra e venda;
4.Atualização do quadro social em decorrência de comprovação legal existente;
5.Chamamentos aos adquirentes de ações da empresa para apresentação de documentos comprobatórios para sua efetiva regularização no quatro de acionistas da empresa.
6.Outros assuntos de interesse da empresa.

Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do art. 126, §1º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia com 48 horas de antecedência. Para participar da Assembleia, o acionista deverá apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações expedido pela instituição depositária.

Alto Paraíso – RO; 20 de Agosto de 2026.

Sanira Lisya Almeida e Silva
Diretora Presidente

Protocolo DO42753

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGAS LTDA de CNPJ 04.563.672/0189-60 torna público que REQUEREU da SEMAT, em 03/07/2026, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), localizada na AV ALUIZIO PINHEIRO, BAIRRO CANAÃ, 2271, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO42771

ELAINE G MENEGOTTO FONSECA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VANDELINO ROSSOW, localizado no Sítio Capixaba, Linha Figueira, km 19, lote 91, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à SEDAM/RO, em **20/AGOSTO/2026**, a solicitação de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para **BARRAMENTO E RESERVATÓRIO EXISTENTES, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude: 11°25'20,32"S Longitude: 61°08'52,76"O, cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE CAFÉ**.

CACOAL/RO, 20 de AGOSTO de 2026.

ELAINE GARMUS MENEGOTTO FONSECA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Protocolo DO42787

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31227
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/08/2026, às 14:21